

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quarta-Feira, 24 de Maio de 2017 Nº 27027

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.013, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres - CESMu e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 77285/2017, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Estadual de Saúde das Mulheres,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres - CESMu, a realizar-se no período de 26 a 28 de maio de 2017, em Cuiabá, com o tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade".

**Art. 2º** A 1ª CESMu será e presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, João Batista Pereira da Silva, e coordenada pela Conselheira Estadual de Saúde, do seguimento de Usuários do SUS, representante do Núcleo de Estudo e Organização da Mulher - NEOM, Ana Maria Boabaid de Carvalho Couto, nos termos da Resolução nº 22/2016 do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 3º** As etapas preparatórias da 1ª CESMu serão realizadas no período de 1º janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017, e os Relatórios das Etapas Municipais e/ou Macrorregionais deverão ser enviados à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via Correio e/ou no endereço eletrônico: [sgces@ses.mt.gov.br](mailto:sgces@ses.mt.gov.br), até 06 de maio de 2017.

**Art. 4º** O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CESMu serão aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 1ª

CESMu correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da república.

PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES  
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 1.014, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Convoca a XII Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 131839/2017, e

Considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011,

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**José Pedro Gonçalves Taques**  
Governador do Estado

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Evandro Alexandre Ferraz Lesco
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento .....	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda .....	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão .....	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente .....	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura .....	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades .....	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Visite nosso Portal:  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a XII Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso com o fim de consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de uma só vez e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do SUAS.

**Art. 2º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Cuiabá/MT, no período de 25 a 27 de outubro de 2017.

**Art. 3º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

**Art. 4º** Para a organização da XII Conferência Estadual de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT.

**Parágrafo único.** Apoiará a Organização da XII Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria Adjunta de Assistência Social, vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

DECRETO Nº 1.015, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Altera o Regulamento de Uso e Ocupação de Lotes no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 356, de 20 de junho de 2007.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso V, da Constituição Estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta-se o seguinte art. 22-A ao Regulamento de Uso e Ocupação de Lotes no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 356, de 20 de junho de 2007:

“**Art. 22-A.** Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Capítulo IV, as disposições constantes em lei municipal que dispõem sobre o uso e ocupação do solo urbano.”

**Art. 2º** Revogam-se os arts. 11 e 12 do Regulamento de Uso e Ocupação de Lotes no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 356, de 20 de junho de 2007.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor e produz seus efeitos na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 1.016, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Este decreto revoga o Decreto nº 264, de 28 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)

**ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO PAZ**  
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional

**REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**TÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional, criado pela Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015, regendo-se por este regulamento e legislações pertinentes, é órgão auxiliar do Governador e a ele direta e imediatamente vinculado, integrante da Governadoria do Estado como órgão essencial. A sua missão é a de promover o desenvolvimento regional, visando diminuir as desigualdades regionais do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** São competências do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional:

I- coordenar e planejar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, as políticas de desenvolvimento regional, através dos seguintes instrumentos:

a) Política de Desenvolvimento Regional do Estado de Mato Grosso;

b) Planos Regionais de Desenvolvimento;

c) Programas de Desenvolvimento Regional do PPA.

II - gerir a rede, central e regional, de desenvolvimento regional;

III- definir e implantar metodologias de formulação de planos de desenvolvimento regional;

IV - elaborar, disponibilizar e fazer cumprir as normas sobre o funcionamento da rede de desenvolvimento regional;

V- capacitar os parceiros e atores para atuar na área de gestão das políticas de desenvolvimento regional;

VI- coordenar os programas estaduais de desenvolvimento regional em áreas sensíveis e regiões de fronteira;

VII - realizara articulação com os demais órgãos e Entidades da administração pública que possuam atividades afins;

VIII-integrar e coordenar programas estaduais voltados para o desenvolvimento sustentável de municípios;

IX-identificar e gerenciar as demandas levantadas pelos Consórcios Intermunicipais.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional, definida no Decreto nº 477, de 01 de abril de 2016 é composta por:

**I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1 - Gabinete do Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional

1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Articulação Regional

1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional

**II - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

**III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1- Gabinete de Direção

**IV - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1 - Superintendência de Formulação e Gestão

2 - Superintendência de Captação de Recursos

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1- Superintendência Regional do Araguaia.

2 - Superintendência Regional do Vale do Rio Cuiabá.

3 - Superintendência Regional do Sul.

4- Superintendência Regional do Alto do Rio Paraguai.

**TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I  
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I**

**Do Gabinete do Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional**

**Art. 4º** O Gabinete do Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional tem como missão a coordenação das políticas de desenvolvimento regional com o objetivo de combater o desequilíbrio desse processo, apoiando as regiões e a população menos favorecida, competindo-lhe:

I - definir diretrizes e normas para a Rede estadual de desenvolvimento regional;

II - gerir, como órgão central, a Rede de desenvolvimento regional;

III - promover elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Desenvolvimento Regional por meio dos instrumentos PPA e Planos, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento;

IV- viabilizar novas fontes de recursos para os programas e ações de desenvolvimento regional;

V - avaliar os resultados e os impactos das políticas de desenvolvimento regional.

**Seção II**

**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Articulação Regional**

**Art. 5º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Articulação Regional tem como missão estabelecer os mecanismos de coesão da rede de desenvolvimento regional, mantendo os atores integrados com o objetivo de criar a base institucional necessária ao desenvolvimento das políticas de desenvolvimento regional, competindo-lhe:

I - articular e integrar com os órgãos e entidades para a implementação e acompanhamento das ações de desenvolvimento regional;

II - coordenar e articular a rede de superintendentes regionais;

III - fomentar e manter canais de participação da sociedade civil organizada para o Desenvolvimento Regional;

IV - estabelecer e coordenar a rede de parceiros para o desenvolvimento regional;

V - conceber, implantar e operacionalizar mecanismos de articulação e de integração entre os órgãos e entidades da administração pública estadual, sociedade civil envolvidas com políticas de desenvolvimento regional;

VI - conceber, implantar e operacionalizar mecanismos de articulação e de integração entre o governo federal, municipal e outras instituições públicas e privadas;

VII - organizar e coordenar as discussões para formulação de políticas e planos;

VIII - apoiar a organização de instâncias de decisão colegiada como conselhos, fóruns e conferências.

**Seção III**

**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional**

**Art. 6º** O Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional tem como missão formular e coordenar as políticas, planos e programas de desenvolvimento regional, competindo-lhe:

I - elaborar o plano de desenvolvimento regional;

II - coordenar o planejamento e supervisionar a realização do processo de formulação e de gestão dos instrumentos da política de desenvolvimento regional;

III-monitorar os indicadores de resultados dos planos e programas estaduais;

IV - articular com o governo municipal, estadual, federal e internacional, na busca de mecanismos financeiros para fomentar o desenvolvimento das ações e projetos planejados;

V - coordenar os programas estaduais de desenvolvimento regional em áreas sensíveis e regiões de fronteira;

VI - integrar e coordenar programas estaduais voltados para o desenvolvimento sustentável de municípios.

**CAPÍTULO II**

**DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

**Seção I**

**Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados NGER**

**Art. 7º** O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito dos respectivos órgãos, de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;

II - disseminar as metodologias do Modelo de Gestão definido pela SEPLAN e capacitar as equipes setoriais;

III - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito do órgão de atuação;

IV - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual;

V - elaborar recomendações para o alinhamento dos Planos Setoriais, inclusive Planejamento Estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;

VI - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VII - coordenar a definição das ações prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e prioridades da LDO);

VIII - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao órgão de atuação;

IX - coordenar o monitoramento, a avaliação das ações de governo e a elaboração da mensagem do governador, no âmbito setorial;

X - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XI - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;

XII - dar suporte à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de governo;

XIII - secretariar as reuniões e organizar os trabalhos da instância de deliberação estratégica no âmbito dos respectivos órgãos de atuação.

**§1º** Os Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados- NGER- possuem a competência de coordenar os processos do Gespública nos órgãos e entidades que aderirem ao Programa.

**§2º** O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão ou entidade;

III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;

VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;

VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;

VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;

IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;

X - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade.

## CAPÍTULO II DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Do Gabinete de Direção

**Art. 8º** O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público e pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do Secretário;

VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

## CAPÍTULO III

### DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

##### Da Superintendência de Formulação e Gestão

**Art. 9º** A Superintendência de Formulação e Gestão tem como missão coordenar o processo de elaboração dos planos e programas de desenvolvimento regional, estabelecendo as bases metodológicas da formulação, as rotinas dos trabalhos e os procedimentos de acompanhamento e monitoramento de resultado, competindo-lhe:

I - desenvolver e disseminar metodologia de trabalho na área de formulação e monitoramento;

II - orientar e coordenar a formulação da política pública, dos planos e dos programas de desenvolvimento regional;

III - supervisionar e monitorar a execução das ações e produtos dos planos de desenvolvimento regional;

IV - realizar estudos e análises voltadas à identificação das disparidades regionais.

#### Seção II

##### Da Superintendência de Captação de Recursos

**Art. 10** A Superintendência de Captação de Recursos tem como missão integrar e coordenar ações para captação de recursos destinados a programas e projetos de desenvolvimento econômico e socioambiental do Estado, competindo-lhe:

I - identificar fontes de financiamento e estabelecer canais de articulação;

II - prestar suporte aos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental em relação às demandas levantadas para a captação de recursos;

III - realizar articulação com instituições visando parcerias em programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico e socioambiental do Estado;

IV - integrar e coordenar programas estaduais voltados para o desenvolvimento sustentável de municípios.

## CAPÍTULO IV

### DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

#### Seção I

##### Das Superintendências Regionais

**Art. 11** As Superintendências Regionais tem como missão gerenciar os Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental através da articulação e integração dos diversos atores locais, competindo-lhe:

I - implantar e operacionalizar mecanismos de articulação e de integração entre os órgãos e entidades da administração pública municipal e a sociedade civil nas políticas de desenvolvimento regional;

II - implantar e operacionalizar mecanismos de articulação e de integração entre a unidade e o órgão central da Rede de desenvolvimento;

III - organizar e coordenar as discussões para formulação de políticas e planos da região;

IV - acompanhar a execução de projetos e ações do governo estadual nas regiões de desenvolvimento;

V - reportar ao órgão central de desenvolvimento regional apontamentos necessários para o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas.

## TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

#### Seção I Do Secretário

**Art. 12** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional, conforme Lei Complementar nº566 de 20 de maio de 2015:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;

II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

III - elaborar programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;

IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;

V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VIII - realizar supervisão interna e externa dos órgãos;

IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;

XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência do respectivo gabinete e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

### Seção II Dos Secretários Adjuntos

**Art. 13** Constituem as atribuições básicas dos Secretários Adjuntos:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades do Gabinete de Estado;

II - representar o Secretário, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;

III - substituir, quando designado, o Secretário de Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;

V - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Estado;

VI - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;

VII - propor leis, decretos e normativos;

VIII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;

IX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;

X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência do respectivo gabinete adjunto e demais atribuições delegadas pelo Secretário.

### Seção III Dos Superintendentes

**Art. 14** Constituem atribuições básicas dos superintendentes:

I - auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência;

II - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;

III - promover reuniões periódicas com os responsáveis pelas unidades e servidores da Superintendência;

IV - garantir a realização do planejamento, execução e avaliação das ações;

V - orientar as chefias e servidores imediatamente vinculados;

VI - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;

VII - estabelecer normas, instruções e procedimentos de serviço no âmbito de sua unidade;

VIII - prestar informações, elaborar relatórios, emitir manifestação técnica ou proferir despachos nos processos de sua competência;

IX - aprovar escala de férias para o pessoal em exercício, na sua área de atuação;

X - distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;

XI - promover medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência;

XII - promover o desenvolvimento técnico da equipe por meio

de capacitações, treinamentos, seminários entre outros, na área de sua competência;

XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

### Seção I Do Chefe de Gabinete

**Art. 15** Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;

III - despachar com o Secretário Adjunto em assuntos que dependem de decisão superior;

IV - atender partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

### Seção II Dos Assessores

**Art. 16** Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

**§ 1º** Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de sua competência;

II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas do Gabinete;

III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 2º** Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

II - preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;

III - assistir o Secretário de Estado no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa, visando o devido cumprimento das normas constitucionais;

IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo manifestação técnica sugerindo as providências cabíveis;

V - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;

VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse do Gabinete;

VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;

VIII - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;

IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito deste órgão, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI - desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, criando mecanismo que possam melhorar o gerenciamento operacional do órgão;

XII - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos

disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XIII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 3º** Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

I - elaborar manifestações técnicas e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas do órgão;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência do Gabinete;

IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional do órgão;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 4º** Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

##### Seção I

##### Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social

**Art. 17** Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: analista, agente e auxiliar.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

##### Seção II

##### Dos Gestores Governamentais

**Art. 18** A Carreira dos Gestores Governamentais é composta somente por este cargo sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

**Art. 19** Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

#### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** O horário de trabalho do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional obedecerá à legislação vigente.

**Art. 21** O Secretário e Secretários Adjuntos serão substituídos por

motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 22** Os Assessores e Superintendentes, deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

**Art. 23** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 24** Compete à Casa Civil do Estado de Mato Grosso, executar todas as atividades de Administração Sistemática.

**Parágrafo único.** Compreendem a Administração Sistemática as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, convênios e instrumentos congêneres, almoxarifado, transporte, controle interno, além de outras atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

**Art. 25** O Secretário do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Aprova o Regimento Interno da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Este decreto revoga o Decreto nº 2.176, de 06 de março de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da república.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)  
**EDUARDO ALVES DE MOURA**  
Presidente Regulador da AGER/MT

**REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT****TÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, criada pela Lei nº. 7.101 de 14 de janeiro de 1999, regida pela Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 443, de 17 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015. Constitui-se em uma autarquia em regime especial para exercer a função de Agência Reguladora, sendo dotada de autonomia administrativa, financeira e funcional, vinculada à Casa Civil, com sede e foro na Capital do Estado, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, com a missão de garantir a prestação dos serviços públicos delegados de forma adequada assegurando a harmonia e o equilíbrio entre os agentes.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete à AGER/MT regular, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso, ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações.

**Parágrafo único.** A AGER/MT atuará na regulação, controle e fiscalização de serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

**Art. 3º** No exercício de sua competência caberá à AGER/MT:

- I - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços concedidos;
- II - buscar a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos aos concessionários;
- III - cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos serviços públicos de sua competência de regulação;
- IV - propor ao Poder Concedente os planos de outorga de concessão ou permissão de serviço público sob sua regulação, bem como respectivas alterações, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica;
- V - editar, após aprovação do Poder Concedente, atos de outorga de concessão ou permissão de serviço público sob sua regulação, podendo promover o respectivo procedimento licitatório de outorga, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;
- VI - editar os atos de extinção de direito de exploração de serviço público sob sua regulação, podendo promover o respectivo procedimento administrativo de extinção, ficando a cargo do Poder Concedente a homologação da decisão;
- VII - reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de serviço público sob sua regulação já celebrados antes da vigência deste Decreto, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;
- VIII - autorizar o transporte de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal;
- IX - fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas;
- X - requisitar informações, relativas aos serviços públicos delegados, de órgãos ou entidades de administração estadual ou de concessionários e permissionários;
- XI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesse, no limite das competências previstas neste Decreto, relativos aos objetivos das concessões e permissões;
- XII - fiscalizar a qualidade dos serviços por meio de indicadores e procedimentos amostrais;
- XIII - permitir o amplo acesso às informações estatísticas e qualitativas sobre a prestação dos serviços públicos delegados, como também, informações sobre suas próprias atividades;
- XIV - propor a elaboração e alteração do seu Regimento Interno ao Chefe do Poder Executivo que deverá ser publicado mediante Decreto;
- XV - elaborar o seu orçamento e proceder a respectiva execução financeira.

**Parágrafo único.** A fiscalização realizada pela AGER/MT nas empresas delegatárias de serviço público possui natureza:

- I - administrativa, decorrentes de outorga de serviço público;
- II - contratual, relativa aos instrumentos celebrados e do edital de licitação;
- III - econômica, financeira e contábil, relativa às obrigações vinculadas à delegação;
- IV - operacional, relativa à execução do serviço público delegado.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AGER/MT****CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 4º** A estrutura organizacional básica da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, definida no Decreto nº 410, de 22 de janeiro de 2016, compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

- 1 - Diretoria Executiva Colegiada

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
  - 1.1 - Diretoria Reguladora de Ouvidoria
  - 1.2 - Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
  - 1.3 - Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento
  - 1.4 - Diretoria de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

- 1 - Advocacia Geral Reguladora
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

- 1 - Coordenadoria de Apoio Administrativa
  - 1.1 - Gerência de Aquisições e Apoio Logístico
  - 1.2 - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
  - 1.3 - Gerência de Gestão de Pessoas
  - 1.4 - Gerência de Protocolo
- 2 - Coordenadoria de Finanças
  - 2.1 - Gerência Financeira
- 3 - Coordenadoria Contábil
- 4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 - Coordenadoria Reguladora de Ouvidoria
- 2 - Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos
- 3 - Coordenadoria Reguladora de Saneamento
- 4 - Coordenadoria Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias
- 5 - Coordenadoria Reguladora de Energia
- 6 - Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário

**TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I  
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA****Seção I  
Da Diretoria Executiva Colegiada**

**Art. 5º** A Diretoria Executiva Colegiada tem como missão a execução e coordenação das atividades atribuídas a AGER/MT, competindo-lhe:

- I - exercer, como instância administrativa definitiva, o poder regulador de competência da AGER/MT;
- II - aplicar as penalidades previstas nos contratos e atos de concessão ou permissão, bem como na legislação pertinente, ou ainda determinar sua aplicação;
- III - decidir, como instância superior, os assuntos internos da AGER/MT, inclusive recursos administrativos, disciplinares e regulatórios;

IV - propor, alterar e aprovar o Regimento Interno da AGER/MT;  
V - expedir atos normativos regulatórios;  
VI - aprovar o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual (PPA e PTA) da AGER/MT, após sua elaboração por Comissão estabelecida para esse fim;

VII - decidir sobre celebração de convênios, termos de cooperação técnica, termos de parcerias, contratos referentes a atividades finalísticas e projetos técnicos;

VIII - propor e aprovar o planejamento estratégico da AGER/MT.

## CAPÍTULO II NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

### Seção I Do Gabinete da Presidência Reguladora da AGER/MT

**Art. 6º** O Gabinete da Presidência Reguladora tem como missão gerir as políticas necessárias para a execução de programas que garantam a prestação de serviços públicos delegados para atender a necessidade da sociedade, primando pelo desenvolvimento institucional, competindo-lhe:

I - gerir a organização administrativa da AGER/MT;

II - encaminhar aos órgãos da administração pública, bem como ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e Judiciário, todas as comunicações que tenham caráter institucional;

III - promover a coordenação da AGER/MT com órgãos públicos e privados, em assuntos de natureza técnica relativos aos setores regulados.

### Subseção I Da Diretoria Reguladora de Ouvidoria

**Art. 7º** A Diretoria Reguladora de Ouvidoria, tem como missão garantir que as manifestações do usuário e das delegatárias sejam devidamente apreciadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos delegados, competindo-lhe:

I - receber, apurar, solucionar e, conforme o caso, mediar as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários dos serviços públicos delegados, dando-lhes adequado encaminhamento;

II - disponibilizar aos usuários dos serviços públicos delegados um sistema para o devido tratamento das solicitações de Ouvidoria;

III - relacionar-se com os demais órgãos congêneres com o objetivo de aperfeiçoamento do sistema;

IV - atuar junto aos usuários, prestadores de serviços delegados e Governo com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os agentes do setor;

V - estimular a criação e a organização de associações de usuários dos serviços públicos;

VI - disponibilizar às demais coordenadorias relatório dos atendimentos realizados pela Ouvidoria;

VII - supervisionar o setor ou a área de atuação, de acordo com determinações da Diretoria Executiva Colegiada, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades da Coordenadoria Reguladora de Ouvidoria;

VIII - aproximar as ações de regulação e fiscalização da sociedade em geral;

IX - avaliar a implantação de projetos junto às Coordenadorias Técnicas Reguladoras;

X - elaborar e propor ações que visem melhorar a qualidade dos serviços delegados;

XI - garantir a correta aplicação de medidas estabelecidas para cada prestador de serviços delegados no atendimento às reclamações de usuários dos serviços públicos e demais envolvidos;

XII - promover a integração, o desempenho e a eficiência dos instrumentos de gestão e controle dos serviços delegados;

XIII - contribuir para a formulação das políticas públicas sobre os setores regulados;

XIV - avaliar o cumprimento das metas propostas, obrigações e deveres contratuais dos delegatários;

XV - analisar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

XVI - analisar, propor e gerir convênios e termos de cooperação técnica-administrativa que tratam de assuntos de interesse da Diretoria;

XVII - promover ações de divulgação à sociedade sobre os direitos e deveres dos usuários e dos prestadores dos serviços públicos delegados.

### Subseção II Da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias

**Art. 8º** A Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias, tem como

missão formular políticas e diretrizes relativas à regulação e fiscalização dos serviços regulados de Transportes e Rodovias, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades técnicas e os setores de atuação em transportes, normatização e fiscalização, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades das coordenadorias técnicas reguladoras vinculadas à sua Diretoria;

II - apreciar e implementar propostas e planos de trabalho elaborados pelas coordenadorias técnicas reguladoras vinculadas à sua Diretoria;

III - propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo pesquisas de satisfação quanto aos serviços regulados;

IV - promover a integração, o desempenho e a eficiência dos instrumentos de gestão e controle dos serviços delegados;

V - contribuir para a formulação das políticas públicas sobre os setores regulados;

VI - avaliar o cumprimento das metas propostas, obrigações e deveres contratuais dos delegatários;

VII - analisar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

VIII - analisar, propor e gerir convênios e termos de cooperação técnica-administrativa que tratam de assuntos de interesse da Diretoria;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços regulados da competência da Diretoria.

### Subseção III Da Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento

**Art. 9º** A Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento, tem como missão formular políticas e diretrizes relativas à regulação e fiscalização dos serviços regulados de saneamento e a fiscalização de energia, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades técnicas e os setores de atuação em energia e saneamento, normatização e fiscalização, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das atividades das coordenadorias técnicas reguladoras vinculadas à sua Diretoria;

II - apreciar e implementar propostas e planos de trabalho elaborados pelas coordenadorias técnicas reguladoras vinculadas à sua Diretoria;

III - propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo pesquisas de satisfação quanto aos serviços regulados;

IV - promover a integração, o desempenho e a eficiência dos instrumentos de gestão e controle dos serviços delegados;

V - contribuir para a formulação das políticas públicas sobre os setores regulados;

VI - avaliar o cumprimento das metas propostas, obrigações e deveres contratuais dos delegatários;

VII - analisar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

VIII - analisar, propor e gerir convênios e termos de cooperação técnica-administrativa que tratam de assuntos de interesse da Diretoria;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços regulados da competência da Diretoria.

### Subseção IV Da Diretoria de Administração Sistêmica

**Art. 10** A Diretoria de Administração Sistêmica tem como missão assessorar o Presidente Regulador na formulação, monitoramento e avaliação das políticas de prestação de serviços sistêmicos, competindo-lhe:

I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades da AGER/MT;

III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades referentes à área sistêmica da AGER/MT;

IV - elaborar e propor estudos voltados para a autossuficiência e autonomia financeira da AGER/MT.

## CAPÍTULO III NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

**Seção I**  
**Da Advocacia Geral Reguladora**

**Art. 11** A Advocacia Geral Reguladora, tem como missão prestar consultoria jurídica e representar juridicamente a AGER/MT, competindo-lhe o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 429/2011 e ainda:

- I - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
- II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da AGER/MT;
- III - estudar, orientar, analisar e registrar manifestações e informações sobre os assuntos jurídicos de interesse da AGER/MT que forem submetidos à sua apreciação;
- IV - manter arquivos atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da AGER/MT e demais processos em que tenha participação;
- V - prestar assessoramento jurídico à Diretoria Executiva Colegiada e demais setores da AGER/MT;
- VI - administrar e coordenar os processos judiciais da AGER/MT;
- VII - analisar e emitir parecer conclusivo nos processos de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- VIII - manifestar-se nos processos regulatórios, emitindo parecer, previamente ao seu julgamento;
- IX - requerer aos setores da agência as diligências que julgar necessárias para a correta instrução dos processos administrativos e regulatórios;
- X - dar ciência das orientações da Procuradoria Geral do Estado e orientar a Diretoria Executiva Colegiada e demais setores da AGER/MT;
- XI - emitir parecer sobre os Projetos de Leis submetidos à análise da AGER/MT;
- XII - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

**Seção II**  
**Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI**

**Art. 12** A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

- I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
- II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;
- III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;
- IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;
- V - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- VI - prestar suporte as atividades de auditoria;
- VII - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- VIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- IX - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- X - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

**Seção III**  
**Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**

**Art. 13** O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito dos respectivos órgãos, de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;
- II - disseminar as metodologias do Modelo de Gestão definido pela SEPLAN e capacitar as equipes setoriais;
- III - coordenar a elaboração e revisão das Orientações

Estratégicas, Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito do órgão de atuação;

IV - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual;

V - elaborar recomendações para o alinhamento dos Planos Setoriais, inclusive Planejamento Estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;

VI - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VII - coordenar a definição das ações prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e prioridades da LDO);

VIII - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao órgão de atuação;

IX - coordenar o monitoramento, a avaliação das ações de governo e a elaboração da mensagem do governador, no âmbito setorial;

X - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XI - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;

XII - dar suporte à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de governo;

XIII - secretariar as reuniões e organizar os trabalhos da instância de deliberação estratégica no âmbito dos respectivos órgãos de atuação.

§ 1º O Sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

- I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão ou entidade;
- III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;
- IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;
- V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;
- VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;
- VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;
- VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;
- IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;
- X - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV**  
**DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**Seção I**  
**Do Gabinete de Direção**

**Art. 14** O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

- I - auxiliar a Diretoria Executiva Colegiada e o Gabinete da Presidência no desempenho das atividades administrativas;
- II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;
- III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;
- V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência da AGER/MT;
- VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete da Presidência;
- VII - organizar a pauta de reuniões do Presidente;
- VIII - realizar a representação política e institucional da Autarquia, quando designado;
- IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo Gabinete.

X - realizar, por ordem do Presidente Regulador, a distribuição dos processos e documentos regulatórios de acordo com a área técnica relacionada.

## Seção II Da Unidade de Assessoria

**Art. 15** A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa às Diretorias, competindo-lhe:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da AGER/MT;

II - coletar informações e produzir dados de forma científica, para estruturação de documentos e embasamento de estudos e pesquisas;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

## CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

### Seção I Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Art. 16** A Coordenadoria de Apoio Administrativo tem como missão auxiliar a AGER/MT a alcançar seus objetivos no desenvolvimento das atividades sistêmicas, competindo-lhe:

I - orientar e coordenar os processos de aquisições e contratos, serviços gerais, gestão de pessoas, tecnologia de informação, protocolo e arquivo, apoio logístico, patrimônio e almoxarifado, financeiro e contábil, orçamento e convênio;

II - implantar processos eficientes de acompanhamento e controle na gestão de contratos;

III - fornecer informações ao controle interno para elaboração do Relatório de Gestão Anual;

IV - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão de acordo com o PTA;

V - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas.

### Subseção I Gerência de Aquisições e Apoio Logístico

**Art. 17** A Gerência Aquisições e Apoio Logístico tem como missão gerir as aquisições e contratações de bens, serviços, obras e apoio logístico, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais como unidade de administração sistêmica, competindo-lhe:

I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

II - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação.

V - elaborar e executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

VI - realizar procedimento da fase interna da licitação;

VII - realizar procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;

VIII - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;

IX - aderir à ata de registro de preços;

X - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

XI - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

XII - elaborar e formalizar contratos;

XIII - monitorar os prazos dos contratos providenciar os aditamentos e alterações;

XIV - monitorar a execução física e financeira do contrato;

XV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na

hipótese de inadimplemento, baseada nas informações, devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato.

XVI - orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;

XVII - orientar e coordenar os processos de serviços gerais;

XVIII - orientar e coordenar os processos de gestão de transporte;

XIX - orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;

XX - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

XXI - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação.

### Subseção II Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

**Art. 18** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado tem como missão gerir e prover bens e materiais para a execução e desenvolvimento das atividades institucionais, observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

II - realizar o recebimento físico de bens permanente;

III - realizar incorporação de bens permanentes;

IV - realizar a movimentação de bens permanentes;

V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade.

VI - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES e pela legislação vigente;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

VIII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

IX - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

X - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

XI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

XIII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

XIV - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XV - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade.

XVI - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEGES.

XVII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

XVIII - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente

XIX - realizar incorporação de bens de consumo;

XX - atender as requisições de bens de consumo;

XXI - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência ou doação;

XXII - realizar descarte de bens de consumo obsoleto.

### Subseção III Da Gerência de Gestão de Pessoas

**Art. 19** A Gerência de Gestão de Pessoas tem como missão auxiliar a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a alcançar seus objetivos e realizar sua missão, por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - solicitar e acompanhar concurso público;  
 V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado-TCE informações sobre concurso;  
 VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;  
 VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;  
 VIII - recepcionar e integrar pessoal;  
 IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;  
 X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;  
 XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;  
 XII - formalizar gozo de férias;  
 XIII - conceder licença prêmio;  
 XIV - formalizar gozo de licença prêmio;  
 XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;  
 XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;  
 XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;  
 XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);  
 XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;  
 XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;  
 XXI - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;  
 XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;  
 XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;  
 XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;  
 XXV - descrever e analisar cargos e funções;  
 XXVI - orientar e instruir processo para enquadramento originário;  
 XXVII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;  
 XXVIII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;  
 XXIX - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;  
 XXX - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;  
 XXXI - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;  
 XXXII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;  
 XXXIII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;  
 XXXIV - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;  
 XXXV - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;  
 XXXVI - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;  
 XXXVII - levantar as necessidades de capacitação;  
 XXXVIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;  
 XXXIX - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;  
 XL - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;  
 XLI - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;  
 XLII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;  
 XLIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;  
 XLIV - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;  
 XLV - analisar e aprovar a folha de pagamento;  
 XLVI - cancelar pagamentos;  
 XLVII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais.  
 XLVIII - realizar controle de assiduidade;  
 XLIX - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;  
 L - planejar e medir indicadores de pessoal.

#### Subseção IV Da Gerência de Protocolo

**Art. 20** A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema informatizado de registro e controle do trâmite de documentos, competindo-lhe:

I - registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;

II - gerir o Sistema Informatizado de Protocolo e capacitar os usuários.  
 III - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo.  
 IV - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;  
 V - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;  
 VI - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;  
 VII - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;  
 VIII - acompanhar a atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;  
 IX - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

#### Seção II Da Coordenadoria de Finanças

**Art. 21** A Coordenadoria de Finanças tem como missão coordenar e gerir os processos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

II - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;  
 III - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

IV - monitorar e analisar indicadores sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

**§ 1º** As competências do sistema de orçamento, serão desempenhados nesta Unidade, competindo-lhe:

I - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado de Fazenda;

II - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

III - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

IV - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;

V - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

VI - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;  
 VII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial,

VIII - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

IX - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

X - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

XI - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;

XII - atestar a conformidade de seus processos;

XIII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;

XIV - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

**§ 2º** As competências do Sistema de Convênios no tocante a Descentralização de Recursos, serão desempenhados nesta Unidade, competindo-lhe:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;

IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON;

V - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

VI - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;

VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

VIII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

X - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.

**§ 3º** As competências do Sistema de Convênios no tocante a Captação e Ingresso de Recursos, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;

II - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares;

III - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;

IV - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

V - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

VI - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente;

VII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.

**§ 4º** As competências do Sistema de Convênios no tocante ao Termo de Cooperação, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

II - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

III - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;

IV - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;

V - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;

VI - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

VII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

VIII - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

**§ 5º** As competências referentes à Arrecadação desempenhadas nesta unidade são:

I - operacionalizar a arrecadação referente à Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle - TRFC, taxas e valores administrativos, multas, entre outros;

II - elaborar relatórios financeiros com base na arrecadação mensal;

III - efetuar o controle e acompanhamento das receitas;

IV - controlar a emissão de valores referentes às taxas, serviços administrativos e multas;

V - acompanhar os pagamentos da TRFC e Autos de Infração, para que, não havendo pagamento, se proceda à inclusão em Dívida Ativa;

VI - orientar o contribuinte sobre como proceder para quitação de seus débitos e demais dúvidas referentes ao pagamento;

VII - cobrar as empresas que possuem débitos;

VIII - consultar processos e observar o andamento do Sistema de Controle dos Serviços Públicos (SCSP), zelando por seu correto funcionamento no que se refere à arrecadação;

IX - guardar e acompanhar o andamento dos processos referentes

à TRFC e Autos de Infração, para posterior arquivamento ou inclusão em Dívida Ativa;

X - monitorar receita da conta única;

XI - compor fluxo de caixa;

XII - Efetuar NPD;

XIII - estabelecer mecanismos de controle da arrecadação de receitas;

XIV - realizar estudos para aprimoramento da arrecadação de receita da AGER;

XV - elaborar relatórios referentes à arrecadação das receitas, repassando as informações para as unidades envolvidas;

XVI - proceder a consultas diversas no sistema para atender os usuários, para esclarecer dúvidas e providenciar regularizações quando necessário;

XVII - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

XVIII - acompanhar a programação financeira;

XIX - avaliar a programação financeira;

XX - promover ajustes na programação financeira;

XXI - acompanhar a realização da receita;

XXII - monitorar receita;

XXIII - efetuar análise de capacidade financeira;

XXIV - efetuar análise de concessão financeira;

XXV - coordenar e acompanhar a gestão do gasto na Secretaria;

XXVI - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central Financeiro do Estado;

XXVII - prover informações para subsidiar o planejamento orçamentário e da programação financeira, bem como para tomada de decisão sobre revisão da programação e do orçamento.

### **Subseção I Da Gerência Financeira**

**Art. 22** A Gerência Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos da área meio, minimizando o respectivo risco institucional, competindo-lhe:

I - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;

II - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas;

III - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;

IV - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;

V - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

### **Seção III Da Coordenadoria Contábil**

**Art. 23** A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar e gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;

II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;

III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

V - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;

VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e

coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

IX - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

X - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

XI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da unidade sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

XII - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XIV - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XV - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

#### Seção IV

##### Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**Art. 24** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão alinhar, consolidar e aprovar os processos de Tecnologia da Informação, em conformidade com as políticas do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI, competindo-lhe:

I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

II - elaborar plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

III - acompanhar a execução do plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

IV - disseminar o Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

V - gerenciar serviços de terceiros de TI;

VI - fazer ajustes na execução plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

VII - avaliar os resultados do plano setorial anual do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI.

#### CAPÍTULO VI

##### DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

##### Da Coordenadoria Reguladora de Ouvidoria

**Art. 25** A Coordenadoria Reguladora de Ouvidoria tem como missão ser um canal público de diálogo com os usuários e delegatárias, garantindo o cumprimento dos seus direitos e obrigações e o equilíbrio que envolve a prestação dos serviços públicos delegados, competindo-lhe:

I - gerir o serviço de atendimento aos usuários dos serviços públicos regulados pela AGER/MT e os serviços de competência atribuída por meio de convênios;

II - receber, registrar, dar tratamento e encaminhar as demandas dos usuários dos serviços públicos de energia elétrica remetidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

III - solicitar informações, esclarecimentos e solução aos prestadores de serviços delegados para os problemas apresentados pelos usuários dos serviços públicos;

IV - informar às unidades que fazem as fiscalizações dos serviços regulados sobre os problemas relatados pelos usuários dos serviços públicos;

V - atuar junto aos usuários dos serviços públicos e prestadores de serviços delegados com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções;

VI - atuar nas soluções de conflitos entre usuários dos serviços públicos e prestadores de serviços delegados e Governo utilizando-se da mediação, quando necessário;

VII - instaurar o processo administrativo de solução de conflitos entre usuários dos serviços públicos e prestadores de serviços delegados

quando o conflito não for solucionado no âmbito da Coordenadoria Reguladora de Ouvidoria e, neste caso, encaminhar à Diretoria Reguladora de Ouvidoria para julgamento de primeira instância administrativa;

VIII - propor à Diretoria Reguladora de Ouvidoria o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Coordenadoria;

IX - aplicar penalidades aos delegatários de serviço público, por faltas administrativas, contratuais e operacionais nas apurações das Solicitações de Ouvidoria, ou na execução de atividade relativa à competência regulatória;

X - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

#### Seção II

##### Da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos

**Art. 26** A Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos tem como missão elaborar os estudos necessários para o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos atos e contratos de delegação e a modicidade das tarifas aos usuários, competindo-lhe:

I - fiscalizar, acompanhar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pelo Presidente Regulador;

II - avaliar a evolução tarifária e dos indicadores econômicos do mercado;

III - analisar e avaliar periódica e sistematicamente a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços em relação ao custo da concessão ou permissão e a demanda de usuários;

IV - definir parâmetros de desempenho econômico-financeiros e analisar os demonstrativos e outros dados contábeis das prestadoras de serviços públicos delegados, avaliando sua contextualização no mercado congênera e a sua sustentabilidade financeira;

V - coletar, tratar e manter organizado os dados de cada um dos serviços públicos regulados, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação e para a interlocução e interação com a sociedade;

VI - supervisionar os mercados com vistas a competição e ao equilíbrio entre a oferta e a demanda dos serviços públicos, visando a defesa da concorrência e a participação igualitária dos agentes no mercado;

VII - formular procedimentos, normas e critérios consistentes sobre a regulação econômica e tarifária dos serviços públicos regulados;

VIII - conceber, desenvolver e propor procedimentos de avaliação das prestadoras de serviços públicos nas atividades contempladas em convênio a ser executado pela AGER/MT e consoante necessidades do órgão concedente;

IX - elaborar indicadores de qualidade dos serviços públicos delegados, de competência própria do Estado de Mato Grosso;

X - elaborar estudos de demanda dos setores regulados;

XI - elaborar, analisar e disponibilizar informações e estatísticas aos demais setores da AGER/MT;

XII - executar, com subsídios das Coordenadorias Técnicas Reguladoras, estudos e elaboração de pesquisas de opinião pública, de caráter científicos, para integrar o processo de avaliação da qualidade dos prestadores de serviços e da qualidade dos serviços regulados;

XIII - propor ao Gabinete da Presidência o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Coordenadoria

XIV - aplicar penalidades por faltas administrativas, contratuais e operacionais de natureza econômico-financeira cometidas pelas delegatárias;

XV - efetuar auditoria econômico-financeira nos prestadores de serviços públicos delegados;

XVI - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados ao respectivo setor;

XVII - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

#### Seção III

##### Da Coordenadoria Reguladora de Saneamento

**Art. 27** A Coordenadoria Reguladora de Saneamento, tem como missão estabelecer a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento dos municípios conveniados, competindo-lhe:

I - propor à Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Coordenadoria;

II - executar, em consonância com a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento, as atividades de competência da Coordenadoria definidas no planejamento anual;

III - coordenar, orientar o processo de elaboração de minutas de normas, regulamentos e resoluções e propor modificações na legislação referentes aos serviços públicos de saneamento;

IV - propor adequação dos Contratos de Concessão e de Programa ao Diretor Regulador de Energia e Saneamento, quando necessário para a efetiva regulação e fiscalização da AGER/MT;

V - consolidar as informações relativas aos Contratos de Concessão e de Programa dos prestadores de serviços de saneamento regulados pela AGER/MT;

VI - executar as atividades previstas nos Convênios, Acordos de Cooperação Técnica e Termos de Ajustamento de Conduta no âmbito do setor de saneamento;

VII - estabelecer, acompanhar e fiscalizar os indicadores para aferir as condições técnicas e comerciais da prestação dos serviços de saneamento;

VIII - fiscalizar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares, referentes aos aspectos técnicos e comerciais das atividades de prestação do serviço público de saneamento, conforme planejamento da Coordenadoria, observados os convênios estabelecidos com os entes competentes;

IX - aplicar as sanções administrativas cabíveis aos entes regulados que cometerem infrações contratuais e legais no âmbito dos serviços regulados;

X - instruir e encaminhar os processos de aplicação de sanções administrativas por infrações técnicas e comerciais cometidas pelos entes regulados;

XI - elaborar relatórios periódicos das atividades planejadas e executadas pela Coordenadoria e encaminhar ao Diretor Regulador da área;

XII - manter informações cadastrais atualizadas, administrar, gerir e sistematizar os dados e alterações dos Contratos de Concessão e de Programa do prestador de serviço de saneamento;

XIII - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setorial entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;

XIV - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados à Coordenadoria;

XV - propor a elaboração de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento;

XVI - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

#### Seção IV

##### Da Coordenadoria Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias

**Art. 28** A Coordenadoria Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias, tem como missão estabelecer a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos delegados referentes a rodovias, portos e hidrovias, competindo-lhe:

I - propor à Diretoria Reguladora de Transporte Rodoviário o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Coordenadoria;

II - executar, em consonância com a Diretoria Reguladora de Transporte Rodoviário, as atividades de competência da Coordenadoria definidas no planejamento anual;

III - fiscalizar, acompanhar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias;

IV - fazer a gestão e controle do cumprimento das metas e obrigações estabelecidas para delegatários de Rodovias, Portos e Hidrovias dos serviços públicos regulados e fiscalizados pela AGER/MT e aplicar penalidades por descumprimento;

V - conduzir o processo de elaboração de minutas de normas, regulamentos, resoluções e propor modificações na legislação referente aos serviços regulados pela AGER/MT na área correspondente;

VI - apresentar à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias propostas de alterações dos instrumentos de delegação do serviço público regulado;

VII - manter informações cadastrais atualizadas, administrar, gerir e sistematizar os dados e alterações dos contratos dos serviços delegados de Rodovias, Portos e Hidrovias;

VIII - analisar o pedido e emitir Certificado de Registro Cadastral relativos a sua área de atuação;

IX - fornecer informações que subsidiem as necessidades dos demais setores da AGER/MT;

X - acompanhar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços delegados;

XI - propor e acompanhar indicadores de qualidade dos serviços públicos delegados em colaboração com a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos e demais coordenadorias técnicas;

XII - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados à Coordenadoria;

XIII - fiscalizar as operadoras de serviço público nas áreas

operacional, técnica, tecnológica e na qualidade dos serviços oferecidos à população, em confronto com as metas estabelecidas e os índices e referências de qualidade dos serviços regulados;

XIV - efetuar auditoria técnica-operacional nos prestadores de serviços públicos delegados;

XV - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setorial entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;

XVI - emitir relatórios periódicos sobre as ações de fiscalização;

XVII - aplicar as penalidades por infrações contratuais ou legais praticadas no âmbito dos serviços regulados, na área de atuação da Coordenadoria;

XVIII - planejar e submeter à aprovação da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias projetos na sua área de atuação;

XIX - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

#### Seção V

##### Da Coordenadoria Reguladora de Energia

**Art. 29** A Coordenadoria Reguladora de Energia tem como missão estabelecer a fiscalização da prestação dos serviços públicos delegados referentes à distribuição e geração de energia elétrica e a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos delegados referentes à distribuição de gás canalizado, competindo-lhe:

I - propor à Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Coordenadoria;

II - executar, em consonância com a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento, as atividades de competência da Coordenadoria definidas no planejamento anual;

III - conduzir o processo de elaboração de minutas de normas, regulamentos e resoluções e propor modificações na legislação referentes aos serviços públicos de distribuição de gás canalizado regulados pela AGER/MT;

IV - fiscalizar, controlar e analisar o cumprimento das disposições legais e regulamentares das atividades referentes ao serviço público de distribuição de gás canalizado conforme planejamento da área;

V - fiscalizar, controlar e analisar o cumprimento das disposições legais e regulamentares das atividades referentes aos serviços públicos de geração, transmissão e/ou distribuição de energia elétrica, observados os convênios estabelecidos com os entes competentes;

VI - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setorial entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;

VII - aplicar as sanções administrativas cabíveis aos entes regulados que cometerem infrações contratuais e legais no âmbito dos serviços regulados;

VIII - executar as atividades previstas nos convênios e contratos afetos aos serviços de Energia Elétrica e Gás Canalizado;

IX - elaborar relatórios periódicos das atividades planejadas e executadas pela Coordenadoria e encaminhar ao Diretor Regulador da área;

X - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

#### Seção VI

##### Da Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário

**Art. 30** A Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário tem como missão estabelecer a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos delegados referentes a transporte rodoviário, competindo-lhe:

I - propor à Diretoria Reguladora de Transporte Rodoviário o planejamento anual das atividades a serem executadas pela Coordenadoria;

II - executar, em consonância com a Diretoria Reguladora de Transporte Rodoviário, as atividades de competência da Coordenadoria definidas no planejamento anual;

III - fiscalizar, avaliar e controlar as atividades de sua competência conforme planejamento aprovado pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias;

IV - monitorar e avaliar a política de incentivo ao desenvolvimento do segmento de Transporte Rodoviário;

V - controlar e avaliar os dados referentes à veículos, seguros e vistorias e demais aspectos operacionais;

VI - manter informações cadastrais atualizadas,

administrar, gerir e sistematizar os dados e alterações dos contratos dos serviços delegados de Transporte Rodoviário;

VII - fiscalizar as delegatárias nas áreas operacional, técnica, tecnológica e na qualidade dos serviços oferecidos à população, em confronto com as metas estabelecidas e os índices de qualidade dos serviços regulados;

VIII - efetuar auditoria técnica-operacional nos prestadores de serviços públicos delegados;

IX - propor metodologias e fiscalizar os indicadores de qualidade dos serviços públicos delegados, em conjunto com as demais Coordenadorias Reguladoras;

X - colaborar na elaboração e aplicar em campo os questionários e levantamentos de qualidade dos serviços;

XI - apresentar à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias propostas de alterações dos instrumentos de delegação do serviço público regulado;

XII - emitir relatórios periódicos sobre as ações de fiscalização;

XIII - aplicar as penalidades por infrações contratuais ou legais praticadas no âmbito dos serviços regulados, na área de atuação da Coordenadoria;

XIV - planejar e submeter à aprovação da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias projetos na sua área de atuação;

XV - propor e avaliar a modernização nos segmentos de sua competência;

XVI - responder às demais Coordenadorias informações técnicas pertinentes a sua área de atuação;

XVII - analisar o pedido e emitir Certificado de Registro Cadastral relativos a sua área de atuação;

XVIII - certificar a regularidade de representação dos requerimentos destinados à Coordenadoria;

XIX - subsidiar tecnicamente os processos de solução de conflitos setorial entre os agentes, bem como entre estes e os usuários dos serviços;

XX - conduzir o processo de elaboração de minutas de normas, regulamentos, resoluções e propor modificações na legislação referente aos serviços regulados pela AGER/MT na área correspondente;

XXI - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

## TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

#### Seção I Do Presidente Regulador

**Art. 31** Constituem atribuições básicas do Presidente Regulador:

I - exercer a ordenação de despesas;  
II - representar legalmente a AGER/MT;  
III - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

IV - delegar, por ato específico, parcela de sua competência;

V - declarar extintos processos administrativos, sem apreciar seu mérito, mediante decisão fundamentada, quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

VI - constituir grupos de trabalho e de estudos e comissões permanentes ou especiais que se fizerem necessários para o bom cumprimento das atividades da AGER/MT, inclusive para formulação e acompanhamento do PPA e PTA;

VII - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

VIII - elaborar a programação da AGER/MT, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo;

IX - propor o orçamento da AGER/MT e encaminhar as respectivas prestações de contas;

X - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

XI - realizar a supervisão interna e externa da AGER/MT;

XII - prestar esclarecimentos relativos aos atos da AGER/MT;

XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da AGER/MT e demais atribuições delegadas pelo Governador.

**Parágrafo único.** São atribuições do Presidente Regulador referentes à matéria regulatória:

I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva Colegiada;  
II - exercer o voto de qualidade, nas votações da Diretoria Executiva Colegiada em que ocorra empate;

III - proceder, em Reunião de Diretoria, ao sorteio de relator para os processos a serem submetidos à decisão regulatória da Diretoria Executiva Colegiada;

IV - representar oficialmente a AGER/MT e a Diretoria Executiva Colegiada, quando se pronunciarem coletivamente perante as demais autoridades públicas e imprensa.

#### Seção II Dos Diretores Reguladores

**Art. 32** Constituem as atribuições dos Diretores Reguladores:

I - decidir, como primeira instância administrativa reguladora, os autos de infração afetos à sua área, bem como receber e encaminhar recursos de suas decisões;

II - relatar, fazer o voto e encaminhar para julgamento da Diretoria Executiva Colegiada os processos regulatórios, técnicos, administrativos e normativos pertinentes à sua área de atuação;

III - aprovar as Ordens de Serviços ligadas à atividade fim de sua respectiva Diretoria Reguladora e que seja oriunda das Coordenadorias Técnicas Reguladoras a eles vinculadas;

IV - receber e encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada, propostas e planos de trabalho elaborados pelas Coordenadorias Técnicas Reguladoras a eles vinculadas;

V - analisar e aprovar pareceres realizados pelas Coordenadorias Técnicas Reguladoras a eles vinculadas e dar o devido encaminhamento;

VI - aprovar e encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada, relatórios periódicos de acompanhamento de suas respectivas áreas técnicas;

VII - apreciar as propostas de normatização dos serviços públicos delegados pertinentes à área de atuação de sua Diretoria e promover encaminhamento à Diretoria Executiva Colegiada para aprovação;

VIII - encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada proposta de alteração ao Regimento Interno da AGER/MT, e ainda à legislação e normatização dos serviços delegados;

IX - elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva Colegiada para aprovação as políticas de fiscalização dos serviços regulados, estabelecendo metas que serão traduzidas em ações programáticas pelas Coordenadorias Técnicas Reguladoras;

X - reportar à Diretoria Executiva Colegiada, quando solicitado, o andamento dos trabalhos das Coordenadorias e Assessorias.

#### Seção III Do Diretor Administrativo Sistêmico

**Art. 33** Constituem as atribuições do Diretor Administrativo Sistêmico:

I - autorizar e liberar pagamento, em conjunto com o Diretor Presidente Regulador;

II - assinar, em conjunto com o Diretor Presidente Regulador, os contratos de prestação de serviços e convênios;

III - auxiliar o Diretor Presidente Regulador na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades administrativas;

IV - supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da AGER/MT;

V - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;

VI - primar pelo desempenho da liderança, mantendo a organização e o controle;

VII - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Presidente sobre assuntos de sua competência;

VIII - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Presidente;

IX - executar outras atividades relacionadas à Administração Sistêmica que lhe venham a ser atribuídas.

### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

**Seção I****Das Atribuições do Advogado Geral Regulador****Art. 34** Compete ao Advogado Geral Regulador:

- I - chefiar, coordenar e orientar a Advocacia Geral Reguladora;
- II - exercer as prerrogativas legais e institucionais da Advocacia Geral Reguladora;
- III - coordenar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico dos Analistas Reguladores - Advogados lotados na Advocacia Geral Reguladora, homologando os respectivos pareceres;
- IV - examinar os aspectos jurídicos dos documentos que lhe são submetidos.

**CAPÍTULO III****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR****Seção I****Do Chefe de Gabinete****Art. 35** Constituem as atribuições do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete de Direção;
- II - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais;
- III - despachar com o Presidente Regulador documentos e processos que dependam de decisão superior;
- IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete.
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

**Seção II****Dos Assessores****Art. 36** São atribuições dos Assessores:

- I - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da AGER/MT;
- II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Autarquia;
- IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- V - auxiliar no desenvolvimento de metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da AGER/MT;
- VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior, e, sempre que possível, de acordo com sua área de formação.

**CAPÍTULO IV****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA****Seção I****Dos Coordenadores****Art. 37** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;
- II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;
- III - fornecer ao Diretor relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
- VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
- IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Diretor.

**Seção II****Dos Gerentes****Art. 38** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

- I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
- II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
- III - fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da gerência;
- IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;
- V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
- VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações da AGER/MT;
- VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

**CAPÍTULO V****DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA****Seção I****Dos Analistas Reguladores****Art. 39** As atribuições dos Analistas Reguladores estão dispostas nos termos da Lei de Carreira, conforme legislação vigente.**Seção II****Dos Inspetores Reguladores****Art. 40** As atribuições dos Inspetores Reguladores estão dispostas nos termos da Lei de Carreira, conforme legislação vigente.**CAPÍTULO VI****DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS****Art. 41** Constituem atribuições básicas dos servidores da AGER/MT:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 42** O horário de trabalho da AGER/MT obedecerá à legislação vigente.**Art. 43** O Presidente e Diretores serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente e atos normativos.**Art. 44** Os Assessores, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.**Art. 45** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretoria Executiva Colegiada.**Art. 46** A Diretoria Executiva Colegiada emitirá outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.018, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

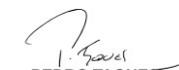
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 454, de 21 de março de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da república.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão

  
AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH**

**TÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, regida pela Lei Complementar nº. 566, de 20 de maio de 2015 constitui órgão da administração direta regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, com a missão de gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos; supervisionar, coordenar e controlar o sistema penitenciário e o sistema socioeducativo; gerir as políticas de defesa do consumidor, podendo exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Constituem competências da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH:

I - elaborar, coordenar e gerir a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social;

II - elaborar, coordenar e gerir a política de atendimento às medidas

socioeducativas, visando a proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização;

III - gerir as políticas de defesa do consumidor e fomentar os institutos de defesa ao consumidor;

IV - prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa;

V - gerir os Fundos integrantes de sua estrutura administrativa;

VI - gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;

VII - zelar pelo livre exercício dos Poderes constituídos.

**TÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, definida no Decreto nº 702, de 22 de Setembro de 2016, é composta por:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN
2. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE
- 2.1. Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE
3. Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - COESD/MT
4. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
5. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
6. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
7. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEP-IR
8. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor
9. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
10. Comitê estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP
11. Comitê Estadual dos Povos e Comunidade Tradicionais
12. Secretaria Executiva dos Conselhos

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição - UNISCOR
4. Ouvidoria Setorial
5. Comitê de Direção Estratégica
6. Comissão de Ética

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Finanças
- 1.1. Coordenadoria de Orçamento
- 1.2. Gerência de Convênios
- 1.3. Gerência de Execução Financeira
2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 2.1. Gerência de Provitamento, Manutenção e Monitoramento
- 2.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
3. Coordenadoria Contábil
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 4.1. Gerência de Infraestrutura de TI e Suporte Técnico ao Usuário
- 4.2. Gerência de Sistema e Banco de Dados

- 5. Superintendência Administrativa
  - 5.1. Coordenadoria de Obras e Engenharia
    - 5.1.1 Gerência de Infraestrutura e Manutenção
  - 5.2 Gerência de Materiais e Patrimônio
  - 5.3 Gerência de Transporte
  - 5.4 Gerência de Serviços Gerais
  - 5.5 Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
  - 5.6 Coordenadoria de Serviços de Alimentação

- 6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
  - 6.1 Gerência de Gestão de Contratos
  - 6.2 Gerência de Aquisições

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1. Superintendência do Sistema Socioeducativo
  - 1.1. Coordenadoria de Inteligência e Prevenção de Riscos do Socioeducativo
  - 1.2. Coordenadoria de Atendimento Técnico e Saúde
  - 1.3. Gerência de Formação Profissional do Adolescente
  - 1.4. Gerência de Socioeducação
- 2. Superintendência Penitenciária - Região Leste
  - 2.1. Gerência de Custódia
- 3. Superintendência Penitenciária - Região Oeste
- 4. Diretoria de Ensino Penitenciário
- 5. Diretoria de Inteligência Penitenciária
- 6. Diretoria de Saúde
- 7. Gerência de Armas e Logística Penitenciária
- 8. Gerência de Serviço de Operações Especializadas
- 9. Gerência de Monitoramento
- 10. Superintendência de Políticas Sobre Drogas
  - 10.1. Gerência de Gestão de Bens Apreendidos
  - 10.2. Gerência de Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas
  - 10.3. Gerência de Articulação da Política sobre Drogas
- 11. Superintendência de Defesa do Consumidor
  - 11.1. Gerência de Gestão de Processos e Documentos
  - 11.2. Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação
  - 11.3. Gerência de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado
  - 11.4. Gerência de Informação, Divulgação e Educação para o Consumo
- 12. Superintendência de Políticas de Igualdade Racial
  - 12.1. Gerência de Gestão das Políticas de Igualdade Racial
- 13. Superintendência de Políticas para as Mulheres
  - 13.1 Gerência de Gestão de Políticas para as Mulheres

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA****REGIONAL LESTE**

- 1. Diretoria da Penitenciária Central do Estado
  - 1.1. Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado
  - 1.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado
  - 1.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado
- 2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
  - 2.1. Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
  - 2.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
- 3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis
  - 3.1. Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis
  - 3.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis
  - 3.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis
- 4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa
  - 4.1. Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa
  - 4.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa

- 4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa

- 5. Cadeias Públicas III
  - 5.1. Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Garças
  - 5.2. Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras

- 6. Cadeias Públicas II
  - 6.1. Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara
  - 6.2. Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina
  - 6.3. Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste
  - 6.4. Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga
  - 6.5. Diretoria da Cadeia Pública de Poconé
  - 6.6. Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte
  - 6.7. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis

- 7. Cadeias Públicas I
  - 7.1. Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia
  - 7.2. Diretoria da Cadeia Pública de Alto Garças
  - 7.3. Diretoria da Cadeia Pública de Canarana
  - 7.4. Diretoria da Cadeia Pública de Dom Aquino
  - 7.5. Diretoria da Cadeia Pública de Itiquira
  - 7.6. Diretoria da Cadeia Pública de Santo Antonio do Leverger
  - 7.7. Diretoria da Cadeia Pública de São Félix do Araguaia
  - 7.8. Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica

**REGIONAL OESTE**

- 8. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
  - 8.1. Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
  - 8.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá
  - 8.3. Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá

- 9. Diretoria da Penitenciária de Sinop
  - 9.1. Subdiretoria da Penitenciária de Sinop
  - 9.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop
  - 9.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop

- 10. Cadeias Públicas III e Diretoria dos Centros de Detenção Provisória
  - 10.1. Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres
  - 10.2. Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis
  - 10.3. Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso
  - 10.4. Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande
  - 10.5. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína
  - 10.6. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda
  - 10.7. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra
  - 10.8. Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde

- 11. Cadeias Públicas II
  - 11.1. Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta
  - 11.2. Diretoria da Cadeia Pública de Aripuanã
  - 11.3. Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga
  - 11.4. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Cáceres
  - 11.5. Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro
  - 11.6. Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres
  - 11.7. Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino
  - 11.8. Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste
  - 11.9. Diretoria da Cadeia Pública de Nova Mutum
  - 11.10. Diretoria da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo
  - 11.11. Diretoria da Cadeia Pública de São José dos Quatro Marcos
  - 11.12. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Tangará da Serra
  - 11.13. Diretoria da Cadeia Pública de São José do Rio Claro

- 12. Cadeias Públicas I
  - 12.1. Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis
  - 12.2. Diretoria da Cadeia Pública de Colniza
  - 12.3. Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães
  - 12.4. Diretoria do Centro de Custódia da Capital
  - 12.5. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder
  - 12.6. Diretoria da Cadeia Pública de Juara
  - 12.7. Diretoria da Cadeia Pública de Nobres
  - 12.8. Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia
  - 12.9. Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Guachos
  - 12.10. Diretoria da Cadeia Pública de Rio Branco
  - 12.11. Diretoria da Cadeia Pública de Rosário Oeste
  - 12.12. Diretoria da Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade

- 13. Centros de Atendimento Socioeducativo - CASE
  - 13.1 Gerência do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Masculina - Pólo Cuiabá

- 13.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo de Internação Provisória Masculina - Pólo Cuiabá  
 13.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino - Pólo Barra do Garças  
 13.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino - Pólo Cáceres  
 13.5 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino - Pólo Rondonópolis  
 13.6. Gerência Regional de Internação Provisória e Internação Feminina - Pólo Cuiabá  
 13.7. Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo - Pólo Sinop  
 13.8. Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo - Pólo Lucas do Rio Verde

14. Gerência Regional da Casa de Semiliberdade de Cuiabá

## VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Fundação Nova Chance - FUNAC

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

#### CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

##### Seção I Do Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN

**Art. 4º** O Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN, criado pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, como órgão de decisão colegiada, tem como missão atuar como órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 69 da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção II Do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE

**Art. 5º** O Grupo Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE, criado pela Lei 9.291, de 23 de dezembro de 2009, como órgão de decisão colegiada, tem como missão a gestão dos recursos do Fundo, objetivando a reparação dos danos causados ao meio ambiente do trabalho, aos trabalhadores, à coletividade, por infração aos direitos humanos e aos direitos fundamentais.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 3º da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Subseção I Da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE

**Art. 6º** A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE, criado pelo Decreto nº 985, de 07 de dezembro de 2007, tem a missão de apreciar as questões relacionadas à erradicação do trabalho em condições análogas à de escravo no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 5º do decreto que criou a Comissão, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção III Do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - COESD/MT

**Art. 7º** O Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - COESD/MT, criado pelo Decreto 1947, de 1982, alterado pelo Decreto 74, de 1983 e Decreto 5152, de 2005.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Decreto que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção IV Do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

**Art. 8º** O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pelo Decreto nº 380, de 09 de novembro de 1987, redefinido pelo Decreto nº 1.254 de 27 de novembro de 1996, passando a reger-se pela Lei nº 7.817 de 09 de dezembro de 2002, tem como finalidade apurar as violações de direitos humanos no Estado de Mato Grosso, encaminhar às autoridades competentes as denúncias e representações que lhes sejam dirigidas, estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes à defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana mediante ações preventivas, corretivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações a eles contrárias.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 3º da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção V Do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

**Art. 9º** O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, unidade de decisão colegiada, instituído pela Lei nº 6.512 de 06 de setembro de 1994, regulamentada pela Lei nº 6.726 de 27 de dezembro de 1995, com alterações introduzidas pelas Leis nº 7.486 de 31 de julho de 2001 e 7.615 de 28 de dezembro de 2001, é um Órgão Deliberativo, vinculado a SEJUDH - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e tem como missão congrega entidades e serviços comunitários que visem ao atendimento e/ou promoção da pessoa idosa.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 6º da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção VI Do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

**Art. 10** O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, unidade de decisão colegiada, instituído pelo Decreto nº 828 de 30 de junho de 1988 e redefinido pelo Decreto nº 964, de 25 de junho de 1996, passando a reger-se pela Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002, tem como missão promover em âmbito estadual políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 3º da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção VII Do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR

**Art. 11** O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, criado pelo decreto nº 827 de 30 de junho de 1988, passando a reger-se pela Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002, tem como missão promover, em âmbito estadual, as políticas que assegurem aos negros condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 3º da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção VIII Do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor

**Art. 12** O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, tem como missão promover, em âmbito estadual, as políticas que assegurem a defesa dos direitos do consumidor.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 3º da lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

##### Seção IX Do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Art. 13** O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Estadual nº 8.534, de 31 de julho de 2006, é órgão colegiado, de composição paritária entre governo e sociedade civil e de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, tem como missão com a

finalidade de acompanhar e avaliar no Estado o desenvolvimento das políticas públicas que assegurem assistência e atendimento básico e especializado a pessoa com deficiência, bem como eliminem a discriminação e garantam o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Estado.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 2º da Lei que criou o Conselho, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

#### Seção X

##### Do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP

**Art. 14** O Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP, instituído pelo Decreto nº 990, de 10 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 2º do decreto que criou o Comitê, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

#### Seção XI

##### Do Comitê Estadual dos Povos e Comunidade Tradicionais

**Art. 15** O Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP, instituído pelo Decreto nº 466, de 29 de março de 2016.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido pelo Art. 7º do decreto que criou o Comitê, suas competências e demais normas de funcionamento estão elencadas em Regimento Interno próprio.

#### Seção XII

##### Da Secretaria Executiva dos Conselhos

**Art. 16** A Secretaria Executiva dos Conselhos tem como missão fazer a articulação dos Conselhos Estaduais com as demais Unidades Administrativas da SEJUDH - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, competindo-lhe:

- I - subsidiar os Conselhos visando à integração nos trabalhos desenvolvidos pelos colegiados;
- II - Auxiliar na implementação das ações aprovadas pelos Conselhos, bem como na criação de metodologias e mecanismos que possam melhorar a gestão das ações;
- III - promover eventos entre os Conselhos, objetivando a integração das áreas e conhecimento de matérias atuais;
- IV - coordenar e promover a integração dos processos de planejamento e orçamento dos Conselhos, articulando-os com os setores responsáveis pela execução na SEJUDH - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos humanos.

### CAPÍTULO II

#### DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### Seção I

##### Do Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Art. 17** O Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos tem como missão aprovar e avaliar as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, assegurando o alinhamento com os objetivos de governo e do Estado, competindo-lhe:

- I - gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;
- II - gerir o sistema penitenciário, socioeducativo, políticas de defesa do consumidor, gerir as políticas estaduais de combate as drogas, de combate a homofobia e no combate de todo tipo de discriminação, agindo em busca da erradicação do trabalho escravo;
- III - gerir as políticas de promoção da igualdade racial;
- IV - atuar na defesa dos direitos humanos, em especial, na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na defesa dos direitos do idoso, na defesa dos direitos da mulher, além das demais ações que visem promoção da defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

##### Seção II

##### Do Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça

**Art. 18** O Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça tem como missão

assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos na definição, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas aos Sistemas Socioeducativo, de Defesa do Consumidor e de Políticas Sobre Drogas, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relativas à implantação dos serviços de atendimento socioeducativo, de defesa do consumidor e de política sobre drogas no Estado de Mato Grosso;
- II - elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de interesse;
- III - coordenar e controlar os estabelecimentos de atendimento socioeducativo;
- IV - planejar e executar a articulação das políticas de prevenção e acolhimento aos usuários de álcool e outras drogas;
- V - estimular e promover a modernização e o reaparelhamento dos estabelecimentos de atendimento socioeducativo e de defesa do consumidor;
- VI - articular-se com organismos estaduais, federais e internacionais, visando o aprimoramento dos Sistemas Socioeducativo, de Defesa do Consumidor e de Políticas Sobre Drogas.

##### Seção III

##### Do Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos

**Art. 19** O Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos tem como missão o apoio aos Conselhos, Comitês e Superintendências Estaduais de Direitos Humanos a ele vinculados, promovendo políticas públicas que visam a proteção da cidadania e a garantia de direitos fundamentais, competindo-lhe:

- I - supervisionar e colaborar com atividades diretamente relacionadas ao Sistema de Defesa dos Direitos Humanos, através dos Conselhos de defesa dos direitos individuais e coletivos;
- II - articular ações com órgãos diversos e governo do Estado, na implantação de políticas públicas de defesa, proteção e promoção dos Direitos Humanos;
- III - elaborar e implantar programas de atendimento nas áreas jurídica, psicológica e de assistência social, através do Centro de Referência em Direitos Humanos;
- IV - elaborar projetos nas diversas áreas de Direitos Humanos;
- V - articular parcerias para a criação e manutenção dos Centros de Referência em Direitos Humanos;
- VI - supervisionar a gestão dos Conselhos e Comitês, bem como da Secretaria Executiva dos Conselhos, podendo intervir nos casos de descumprimento das competências do órgão ou atribuições de seus dirigentes;
- VII - incentivar a criação de programas de qualificação em direitos humanos.
- VIII - criar comitês de defesa de grupos sociais vulneráveis e de combate a todas as formas de violação;
- IX - elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de interesse de Direitos Humanos;
- X - promover a modernização e o reaparelhamento dos órgãos vinculados;
- XI - acompanhar a elaboração do PEEDH - Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.

##### Seção IV

##### Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

**Art. 20** O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária tem como missão assessorar o Secretário de Justiça e Direitos Humanos na definição, implementação e acompanhamento das Políticas Públicas dirigidas ao Sistema Penitenciário, competindo-lhe:

- I - planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas e projetos do Sistema Penitenciário;
- II - elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de interesse do Sistema Penitenciário;
- III - estimular e promover ações que visem o reaparelhamento dos órgãos do Sistema Penitenciário;
- IV - articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, visando o aprimoramento do Sistema Penitenciário;
- V - propor políticas e diretrizes educacionais nos estabelecimentos penais visando à formação e profissionalização do recuperando;
- VI - fiscalizar, coordenar e acompanhar o trabalho das Superintendências Regionais Leste e Oeste, bem como das Gerências e Unidades Penais subordinadas;
- VII - requerer pedidos de inclusão de recuperandos no Sistema Penitenciário Federal.

##### Seção V

##### Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**Art. 21** O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática tem como missão assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos na formulação, monitoramento e avaliação das políticas de prestação de serviços sistêmicos, competindo-lhe:

I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades da Secretaria;

III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades da Secretaria.

**Parágrafo único** A SEJUDH será responsável pela execução das atividades de administração sistêmica, controle interno, gestão estratégica, comissão de ética e correição da Fundação Nova Chance-FUNAC.

### CAPÍTULO III

#### NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

##### Seção I

##### Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

**Art. 22** O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito do órgão/entidade de atuação de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;

II - coordenar a construção da Agenda Estratégica de Governo orientada para o cidadão;

III - disseminar a metodologia e capacitar as equipes setoriais para elaboração das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento estratégico, do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação do respectivo órgão;

V - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação do respectivo órgão;

VI - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;

VII - coordenar a construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VIII - coordenar a elaboração e o acompanhamento do Acordo de Resultados, no âmbito de seus respectivos órgãos;

IX - coordenar o monitoramento, a avaliação e a adoção de ações corretivas do Plano de Trabalho Anual PTA e dos Acordos de Resultados;

X - coordenar, no âmbito do órgão de atuação, a elaboração da mensagem do governador;

XI - coordenar a elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG;

XII - implementar o sistema de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XIII - elaborar e manter o Catálogo de Informação Setorial;

XIV - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;

XV - coordenar a confecção do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao respectivo órgão de atuação;

XVI - coordenar o processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de governo;

XVII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implementação de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos.

§1º Os Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados- NGER-possuem a competência de coordenar os processos do Gespública nos órgãos e entidades que aderirem ao Programa.

§2º O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão ou entidade;

III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;

IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;

VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;

VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;

VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;

IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;

X - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade.

### Seção II

#### Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

**Art. 23** A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;

III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;

IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;

V - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

VI - prestar suporte as atividades de auditoria;

VII - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IX - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

### Seção III

#### Da Unidade Setorial de Correição

**Art. 24** A Unidade Setorial de Correição tem como missão atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta do servidor e fornecedor, competindo-lhe:

I - receber denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e encaminhar os processos à Controladoria Geral do Estado, para fins de registro pela Secretaria Adjunta de Corregedoria e admissibilidade;

II - conduzir investigações preliminares, instruções sumárias, termos de ajustamento de conduta, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades por irregularidades praticadas no Órgão ou Entidade;

III - solicitar ao Órgão Central de Correição a instauração de processos administrativos de responsabilização de fornecedores;

IV - conduzir processos de responsabilização de fornecedores, após admissibilidade realizada pelo Órgão Central de Correição;

V - gerir as informações e manter o órgão central de correição atualizado acerca das atividades de correição setorial;

VI - acompanhar e executar o plano de providência disciplinar;

VII - adotar os entendimentos técnicos consolidados pela Câmara de Processo Administrativo e as normativas expedidas pela Controladoria Geral do Estado;

VIII - encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral informações por ela solicitadas e a relação de fornecedores inidôneos e suspensos para inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

IX - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito do Órgão ou Entidade, em conjunto com a UNISECI e a Ouvidoria Setorial e sugerir medidas preventivas;

X - propor medidas ao Órgão Central de Correição que visem à definição,

padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição e responsabilização de fornecedores;

XI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns.

#### **Seção IV Da Ouvidoria Setorial**

**Art. 25** A Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

I - planejar, programar, organizar, controlar e coordenar as atividades que lhe são subordinadas;

II - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;

III - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;

V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);

VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

#### **Seção V Do Comitê de Direção Estratégica**

**Art. 26** O Comitê de Direção Estratégica tem como missão estabelecer as prioridades para a consecução das políticas de governo no âmbito da Secretaria e avaliar a efetividade da ação organizacional na produção do valor público desejado, competindo-lhe:

I - aprovar o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual, validando as programações de despesas e investimentos do órgão;

II - assegurar orientações comuns no tratamento dos problemas e processos, deliberadas na presença do Secretário de Estado e dos Adjuntos;

III - fortalecer a integração entre as diversas iniciativas realizadas pela Secretaria;

IV - criar um fluxo decisório colegiado e participativo, como fator motivador do aumento de desempenho das diversas unidades;

V - estimular a reflexão coletiva para propiciar o equacionamento de problemas de maior complexidade;

VI - emitir, em discussão coletiva, parecer sobre a mudança de estruturas administrativas para a deliberação pelo Secretário de Estado;

VII - discutir prioridades orçamentárias e adequações em situações imprevistas;

VIII - definir respostas a emergências criadas por crises nas unidades dos sistemas penitenciário, socioeducativo ou na área de direitos humanos.

#### **Seção VI Da Comissão de Ética**

**Art. 27** A Comissão de Ética tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de julho de 2002.

**Parágrafo único.** As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

### **CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

#### **Seção I Do Gabinete de Direção**

**Art. 28** O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do Secretário;

VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

#### **Seção II Da Unidade de Assessoria**

**Art. 29** A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, jurídica e administrativa aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento.

### **CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

#### **Seção I Da Superintendência de Finanças**

**Art. 30** A Superintendência de Finanças tem como missão supervisionar, orientar, monitorar e avaliar os processos de orçamento, convênios e finanças, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e diretrizes de orçamento, convênios e finanças e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades de orçamento, convênios e finanças e demais atividades de apoio;

III - avaliar e monitorar os indicadores da área de orçamento, convênios e finanças;

IV - gerir o Plano de Trabalho Anual da Superintendência;

V - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais do Sistema Financeiro e de Planejamento do Estado.

VI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;

VII - supervisionar e controlar a execução financeira, orçamentária e de convênios;

VIII - propor políticas e práticas de gestão financeira, orçamentária e de convênios;

IX - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais;

X - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais.

#### **Subseção I Da Coordenadoria de Orçamento**

**Art. 31** A Coordenadoria de Orçamento tem como missão avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, competindo-lhe:

I - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado de Fazenda;

II - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

III - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

IV - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação

orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;

V - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

VI - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

VII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;

VIII - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

IX - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

X - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

XI - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;

XII - atestar a conformidade de seus processos;

XIII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;

XIV - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

### **Subseção II Da Gerência de Convênios**

**Art. 32** A Gerência de Convênios tem como missão gerenciar os convênios através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, de forma integrada com as unidades, competindo-lhe:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;

IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON;

V - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

VI - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;

VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

VIII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

X - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.

§1º No tocante à Captação e Ingresso de Recursos, as competências são:

I - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;

II - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SICONV ou outros sistemas similares;

III - acompanhar e dar suporte na execução do convênio e contratos de repasse;

IV - alimentar o SIGCON com os dados do convênio e contratos de repasse assinado;

V - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e contratos de repasse e demais documentos deles decorrentes;

VI - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente;

VII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.

§2º No tocante a Termo de Cooperação, as competências são:

I - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

II - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

III - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;

IV - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;

V - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;

VI - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

VII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

VIII - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

§3º No tocante a Descentralização de Recursos, as competências são:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;

IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON;

V - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;

VI - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;

VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

VIII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;

IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

X - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.

### **Subseção III Da Gerência de Execução Financeira**

**Art. 33** A Gerência de Execução Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos da área meio, minimizando o respectivo risco institucional, cujas competências são:

I - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária;

II - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa;

III - elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

IV - monitorar o saldo das contas bancárias

V - realizar a liquidação das despesas programadas;

VI - realizar o pagamento das despesas programadas;

VII - monitorar e realizar a baixa da prestação de contas de diárias no sistema FIPLAN;

VIII - analisar a prestação de contas de adiantamento e providenciar a baixa no sistema FIPLAN;

IX - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

### **Seção II Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**Art. 34** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão auxiliar a Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos a alcançar seus objetivos e realizar sua missão, por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, competindo-lhe:

I - supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e movimentação de pessoal;

II - supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;

III - supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho;

IV - supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;

V - supervisionar e orientar a execução dos processos de monitoramento de pessoal;

VI - consolidar e gerenciar as informações de pessoal;

VII - propor e aplicar legislação de pessoal;

VIII - avaliar o sistema gestão de pessoas;

IX - acompanhar a auditoria de controle interno e externo.

### **Subseção I Da Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento**

**Art. 35** A Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento tem

como missão planejar a força de trabalho para atender as demandas da área programática e sistêmica, assegurando aos servidores seus direitos de movimentação, licenças e afastamentos, administrar a despesa com pessoal, processar a folha de pagamento, fornecer informações para subsidiar o monitoramento e a avaliação da gestão de pessoas, competindo-lhe:

- I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- II - contratar estagiários;
- III - contratar temporários;
- IV - solicitar e acompanhar concurso público;
- V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE informações sobre concurso;
- VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;
- VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;
- VIII - recepcionar e integrar pessoal;
- IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;
- X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;
- XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;
- XII - formalizar gozo de férias;
- XIII - conceder licença prêmio;
- XIV - formalizar gozo de licença prêmio;
- XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;
- XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;
- XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;
- XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor;
- XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;
- XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;
- XXI - gerir o lotacionograma e o quadro de pessoal;
- XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;
- XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;
- XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;
- XXV - realizar controle de assiduidade;
- XXVI - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;
- XXVII - planejar e medir indicadores de pessoal;
- XXVIII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;
- XXIX - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- XXX - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;
- XXXI - analisar e aprovar a folha de pagamento;
- XXXII - cancelar pagamentos;
- XXXIII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança

**Art. 36** A Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança tem como missão assegurar aos servidores as progressões funcionais e a disseminação do conhecimento das normas de carreira, oportunizar o desenvolvimento de competências e promover a política de Saúde e Segurança no Trabalho, competindo-lhe:

- I - descrever e analisar cargos e funções;
- II - orientar e instruir processo para enquadramento originário;
- III - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;
- IV - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;
- V - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;
- VI - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- VII - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;
- VIII - levantar as necessidades de capacitação;
- IX - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;
- X - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro desconhecimento entre os servidores;
- XI - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;
- XII - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;
- XIII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;
- XIV - registrar e comunicar os acidentes de trabalho e os agravos à saúde do servidor;
- XV - investigar as condições de Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores;
- XVI - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;

- XVII - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;
- XVIII - Atender às demandas legais e prestar informações à Previdência do Estado em razão da solicitação de aposentadoria especial e outras situações que couber.

#### Seção III

##### Da Coordenadoria Contábil

**Art. 37** A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar, gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, cujas competências são:

- I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;
- II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;
- III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;
- IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;
- V - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;
- VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;
- VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

#### Seção IV

##### Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**Art. 38** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação SETI;
- II - elaborar plano setorial anual do SETI;
- III - acompanhar a execução do plano setorial anual do SETI;
- IV - disseminar o SETI;
- V - gerenciar serviços de terceiros de TI;
- VI - fazer ajustes na execução plano setorial anual do SETI;
- VII - avaliar os resultados do plano setorial anual do SETI.
- VIII - gerenciar a arquitetura de TI setorial.

#### Subseção I

##### Da Gerência de Infraestrutura de TI e Suporte Técnico ao Usuário

**Art. 39** A Gerência de Infraestrutura de TI e Suporte Técnico ao Usuário tem como missão garantir a disponibilidade, performance e interoperabilidade das redes de comunicação (dados, voz e imagem), realizar o atendimento das solicitações e suporte às demandas de usuários de TI, competindo-lhe:

- I - implantar e manter Infraestrutura de TI;
- II - gerenciar configuração da Infraestrutura de TI;
- III - identificar soluções de TI setoriais de infraestrutura;
- IV - gerenciar ambiente físico de TI;
- V - gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI;
- VI - identificar soluções de atendimento e suporte de TI setoriais;
- VII - gerenciar a segurança setorial da tecnologia da informação.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Sistema e Banco de Dados

**Art. 40** Gerência de Sistemas e Banco de Dados tem como missão implementar, customizar e manter sistemas informacionais de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, garantir a disponibilidade, otimização e interoperabilidade dos bancos de dados, competindo-lhe:

- I - identificar e projetar soluções de software setoriais;
- II - implementar, implantar e manter softwares;

- III - implantar e manter a infraestrutura de banco de dados de TI.
- IV - implantar e manter a infraestrutura de servidores de aplicação de TI.
- V - identificar e projetar soluções setoriais de business intelligence.

#### **Seção V Da Superintendência Administrativa**

**Art. 41** A Superintendência Administrativa tem como missão garantir o apoio logístico e operacional necessário ao adequado funcionamento das unidades e entidades que compõem a Secretaria Estadual de Justiça de Direitos Humanos, competindo-lhe:

- I - orientar e supervisionar os processos de materiais de consumo;
- II - orientar e supervisionar os processos de materiais de bens permanentes;
- III - orientar e supervisionar os processos de serviços gerais;
- IV - orientar e supervisionar os processos de transporte;
- V - orientar e supervisionar os processos de gestão de documentos (protocolo);
- VI - definir os membros da comissão de recebimento de bens, inventário e fiscais de contratos;
- VII - elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VIII - acompanhar a execução do PTA;
- IX - instruir e acompanhar os processos referentes à reposição ou aquisição de bens e serviços;
- X - orientar e supervisionar os processos e procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços;
- XI - supervisionar a elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- XII - definir e monitorar indicadores de desempenho da superintendência.

#### **Subseção I Da Coordenadoria de Obras e Engenharia**

**Art. 42** A Coordenadoria de Obras e Engenharia têm como missão garantir a efetivação e agilidade dos serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia das Unidades e entidades que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, competindo-lhe:

- I - coordenar as atividades relativas às vistorias técnicas, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração de orçamentos de equipamentos, obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades;
- II - coordenar a abertura de processos relativos às obras, projetos e serviços de engenharia a serem licitados, com juntada dos documentos necessários à realização do pleito, de acordo com as normas dos agentes financiadores e a legislação vigente;
- III - manter o arquivo de documentos referentes às obras e serviços de engenharia, para fins de controle e auxílio em prestação de contas;
- IV - proceder ao encaminhamento à Superintendência Administrativa dos processos destinados a licitação, para providência quanto à dotação orçamentária;
- V - acompanhar o cumprimento das obras e serviços de engenharia contratados, dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos, propondo adequações, se necessário;
- VI - disponibilizar, nos assuntos de competência da Coordenadoria, o acesso às informações aos órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, em especial os Tribunais de Contas do Estado e da União e pela prestação de contas aos órgãos financiadores.

#### **Subseção II Gerência de Infraestrutura e Manutenção**

**Art. 43** A Gerência de Infraestrutura e Manutenção têm como missão garantir funcionamento das unidades penitenciárias e socioeducativas do Estado, competindo-lhe:

- I - levantar quantitativos e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo da SEJUDH/MT e unidades vinculadas;
- II - elaborar procedimentos iniciais para aquisições de materiais de consumo (Termo de Referência);
- III - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;
- IV - realizar a baixa de bens de consumo;
- V - elaborar logística de distribuição dos materiais para o atendimento do Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo;
- VI - elaborar, sugerir procedimentos de análise de planejamento, definindo prioridade dos recursos disponíveis;
- VII - controle e acompanhamento do almoxarifado do Sistema Penitenciário e Socioeducativo;
- VIII - atestar as notas e acompanhar os pagamentos dos fornecedores do Sistema Penitenciário e Socioeducativo;

- IX - acompanhar procedimento licitatório até a celebração do contrato;
- X - realizar manutenção predial, elétrica, hidráulica, copa, limpeza e conservação da sede da SEJUDH/MT;
- XI - acompanhar e fiscalizar a jornada de trabalho dos reeducandos que prestam serviços na sede da SEJUDH/MT;
- XII - realizar planejamento para aquisições de material de consumo, levantamento de quantitativos.

#### **Subseção III Da Gerência de Material e Patrimônio**

**Art. 44** A Gerência de Materiais e Patrimônio tem como missão gerir com eficiência, responsabilidade e legalidade questões referentes à bens permanentes, bens de consumo e bens móveis, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;
- II - realizar o recebimento físico de bens permanente;
- III - realizar incorporação de bens permanentes;
- IV - realizar a movimentação de bens permanentes;
- V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade.
- VI - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES e pela legislação vigente;
- VII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;
- VIII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;
- IX - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;
- X - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;
- XI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;
- XII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;
- XIII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;
- XIV - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;
- XV - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;
- XVI - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEGES.
- XVII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;
- XVIII - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente
- XIX - realizar incorporação de bens de consumo;
- XX - atender as requisições de bens de consumo;
- XXI - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência ou doação;
- XXII - realizar descarte de bens de consumo obsoleto.

#### **Subseção IV Da Gerência de Transporte**

**Art. 45** A Gerência de Transporte tem como missão desenvolver, acompanhar e orientar as atividades de transportes, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;
- II - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;
- III - gerir o uso da frota;
- IV - realizar a gestão de combustível;
- V - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;
- VI - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade.

#### **Subseção V Da Gerência de Serviços Gerais**

**Art. 46** A Gerência de Serviços Gerais tem como missão desenvolver, acompanhar e orientar as atividades de serviços gerais, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;
- II - gerir o consumo de água, energia elétrica, correios, telefonia fixa e móvel do órgão ou entidade, atendendo as demandas conforme a necessidade, realizando o acompanhamento e o controle destes serviços;
- III - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (vigilância e limpeza);

#### Subseção VI

##### Da Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos

**Art. 47** A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema informatizado de registro e controle do trâmite de documentos e gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, competindo-lhe:

- I - registrar, autuar, tramitar e distribuir documentos;
- II - gerir o sistema informatizado de protocolo e capacitar os usuários;
- III - realizar treinamento ou capacitação nas normas e procedimentos das atividades de protocolo;
- IV - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;
- V - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;
- VI - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
- VII - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;
- VIII - acompanhar a atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;
- IX - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

#### Subseção VII

##### Da Coordenadoria de Serviço de Alimentação

**Art. 48** A Coordenadoria de Serviços de Alimentação tem a missão de coordenar e acompanhar a fiscalização da execução dos contratos de alimentação das unidades Prisionais e Socioeducativas firmados com esta Secretaria de Estado, bem como preservar para que nosso público alvo tenha a garantia de receber a alimentação dentro dos padrões nutricionais, competindo-lhe:

- I - solicitar aquisição de alimentação;
- II - controlar empenhos dos contratos de alimentação;
- III - instruir os processos de nova contratação e prorrogação contratual referente ao fornecimento de alimentação das unidades prisionais e socioeducativas;
- IV - solicitar aditivo de valor para os contratos de alimentação quando necessário;
- V - publicar notificações relacionadas à execução dos contratos;
- VI - emitir atestado de capacidade técnica às participantes de licitações em conjunto com a equipe técnica e fiscal do contrato;
- VII - supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição prestados pelas empresas contratadas;
- VIII - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos;
- IX - supervisionar e avaliar dietas para enfermos;
- X - coordenar, elaborar e executar protocolos técnicos na área de alimentação e nutrição;
- XI - realizar conferência dos mapas de alimentação encaminhados pelas unidades prisionais e socioeducativo do Estado;
- XII - solicitar correção do mapa de alimentação as unidades prisionais e socioeducativo;
- XIII - alimentar o Sistema Online de Mapa de Alimentação com dados constantes nos contratos firmados, cadastrar e atualizar os servidores desta Secretaria;
- XIV - instruir os processos de pagamento dos contratos de alimentação.

#### Seção VI

##### Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**Art. 49** A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, como unidade de administração sistêmica, tem como missão, coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

- I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;
- II - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;
- III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;
- IV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação.
- V - elaborar e executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas.

#### Subseção I

##### Da Gerência de Gestão de Contratos

**Art. 50** A Gerência de Gestão de Contratos, como unidade de administração sistêmica, tem como missão proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

- I - elaborar e formalizar contratos;
- II - monitorar os prazos dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações solicitadas;
- III - monitorar a execução física e financeira do contrato;
- IV - prestar suporte e orientar os fiscais de contratos.
- V - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Aquisições

**Art. 51** A Gerência de Aquisições, como unidade de administração sistêmica, tem como missão de gerenciar e executar o plano de aquisições de bens, serviços e obras no âmbito do órgão entidade, conforme padrões e parâmetros legais estabelecidos, competindo-lhe:

- I - realizar procedimento da fase interna da licitação;
- II - realizar procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;
- III - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pela Secretaria de Estado de Gestão, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;
- IV - aderir à ata de registro de preços;
- V - informar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços (SEGES) as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;
- VI - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade e dispensa de licitação.

#### CAPÍTULO VI

##### DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

##### Da Superintendência do Sistema Socioeducativo

**Art. 52** A Superintendência do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso tem por missão implementar, planejar e executar a Política de Atendimento de Medidas Socioeducativas Privativas e Restritivas de Liberdade de Mato Grosso e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de forma a viabilizar a execução da medida socioeducativa ao adolescente, observando princípios e garantindo os direitos previstos em legislação específica, competindo-lhe:

- I - coordenar a execução da Política de Atendimento de Medidas Socioeducativas privativas e restritivas de liberdade;
- II - criar, desenvolver e manter programas e projetos para execução das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade;
- III - buscar e fomentar parcerias com entidades públicas e privadas envolvidas em ações socioeducativas;
- IV - promover o desenvolvimento de atividades de estudos, pesquisas, debates e eventos científicos de interesse do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- V - promover ações de mobilização da opinião pública objetivando a

reinscrição sociofamiliar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

VI - promover a formação técnica permanente dos profissionais do Sistema de Atendimento Socioeducativo, fomentando e apoiando a realização de capacitações, eventos e estudos;

VII - integrar o Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação.

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Inteligência e Prevenção de Riscos do Socioeducativo

**Art. 53** A Coordenadoria de Inteligência e Prevenção de Riscos do Socioeducativo tem como missão promover ações que resguardem a integridade física dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, competindo-lhe:

I - produzir e difundir conhecimentos, nos termos do SINASE e Política de Segurança da Informação e Controle de Acesso do SIPIA, relativos a fatos e situações que envolvam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade;

II - identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais à segurança dentro das unidades do Sistema Socioeducativo de cumprimento de medida privativa e restritiva de liberdade;

III - promover e efetuar intercâmbio de conhecimentos e informações, com órgãos governamentais e demais organizações congêneres estaduais e nacionais, conforme legislação vigente;

IV - executar medidas referentes às atividades de contrainteligência;

V - disseminar, no âmbito do Sistema Socioeducativo, normas de segurança referente às suas atividades;

VI - acompanhar, nos termos da Política de Segurança da Informação e Controle de Acesso do SIPIA SINASE, a utilização de banco de dados de informações relacionados a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade;

VII - promover em conjunto com a Gerência de Socioeducação do Sistema Socioeducativo cursos de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização da atividade de inteligência e prevenção de risco;

VIII - realizar estudos e pesquisas sobre as atividades de inteligência socioeducativa;

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Atendimento Técnico e Saúde

**Art. 54** A Coordenadoria de Atendimento Técnico e Saúde tem como missão implantar, implementar e executar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde (PNAISARI) e Atendimentos Técnico aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade nos dos Centros de Atendimento Socioeducativo, observando princípios e garantindo os direitos previstos em legislação específica, competindo-lhe:

I - coordenar o atendimento técnico e de saúde nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

II - elaborar diretrizes técnicas estaduais de Atendimento Técnico e de Saúde;

III - coordenar e participar da elaboração e execução dos planos operativos e plano de ação anual municipal de atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, em parceria com os municípios envolvidos;

IV - monitorar e acompanhar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde (PNAISARI), em articulação com a Secretaria de Saúde Estadual e Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI);

V - organizar e coordenar os Planos de Trabalho Anual da Equipe Técnica;

VI - coordenar as ações de atualização/elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Centros de Atendimento Socioeducativo - CASE.

#### Subseção III

##### Da Gerência de Formação Profissional do Adolescente

**Art. 55** A Gerência de Formação Profissional de Adolescentes tem como missão promover o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes que favoreçam a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, competindo-lhe:

I - promover educação profissional aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, através do fomento de parcerias com a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sistema S e demais órgãos;

II - celebrar convênios para a inserção dos adolescentes no mercado de

trabalho e jovens aprendizes, através de parcerias com instituições ou entidades públicas ou privadas;

III - realizar a alocação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade nas vagas ou postos de trabalho disponibilizados nos programas governamentais;

IV - promover atividades de geração de renda aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade;

V - promover atividades de orientação vocacional, orientação e capacitação sobre os direitos e deveres previdenciários e proteção ao trabalhador aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa e restritiva de liberdade;

VI - identificar necessidades de capacitação a partir das habilidades e metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente;

VII - viabilizar a execução dos planos e projetos de Desenvolvimento de Adolescentes dos Centros de Atendimento Socioeducativo - CASE, através do acesso da rede de apoio;

VIII - elaborar instrumentais padronizados para orientação, apoio, monitoramento e execução dos Planos e Projetos de Desenvolvimento de Adolescentes;

IX - manter registro, em banco de dados, dos certificados emitidos nas formações executadas.

#### Subseção IV

##### Da Gerência de Socioeducação

**Art. 56** A Gerência de Socioeducação tem como missão organizar os processos de formação inicial e continuada dos operadores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE nas medidas privativas e restritivas de liberdade, competindo-lhe:

I - organizar os procedimentos relacionados aos processos formativos dos operadores do SINASE;

II - mobilizar e envolver os parceiros do Sistema de Garantia de Direitos para a realização de cursos e eventos de capacitação dos operadores do SINASE;

III - articular junto ao Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação a análise e aprovação de projetos de formação inicial e continuada dos operadores do SINASE;

IV - oferecer aos operadores do SINASE cursos de formação inicial e continuada com certificação validada;

V - acompanhar e monitorar os processos formativos e cursos realizados para os operadores do SINASE garantindo o alinhamento com o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, o SINASE e demais normativas nacionais e internacionais que norteiam a política de atendimento socioeducativo;

VI - elaborar, junto ao Núcleo Gestor Estadual, a política de formação inicial e continuada dos operadores do atendimento socioeducativo no Estado.

#### Seção II

##### Da Superintendência Penitenciária - Região Leste e Superintendência Penitenciária - Região Oeste

**Art. 57** As Superintendências Penitenciárias - Região Leste e Região Oeste têm como missão assegurar o cumprimento da política nacional de penitenciária no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado de Mato Grosso, planejando, coordenando, controlando, gerindo e executando programas, projetos e ações, com a finalidade de garantir a custódia e segurança dos recuperandos, promovendo a sua reintegração social e observando o cumprimento das disposições da Lei de Execução Penal, competindo-lhes:

I - planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas nas Unidades Penais do Estado;

II - atestar vaga, viabilizar, autorizar e controlar a saída e o recebimento de recuperandos dentro do Estado, das unidades penais subordinadas;

III - autorizar a transferência cautelar de presos nas unidades penais do Estado, por medida de segurança;

IV - promover medidas administrativas de fiscalização à aplicação das normas de execução penal, em harmonia com o Poder Judiciário;

V - participar diretamente da elaboração do Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual do Sistema Penitenciário;

VI - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos Penitenciários;

VII - estabelecer normas e procedimentos de segurança, custódia e ressocialização dos recuperandos;

VIII - promover medidas visando padronizar procedimentos e implementar mudanças para melhor desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais nas Unidades Penais;

IX - analisar e manifestar em expedientes pertinentes aos estabelecimentos penais subordinados.

**Seção IV**  
**Da Diretoria de Ensino Penitenciário**

**Art. 58** Diretoria de Ensino Penitenciário possui como missão a promoção e o desenvolvimento institucional por meio da formação e profissionalização, valorizando o potencial humano dos servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - planejar, organizar, coordenar e executar os programas e atividades regulares de qualificação profissional dos servidores integrantes da carreira do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, fomentando a custódia humanizada nos Estabelecimentos Penais;
- II - fornecer dados sobre o aproveitamento dos servidores nos cursos realizados;
- III - articular com instituições de ensino superior buscando a realização de ações voltadas para o desenvolvimento profissional e acadêmico, proporcionando a formação de nível superior, lato sensu e stricto sensu;
- IV - promover a realização de estudos e pesquisas com vista à identificação de problemas e medidas que orientem as ações da Escola;
- V - orientar-se de acordo com as Diretrizes Penitenciárias dos governos federais e estaduais.

**Seção V**  
**Da Diretoria de Inteligência Penitenciária**

**Art. 59** A Diretoria de Inteligência possui como missão o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera do Sistema Penitenciário, competindo-lhe:

- I - realizar diagnósticos, prognósticos, produção e difusão de conhecimentos sobre assuntos de interesse do Sistema Penitenciário;
- II - produzir e difundir conhecimentos para proteger a atividade de Inteligência e o Sistema Penitenciário, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos bem como identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza dentro e fora dos Estabelecimentos Prisionais;
- III - estabelecer o fluxo permanente de informações produzidas pelas Gerências e Núcleos de Inteligências Penitenciárias a fim de facilitar os processos de tomada de decisões e a Coordenação das Atividades dentro do Sistema Penitenciário;
- IV - desempenhar de outras atividades correlatas definidas por ato do Secretário de Justiça de Direitos Humanos.

**Seção VI**  
**Da Diretoria de Saúde**

**Art. 60** A Diretoria de Saúde possui como missão dirigir as atividades relativas à assistência integral à saúde da população privada de liberdade do sistema penitenciário do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - promover a execução de ações de saúde nos estabelecimentos penais;
- II - coordenar a demanda de produção de laudos psicossociais realizados pelos estabelecimentos penais que possuem equipe exclusiva para Avaliação Psicossocial, conforme legislação vigente;
- III - emitir relatório anual e de acompanhamento, das atividades de saúde desenvolvidas no sistema penitenciário, disponibilizando quando requisitado;
- IV - emitir manifestações, notas orientativas e de esclarecimentos técnicos relacionados à saúde da população privada de liberdade no sistema penitenciário;
- V - participar de comissões, comitês, assembleias, e outras instâncias deliberativas relativas à saúde no sistema penitenciário;
- VI - elaborar manuais, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outras normatizações referentes à saúde no sistema penitenciário;
- VII - articular junto a órgãos governamentais, não-governamentais, sociedade civil organizada, e demais instituições, a execução da política pública de saúde no sistema penitenciário;
- VIII - receber, armazenar, controlar e distribuir o componente básico da assistência farmacêutica, bem como insumos para os estabelecimentos penais do Estado, conforme pactuações com as instâncias municipal, estadual e federal, obedecendo a legislação vigente;
- IX - planejar, analisar e demandar os processos de licitação com a finalidade de sanar as necessidades relativas à saúde no sistema penitenciário;
- X - planejar e demandar a necessidade de profissionais de saúde nos estabelecimentos penais, conforme legislação vigente;
- XI - encaminhar informações para os órgãos responsáveis para que sejam atualizados os bancos de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- XII - emitir manifestações técnicas relativos à remoção e/ou cessão de profissionais de saúde do sistema penitenciário.

**Seção VII**  
**Da Gerência de Custódia**

**Art. 61** A Gerência de Custódia tem como missão o recebimento provisório dos flagranteados quando apresentados para realização de audiências e demais atos perante o Poder Judiciário, competindo-lhe:

- I - coordenar, supervisionar e executar a política de segurança do estabelecimento penal, garantindo a manutenção da ordem e a disciplina;
- II - comunicar toda e qualquer ocorrência que comprometa o sistema de segurança da unidade e que ofereça risco aos recuperandos, aos servidores lotados no estabelecimento penal e a sociedade civil;
- III - cumprir as determinações do Poder Judiciário e recomendações de outros órgãos, além de prestar-lhes informações quando requisitadas;
- IV - registrar a prática de falta disciplinar, bem como proceder à instauração e apuração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos recuperandos;
- V - promover o levantamento das necessidades de material de consumo e bens permanentes indispensáveis à consecução dos serviços inerentes a sua atividade;
- VI - implantar e manter banco de dados com informações sobre a população carcerária;
- VII - organizar e fiscalizar as documentações, como folha de ponto, férias, livro de ocorrência e escalas de plantão dos servidores da Gerência;
- VIII - comunicar as transferências, entradas e saídas de recuperandos;
- IX - prestar esclarecimento das manifestações de expediente sempre que solicitado.

**Seção VIII**  
**Da Gerência de Monitoramento**

**Art. 62** A Gerência de Monitoramento tem como missão a gestão da Central de Monitoramento Eletrônico, competindo-lhe:

- I - atender as demandas de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de monitoração eletrônica em recuperandos, conforme as determinações exaradas pelo Poder Judiciário;
- II - promover a colocação de equipamento de monitoração eletrônica em recuperandos, nas audiências de custódia, conforme determinações exaradas pelo Poder Judiciário;
- III - monitorar e fiscalizar o cumprimento da decisão judicial imposta ao monitorado;
- IV - manter atualizado o controle, quantidade e destinação dos equipamentos de monitoração eletrônica, ativos e em estoque.
- V - comunicar as autoridades competentes ocorrências de rompimento, desligamento, mal funcionamento, entre outras, no uso das tornozeleiras.

**Seção IX**  
**Da Diretoria de Armas e Logística Penitenciária**

**Art. 63** A Diretoria de Armas e Logística Penitenciária - DALP, tem como missão gerir todos os assuntos relacionados a processos de aquisição, recebimento, cadastramento, controle e distribuição de todas as armas, munições e demais materiais bélicos de uso controlado, restrito ou não, competindo-lhe:

- I - realizar, mediante autorização e emissão de Ordem de Serviço, vistoria técnica nos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso acerca do armazenamento, manutenção e manuseio dos materiais bélicos do Sistema Penitenciário, bem como a notificação no caso de descumprimento de normas vigentes;
- II - realizar coleta, manutenção e substituição de armamento, bem como dos materiais de uso controlado;
- III - emitir manifestação técnica em procedimentos que possuem como objeto doações, trocas, aquisição e cautela de armas de fogo, munições e acessórios.

**Seção X**  
**Do Serviço de Operações Penitenciárias Especializadas**

**Art. 64** O Serviço de Operações Penitenciárias Especializadas - SOE tem como missão atuar em situações de alto risco que por sua natureza e peculiaridade, excedam a capacidade da ação operacional oferecidas pelas diversas unidades prisionais do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - restabelecer a segurança, a ordem e a disciplina nos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso;
- II - executar as ações de intervenção em ambiente carcerário para conter rebeliões, motins, tentativas de fugas, incêndios e outras crises;
- III - proceder revistas específicas e pré-agendadas, atuar em situações que

envolvam reféns, bem como em outras missões solicitadas;  
 IV - realizar, mediante solicitação, escolta e/ou recambiamento armados quando for verificado alto grau de periculosidade dos recuperandos, em movimentação externa dos estabelecimentos penais;  
 V - efetuar a escolta e segurança, mediante solicitação, de autoridades no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado;  
 VI - efetuar, mediante solicitação, segurança armada e revistas gerais nos estabelecimentos penais, em situações de alto grau de complexidade e periculosidade;  
 VII - auxiliar, nas diligências com as forças policiais, para recaptura de foragidos dos estabelecimentos penais;  
 VIII - realizar, mediante solicitação, escoltas de alta periculosidade e transferências interestaduais.

**Seção IX****Da Superintendência de Políticas Sobre Drogas**

**Art. 65** A Superintendência de Políticas sobre Drogas, tem como missão promover a função social do Estado através da promoção, prevenção, cuidado e reinserção social ao usuário de álcool e outras drogas e seus familiares, de forma intersetorial e articulada com as demais políticas públicas que fundamentam as instituições, com o objetivo de garantir os princípios dos Direitos Humanos, a qualidade de vida e a integridade biopsicossocial da população na direção da proteção social, esteio das políticas públicas que balizam as ações de todas as áreas envolvidas, competindo-lhe:

I - fomentar e apoiar intersetorialmente a elaboração e efetivação de Políticas Públicas sobre drogas;  
 II - propor e apoiar ações que promovam a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco, e o fortalecimento dos fatores de proteção social;  
 III - promover a articulação intersetorial da rede de atenção e cuidado às pessoas usuárias de álcool e outras drogas e seus familiares.  
 IV - articular intersetorialmente a realização de formação continuada para os profissionais da Rede de atenção e cuidado a usuários de álcool e outras drogas e seus familiares;  
 V - fomentar e apoiar projetos, programas e ações intersetoriais direcionados à promoção, prevenção, cuidado e reinserção social ao usuário de álcool e outras drogas e seus familiares;  
 VI - fortalecer mecanismos de captação de receitas para o Fundo Estadual Sobre Drogas;  
 VII - apoiar ações voltadas a descentralização e municipalização das Políticas Sobre Drogas;  
 VIII - realizar pesquisas e estudos técnicos que subsidiem o direcionamento da Política Sobre Drogas propondo metas e estratégias;  
 IX - proporcionar a qualificação técnica permanente de seus profissionais;  
 X - realizar, direta ou indiretamente, a alienação de bens com definitivo perdimento decretado em favor da União, bem como gestões junto aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, visando à concessão de tutela cautelar, para a venda ou apropriação de bens e valores apreendidos, na forma da lei;  
 XI - indicar bens apreendidos e não alienados a serem colocados sob sua custódia ou sob custódia de autoridade competente, responsáveis pelas ações da política sobre drogas, ou pelo apoio a essas ações;  
 XII - gerir os recursos financeiros advindos das alienações dos bens móveis, com definitivo perdimento decretado em favor da União, aplicando-os a Rede Pública Intersectorial em projetos voltados à promoção, prevenção, cuidado e reinserção social ao usuário de álcool e outras drogas.

**Subseção I****Da Gerência de Gestão de Bens Apreendidos**

**Art. 66** A Gerência de Gestão de Bens Apreendidos tem como missão administrar de forma ética, dinâmica, prática e ágil bens apreendidos através de determinação judicial no âmbito estadual e federal assim como fazer cumprir os acordos de cooperações vigentes, competindo-lhe:

I - promover a arrecadação, alienação, custódia e/ou depósito dos bens e/ou valores com definitivo perdimento decretado em favor da União, bem como articular junto aos órgãos do Poder judiciário e do Ministério Público, da Segurança Pública e o Ministério da Justiça;  
 II - fomentar o fluxo permanente de informações, especialmente à arrecadação e emprego dos bens e/ou valores com definitivo perdimento decretado em favor da União através da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas conforme acordo de cooperação em vigência;  
 III - acompanhar e monitorar procedimentos administrativos referentes à arrecadação de bens móveis e/ou valores com definitivo perdimento decretado em favor da união;  
 IV - analisar e deliberar, de acordo com as legislações vigentes, a cessão de bens apreendidos em benefício público;

V - atender aos Acordos de Cooperação Vigentes com órgãos do Poder Judiciário Estadual e Justiça Federal.

**Subseção II****Da Gerência de Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas**

**Art. 67** A Gerência de Prevenção ao uso de Álcool e outras Drogas tem como missão promover as políticas públicas no âmbito da Prevenção, visando prevenir o uso inicial e incentivar a redução do consumo objetivando a diminuição dos riscos e danos associados ao uso indevido, competindo-lhe:

I - propor e apoiar a execução de programas, projetos e ações das políticas sobre drogas voltados à prevenção;  
 II - promover e apoiar ações de capacitação continuada para multiplicadores sobre prevenção;  
 III - auxiliar nas atividades voltadas à descentralização e municipalização das ações de prevenção;  
 IV - fomentar e apoiar ações de prevenção direcionadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e o fortalecimento dos fatores de proteção;  
 V - promover a integração das atividades de órgãos governamentais e não governamentais, assim como da Sociedade para o desenvolvimento de ações preventivas nos municípios;  
 VI - desenvolver pesquisas, mecanismos de avaliação e diagnósticos que subsidiem as atividades de prevenção;  
 VII - identificar e propor ações de fortalecimento da rede de prevenção nos municípios do Estado de Mato Grosso;  
 VIII - elaborar, distribuir e divulgar material informativo relacionado à prevenção do uso indevido de drogas, nos municípios do Estado de Mato Grosso;  
 IX - apoiar os municípios na realização de palestras, seminários e workshops sobre prevenção ao uso indevido de drogas.

**Subseção III****Da Gerência de Articulação da Política sobre Drogas**

**Art. 68** A Gerência de Articulação da Política Sobre Drogas tem como missão, articular de forma intersetorial, as ações de Promoção, Prevenção, Cuidado e Reinserção Social, em álcool e outras drogas, no direcionamento do fortalecimento e efetivação das Políticas Públicas Sobre Drogas, competindo-lhe:

I - assessorar e realizar oficinas, reunião técnicas e cursos de aperfeiçoamento na promoção da atenção integral e a garantia dos direitos humanos ao usuário de Álcool e outras Drogas e seus familiares;  
 II - assessorar e realizar oficinas, reunião técnicas e cursos de aperfeiçoamento na ampliação e garantia do acesso a rede de proteção e cuidado aos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares;  
 III - promover, em conjunto com a rede intersectorial, a qualificação permanente dos profissionais atuantes na rede de atenção a usuários de álcool e outras drogas e seus familiares;  
 IV - promover, em conjunto com a rede intersectorial, a elaboração de projetos, programas e ações de fortalecimento dos serviços da rede pública;  
 V - promover, com a participação das três esferas de governo, a implementação da rede intersectorial de atenção e cuidado integral da saúde mental/álcool e outras drogas;  
 VI - disseminar conhecimento técnico aos municípios no processo de estruturação da rede intersectorial de atenção integral em álcool e outras drogas;  
 VII - articular com os conselhos, comitês, grupos condutores, comissões e outras instancias colegiadas relacionadas as questões sobre álcool e outras drogas.

**Seção IX****Da Superintendência de Defesa do Consumidor**

**Art. 69** A Superintendência de Defesa do Consumidor-PROCON/MT, tem como missão formular, implantar e executar Políticas Públicas na área de direito do consumidor, visando à melhoria na qualidade de vida dos cidadãos no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - viabilizar, implementar e executar a Política Estadual de Orientação, Proteção, Defesa e Educação para o Consumo;  
 II - gerir a fiscalização das infrações nas relações de consumo;  
 III - aplicar sanções administrativas;  
 IV - promover estudos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais de Proteção e Defesa do Consumidor;  
 V - coordenar a elaboração e publicação do Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas;  
 VI - disponibilizar relatórios com informações constantes no banco de dados do PROCON/MT, bem como de suas ações;

VII - auxiliar na instrução probatória de processos administrativos ou judiciais de outros órgãos, que versem sobre a defesa dos direitos dos consumidores de Mato Grosso, no que for cabível;  
 VIII - ajuizar ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;  
 IX - solicitar apoio de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais na proteção e defesa do consumidor;  
 X - celebrar termos de ajustamento de conduta nos processos administrativos em trâmite na Superintendência de Defesa do Consumidor;  
 XI - promover parcerias com as entidades públicas e privadas e a sociedade civil organizada;  
 XII - fomentar a criação e o desenvolvimento de unidades de PROCON no âmbito do Estado de Mato Grosso;  
 XIII - promover a integração do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor por meio de aperfeiçoamento profissional e reuniões técnicas;  
 XIV - acompanhar e opinar nos processos jurídicos relacionados ao PROCON, bem como os projetos estruturais que necessitem de respaldo legal;  
 XV - integrar o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON;  
 XVI - integrar o SNDC - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, a representação nacional dos PROCONs e outras organizações no âmbito nacional e internacional de interesse do PROCON/MT;  
 XVII - implantar e gerenciar o SINDEC - Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor no Estado de Mato Grosso;  
 XVIII - auxiliar na elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual da Superintendência.  
 XIX - executar as parcerias com PROCONs Municipais, Estaduais, Órgãos Governamentais e Não-Governamentais e demais Entidades, visando à integração dos órgãos ligados à defesa do consumidor;  
 XX - elaborar, coordenar e avaliar a execução dos projetos;  
 XXI - organizar a legislação relativa ao direito do consumidores.

**Subseção I****Da Gerência de Gestão de Processos e Documentos**

**Art. 70** A Gerência de Gestão de Processos e Documentos tem como missão gerir o trâmite processual, controlar correspondências e disponibilizar informações de processos em andamento, competindo-lhe:

I - receber, controlar e distribuir todos os documentos endereçados ao órgão e encaminhar às unidades competentes;  
 II - encaminhar e controlar correspondências expedidas pelo órgão;  
 III - organizar, controlar e arquivar os processos originados no PROCON;  
 IV - solicitar o desarquivamento de processos;  
 V - agendar e notificar as partes para audiências e demais procedimentos dos processos em trâmite;  
 VI - prestar informações e esclarecimentos sobre os processos;  
 VII - emitir certidão de trâmite de processos;  
 VIII - auxiliar na elaboração Cadastro de Reclamações Fundamentadas;  
 IX - atualizar o Banco de Dados do PROCON de sua área de competência;  
 X - elaborar certidões negativas e positivas de violação dos direitos do consumidor;  
 XI - elaborar relatórios com informações do banco de dados do PROCON/MT, referentes às reclamações instauradas;  
 XII - prestar assistência e emitir pareceres técnicos na sua área de atuação para a Superintendência;  
 XIII - contribuir com o desenvolvimento dos Procons Municipais, realizando treinamentos e prestando orientações na sua área de atuação;

**Subseção II****Da Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação**

**Art. 71** A Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação tem como missão garantir o atendimento, orientação, conciliação e o devido processo legal dos processos administrativos advindos das reclamações dos consumidores, visando à concretização dos seus direitos, competindo-lhe:

I - gerir, implementar e atualizar o banco de dados do PROCON/MT de sua área de competência;  
 II - requisitar, quando necessário, a fiscalização de estabelecimentos públicos ou privados para instrução processual;  
 III - requisitar informações ou documentos aos consumidores e fornecedores para instrução de processo;  
 IV - prestar atendimento e orientações ao consumidor pelo atendimento;  
 V - receber, registrar, notificar e encaminhar as reclamações e denúncias efetuadas por consumidores ou por seus representantes legais pelo atendimento;  
 VI - prestar consultoria jurídica, orientação e assistência aos consumidores e fornecedores pelo setor de conciliação;  
 VII - dirigir o processo administrativo, respeitando os princípios e garantias

constitucionais, presidindo as audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores, bem como determinar a realização de todos os atos processuais necessários ao deslinde do processo pela conciliação;  
 VIII - emitir manifestação técnica para assuntos de natureza jurídica através de decisões fundamentadas, com ou sem aplicação de sanções administrativas pela conciliação, em defesa do consumidor e do interesse público do Estado;  
 IX - apreciar os recursos interpostos pelos fornecedores, e confeccionar voto para posterior julgamento pela Turma Recursal;  
 X - compor a Turma Recursal, por Conciliadores de Defesa do Consumidor, para julgamento dos recursos referentes aos processos que versem sobre a aplicação de sanções administrativas procedendo ao fiel cumprimento da lei;  
 XI - substituir os componentes da Turma Recursal, em razão de ausência motivada do Conciliador de Defesa do Consumidor, pelo gerente;  
 XII - auxiliar nos estudos e pesquisas, bem como emitir parecer sobre assuntos específicos relacionados à superintendência de defesa do consumidor pela conciliação;  
 XIII - prestar consultoria e assessoria jurídica aos Procons municipais para o desenvolvimento pleno de suas atividades;  
 XIV - contribuir com o desenvolvimento dos Procons Municipais, realizando treinamentos e prestando orientações na sua área de atuação.

**Subseção III****Da Gerência de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado**

**Art. 72** A Gerência de Fiscalização e Controle tem como missão fiscalizar as infrações às relações de consumo, competindo-lhe:

I - orientar os fornecedores quanto ao cumprimento da norma consumerista, quando for conveniente;  
 II - investigar, fiscalizar e aplicar sanções administrativas, por meio de decisão fundamentada, quando for o caso;  
 III - receber, registrar e encaminhar ao setor competente as reclamações e denúncias efetuadas pelos consumidores ou por seus representantes legais, se necessário;  
 IV - realizar atividades de monitoramento e controle do mercado;  
 V - compilar informações referentes às ações realizadas;  
 VI - realizar pesquisas periódicas em fornecedores;  
 VII - participar e, quando necessário, elaborar programa de fiscalização integrada com órgãos ligados ao Sistema de Defesa do Consumidor;  
 VIII - participar na realização de atividades de educação para o consumo;  
 IX - prestar assistência e emitir pareceres manifestações técnicas na sua área de atuação para a Superintendência;  
 X - analisar as informações constantes em bancos de dados de defesa do consumidor;  
 XI - controlar e acompanhar a tramitação e conclusão dos processos administrativos instaurados por Auto de Infração;  
 XII - monitorar e analisar os fluxos das alterações, variações, mudanças e comportamento do mercado de consumo;  
 XIII - realizar treinamentos e orientação para os Procons municipais;

**Subseção IV****Da Gerência de Informação, Divulgação e Educação para o Consumo**

**Art. 73** A Gerência de Informação, Divulgação e Educação para o Consumo tem como missão promover a divulgação de assuntos relevantes à Proteção e Defesa do Consumidor e a Educação para o Consumo, competindo-lhe:

I - prestar assistência e emitir manifestação técnica na sua área de atuação para a Superintendência de Defesa do Consumidor - Procon-MT;  
 II - produzir e divulgar matérias relacionadas à defesa do consumidor em geral e sobre os trabalhos e ações do Procon-MT, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o seu conhecimento e reconhecimento interna e externamente;  
 III - divulgar e gerenciar a cobertura aos eventos promovidos pelo PROCON-MT ou nos quais ele participa;  
 IV - coletar, selecionar e analisar dados e informações sobre defesa do consumidor para elaboração de projetos e programas do Procon-MT e do Governo do Estado;  
 V - consolidar dados referentes às atividades realizadas pelo Procon-MT;  
 VI - gerenciar as entrevistas concedidas pelo Procon-MT perante os meios de comunicação;  
 VII - atender as demandas externas por informações do PROCON;  
 VIII - fornecer informações sobre os serviços do Procon-MT para os meios de comunicação;  
 IX - coordenar as ações de Educação para o Consumo promovidas pelo Procon-MT;  
 X - - auxiliar na elaboração e fazer a divulgação do Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas;

XI - realizar treinamentos e orientação para os Procons municipais;  
 XII- programar e coordenar os eventos realizados pelo PROCON Estadual;  
 XIII - criar, adaptar e fornecer materiais informativos e educativos para o desenvolvimento de ações na área de Educação para o Consumo.

**Seção X****Da Superintendência de Política de Igualdade Racial**

**Art. 74** A Superintendência de Política de Promoção de Igualdade Racial tem como missão promover políticas públicas que visam à garantia dos direitos da população negra, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, mediante ações transversais com as demais políticas públicas no estado, competindo-lhe:

- I - monitorar a elaboração de leis em prol da Igualdade Racial;
- II - coordenar, formular e implementar políticas públicas de promoção de igualdade étnico-racial, através de ações transversais e integrais de governo;
- III- incluir a população negra, povos indígenas e das comunidades tradicionais nas ações, programas, projetos e serviços executados pelos órgãos gestores de políticas públicas;
- IV - articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, estadual e nacional;
- V - promover e acompanhar o cumprimento de acordos e convenções nacionais e internacionais assinados pelo Estado de Mato Grosso e pelo Brasil, que digam a respeito à promoção da Igualdade e combate à discriminação racial ou étnica;
- VI - incluir as questões de promoção da Igualdade Racial nas pautas dos Conselhos de Gestores de Políticas Públicas e de Direitos, bem como em Fóruns, Comissões e outros espaços de discussão e deliberação;

**Subseção I****Da Gerência de Gestão das Políticas de Igualdade Racial**

**Art. 75** A Gerência de Gestão das Políticas de Igualdade Racial tem como missão acompanhamento e execução das Políticas de Promoção de Igualdade Racial, competindo-lhe:

- I - acompanhar a execução de programas e projetos das Políticas de Promoção de Igualdade Racial;
- II - elaborar e consolidar relatório de não conformidades e de resultados;
- III - acompanhar, controlar, avaliar e consolidar relatórios dos projetos operacionais e dos Conselhos Estaduais e Municipais das Políticas de Promoção de Igualdade Racial, bem como das entidades responsáveis pela execução dos mesmos.

**Seção XI****Da Superintendência de Políticas para as Mulheres**

**Art. 76** A Superintendência de Políticas para as Mulheres tem como missão promover políticas públicas que visam assegurar a proteção dos direitos da mulher, a igualdade de gênero, e eliminar a discriminação contra a mulher no Estado, competindo-lhe:

- I - acompanhar a elaboração de leis desenvolvidas pelo Poder Público em prol da mulher;
- II - elaborar, promover e acompanhar projetos voltados para a capacitação profissional das mulheres; promovendo debates, organizando fóruns, seminários e congressos, cujo tema seja em prol da defesa das mulheres;
- III - divulgar as resoluções, documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo Governo brasileiro: estabelecendo estratégias para a sua efetividade;
- IV- promover intercâmbio e firmar parcerias com organismos públicos, governamentais, ONG's, OSCIPs e/ou privados, nacionais ou internacionais;
- V - conhecer a realidade e levantar dados em todo o Estado para a implantação e implementação de políticas públicas;
- VI - propor através de projetos, viabilizando recursos para reestruturação e construção de Delegacias Especializadas, Casas de Abrigo para Mulheres e Centros de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar;
- VII - coordenar e monitorar as ações desenvolvidas pela Câmara Técnica Estadual do Pacto pelo Enfrentamento a Violência contra a Mulher em Mato Grosso; Subseção I Da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência.

**Subseção I****Da Gerência de Políticas para Mulheres**

**Art. 77** A Gerência de Políticas para Mulheres tem como missão coordenar e monitorar ações que visem o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - coordenar e acompanhar a implantação e implementação de políticas de gênero;
- II - pesquisar, documentar e buscar soluções, conforme legislação em vigor, para as necessidades da população feminina mato-grossense vítimas de violência;
- III - propor e realizar projetos que mobilizem a sociedade resultando na a eliminação dos preconceitos contra a mulher.

**CAPÍTULO VII****DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA****Seção I****Da Diretoria das Penitenciárias**

**Art. 78** A Diretoria das Penitenciárias tem como missão custodiar recuperandos em cumprimento de pena de reclusão em regime fechado, promovendo à respectiva ressocialização e humanização da pena, competindo-lhe:

- I - prover no seu âmbito de atuação os meios necessários à manutenção e otimização das atividades ressocializadoras;
- II- coordenar, supervisionar e executar a política de segurança do estabelecimento penal, garantindo a manutenção da ordem e da disciplina;
- III - comunicar toda e qualquer ocorrência que comprometa o sistema de segurança da unidade e que ofereça risco aos recuperandos, aos servidores lotados no estabelecimento penal e a sociedade civil;
- IV - prestar informação a internos e familiares, esclarecendo quanto aos direitos, deveres e benefícios legais, por meio da emissão de certidões, atestados e relatórios, portarias internas e demais meios de informação pertinentes;
- V - cumprir as determinações do Poder Judiciário e recomendações de outros órgãos, além de prestar-lhes informações quando requisitadas;
- VI - instaurar procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos recuperandos e aplicar a respectiva sanção nos termos da regulamentação pertinente;
- VII - dirigir os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação e controlar o sistema de classificação e individualização dos internos;
- VIII promover o levantamento das necessidades de material de consumo e bens permanentes indispensáveis à consecução dos serviços inerentes a sua atividade;
- IX - implantar e manter banco de dados com informações sobre a população carcerária;
- X - participar diretamente da elaboração do Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual do Sistema Penitenciário;
- XI - receber o recuperando em audiência.

**Subseção I****Das Subdiretorias das Penitenciárias**

**Art. 79** As Subdiretorias das Penitenciárias tem como missão assessorar direta e imediatamente a Diretoria nas atividades de sua competência, competindo-lhe:

- I - supervisionar e executar a política de segurança da unidade;
- II - organizar e fiscalizar as escalas de plantão;
- III - coordenar e executar os deslocamentos dos recuperandos dentro e fora da unidade;
- IV - coordenar e supervisionar as atividades relativas à recepção, triagem e identificação, inclusive fotográfica, dos internos e visitantes;
- V - receber em audiência familiares do recuperando.

**Subseção II****Das Gerências de Apoio Administrativo e Penal das Penitenciárias**

**Art. 80** As Gerências de Apoio Administrativo e Penal das Penitenciárias têm como missão auxiliar a direção da unidade no desenvolvimento e execução de programas e projetos que viabilizem a melhoria da gestão dos recursos, otimizando as ações ressocializadoras e melhorando as relações interpessoais, competindo-lhe:

- I - coordenar a equipe técnica e administrativa;
- II - coordenar as atividades do Cartório Penal;
- III - gerir o Recursos Humanos da unidade.

**Subseção III****Das Gerências de Manutenção das Penitenciárias**

**Art. 81** As Gerências de Manutenção das Penitenciárias tem como missão executar, sob supervisão do setor responsável pela infraestrutura da

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, as atividades de manutenção e melhorias das Penitenciárias, competindo-lhe:

- I - organizar e dirigir as atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, reparos, ampliação, conservação, melhorias e manutenção do prédio da Penitenciária, quando realizadas com mão de obra dos recuperandos;
- II - promover o controle dos móveis, dos objetos, bem como dos equipamentos e dos aparelhos, tanto no tocante à alocação quanto às condições de conservação e preservação;
- III - supervisionar e fiscalizar as atividades de limpeza e administração do almoxarifado da unidade;
- IV - encaminhar informações técnicas necessárias à elaboração e execução de projetos.

### Seção II

#### Cadeias Públicas I, II, III e Diretoria dos Centros de Detenção Provisória

**Art. 82** As Cadeias Públicas e Diretorias dos Centros de Detenção Provisória do Estado tem como missão custodiar recuperandos provisórios, promovendo a custódia humanizada, competindo-lhes:

- I - coordenar, supervisionar e executar a política de segurança do estabelecimento penal, garantindo a manutenção da ordem e da disciplina;
- II - comunicar toda e qualquer ocorrência que comprometa o sistema de segurança da unidade e que ofereça risco aos recuperandos, aos servidores lotados no estabelecimento penal e a sociedade civil;
- III - prestar informação a internos e familiares, esclarecendo quanto aos direitos, deveres e benefícios legais, por meio da emissão de certidões, atestados e relatórios, portarias internas e demais meios de informação pertinentes;
- IV - cumprir as determinações do Poder Judiciário e recomendações de outros órgãos, além de prestar-lhes informações quando requisitadas;
- V - instaurar procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos recuperandos e aplicar a respectiva sanção nos termos da regulamentação pertinente;
- VI - dirigir os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação e controlar o sistema de classificação e individualização dos internos, zelando pelo cumprimento de suas decisões;
- VII - promover o levantamento das necessidades de material de consumo e bens permanentes indispensáveis à consecução dos serviços inerentes a sua atividade;
- VIII - implantar e manter banco de dados com informações sobre a população carcerária;
- IX - participar diretamente da elaboração do Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual do Sistema Penitenciário;
- X - organizar e fiscalizar as documentações, como a folha de ponto, férias, livro de ocorrência e escalas de plantão dos servidores da unidade;
- XI - informar as transferências, entradas e saídas de recuperandos nos Estabelecimentos Penais;
- XII - prestar esclarecimentos nas manifestações de expedientes sempre que solicitado, observando os prazos atinentes a cada caso;

### Seção III

#### Da Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras

**Art. 83** A Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras tem como missão custodiar recuperandos em cumprimento de penas privativas de liberdade no regime semi-aberto, promovendo sua respectiva ressocialização, competindo-lhe:

- I - prover, no seu âmbito de atuação, os meios necessários à manutenção e otimização das atividades ressocializadoras propostas para os internos;
- II - dirigir os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação e controlar o sistema de classificação e individualização dos internos;
- III - realizar atividades administrativas, registrar e informar, diariamente, em livro próprio, com o necessário detalhamento, todas as ocorrências verificadas na unidade, sobretudo aquelas alusivas a questões disciplinares;
- IV - fiscalizar, coordenar e executar os deslocamentos dos recuperandos dentro e fora da unidade;
- V - promover e executar o controle e fiscalização da quantidade e qualidade da alimentação fornecida aos internos e servidores da unidade;
- VI - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e objetos;
- VII - executar atividades relativas à recepção, triagem e identificação, inclusive fotográfica, dos internos e visitantes.

### Seção IV

#### Da Diretoria do Centro de Custódia de Cuiabá

**Art. 84** A Diretoria do Centro de Custódia de Cuiabá tem como missão custodiar recuperandos de prisão civil e prisão especial, conforme legislação específica, competindo-lhe:

- I - coordenar, supervisionar e executar a política de segurança do estabelecimento penal, garantindo a manutenção da ordem e da disciplina;
- II - comunicar toda e qualquer ocorrência que comprometa o sistema de segurança da unidade e que ofereça risco aos recuperandos, aos servidores lotados no estabelecimento penal e a sociedade civil;
- III - prestar informação a internos e familiares, esclarecendo quanto aos direitos, deveres e benefícios legais, por meio da emissão de certidões, atestados e relatórios, portarias internas e demais meios de informação pertinentes;
- IV - cumprir as determinações do Poder Judiciário e recomendações de outros órgãos, além de prestar-lhes informações quando requisitadas;
- V - instaurar procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos recuperandos e aplicar a respectiva sanção nos termos da regulamentação pertinente;
- VI - dirigir os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação e controlar o sistema de classificação e individualização dos internos, zelando pelo cumprimento de suas decisões;
- VII - promover o levantamento das necessidades de material de consumo e bens permanentes indispensáveis à consecução dos serviços inerentes a sua atividade;
- VIII - implantar e manter banco de dados com informações sobre a população carcerária;
- IX - participar diretamente da elaboração do Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual do Sistema Penitenciário;
- X - organizar e fiscalizar as documentações, como folha de ponto, férias, livro de ocorrência e escalas de plantão dos servidores da unidade;
- XI - informar as transferências, entradas e saídas de recuperandos nos Estabelecimentos Penais;
- XII - prestar esclarecimentos nas manifestações de expedientes, observando os prazos atinentes a cada caso;
- XIII - custodiar aqueles que forem recolhidos por prisão civil e reclusos de baixa periculosidade que tiverem direito a prisão especial, na forma da legislação vigente.

### Seção V

#### Das Gerências dos Centros de Atendimento Socioeducativo de Internação e Internação Provisória - Masculina e Feminina nas Regionais de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop e Lucas do Rio Verde.

**Art. 85** As Gerências dos Centros de Atendimento Socioeducativo de Internação Provisória e Internação Masculina ou Feminina tem como missão promover o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade, competindo-lhe:

- I - administrar os Centros de Atendimento Socioeducativo- CASE na execução das medidas de Internação e Internação Provisória;
- II - acompanhar o desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de Planos, Programas e Projetos no Centro de Atendimento Socioeducativo;
- III - promover o diálogo e orientação aos adolescentes com o fito de prevenir e solucionar conflitos;
- IV - atender e acompanhar autoridades e visitantes na unidade;
- V - informar à Superintendência do Sistema Socioeducativo e à Coordenadoria de Inteligência e Prevenção de Riscos do Socioeducativo sobre quaisquer eventos de natureza contrária às normas e rotinas do Centro;
- VI - elaborar e encaminhar à Superintendência, Relatórios mensais e anuais de todas as ações desenvolvidas das áreas componentes do Programa de Atendimento do Centro de Atendimento;
- VII - manter registros atualizados de internação provisória, internação e reintegrações, diária e mensalmente;
- VIII - notificar e orientar, em caso de atrasos de entrega de documentos relativos à evolução do adolescente, o setor responsável pelo encaminhamento dos mesmos;
- IX - intervir e orientar para que os processos de atendimentos sejam cumpridos na sua totalidade e colaborar para solução de problemas que interfiram nos mesmos, tomando providências cabíveis aos casos;
- X - atender aos encaminhamentos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Segurança Pública, incumbidos de prestar o atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais;
- XI - informar à família a ocorrência de situações de acidentes ou falecimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- XII - cumprir as decisões judiciais e outras atribuições pertinentes à sua função que lhe forem designadas pela Superintendência do Sistema Socioeducativo.

**Seção VI****Da Gerência Regional da Casa de Semiliberdade**

**Art. 86** A Gerência Regional de Semiliberdade tem por competência promover o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade, competindo-lhe:

- I - administrar a unidade de atendimento da medida de semiliberdade;
- II - acompanhar o desenvolvimento, implantação, execução e monitoramento de Planos, Programas e Projetos;
- III - promover o diálogo e orientação aos adolescentes com o fito de prevenir e solucionar conflitos;
- IV - atender e acompanhar autoridades e visitantes na unidade;
- V - dar ciência e despachar documentos e correspondência;
- VI - informar à Superintendência do Sistema Socioeducativo e a Coordenadoria de Inteligência do Socioeducativo quaisquer eventos de natureza contrária às normas e rotinas da Casa;
- VII - elaborar e encaminhar à Superintendência, Relatórios mensais e anuais de todas as ações desenvolvidas das áreas componentes do Programa de Atendimento Socioeducativo;
- VIII - manter registros atualizados de ingressos e reintegrações, diária e mensalmente;
- IX - notificar e orientar, em caso de atrasos de entrega de documentos relativos à evolução do adolescente, o setor responsável pelo encaminhamento dos mesmos;
- X - intervir e orientar para que os processos de atendimentos sejam cumpridos na sua totalidade e colaborar para solução de problemas que interfiram nos mesmos, tomando providências cabíveis aos casos;
- XI - atender aos encaminhamentos demandados conforme documentos oficiais dos órgãos do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Segurança Pública, incumbidos de prestar o atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais;
- XII - informar à família a ocorrência de situações de acidentes ou falecimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade;
- XIII - cumprir as decisões judiciais e outras atribuições pertinentes à sua função que lhe forem designadas pela Superintendência do Sistema Socioeducativo.

**DAS ATRIBUIÇÕES****CAPÍTULO VIII****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO****Seção I  
Do Secretário**

**Art. 87** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos:

- I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
- IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
- V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
- IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
- XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II  
Dos Secretários Adjuntos**

**Art. 88** Constituem as atribuições básicas dos Secretários Adjuntos de Estado de Administração:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria de Estado;
- II - representar o Secretário, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;
- III - substituir, quando designado, o Secretário de Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;
- V - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado;
- VI - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;
- VII - propor leis, decretos e normativos;
- VIII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;
- IX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria adjunta e demais atribuições delegadas pelo Secretário.

**Seção III  
Dos Superintendentes**

**Art. 89** Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

- I - auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência;
- II - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;
- III - promover reuniões periódicas com os responsáveis pelas unidades e servidores da Superintendência;
- IV - garantir a realização do planejamento, execução e avaliação das ações;
- V - orientar as chefias e servidores imediatamente vinculados;
- VI - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;
- VII - estabelecer normas, instruções e procedimentos de serviço no âmbito de sua unidade;
- VIII - prestar informações, elaborar relatórios, emitir parecer ou proferir despachos nos processos de sua competência;
- IX - aprovar a escala de férias para o pessoal em exercício, na sua área de atuação;
- X - distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;
- XI - promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência;
- XII - promover o desenvolvimento técnico da equipe por meio de capacitações, treinamentos, seminários entre outros na área de sua competência;
- XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO  
SUPERIOR****Seção IV  
Do Chefe de Gabinete**

**Art. 90** Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Secretário Adjunto em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

**Seção V  
Dos Assessores**

**Art. 91** Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

- I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - Relatórios

e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;  
 IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;  
 V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 2º** Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, servidor público concursado, perfil Advogado:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;  
 II - elaborar e analisar minutas, anteprojetos de Leis e Decretos, entre outros atos normativos;  
 III - assistir o Secretário de Estado no controle da legalidade dos atos por ele praticados, visando o devido cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais;  
 IV - examinar a legalidade dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;  
 V - produzir estudos e pareceres manifestações técnicas sobre matérias solicitadas pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos;  
 VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;  
 VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;  
 VIII - examinar, previamente, no âmbito desta Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;  
 IX - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;  
 X - zelar para que haja consenso nos entendimentos sobre questões jurídicas, por meio de debates que visem esclarecer e exaurir assuntos polêmicos relacionados a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos;  
 XI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**§ 3º** Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;  
 II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;  
 III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;  
 IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;  
 V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 4º** Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;  
 II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;  
 III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 5º** Quando nomeado no cargo de Assistente de Gabinete:

I - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;  
 II - distribuir correspondências;  
 III - atender ao telefone do gabinete;  
 IV - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;

V - prestar serviços de copeiragem;  
 VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

### Seção VI Dos Coordenadores

**Art. 92** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;  
 II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;  
 III - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;  
 IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;  
 V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;  
 VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;  
 VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;  
 VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes a área de atuação da unidade;  
 IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.

### Seção VII Dos Gerentes

**Art. 93** Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;  
 II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;  
 III - fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;  
 IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;  
 V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;  
 VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;  
 VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;  
 VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;  
 IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

### Seção VIII Dos Diretores de Penitenciárias

**Art. 94** Constituem atribuições básicas dos Diretores de Penitenciárias:

I - dirigir todos os serviços do estabelecimento e velar para que se cumpram as disposições regimentais, além da higiene, disciplina, segurança e economia do estabelecimento;  
 II - reunir-se diariamente com os servidores responsáveis pela Segurança e Disciplina da Unidade para estabelecer normas de segurança;  
 III - destinar todas as correspondências a serem encaminhadas ao Superintendente de Gestão de Penitenciária;  
 IV - oficiar o juízo competente quando da transferência e remoção dos reeducandos;  
 V - fazer cumprir as Consolidações das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, atinentes ao Sistema Penitenciário;  
 VI - comunicar imediatamente a Superintendência de Gestão de Penitenciárias os acontecimentos relevantes da Unidade;  
 VII - expedir via e-mail, relatório diário à Superintendência de todas as atividades da Unidade, no prazo máximo de 24 horas;

VIII - viabilizar de acordo com a normatização a expedição da carteirinha individual do visitante- CIV;

IX - promover a execução das instruções emanadas da Corregedoria dos Presídios e das determinações da Vara das Execuções Penais;

X - promover, se Penitenciária feminina, a prestação de assistência à Gestante e parturiente e aos menores de até 03 anos de idade, filho das internas desamparadas, de acordo com o art. 89 da lei de Execução Penal;

XI - utilizar-se ao máximo do correio eletrônico para encaminhar às correspondência da Superintendência;

XII - cumprir os atos e sentenças dos juízes e tribunais, prestando-lhes as informações solicitadas, com anuência do Superintendente afeto ao estabelecimento, quando necessário for;

XIII - conceder audiência aos sentenciados que reivindicarem, ouvindo suas reivindicações, para as devidas providências;

XIV - acatar todas as determinações da Superintendência de Gestão de Penitenciárias;

XV - manter atualizado as fotografias digitalizadas de toda população carcerária, devendo anexar no verso da capa do prontuário, a fotografia de cada reeducando;

XVI - encaminhar no prazo de 48 horas os prontuários dos reeducandos transferidos, para a Unidade de destino;

XVII - ordenar a aplicação das sanções disciplinares, decididas pelo Conselho Disciplinar;

XVIII - usar de meios ao seu alcance e nos termos das leis vigentes para reprimir qualquer violência ou resistência por parte dos sentenciados;

XIX - advertir, repreender ou suspender qualquer servidor faltoso, obedecidas às disposições legais;

XX - comunicar a Superintendência às ocorrências que reclame a solução da Comissão Permanente de Processos Administrativos;

XXI - avocar a si, quando a medida se impuser, qualquer atribuição conferida a seus auxiliares;

XXII - colaborar com os profissionais do Sistema Penitenciário que atuam na assistência dos reeducandos para perfeita execução de seus trabalhos;

XXIII - elaborar normas racionais de trabalho para as diversas sessões do Estabelecimento;

XXIV - reunir os servidores do estabelecimento, ao menos uma vez por mês, para acatar sugestões e encaminhamentos para a melhoria do trabalho;

XXV - assinar e visar todas as correspondências expedidas pelo estabelecimento;

XXVI - auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Superintendência de Gestão de Penitenciária;

XXVII - manter cadastro atualizado de todos os reeducandos recolhidos na Unidade sob a égide da Superintendência de Gestão de Penitenciárias;

XXVIII - controlar e comunicar de imediato à Superintendência de Gestão de Penitenciárias, inícios de motim, rebeliões, evasões, respectivas reincidências e outros dados que se fizerem necessários;

XXIX - administrar os bens móveis e imóveis semoventes da Unidade Prisional;

XXX - presidir a Comissão Técnica de Classificação e o Conselho Disciplinar;

XXXI - realizar atividades que concorram para o bom andamento quanto à administração e manutenção da Unidade, bem como, o aproveitamento da mão-de-obra dos internos;

XXXII - controlar todas as faltas disciplinares em ficha própria dos internos infratores, constantes na Lei de Execução Penal e outras regulamentações da Secretaria do Sistema Penitenciário;

XXXIII - dar ciência aos internos dos despachos, sanções, recompensas e outros requerimentos e assuntos diversos;

XXXIV - controlar o sistema de classificação dos internos, providenciando o fiel cumprimento da decisão da Comissão Técnica de Classificação;

XXXV - encaminhar ao setor de guarda de valores, os objetos e valores dos internos ou visitantes, devidamente cadastrados;

XXXVI - tomar ciência de pessoas estranhas no Estabelecimento Penal, bem como acompanhar autoridades e visitantes;

XXXVII - fiscalizar e fazer cumprir as portarias e outros documentos, emanados da Superintendência de Gestão de Penitenciárias;

XXXVIII - presidir o Conselho Disciplinar da Unidade, bem como, nomear a Comissão apuradora das faltas disciplinares.

**Seção IX****Dos Subdiretores de Penitenciárias**

**Art. 95** Constituem atribuições básicas dos Subdiretores de Penitenciárias:

I - promover a execução da política operacional de segurança e disciplina na Unidade Penitenciária;

II - reunir-se mensalmente com todos os servidores que mantêm contato com os reeducandos, para estabelecer normas e implementar novas diretrizes para a segurança da Unidade;

III - reunir-se diariamente com os chefes de equipe para executar as normas de segurança, principalmente aos postos de trabalhos dos agentes penitenciários;

IV - promover a elaboração de planos e diretrizes referentes à Unidade Penitenciária, coordenando as atividade de segurança;

V - promover e participar da capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de segurança;

VI - coordenar o cadastro geral e fotográfico da população carcerária da Unidade;

VII - coordenar e autorizar os deslocamentos dos reeducandos no interior da Unidade;

VIII - auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Superintendência de Gestão Penitenciária;

IX - coordenar e promover com a Polícia Militar, encarregada da Guarda externa dos Estabelecimentos Penais, medidas que concorram para a segurança e o bom relacionamento funcional;

X - observar os requisitos fundamentais referentes à segurança, vigilância e disciplina da Unidade;

XI - supervisionar em consonância com a Divisão competente, os estágios e estagiários da Unidade;

XII - realizar e exercer outras atividades quando designados pelo Diretor;

XIII - fiscalizar os agentes prisionais, quanto à apresentação, higiene, postura em serviço, freqüência e assiduidade;

XIV - garantir o rodízio diário nos postos de trabalho dos agentes penitenciários, não permitindo a fixação de um ou mais agente num único posto;

XV - garantir que todos os agentes assinem o registro de presença com hora de entrada, saída e posto de trabalho;

XVI - elaborar e propor normas relativas à disciplina dos internos;

XVII - controlar e acompanhar a vistoria de todos os produtos permitidos e entregues por familiares dos reeducandos, expedindo recibo padrão que especifica os produtos;

XVIII - promover reuniões semanais com as equipes de Agentes Penitenciários e os chefes de equipe.

**Seção X****Dos Diretores de Cadeias Públicas**

**Art. 96** Constituem atribuições básicas dos Diretores de Cadeias Públicas:

I - conhecer amplamente o Regimento Interno Padrão dos Estabelecimentos Prisionais do Estado, os Capítulos pertinentes na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça e a Lei de Execução Penal;

II - superintender todos os serviços do estabelecimento e velar para que se cumpram as disposições regimentais, além da higiene, disciplina, segurança e economia do estabelecimento;

III - cumprir os atos e sentenças dos juízes e tribunais, prestando-lhes as informações solicitadas, com anuência do Superintendente, quando necessário for;

IV - conceder audiência aos sentenciados que reivindicarem, ouvindo suas reivindicações;

V - ordenar a aplicação das sanções disciplinares que se fizerem necessárias;

VI - usar de meios ao seu alcance e nos termos das leis vigentes para reprimir qualquer violência ou resistência por parte dos sentenciados;

VII - advertir, repreender ou suspender qualquer servidor faltoso, obedecidas as disposições legais;

VIII - garantir o rodízio diário nos postos de trabalho dos agentes prisionais, não permitindo a fixação de um ou mais agente num único posto;

IX - garantir que todos os agentes assinem o registro de presença com hora de entrada, saída e posto de trabalho;

X - comunicar a Superintendência de Gestão de Penitenciárias as ocorrências que reclame a solução da Comissão Permanente de Processos Administrativos;

XI - avocar a si, quando a medida se impuser, qualquer atribuição conferida a seus auxiliares;

XII - colaborar com os profissionais do Sistema Penitenciário que atuam na assistência dos reeducandos para perfeita execução de seus trabalhos;

XIII - elaborar normas racionais de trabalho para as diversas sessões do Estabelecimento;

XIV - reunir os servidores do estabelecimento, ao menos uma vez por mês, para acatar sugestões e encaminhamentos para a melhoria do trabalho;

XV - organizar e manter as escalas de plantão das dependências para os finais de semanas e feriados;

XVI - assinar e visar todas as correspondências expedidas pelo estabelecimento;

XVII - auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Superintendência;

XVIII - manter cadastro atualizado de todos os reeducandos recolhidos na Unidade sob a égide da Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário;

XIX - controlar e comunicar de imediato à Superintendência do Sistema Penitenciário, inícios de motim, rebeliões, evasões, respectivas reincidências e outros dados que se fizerem necessários;

XX - administrar os bens móveis e imóveis semoventes da Unidade Penitenciária;

XXI - presidir a Comissão Técnica de Classificação e o Conselho Disciplinar;

XXII - realizar atividades que concorram para o bom andamento quanto à administração e manutenção da Unidade, bem como, o aproveitamento da mão-de-obra dos internos;

XXIII - controlar todas as faltas disciplinares em ficha própria dos internos infratores, constantes na Lei de Execução Penal e outras regulamentações da Secretaria do Sistema Penitenciário;

XXIV - dar ciência aos internos dos despachos, sanções, recompensas e outros requerimentos e assuntos diversos;

XXV - controlar o sistema de classificação dos internos, providenciando o fiel cumprimento da decisão da Comissão Técnica de Classificação;

XXVI - encaminhar ao setor de guarda de valores, os objetos e valores dos internos ou visitantes, devidamente registrados;

XXVII - tomar ciência de pessoas estranhas no Estabelecimento Penal, bem como acompanhar autoridades e visitantes;

XXVIII - fiscalizar e fazer cumprir as portarias e outros documentos, emanadas da Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário;

XXIX - indicar os agentes prisionais de acordo com a efetividade, classificação e antiguidade, para exercerem as chefias da seção de Divisão de Pessoal do estabelecimento;

XXX - presidir o Conselho Disciplinar da Unidade, bem como, nomear a Comissão apuradora das faltas disciplinares;

XXXI - prestar contas dos recursos disponibilizados através de adiantamentos e diárias;

XXXII - administrar a cadeia com eficiência e eficácia;

XXXIII - solicitar vagas à Superintendência de Gestão de Penitenciária para os reeducandos condenados, que em face do tempo de condenação e grau de periculosidade, possam vulnerabilizar o cumprimento de pena na Cadeia Pública.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

##### Seção XI

##### Dos Profissionais da Carreira de Desenvolvimento Econômico e Social

**Art. 97** Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: Analista de Desenvolvimento Social, Técnico de Desenvolvimento Social e Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

##### Seção XII

##### Dos Profissionais de Carreira do Sistema Penitenciário

**Art. 98** Os profissionais do Sistema Penitenciário classificam-se em: Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário, Assistente do Sistema Penitenciário e Auxiliar do Sistema Penitenciário.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais do Sistema Penitenciário estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

##### Seção XIII

##### Dos Profissionais da Carreira do Sistema Socioeducativo

**Art. 99** A carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo divide-se em: Analista do Sistema Socioeducativo, Agente de Segurança Socioeducativo, Assistente do Sistema Socioeducativo e Auxiliar do Sistema Socioeducativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais do Sistema Socioeducativo estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

##### Seção XIV

##### Dos Profissionais da Área Meio

**Art. 100** A carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso divide-se em: Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

##### Seção XV

##### Dos Profissionais de Proteção ao Consumidor

**Art. 101** A carreira dos Profissionais de Proteção ao Consumidor da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso divide-se em: Fiscal de Defesa ao Consumidor e Conciliador de Defesa ao Consumidor.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Profissionais de Defesa ao Consumidor da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

**Art. 102** Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 103** O horário de trabalho da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH obedecerá à legislação vigente.

**Art. 104** O Secretário e Secretário Adjunto serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente e atos normativos.

**Art. 105** Os Assessores, Superintendente, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

**Art. 106** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 107** O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.019, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

**Art. 2º** Fica aprovada a nova estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
  - 1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
  - 1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral
2. Coordenadoria do Centro de Estudos
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Coordenadoria das Regionais
6. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Coordenadoria Administrativa
  - 1.1 Gerência de Apoio Logístico
  - 1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
  3. Diretoria de Tecnologia da Informação
  4. Coordenadoria de Finanças
    - 4.1 Gerência Financeira
  5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios
  6. Coordenadoria de Contabilidade
  7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
    - 7.1 Gerência de Contratos
  8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
  - 1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
  - 1.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoal
  
2. Subprocuradoria-Geral Judicial
  - 2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial
  - 2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios
  
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal
  - 3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal
  - 3.2. Diretoria de Gestão da Dívida Ativa
  - 3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa
  - 3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal
  - 3.5. Coordenadoria de Compensação
  
4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
  - 4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
  
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
  
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
  - 6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
  
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente
  - 7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 7º** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2017.

**Art. 9º** Revoga-se o Decreto nº 590, de 03 de junho de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Procurador-Geral do Estado

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
2. Coordenadoria do Centro de Estudos			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3. Núcleo de Gestão Administrativa para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Coordenadoria das Regionais			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
6. Coordenadoria de Cálculos e Perícias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	9	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	12	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria de Tecnologia da Informação			
- Diretor II	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
7.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-

## NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
1.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
2.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2 Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
3.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
3.2 Diretoria de Gestão da Dívida Ativa			
- Diretor I	DGA-4	1	-
3.3 Coordenadoria de Dívida Ativa			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.4 Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.5 Coordenadoria de Compensação			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
4.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
6.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	1	-
7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assessor Técnico III (da PGE)	DGA-6	-	4
2. Assistente Técnico I (da PGE)	DGA-8	-	9
SUBTOTAL		56	24
TOTAL		80	

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	2
DGA 3	1	7
DGA 4	10	-
DGA 5	2	-
DGA 6	18	6
DGA 7	-	-
DGA 8	16	9
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL		24
TOTAL		80

DECRETO Nº 1.020, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Concede a Medalha de Honra ao Mérito da Defesa Civil às personalidades Civis e Militares adiante indicadas.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 368117/2016, e

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto nº 599, de 24 de junho de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito da Defesa Civil, aos ilustríssimos cidadãos civis e militares adiante nominados:

- **José Pedro Gonçalves Taques** - Governador do Estado de Mato Grosso;
- **Samira Martins** - Primeira Dama do Estado de Mato Grosso;
- **Juliana Fiusa Ferrari** - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado das Cidades;
- **Juliana Zini** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado das Cidades;
- Cel PM RR **Dival Pinto Martins Correa** - Superintendente da Cruz Vermelha;
- Cel BM **Sandro dos Santos Caillava** - Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;
- Ten Cel BM **José Carlos Barbosa** - Comandante Regional VI - Tangará da Serra;
- Ten Cel BM **Licínio Ramalho Tavares** - Coordenador do 16º Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar 2016-MT;
- 3º Sgt BM **Marcelo Augusto Granja Fontes** - Gerente de Logística Operacional;
- Maj BM RR **José Carlos da Silva Costa** - Agente Defesa Civil;
- **Eduardo Henrique Cardoso** - Agente Defesa Civil;
- **Domingos Iglesias Filho**;
- **Elarina Pinho**;
- **Erimar Bezerra** - Coordenador de Proteção e Defesa Civil de Rondonópolis;
- **Galvão Cebalho** - Coordenador de Proteção e Defesa Civil de Porto Esperidião;
- **Cícero Guilherme da Silva** - Coordenador de Proteção e Defesa Civil de Jauru;
- **Valdeci dos Anjos Gonçalves** - Coordenador de Proteção e Defesa Civil de Nova Olímpia;
- **Oscar Amelito Alves dos Santos "In Memoriam"** - Coordenador de Proteção e Defesa Civil de Cuiabá;
- General **Adriano Pereira Junior** - Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Cel PM **José Roberto Rodrigues de Oliveira** - Defesa Civil/SP
- Presidente do Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil;
- Cel BM **Fabiano Marchetti Bonno** - Defesa Civil/ ES;
- Cel BM **Múcio Ferreira dos Santos** - Defesa Civil/GO;
- Cel PM **Adilson Castilho Casitas** - Defesa Civil/PR;
- **Rafael de Azevedo Carrera** - Coordenador de Desenvolvimento Rural Sustentável/VG;
- **Múcio Calvoso Teixeira** - Analista do Meio Ambiente da SEMA;
- 3º Sgt BM **Juliano Teófilo da Silva** - Agente Defesa Civil "In Memoriam"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio - de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado das Cidades

DECRETO 1.021, DE 24 DE MAIO DE 2017.

**Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 232265/2017, e ainda, o disposto na alínea "a", inciso I, parágrafo único, do art. 10; arts. 48 e 52, todos da Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, c/c Decreto nº 2.268 de 10 de abril de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Antiguidade".

**EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO :****AO POSTO DE MAJOR QOPM**

- Cap PM **MILTON RIBEIRO FILHO**, a contar de 05 de setembro de 1999;

**AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOPM**

Major PM **MILTON RIBEIRO FILHO**, a contar de 25 de dezembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**EVANDRO ALEXANDRE FERRAZ LESCO**  
 Secretário Chefe da Casa Militar

(Original assinado)  
**JORGE LUIZ DE MAGALHÃES - Cel PM**  
 Comandante-Geral da Polícia Militar

**DECRETO ORÇAMENTARIO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2017.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 29.951,63 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 170**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
824	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	29.951,63
<b>TOTAL</b>		<b>29.951,63</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes do(s) Convênio(s) Recursos de convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 824					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	608	382	3826	9900	Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar - ESTADO	F	449000000	161	OD	NO	29.951,63	
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>29.951,63</b>	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:		0,00
TOTAL SEGURIDADE:		0,00
TOTAL GERAL:		0,00

ANEXO III		Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Processo:	824			
PAOE:	3826 - Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)	1,00		
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)	1.320,00		

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Desvinculação de Receitas em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Crédito Suplementar Desvinculação de Receitas no valor de R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 181**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
799	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da Desvinculação de Receitas de que trata o artigo 76-A do ADCT da Constituição Federal, introduzido pela EC nº 93/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 799					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
23	695	185	2153	9900	Promoção do "Destino MT" - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	1.500.000,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.500.000,00</b>	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 799					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	606	382	3326	0600	Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	131	OD	NO	1.300.000,00
20	606	382	3326	0700	Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT - REGIÃO VII F - SUDOESTE	F	449000000	131	OD	NO	200.000,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.500.000,00</b>

ANEXO III		799	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Processo:		2153 - Promoção do "Destino MT"		Regional:				9900 - ESTADO			
Meta Física:		Destino promovido(Unidade)						10,00			
Meta Física Neste Processo:		Destino promovido(Unidade)						10,00			

Processo:	799	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL		
PAOE:	3326 - Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT		Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL	
Meta Física:	Obra concluída (Unidade)			1,00	
Meta Física Neste Processo:	Obra concluída (Unidade)			8,00	
Processo:	799	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL		
PAOE:	3326 - Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT		Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE	
Meta Física:	Obra concluída (Unidade)			1,00	
Meta Física Neste Processo:	Obra concluída (Unidade)			2,00	

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 361.636,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
726	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	324.851,00
861	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	36.785,00
TOTAL		361.636,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 726					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	608	382	3826	9900	Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar - ESTADO	F	449000000	131	OD	NO	324.851,00
PROCESSO : 861					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	F	449000000	105	OD	NO	36.785,00
TOTAL GERAL:											361.636,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 726					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	608	382	2184	9900	Promoção da Cadeia Produtiva do Leite na agricultura familiar - ESTADO	F	449000000	131	OD	NO	324.851,00
TOTAL FISCAL:											324.851,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											324.851,00

PROCESSO : 861					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	105	OD	NO	36.785,00
TOTAL FISCAL:											36.785,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											36.785,00

ANEXO III		726		Unidade Orçamentária:		12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS					
Processo:		3826 - Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar		Regional:		9900 - ESTADO					
Meta Física:		Agricultor familiar assistido(Pessoa)				1,00					
Meta Física Neste Processo:		Agricultor familiar assistido(Pessoa)				1.320,00					
Processo:		2184 - Promoção da Cadeia Produtiva do Leite na agricultura familiar		Regional:		9900 - ESTADO					
Meta Física:		Agricultor familiar assistido(Unidade)				1,00					
Meta Física Neste Processo:		Agricultor familiar assistido(Unidade)				4.050,00					
Processo:		2009 - Manutenção de ações de informática		Regional:		9900 - ESTADO					
Meta Física:		Ação mantida(Percentual)				100,00					
Meta Física Neste Processo:		Ação mantida(Percentual)				100,00					
Processo:		2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Regional:		9900 - ESTADO					
Meta Física:		Ação mantida(Percentual)				100,00					
Meta Física Neste Processo:		Ação mantida(Percentual)				100,00					

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 520.350,28 (quinhentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
732	14601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	212.851,70
797	26202 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO	169.300,00
811	17303 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	106.455,00
859	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	2.574,04
888	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	26.069,54
893	20501 MT Parcerias S/A - MT PAR	3.100,00
TOTAL		520.350,28

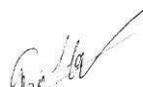
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 732					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	284	3300	9900	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	100.000,00
27	812	284	1613	9900	Descentralização da Política de Esporte e Lazer - ESTADO	F	334000000	100	EPI-RC	NO	112.851,70
PROCESSO : 797					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
19	573	339	2205	9900	Apoio e fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação - ESTADO	F	449000000	345	RCC	NO	169.300,00
PROCESSO : 811					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	609	216	2403	9900	Prevenção e erradicação da febre aftosa - ESTADO	F	339000000	662	OD	NO	106.455,00
PROCESSO : 859					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	608	382	3177	9900	Implantação do Sistema Estadual da Agricultura Familiar - Programa Mato-grossense de Municípios Sustentáveis - ESTADO	F	339000000	100	RCC	NO	2.574,04
PROCESSO : 888					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2451	0600	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO VI - SUL	S	335000000	134	OD	NO	26.069,54
PROCESSO : 893					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20501 - MT Parcerias S/A - MT PAR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	Manutenção de serviços de transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	3.100,00
TOTAL GERAL:											520.350,28

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 732					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27	812	284	3034	0300	Promoção de atividades para a prática esportiva e de lazer. - REGIÃO III - NORDESTE	F	334000000	100	EPI-RC	NO	75.425,85	
27	812	284	3299	0500	Promoção e fortalecimento de atividades esportivas e de lazer para a diversidade. - REGIÃO V - SUDESTE	F	444000000	100	EPI-RC	NO	100.000,00	
27	812	284	3299	9900	Promoção e fortalecimento de atividades esportivas e de lazer para a diversidade. - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	37.425,85	
TOTAL FISCAL:											212.851,70	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											212.851,70	
PROCESSO : 797					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
19	573	339	2205	9900	Apoio e fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação - ESTADO	F	339000000	345	RCC	NO	169.300,00	
TOTAL FISCAL:											169.300,00	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											169.300,00	
PROCESSO : 811					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	449000000	662	OD	NO	106.455,00	
TOTAL FISCAL:											106.455,00	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											106.455,00	
PROCESSO : 859					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	2.574,04	
TOTAL FISCAL:											2.574,04	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											2.574,04	
PROCESSO : 888					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	302	077	2451	0700	Atenção hospitalar complementar do SUS - REGIÃO VII - SUDOESTE	S	335000000	134	OD	NO	26.069,54	
TOTAL FISCAL:											0,00	
TOTAL SEGURIDADE:											26.069,54	
TOTAL GERAL:											26.069,54	
PROCESSO : 893					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 - MT Parcerias S/A - MT PAR							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	359	2049	9900	Estruturação de operações de gestão de ativos para viabilização de projetos prioritários do Governo - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	3.100,00	
TOTAL FISCAL:											3.100,00	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											3.100,00	

ANEXO III		732	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO							
Processo:								Regional:		9900 - ESTADO	
PAOE:		1613 - Descentralização da Política de Esporte e Lazer									
Meta Física:		Entidade incentivada (Unidade)									210,00
Meta Física Neste Processo:		Entidade incentivada (Unidade)									210,00
Processo:		732	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO							

PAOE:	3300 - Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Espaço esportivo e de lazer reestruturado (Unidade)		30,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço esportivo e de lazer reestruturado (Unidade)		30,00
Processo:	732	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3034 - Promoção de atividades para a prática esportiva e de lazer.	Regional:	0300 - REGIÃO III - NORDESTE
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		2,00
Processo:	732	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3299 - Promoção e fortalecimento de atividades esportivas e de lazer para a diversidade.	Regional:	0500 - REGIÃO V - SUDESTE
Meta Física:	Atividade esportiva e de lazer promovidas (Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade esportiva e de lazer promovidas (Unidade)		1,00
Processo:	732	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3299 - Promoção e fortalecimento de atividades esportivas e de lazer para a diversidade.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade esportiva e de lazer promovidas (Unidade)		32,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade esportiva e de lazer promovidas (Unidade)		32,00
Processo:	797	Unidade Orçamentária:	26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2205 - Apoio e fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto de CTI apoiado(Unidade)		1.367,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto de CTI apoiado(Unidade)		1.367,00
Processo:	797	Unidade Orçamentária:	26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2205 - Apoio e fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto de CTI apoiado(Unidade)		1.367,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto de CTI apoiado(Unidade)		1.367,00
Processo:	811	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2403 - Prevenção e erradicação da febre aftosa	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade)		13.600,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade)		13.600,00
Processo:	811	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	859	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PAOE:	3177 - Implantação do Sistema Estadual da Agricultura Familiar - Programa Mato-grossense de Municípios Sustentáveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Percentual)		1,00
Processo:	859	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	888	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS	Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)		8,33
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)		8,50
Processo:	888	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)		8,33

Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)			8,50
Processo:	893	Unidade Orçamentária:	20501 - MT Parcerias S/A - MT PAR	
PAOE:	2006 - Manutenção de serviços de transportes		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	893	Unidade Orçamentária:	20501 - MT Parcerias S/A - MT PAR	
PAOE:	2049 - Estruturação de operações de gestão de ativos para viabilização de projetos prioritários do Governo		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Receita patrimonial arrecadada(Real)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Receita patrimonial arrecadada(Real)			100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

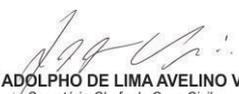
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
694	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	125.000,00
746	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	57.000,00
764	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	200.000,00
769	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50.000,00
872	17601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>582.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 694					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	335000000	100	EPI-RC	NO	125.000,00
PROCESSO : 746					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR

15	451	390	5168	0700	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	444000000	100	EPI-RC	NO	57.000,00
PROCESSO : 764					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	335000000	100	EPI-RC	NO	200.000,00
PROCESSO : 769					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	695	185	2153	9900	Promoção do "Destino MT" - ESTADO	F	334000000	100	EPI-RC	NO	50.000,00
PROCESSO : 872					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	661	385	2143	9900	Apoio à implementação de feira expositora de tecnologia agropecuária no Estado. - ESTADO	F	335000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											582.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 694					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	284	4343	9900	Construção de espaços esportivos e de lazer - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	125.000,00
TOTAL FISCAL:											125.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											125.000,00
PROCESSO : 746					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	451	390	1819	9900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas - ESTADO	F	449000000	100	EPI-RC	NO	57.000,00
TOTAL FISCAL:											57.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											57.000,00
PROCESSO : 764					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	3117	9900	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado - ESTADO	F	449000000	100	EPI-RC	NO	200.000,00
TOTAL FISCAL:											200.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											200.000,00
PROCESSO : 769					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	390	3109	0200	Construção de obras de infraestrutura para mobilidade e acessibilidade urbana - REGIÃO II - NORTE	F	444000000	100	EPI-RC	NO	50.000,00
TOTAL FISCAL:											50.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											50.000,00
PROCESSO : 872					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	782	338	1287	9900	Pavimentação de rodovias - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	150.000,00
TOTAL FISCAL:											150.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO III	694	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Processo:			

PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)		55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)		55,00
Processo:	694	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4343 - Construção de espaços esportivos e de lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Espaço esportivo e de lazer construído (Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço esportivo e de lazer construído (Unidade)		3,00
Processo:	746	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	5168 - Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Equipamento público entregue(Unidade)		8,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento público entregue(Unidade)		8,00
Processo:	746	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1819 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		1,00
Processo:	764	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)		55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)		55,00
Processo:	764	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	3117 - Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		34.003,00
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Metro quadrado)		31.000,00
Processo:	769	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAOE:	2153 - Promoção do "Destino MT"	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Destino promovido(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Destino promovido(Unidade)		10,00
Processo:	769	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	3109 - Construção de obras de infraestrutura para mobilidade e acessibilidade urbana	Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Obra realizada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)		1,00
Processo:	872	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
PAOE:	2143 - Apoio à implementação de feira expositora de tecnologia agropecuária no Estado.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Feira Implementada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Feira Implementada(Unidade)		1,00
Processo:	872	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PAOE:	1287 - Pavimentação de rodovias	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		16,50
Meta Física Neste Processo:	Trecho pavimentado(Quilômetro)		16,50

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 148, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.064.141,43 (dois milhões e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
728	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	2.064.141,43
TOTAL		2.064.141,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 728					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2005	9900	Manutenção e conservação de bens imóveis - ESTADO	F	339000000	309	CD	NO	500.000,00	
						F	339000000	640	CD	NO	399.817,68	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	309	CD	NO	862.571,23	
						F	449000000	309	CD	NO	150.000,00	
18	541	394	2125	9900	Modernização da gestão de pessoas da SEMA - ESTADO	F	449000000	309	CD	NO	90.000,00	
18	542	393	4319	9900	Fiscalização ambiental - ESTADO	F	339000000	644	OD	NO	61.752,52	
TOTAL GERAL:											2.064.141,43	

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III	728	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Processo:	728	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PAOE:	2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	728	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	728	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PAOE:	2125 - Modernização da gestão de pessoas da SEMA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Processo modernizado(Percentual)		650,00
Meta Física Neste Processo:	Processo modernizado(Percentual)		650,00
Processo:	728	Unidade Orçamentária:	27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PAOE:	4319 - Fiscalização ambiental	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Documento emitido(Unidade)		7.550,00
Meta Física Neste Processo:	Documento emitido(Unidade)		7.550,00

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 18.023/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 555873/2013, da Secretaria de Estado de Gestão, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental de 16.04.1996, de 16.04.1996, publicado no Diário Oficial de 17.04.1996, alterado pelo Ato Governamental de 11.05.1998, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **ADBAR DA COSTA SALLES**, RG nº 594.562/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos atos, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 217, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

**ATO Nº 18.024/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 233605/2015, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 18.095/2014, de 20.01.2014, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **VILMARA RODRIGUES DUQUE COSTA**, portadora do RG nº 0349290-7/SJ/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “E”, Nível “10”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

**ATO Nº 18.025/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar nº 79, de 13.12.2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 648930/2015, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, com proventos integrais, o Sr **JOÃO MAURICIO FERRAZ**, portador do RG nº 223.071/SSP/MT e do CPF nº 103.077.611-34, no cargo efetivo de Agente de Tributos Estaduais, Classe “C”, Nível “05”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 11 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 17.03.1980 a 04.11.1984; 05.11.1984 a 31.12.2001 e 01.04.2002 a 24.05.2017, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

**ATO Nº 18.026/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54161/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 15.678/2017, de 26.01.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **MARLY DOS ANJOS TEIXEIRA RIBEIRO**, portadora do RG nº 275606/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “C”, Nível “11”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

**ATO Nº 18.027/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70140/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.892/2016, de 04.11.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **DEBORAH BENEDITA GOMES DE ARRUDA**, portadora do RG nº 0519715-5/SESP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “C”, Nível “10”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

**ATO Nº 18.028/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 33108/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.829/2016, de 27.10.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **ROSA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA**, portadora do RG nº 631668/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “C”, Nível “10”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

**ATO Nº 18.029/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13233/2017, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.919/2016, de 02.09.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **ISOLINA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0610923-3/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “C”, Nível “08”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVERA  
Diretor-Presidente de VITREY

## ATO Nº 18.030/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012 e as disposições da Lei n.º 9.317/2010, de 21.01.2010, do art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2814111/2016**, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, com proventos integrais, o Sr. **CARLOS ROBERTO LEON LEITE**, portador do RG nº 117.408/SSP/MT e do CPF nº 275.073.781-87, no cargo efetivo de Gestor Governamental, Classe “D”, Nível “10”, 40 horas semanais de trabalho, representado legalmente por sua curadora, Srª **ARLETE TEREZINHA LEON LEITE**, portadora do RG nº 0352042-0/SSP/MT, CPF nº 284.821.581-04, contando com 36 Anos e 07 Meses, de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 16 Anos, 02 Meses e 26 Dias, nos períodos de 20.02.1995 a 31.01.1996, 14.01.2002 a 15.03.2002 e 10.04.2002 a 24.05.2017. **AVERBADOS**: 20 Anos, 04 Meses e 04 Dias, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 27 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVEIRA  
Diretor-Presidente do VITPRE

## ATO Nº 18.031/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **206973/2017**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 16.491/2017, de 15.03.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **IRIA SCHINDLER DA SILVA**, RG nº. 0623023-7/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

“... referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **IRIA SCHINDLER DA SILVA**, RG nº 0207274-2/SSP/MT...”

## LEIA-SE:

“... referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **IRIA SCHINDLER DA SILVA**, RG nº 0623023-7/SEJUSPMT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVEIRA  
Diretor-Presidente do VITPRE

## ATO Nº 18.032/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, mais as disposições do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº **644590/2015**, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, com proventos integrais, o Sr. **DAMIÃO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG nº 1.405.893/SSP/PR e do CPF nº 208.863.149-68, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “B”, Nível “07”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, representado legalmente por sua curadora, Srª **MARIA MARTINS DE SOUZA**, portadora do RG nº 731.742/SSP/MT e do CPF nº 826.535.771-00, contando com 22 Anos, 02 meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 20.02.1995 a 28.02.1996 e 11.03.1996 a 24.05.2017, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
RONALDO ROSA TAVEIRA  
Diretor-Presidente do VITPRE

## ATO Nº 18.033/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 221164/2017, **resolve autorizar** o servidor Maj PM **MARCOS EDUARDO TICIANEL PACCOLA**, a se ausentar do País, no período de 09 a 12 de maio de 2017, em viagem de visita técnica a Fábrica de Armas nos Estados Unidos da América, sem ônus para o Estado.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
JOSÉ ADOLFO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.034/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 7420/2017, **resolve autorizar, para fins de regularização funcional, a cessão de ADRIANA DE SOUZA METELO**, Coronel, Matrícula Funcional nº 48435/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer funções de natureza civil na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **17 de novembro de 2016 a 16 de janeiro de 2017**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
JOSÉ ADOLFO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão

  
ROGERS ELIZANDRO JARBAS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 18.035/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 45225/2017, **resolve autorizar a cessão de ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA**, Agente Penitenciária do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 120314/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, pelo período de **23 de março de 2017 a 22 de março de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**ATO Nº 18.036/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 50689/2017, **resolve autorizar a cessão de CLEITIANE LAURA DIAS ASCARI**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 235281/4, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**ATO Nº 18.037/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 520566/2016, **resolve autorizar a cessão de CRISTIAN RODRIGUES NUNES DUARTE**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 95476/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, pelo período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 18.038/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 30197/2017, **resolve autorizar a cessão de DORAMY DE CARVALHO CAMPOS**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 79076/1, lotada na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na 51ª Zona Eleitoral no município de Cuiabá - MT**, pelo período de **20 de dezembro de 2016 a 19 de dezembro de 2017**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

**ATO Nº 18.039/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 76719/2017, **resolve autorizar a cessão de EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 96703/2, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ** pelo período de **20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
Secretário de Estado de Planejamento

**ATO Nº 18.040/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 610813/2016, **resolve autorizar a cessão de EDVARTON ALVES DE SOUZA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 39503/1, lotado na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

**ATO Nº 18.041/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 586499/2016, **resolve autorizar a cessão de EMILIA SEIKO TAKI**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 123917/1 lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá - MT**, pelo período de **04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 18.042/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 18208/2017, **resolve autorizar a cessão de FRANCISCO VALDINER ALVES**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 111066/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Gabinete de Comunicação - GCOM**, pelo período de **01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017** nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e artigo 72 § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

## ATO Nº 18.043/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 435824/2016, **resolve, para fins de regularização funcionais, autorizar a cessão de JONY SOARES RAMOS**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 110460/1 lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Hospital Beneficente Santa Helena, no município de Cuiabá - MT, pelo período de 12 de novembro de 2015 a 11 de novembro de 2016**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES  
Secretário de Estado de Saúde

## ATO Nº 18.044/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 586492/2016, **resolve autorizar a cessão de KATIA REGINA BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 123919/1 lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá - MT, pelo período de 04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão



LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES  
Secretário de Estado de Saúde

## ATO Nº 18.045/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 32077/2017, **resolve autorizar a cessão de LEILA VALDERES SOUZA GATTASS**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31301/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Cáceres - MT, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão



MARCO AURÉLIO MARRAFON  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## ATO Nº 18.046/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 19820/2017 e 69605/2017, **resolve autorizar a cessão de LENIL DA COSTA FIGUEIREDO**, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 103456/1, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo **período de 13 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Gestão



AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

## ATO Nº 18.047/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 42308/2017, **resolve autorizar a cessão** de **MARCIA IZABELLA MOURA DE AMORIM**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 233620/1, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande - MT**, pelo período de **02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982 e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 18.048/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 107299/2017, **resolve autorizar a cessão** de **MARCOS ROBERTO SOVINSKI**, Coronel, Matrícula Funcional nº 46080/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT para exercer suas funções de natureza civil na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **29 de março de 2017 a 28 de março de 2018**, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 555/2014, artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 18.049/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 31591/2017, **resolve autorizar a cessão** de **MILENA BASEGGIO MAZZOCCO**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 234154/3, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para exercer suas funções na Casa Civil, pelo período de **07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**RICARDO TOMCZYK**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## ATO Nº 18.050/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 205871/2017, **resolve autorizar a cessão** de **OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 32840/3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT** pelo período de **25 de abril de 2017 a 24 de abril de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
Secretário de Estado de Planejamento

**ATO Nº 18.051/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 15255/2017, **resolve autorizar a cessão de ROSEMAR EURICO COENGA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 82923/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, pelo período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARÇO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**ATO Nº 18.052/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 481473/2013, **resolve autorizar, para fins de regularização funcional, a cessão de SERGIO VOLMIR POST**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 106279/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região**, pelo período de **01 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 72 § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 18.053/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17187/2017, **resolve autorizar a cessão de SILVIANE RAMOS LOPES DA SILVA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 87667/5, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **10 de março de 2017 a 09 de março de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão



**MARÇO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXONERAÇÃO****ATO Nº 18.054/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FELIPE ADNER SOUZA DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, do **Gabinete de Assuntos Estratégicos**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.055/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRUNA FERREIRA FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Educação Profissional e Tecnológica, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.056/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FRANCISCA MARIA DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Prestação de Contas, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 03 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.057/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WELLINGTON JOÃO GERALDES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Convênios, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 03 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.058/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 27 de abril de 2017.

**AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA** - Coordenador de Infraestrutura de TI, Nível DGA-6;

**JEFFERSON MACHADO DA SILVA** - Coordenador de Suporte e Atendimento, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.059/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JORGE WILLIAM CORREA MOREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Chefe de Unidade III, da Unidade Jurídica, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 10 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.060/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 27 de abril de 2017.

**MARIO MARCIO AMORIM** - Assessor Técnico III, Nível DGA-6;

**MARIO BALBINO LEMES JUNIOR** - Assessor Técnico III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.061/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ODORICA MORAES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Secretária do Conselho Estadual de Educação, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 24 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.062/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VALDIRSON GONÇALO RIBEIRO PIRES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Apoio Logístico, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 06 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.063/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **AVELINO CAETANO DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Perícia Médica, da **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.064/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **REINALDO RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.065/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES VENTURA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão Ambulatorial do CERMAC, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.066/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de abril de 2017.

**ALEXANDRE MARCHEZONI MINGARELLI** - Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

**FABIANA VIEIRA BREIJÃO ZANI** - Médica Reguladora, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.067/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ALINE REGIA FERREIRA RIBEIRO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Monitoramento e Avaliação, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.068/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CAROLINA MORENO COSSI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médica Reguladora do SUS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.069/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **CLAUDIANE CORREA DA COSTA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão de Serviços de Saúde, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.070/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **GISLAINE BEATRIZ CABRAL PEREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.071/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JAMIL ALEXANDRE SABA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Administrativo do CEOPE, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.072/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **KAREM DALL'ACQUA VARGAS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 25 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.073/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Administrativa do CEOPE, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 17 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.074/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 10 de abril de 2017.

**MARIA FERNANDA DE CAMPOS HORN** - Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, Nível DGA-6; a pedido;

**ALYRIO METELLO FILHO** - Gerente de Saúde Bucal, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.075/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **MARTTONIO RODRIGUES NUNES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 20 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.076/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **NEUCI CUNHA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.077/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PATRICIA VIOLIN JUNQUEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 31 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.078/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **RAUL VINICIUS BASTOS PECINI** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Administrativo do CIAPS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 28 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.079/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VALDIK NAZARENO GOMES DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Administrativo do CIAPS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 30 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.080/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VILMAR ALVES PEREIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Hemorrede Estadual, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 21 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.081/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o Ato nº 18.017/2017, de 23 de maio de 2017, publicado no D.O. da mesma data, à p. 01, que **CONVOCOU PARA O SERVIÇO ATIVO** o oficial da reserva remunerada, Cel PM RR DENÉZIO PIO DA SILVA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**NOMEAÇÃO****ATO Nº 18.082/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LIDIANE MIEKO YAMAMOTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Educação Profissional e Tecnológica, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.083/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **CARLOS ALBERTO FONTANELLE DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Prestação de Contas, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 03 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.084/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **FRANCISCA MARIA DE SOUZA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Convênios, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 03 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.085/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 27 de abril de 2017.

**AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA** - Coordenador de Operação de Solução de TI, Nível DGA-6;

**JEFFERSON MACHADO DA SILVA** - Coordenador de Desenvolvimento de Soluções de TI, Nível DGA-6;

**JULIO GABRIEL OTTERBACK PINHEIRO** - Coordenador de Infraestrutura de TI, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.086/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JULIETA DOS SANTOS RIBEIRO NUNES DOMINGUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 10 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.087/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SIRLEI CLEUZA COSTIN** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Movimentação e Monitoramento, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 06 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

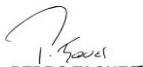


**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.088/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear REINALDO RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Perícia Médica, da **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.089/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão Ambulatorial do CERMAC, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.090/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DÉBORA DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Enfermagem do SAMU, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 08 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.091/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GILMAR LOPES DA FONSECA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador Administrativo do CIAPS, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 02 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.092/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JAMIL ALEXANDRE SABA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Administrativo do CEOPE, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 17 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.093/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JORGE AMADO ZILIO SPOHR** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 20 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.094/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JORGE BASILIO DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 10 de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.095/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Administrativa do CEOPE, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.096/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KELCIA CRISTINA RODRIGUES RAMOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Gestão de Serviços de Saúde, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 18.097/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LENITA MARTA FELICIANO CABRAL** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 02 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18.098/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 03 de abril de 2017.

**LETICIA DASSI** - Assessora Técnica II, Nível DGA-5;

**INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA** - Médica Reguladora, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.099/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAUL VINICIUS BASTOS PECINI** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Administrativo do CIAPS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 30 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.100/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 10 de abril de 2017.

**SORAIA PINTO TAMBERI RODRIGUES MACIEL** - Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, Nível DGA-6;

**KELY REGINA DE ALMEIDA FONSECA METELLO** - Gerente de Saúde Bucal, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

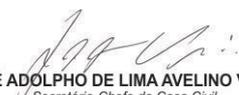
  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.101/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TATIANE FERREIRA DOS SANTOS PIRES** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 12 de maio de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

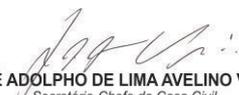
  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.102/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 220161/2017, amparado, ainda, pelo disposto no § 4º do artigo 184 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **resolve CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO**, os oficiais da Reserva Remunerada Cel BM RR **MARCOS ROBERTO WEBER HÜBNER** e Cel. BM RR **JULIO CEZAR RODRIGUES** (membros titulares) para compor o Conselho Especial de Justiça para julgamento do Cel PM RR **Jorge Antônio de Oliveira Paredes**, referente a Ação Penal nº 3951-83.2006.811.0042 (Código 83069), em cumprimento a demanda do Poder Judiciário (Juízo da 11ª Vara Criminal - Justiça Militar e Audiência de Custódia).

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil
**ATO Nº 18.103/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 98495/2017, **resolve nomear** o Conselho de Justificação composto pelo Ten Cel BM **JOMAR CORTEZ DE ANDRADE** (Presidente); Maj BM **HEITOR FERNANDES DA LUZ** (Interrogante e Relator) e Maj BM **FABRÍCIO GOMES COSTA** (Escrivão), a fim de submeter o Justificado Cap BM **MARCO ANTÔNIO SOUZA E SILVA** a Conselho de Justificação, nos termos da Lei Estadual nº 3.993, de 26 de junho de 1978.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.104/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SELMA MARIA ALVES MAGALHÃES** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, do Gabinete de Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### DESPACHO DO GOVERNADOR

**PROCESSO Nº:** 94829/2016 e 74137/2016  
**INTERESSADO:** FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO  
**ASSUNTO:** EXTRATO - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado para ciência do v. acórdão que, por unanimidade, acolheu preliminar de Incompetência do Tribunal de Justiça e remessa dos autos do **CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO** ao Governo do Estado, instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Policial Militar Major PM RR **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO**, que teve origem no Ato Governamental nº 3.700/2015, de 1º de junho de 2015, onde, nos termos da Lei nº 3.993, de 26 de julho de 1978, foi considerado culpado da acusação que lhe fora feita, especificamente quanto à Portaria nº 201/SIND/CORREGPM/2012.

Diante do exposto, em razão do reconhecimento da incompetência do E. Tribunal de Justiça, e da regularidade formal do procedimento, estando apto para aplicação da sanção, conforme decisão publicada no Diário Oficial do dia 22 de junho de 2016, que acolheu o Relatório do Conselho de Justificação, **DECIDO** que o Major PM RR **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO** é **CULPADO** da acusação que lhe foi imputada na Portaria nº 201/SIND/CORREGPM/2012, nos termos dos Pareceres nº 102/SGA/2016 e 17/SGGP/2016, por não reunir condições de permanecer nas fileiras da corporação.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

**PROCESSO Nº:** 410731/2016  
**INTERESSADO:** JOHN KLÉVIO CAMPOS SANTOS  
**ASSUNTO:** EXTRATO - RECURSO HIERÁRQUICO

Trata-se de Recurso Hierárquico aviado pelo servidor Policial Militar **JOHN KLÉVIO CAMPOS DOS SANTOS**, visando a Reconsideração da Decisão que lhe aplicou a pena de exclusão, no Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 22/CD/CORREGPM, de 13 de novembro de 2012.

Deste modo, não obstante o esforço empreendido pelo nobre causídico que atuou na defesa do Recorrente, verifica-se que os argumentos expendidos se mostraram insuficientes, para elidir as provas constantes dos autos, relativas à prática de condutas incompatíveis com o exercício do serviço público.

Diante do exposto, **decido pelo INDEFERIMENTO** do presente recurso, pela não ocorrência da alegada nulidade da pretensão

punitiva administrativa, devendo ser **MANTIDA** a decisão de exclusão da corporação do **Sargento da Polícia Militar JOHN KLÉVIO CAMPOS DOS SANTOS**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 24 de novembro de 2014.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

**PROCESSO Nº:** 276064/2014  
**INTERESSADO:** ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - SELIGEL  
**ASSUNTO:** EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - SELIGEL**, em face do processo administrativo nº **276064/2014**, instaurado por meio da Portaria nº 37/GAB/SAD, de 16 de maio de 2014, em obediência ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e do art. 10º, X, da Constituição Estadual com o fim de apurar eventuais irregularidades no contrato nº 023/2013/SAD.

Diante do exposto, **DECIDO pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo** interposto pela empresa **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - SELIGEL**, com base nos fundamentos suscitados no Relatório da Comissão Processante, bem como no Parecer nº 23/SGA/2013, exarado pela douta Procuradora do Estado Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral.

Determino ainda, instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN**, afim de apurar sua responsabilidade como fiscal do contrato, por atestar as notas fiscais sem a devida conferência das obrigações contratuais. Além da instauração de Processo Administrativo para identificar e apurar a responsabilidade pela Contratação da Empresa.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 2017.



PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2017/CCV- ADESÃO A ATA DE RP 004/2017/SEGES**

**CONTRATANTE** - Casa Civil do Estado de Mato Grosso, **Representada pelo Secretário Sr. José Adolpho de Lima Avelino Vieira**  
**CONTRATADA** - Pires de Miranda e Cia LTDA-EPP, **Representada pelo Sr. Rosalvo Pires de Miranda**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada (almoço/jantar e coffee-break), para uso nas atividades administrativas da CASA CIVIL, conforme Termo de Referência N° 012/2017, processo administrativo nº 170923/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 3086, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO:** 04101.0001.17.000314-5

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 15.05.2017 a 14.05.2018.

**VALOR:** R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Eronides Machado do Nascimento **Substituto:** Carla Regina Batista da Silva

**CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 027/2017/CGE**

**Dispõe sobre delegação de competência para autorização dos processos eletrônicos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG/MT.**

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu art. 69;

**Considerando** o que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece em seu art. 71;

**Considerando** a necessidade de acelerar os trâmites dos processos eletrônicos de aquisição de bens e serviços comuns no sistema SIAG/MT;

**Considerando** que para o exercício, por outrem, da função autorizar processo no sistema SIAG/MT, originalmente de competência do Ordenador de Despesas, a Secretaria de Estado de Gestão exige a publicação de Ato Administrativo que delegue competência a servidor para o desempenho da função, conforme o Manual para montar processo de compra direta no SIAG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo para o desempenho da função de autorizar processos eletrônicos de aquisição de bens e serviços comuns no Sistema SIAG/MT, qual seja:

1 - **Eliana Cristina Hartmann Macedo** - Mat. 95655 - Coordenadora de Gestão Sistêmica/CGE/MT;

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº1041/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 10.052, de 15.01.2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23.12.2014; considerando os artigos 3º, § 2º e 9º da Lei 7.461, de 13.07.2001 com suas alterações, em virtude da liminar proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI nº 72399/2014;

**RESOLVE: Art. 1º** Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Técnico Administrativo**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
25860/2017	252677	ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS	B	29/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEDUDH
88650/2017	255434	ANDREA LEITE	B	28/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF
75776/2017	203051	CRISTOVÃO LEITE BEZERRA SEGUNDO	D	12/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF
96586/2017	132887	DANIELE SILVANA DO CARMO FERREIRA BRAGA	D	05/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade vinculada à permanência nos cargos nomeados ou a emissão de ato substitutivo.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

  
CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 205/2017/CGE-COR**

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014 e inciso II do art. 17º, da Lei complementar nº 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de retificação para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 85957/2016;

Considerando a Lei Complementar nº 550/2014, que alterou artigos da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Na PORTARIA Nº 193/2017/CGE-COR, publicada no DOE em 10 de maio de 2017, pág. 07:

**Onde se lê:** [...] Processo Administrativo Disciplinar nº 176260/2015 [...].

**Leia-se:** [...] Processo Administrativo Disciplinar nº 85957/2016 [...].

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2017.  
**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

10929/2017	253078	DOMINGAS GONÇALVES MARQUES	B	27/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEDUDH
106481/2017	139726	LUIZ HENRIQUE BOCCHI	D	02/04/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
698/2017	252757	PAULO ALEXANDRE JESUS GOMES DA SILVA	B	31/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEDUDH
102296/2017	203992	RUGELA ESTEPHÂNIA DA SILVA	D	19/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1042/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013;

**R E S O L V E:** Conceder progressão de classe aos servidores lotados no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - MT**, na Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente do Serviço de Trânsito**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
86036/2017	60524	ALESSANDRA DA GUIA ALCANTARA ORTEGA	C	22/03/2017
104067/2017	51667	DULCE SOARES DA SILVA	C	28/03/2017
101144/2017	229225	KAREN CAROLINE DE ALMEIDA AZEVEDO	C	14/03/2017
110897/2017	228768	KATIUSCYA ICKERT	C	27/03/2017
69315/2017	225749	MARCO ANTONIO NERES DIAS	C	10/02/2017
92789/2017	229207	VANIA MORAES DE ALMEIDA	C	08/04/2017
40865/2017	225636	VALDINEI ROSSI	C	26/01/2017

**Cargo: Analista do Serviço de Trânsito**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
93819/2017	46576	JAIRA TANIA SILVA ZANY	B	27/03/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 maio de 2017.

  
**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civ

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1043/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de Janeiro de 2014, Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014;

**R E S O L V E: Art. 1º** Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro	Órgão
84778/2017	253866	IOHAN CAMÕES DE ALBUQUERQUE	B	28/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/POLITEC
11773/2017	252753	JONATHAN ESPINOZA FERREIRA DE MOURA	B	29/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/POLITEC
70770/2017	253627	MALCON RANIEL ROCHA RIBEIRO DE LIMA	B	10/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/POLITEC
93638/2017	254092	ROSÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA	B	27/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/POLITEC

**Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro	Órgão
91618/2017	228078	ADRIANA MENDES DOS SANTOS GUEDES	C	09/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/PJC
627454/2016	243774/3	ALLAN ALKMAR DE SOUZA FARIA	B	10/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
105193/2017	228064	ANA LETÍCIA BONFANTI	C	10/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/PJC
631956/2016	251993/1	CLAUDIA ALESSANDRA XAVIER RIBEIRO	B	01/02/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
638205/2016	252643	DANIELA HARUMI TADA DE CASTRO PINHEIRO	B	17/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
638126/2016	252650	EDVALDO DE SOUZA RODRIGUES	B	16/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
646070/2016	252748	EUDES DE OLIVEIRA SILVA	B	20/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
645340/2016	238372	FERNANDA DE FRANÇA	B	20/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
649676/2016	252452	GABRIELA LIZZE DE SIQUEIRA JARDIM SANTOS	B	24/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
605691/2016	212842/6	HAGAMENON GOMES DE SÁ	B	07/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
19250/2017	252647	JANNYLENE ALVES PEREIRA	B	14/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
651838/2016	252612	JULIANO MACHADO DA ROSA	B	27/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
651004/2016	252607	JULIO MANGINI FERNANDES NETO	B	28/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

25225/2017	216690/7	JONIL OLIVEIRA JESUS	B	17/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
636050/2016	243287/2	LUCIANO FERREIRA LEÃO PEREIRA	B	22/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
633444/2016	109422/6	MELISE MARQUES ARAUJO	B	03/02/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC
101566/2017	252599	NAYARA YAMAMURA RIOS	B	02/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID
4364/2017	252622	PAULA DE FELICE SIMÕES	B	31/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
651816/2016	71173	RONILDO VIANEI DE MAGALHAES	B	01/03/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
84221/2017	252625	YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA	B	20/02/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1044/SEGES/2017

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei 9.688 de 28 de dezembro de 2011;

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder progressão horizontal, na carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, aos servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, mencionados neste Ato Administrativo:

#### Cargo: Assistente do Sistema Socioeducativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
56586/2017	228027	HERNANI GRIGGI NETO	C	23/02/2017
636151/2016	226335	LAUDICEIA MIRIAM DE SOUZA	C	07/01/2017
597522/2016	214030	POLIANNA DE SOUZA CORREAC	C	23/12/2016

#### Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
630632/2016	252310	ADRIANE DALLARMI RODRIGUES THOME	B	14/01/2017
636078/2016	252095	MARIA ELIZABETH FONSECA LEITE	B	16/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1048/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 9.969 de 02 de Agosto de 2013, pela Lei nº 10.142 de 03 de Julho de 2014.

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC**, mencionados neste ato administrativo:

**Cargo - Perito Oficial Criminal**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
87541/2017	229237	DANIEL DA COSTA E SILVA COELHO SOARES	C	21/03/2017
96872/2017	229252	FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA	C	22/03/2017
93799/2017	229247	GÉTER SINEAR JESUS BIZO	C	22/03/2017
96298/2017	229608	GRAZIELA GEZONI RAZENTE	C	24/03/2017
97557/2017	229908	JAIME TREVIZAN TEIXEIRA	C	25/03/2017
83218/2017	37276	JOSÉ DA SILVA	C	25/03/2017
90172/2017	229242	JOÃO FRANCISCO ANACHE LEITE	C	18/03/2017
84003/2017	229238	LUIZ VINÍCIUS GONTIJO LABORDA LARRAIN	C	21/03/2017
74303/2017	203862	MARCOS ANTONIO CONTEL SECCO	C	18/03/2017
97253/2017	123104	RUBENS PEREIRA	C	23/03/2017
93754/2017	223634	TULIO DE ASSIS BIANCHINI	C	22/03/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1049/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

**R E S O L V E:** Art.1º Conceder progressão de classe aos servidores do **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - INDEA**, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
9826/2017	135945	ANDERSON LINARES FUJISAWA	C	25/04/2017
46006/2017	253449	AMANDA PIERINI FINGOLO RASCADO	B	28/02/2017
3634/2017	252567	WALDEMIR GUTTYERREZ GRAÇA RODRIGUES	B	29/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1050/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 8.515, de 30 de Junho de 2006, alterada pelas Leis nº 8.975, de 18 de setembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28/04/2009; Lei nº 10.083 de 07/04/2014; Lei nº 10.206, de 18 de dezembro de 2014;

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente, aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Analista de Meio Ambiente**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
106520/2017	139355	ALIRIO MALAVAZI	C	25/03/2017
106547/2017	228913	JONATHAS EIDE FUJII	C	14/03/2017
95741/2017	52882	MARTHA DE OLIVEIRA SILVA BARÃO	C	01/04/2017
75845/2017	229240	SIMONI RAMALHO ZIOBER	C	31/03/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 16 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1051/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 9.317, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 9.736, de 15 de maio de 2012.

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder Progressão de Classe na Carreira de Gestor Governamental ao servidor lotado na **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, mencionado neste Ato Administrativo:

**Cargo - Gestor Governamental**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
102943/2017	76313	UIRÁ ESCOBAR ALIOTI	C	02/03/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1052/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei complementar Nº 154, de 09 de Janeiro de 2004. Alterada pelas leis: Lei Complementar nº 471, de 25 de junho de 2012; Lei complementar nº 516, de 18 de dezembro de 2013.

**R E S O L V E:** Conceder progressão de classe a servidora lotada na **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**, na Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, mencionada neste Ato Administrativo:

**Cargo: Técnico de Apoio Educacional**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
10922/2017	123382	ADRIANA CASTRO DA FONSECA BALDO	D	09/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1053/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei n.º 8.088, de 19 de janeiro de 2004, Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004, Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009, pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de Janeiro de 2014, Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014;

**RESOLVE: Art. 1º** Enquadrar inicialmente na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, na **Classe “A” e Nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais**, a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

**Cargo - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício	Órgão
26413/2017	273220	MANAINA FRANCIS DE ARRUDA	28/10/2016	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1054/SEGES/2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 10.052, de 15.01.2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23.12.2014; considerando os artigos 3º, § 2º e 9º da Lei 7.461, de 13.07.2001 com suas alterações, em virtude da liminar proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI nº 72399/2014;

**RESOLVE: Art. 1º** Enquadrar inicialmente na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, na **Classe “A” e Nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais**, o servidor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, mencionado neste Ato Administrativo:

**Cargo - Técnico Administrativo**

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício
86209/2017	254113	MAXERLEN PAULA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/2014

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1055/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar 423, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 457 de 22 de dezembro de 2011;

**RESOLVE: Art. 1º** Enquadrar inicialmente na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, na **Classe “A” e Nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais**, a servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, mencionada neste Ato Administrativo:

**Cargo: Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário**

Processo	Matricula	Nome	Efetivo Exercício
87847/2017	107303	MARIA CRISTINA DE CARVALHO	18/12/2013

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1065/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei n.º 8.321, de 12 de maio de 2005; Lei 9.969 de 02 de Agosto de 2013, alterada pela Lei nº 10.195, de 02 de Dezembro de 2014;

**R E S O L V E:** Art. 1º - Conceder progressão de classe aos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Técnico em Necropsia**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
97738/2017	137497	GARDENIA RODRIGUES DONDE	C	11/04/2017
85521/2017	229907	TALITA FURTADO DE QUEIROZ FRANCO	C	25/03/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2016.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPEO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1068/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 407 de 30 de junho 2010, alterada pela Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012; Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013; Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014 e Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015 e Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016;

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreira da Polícia Civil ao servidor lotado na **Polícia Judiciária Civil - PJC do Estado de Mato Grosso** mencionado neste Ato Administrativo:

**Cargo - Investigador de Polícia**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
371094/2016	57577	WILTON SILVA DELGADO	E	31/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Maio de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPEO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017/SEGES/MT**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO e a Empresa **EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas e outros materiais de cerimonial, para atender a Secretaria de Estado de Gestão e suas Unidades Administrativas, nos termos do procedimento licitatório nº 36552/2017 e Pregão presencial nº 131/2016 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e seus anexos.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**DO FUNDAMENTO:** Processo 36552/2017 por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 110/2016 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, oriundo do Pregão Presencial nº 131/2016 da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso/MP-MT, celebrando o contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda observado o Decreto Estadual nº 840/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pela execução do Objeto do Contrato nº 014/2017, a Contratante pagará a Contratada no Presente Exercício a conta na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Projeto Atividade	Nat. da despesa	Fonte	Sub Elemento	Valor Total
11.101	2007	33.90.39	100	063	R\$ 1.620,00
11.601	2007	33.90.39	240	063	R\$ 2.700,00
30.101	2558	33.90.39	100	063	R\$ 180,00

**Valor Total do Contrato é de:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Fiscal Titular do Contrato:** Elson Siqueira Arruda matrícula: 272533

**Fiscal Substituto do Contrato:** Franco Orlan R. Francisco, matrícula: 271644

**Cuiabá - MT 15 de Maio de 2017.**

**ASSINAM:**

**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS** - Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

**LEONY FERREIRA DO NASCIMENTO** - Representante Legal - **CONTRATADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017/SEGES/MT**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO e a Empresa **PERSONALITE MIDIA EXTERIOR E PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI - ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas e outros materiais de sinalização e de cerimonial para atender a demanda da Secretaria de Estado de Gestão e Suas Unidades Administrativas, nos termos do procedimento Licitatório Pregão presencial nº 131/2016 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**DO FUNDAMENTO:** Processo 36492/2017 por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 111/2016 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, oriundo do Pregão Presencial nº 131/2016 da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso/MP-MT, celebrando o contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda observado o Decreto Estadual nº 840/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pela execução do Objeto do Contrato nº 013/2017, a Contratante pagará a Contratada no Presente Exercício a conta na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Projeto Atividade	Nat. da despesa	Fonte	Sub Elemento	Valor Total
11.101	2007	33.90.39	100	063	R\$ 2.929,50
11.601	2007	33.90.39	240	063	R\$ 4.185,00
30.101	2558	33.90.39	100	063	R\$ 1.255,50

**Valor Total do Contrato é de:** R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

**Fiscal Titular do Contrato:** Elson Siqueira Arruda matrícula: 272533  
**Fiscal Substituto do Contrato:** Franco Orlan R. Francisco, matrícula: 271644

**Cuiabá - MT 15 de Maio de 2017.**

**ASSINAM:**

**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS** - Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**  
**LEONIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** - Representante Legal - **CONTRATADA**

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014/SAD

Referente a publicação no Diário Oficial datado de 12.04.2017, pg. 31 e 32, serão precisas as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a diferença referente ao reajuste contratual no período de 01.01.2016 a 30.03.2017, no valor de R\$ 158.537,40 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

**Leia-se:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a diferença referente ao reajuste contratual no período de 01.01.2016 a 30.03.2017, no valor de R\$ 158.537,40 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**\*Republica-se para correção**

#### SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2017/SEPLAN/MT-PAR/MT.

**PROCESSO Nº:** 268323/2017

**COOPERANTE:** Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT.

**COOPERADA:** MT Parcerias S/A - MT-PAR.

**OBJETO:** Atuação descentralizada na COOPERADA, da Gestora Governamental **MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS**, matrícula nº 71403, para o desenvolvimento de atividades de assessoramento nas áreas de Formulação e Implementação do Projeto de Gestão por competência da MT-PAR; Implementação de boas práticas gerenciais na MT-PAR; Coordenação dos eventos estratégicos da MT-PAR.

**VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Termo de Cooperação é de 22 (vinte e dois) meses, com início do projeto em **06/02/2017** e **término em 06/12/2018**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência, sendo **vedada** a alteração do objeto.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/05/2017

**SIGNATÁRIOS:** *Guilherme Frederico de Moura Müller / Maria Estella Lopes Okajima Conselvan*

#### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA ESPECIAL FISCAL. DE MICROEMP. E EMPRESAS PEQ. PORTE - GFMEP

#### TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

GFMEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número completo da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número completo da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
E J J MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP	131641271	186930/1627/68/2017

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZ. DE TRÂNSITO - GMFT

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta"

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
MARIA DO CARMO PEREIRA BRANDAO - ME	135344077	9154/693/109/2017

#### INTIMAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC/ Ouvidoria e-mail: [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
C. V MARINHO - ME	135867770	186938/693/11/2017

GERÊNCIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - GCAD

#### NOTIFICAÇÃO

GERÊNCIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - GCAD AVISO DE COBRANÇA DA GERÊNCIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - GCAD Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA e acessar o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, em seguida, clicar no item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário e senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
DURLICOUROS IND COM COUROS, EXP IMPORTACAO LTDA	131548778	186924/57/27/2017

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada à Av. Rubens de Mendonça, nº. 3415, Bairro CPA em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no horário das 13:00 às 19:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário contido na NAI abaixo relacionada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Contribuinte : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Endereço: Rua Pajurá, 171 - Vila Buriti - Manaus - AM  
 CNPJ: 34.274.233/0091-50  
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUIDO PELA NAI Nº:  
 384250000762017186, lavrado em 24/05/2017.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará no julgamento da presente Notificação, a revelia.

Superintendência de Fiscalização - Segmento Combustível, 24 de Maio de 2017.

**AGENFAS****AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****CAMPO VERDE**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS.

Nome: AGROVENC COM.IMP. E AGROPECUARIA LTDA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.210.439-3

O contribuinte acima nominado, por seu representante identificado, declara sob as penas da lei que:

1-Efetuará as operações/prestações abaixo para as quais o RICMS/2014 faculta o diferimento do imposto: Arroz em casca e com casca de arroz, na chamada 2ª operação.  
 Campo Verde - MT

**SINOP**

COMUNICADO Nº 09/2017/AGENFA SINOP/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS NA (PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ).

Razão social: ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA - Inscr. Estadual:13.418.289-8; ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA - IE:13.185.099-7; ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA - IE: 13.381.008-9. Diferimento na 2ª Operação, para soja em grãos, milho em grãos, arroz, feijão e algodão. Agenfa/Sinop-MT, 24 de Maio de 2017. Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

**Portaria 341 de 09 de maio de 2017**, Outorga a Rogério Kohlrausch Burgel, CPF: 307.726.720-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Comprido, afluente do Rio Correntes, na UPG P-6- Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com a finalidade irrigação de 342,2 ha na Fazenda Marajoara, município de Itiquira/MT, vigorará até **10 de maio de 2022**.

**Portaria 342 de 09 de maio de 2017**, Outorga a Rudinei Burgel, CPF: 365.716.440-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Comprido, afluente do Rio Correntes, na UPG P-6- Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com a finalidade irrigação de 408,8 ha na Fazenda Marajoara, município de Itiquira/MT, vigorará até **10 de maio de 2022**.

**Portaria 343 de 09 de maio de 2017**, Transfere e Altera a Outorga concedida pela Portaria de Outorga SEMA nº 018 de 14/01/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 16/01/2013, a qual outorgou a ERAÍ MAGGI SCHEFFER, inscrito no CPF nº 335.117.059-91, para BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - PISCICULTURA ÁGUA AZUL CNPJ nº 10.425.282/0034-

90, transferência de razão social, e alteração da área da piscicultura, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação/derivação de água superficial e lançamento de efluentes no córrego Água Azul, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG TA-4 (Alto Rio das Mortes), com a finalidade de piscicultura, sendo 60 viveiros escavados no solo totalizando 52,9 há de lâmina d'água, no município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, vigorará até **30 de abril de 2019**.

**Portaria 344 de 09 de maio de 2017**, Outorga a João Martins de Oliveira, CPF: 207.937.741-87, referente ao Processo SAD nº 35617/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para derivação no córrego sem denominação afluente do rio Paraguai, com a finalidade de aquicultura (criação de Peixes) em 0,32 hectares de lâmina d'água com produção estimada de 12,8 toneladas de pescado/ano, na Chácara São Sebastião, Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-1 (Jauru) - Bacia Hidrográfica do Paraguai, vigorará até **30 de abril de 2022**.

**Portaria 345 de 09 de maio de 2017**, Outorga a Renato Burgel, CPF: 531.650.630-87, Processo SAD nº 497507/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água em corpos hídricos superficiais discriminados abaixo, com a finalidade de dessedentação animal de 21.500 bovinos, na Fazenda Marajoara, zona rural do Município de Itiquira/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-6 - Alto Rio Paraguai, vigorará até **30 de abril de 2022**.

**Portaria 346 de 09 de maio de 2017**, Altera a Portaria de Outorga SEMA nº 197 de 07/05/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 26/05/2015, retificada pela Portaria nº 226 de 01/06/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 12/06/2015, a qual outorgou a Antonio Peretti, inscrito no CPF sob o nº 220.434.469-91, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio Mirassol, com a finalidade de irrigação de 197 ha, sendo duas áreas circulares de 101 ha e 96 ha, das culturas de milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de irrigação do tipo pivô central, na Fazenda ADP, zona rural do Município de Gaúcha do Norte, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-9 Alto Xingú, Estado de Mato Grosso, vigorará até **10 de maio de 2022**.

**Portaria 347 de 09 de maio de 2017** Indefere a solicitação de alteração de outorga de MRV PRIME PARQUE CHAPADA MANTIQUEIRA INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ: 13.724.798/0001-66, por indisponibilidade hídrica, considerando que a solicitação ultrapassa o limite outorgável da bacia e fere a classe de enquadramento do corpo hídrico, conforme o Artigo nº 06 da Resolução nº 29 de 05/10/2009 do CEHIDRO e Artigos nº 15 e nº 42 da Resolução nº 357 de 17/03/2005 do CONAMA.

**Portaria 348 de 09 de maio de 2017** Outorga a MRV PRIME MT L INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ nº 22.708.032/0001-89, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no córrego General, com a finalidade de esgotamento sanitário de Condomínio Residencial composto por 292 apartamentos, com uma população a ser atendida de 1.168, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Cuiabá) - Bacia Hidrográfica do Paraguai, na cidade de Várzea Grande-MT, vigorará até **04 de maio de 2020**.

**Portaria 349 de 09 de maio de 2017**, Outorga a **MARIA VOLNETI BORGES BALASTRELLI**, inscrita no CPF sob o nº. 514.813.831-91, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no ribeirão Preto com a finalidade de serviços e outros (restaurante e casa dançante), no Balneário dos Coqueiros, Município de Sinop/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11- Alto Teles Pires, vigorará até **04 de maio de 2023**.

Portaria 350 de 09 de maio de 2017, Outorga a Joacir Venson, CPF: 743.699.209-06, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego Guilhermina, afluente do Rio Azul, na UPG A-06- Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica

Amazônica, com a finalidade irrigação de 109,5 ha na Fazenda Luana, município de Sinop /MT, vigorará até **30 de abril de 2022**.

**Portaria 351 de 09 de maio de 2017**, Renova a Portaria de Outorga SEMA nº 006 de 13/01/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 15/01/2014, a qual outorgou a JBS S.A. CNPJ: 02.916.265/0176-40, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água e diluição de efluentes no rio Sabino, com a finalidade de indústria (Abate de até 1.300 bovinos/dia), zona rural do Município de Confresa, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA 1 - Baixo Araguaia, Estado de Mato Grosso, vigorará até **16 de fevereiro de 2022**.

**Portaria 352 de 09 de maio de 2017**, Outorga a Alexandre Pizzolato, CPF: 695.533.000-49, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no **córrego Perdido, afluente do Rio Arinos**, com a finalidade de irrigação de 175,07 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Pizzolato, zona rural do Município de Nova Maringá/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, vigorará até **03 de maio de 2023**.

**Portaria 353 de 09 de maio de 2017** Outorga a Silvane Bortoluzzi Pizzolato, CPF: 605.434.420-04, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no **córrego Perdido, afluente do Rio Arinos**, com a finalidade de irrigação de 175,07 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Pizzolato, zona rural do Município de Nova Maringá/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, vigorará até **03 de maio de 2023**.

**Portaria 354 de 09 de maio de 2017**, Renova a Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 34 de 08/01/2016, publicada no DOE de 08/01/2016, a qual outorgou a Francisco Marino Fernandes & CIA, CNPJ nº 04.879.275/0001-06, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no ribeirão Matrinxã, nos córregos Tucano e afluente do córrego Volta Grande e no rio Suspiro, com a finalidade outros usos (umidificação de terrenos para terraplenagem e pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT-336), zona rural do Município de Santo Antônio do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento -TA-4 - Alto Rio das Mortes, vigorará até **03 de maio de 2019**.

**Portaria 356 de 09 de maio de 2017**, Outorga a MARLENE PIANO POZZOBON, CPF: 407.432.179-37, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego Fonseca, afluente do Rio Tartaruga, na UPG A-06- Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 189,0 ha na Fazenda Jaçanã, município de Vera/MT, vigorará até **27 de abril de 2022**.

**Portaria 357 de 09 de maio de 2017**, Outorga a Bom Futuro Agrícola LTDA, CNPJ nº 10.425.282/0035-71, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para derivação de água no córrego Diamante, bacia hidrográfica Amazônica, para aproveitamento de potencial hidráulico, com a finalidade de geração de energia hidrelétrica, referente a Central Geradora Hidroelétrica - CGH - Agromar, zona rural do município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, vigorará até **08 de março de 2022**.

**Portaria 358 de 09 de maio de 2017**, Altera a Portaria de Outorga SEMA nº 94 de 01/03/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/03/2012, a qual outorgou **Carlos Valdameri**, inscrito no CPF sob o nº 370.364.919-49, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no **Rio Lira**, com a finalidade de irrigação de 246,30 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de irrigação do tipo pivô central, na Fazenda Beira Rio II a, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 (Alto Teles Pires), Estado de Mato

Grosso, vigorará até **13 de dezembro de 2021**.

**Portaria 359 de 09 de maio de 2017**, Outorga a **SSIL - SOLCIEDADE SALES INDUSTRIAL LTDA**. CNPJ: 24.748.311/0001-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no córrego Tribial, com a finalidade de indústria (graxaria - reciclagem de subprodutos de origem animal, com capacidade de processamento de 150 T/dia), zona rural do Município de Rondonópolis, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 - São Lourenço, Estado de Mato Grosso, vigorará até **03 de agosto de 2021**.

**Portaria 360 de 09 de maio de 2017**, Outorga a Elenice Gonçalves de Pinho, CPF: 406.430.930-87, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego Eufrazia, afluente do Rio Tartaruga, na UPG A-06- Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 67,1 ha na Fazenda Santo Antônio, município de Santa Carmem /MT, vigorará até **30 de abril de 2022**.

**Portaria 361 de 09 de maio de 2017**, Altera a Portaria de Outorga SEMA nº 536 de 21/11/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 22/11/2012 a qual outorgou a FRANCISCO DORS, CPF nº 125.496.149-68, Processo SAD nº 498242/2012 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Formiga, com a finalidade de captação de água para irrigação de 478,7 ha das culturas de milho, soja, feijão, algodão, pastagem e girassol pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda São Francisco, zona rural do Município de Campos de Júlio, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 - Alto Juruena, Estado de Mato Grosso, , vigorará até **30 de abril de 2019**.

**Portaria 362 de 09 de maio de 2017**, Declara reservada para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio Cabaçal, afluente pela margem esquerda do Rio Paraguai, UPG: P-02 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, conforme informada no Sumário Executivo e na Nota Técnica nº 276/2016-SCG/ANEEL de 25/04/2016, para Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cabaçal I com potência instalada de 13,5 MW, as vazões naturais afluentes, tem prazo de validade até **10 de abril de 2020**.

**Portaria 363 de 09 de maio de 2017**, Renova e alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 064 de 13/05/2010, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 20/05/2010, a qual outorgou a L M Organizações Hoteleiras Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.372.237/0006-04, doravante denominada outorgada, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no córrego Águas Quentes, com a finalidade de serviços de hotelaria e lazer, com capacidade para 189 hospedes, no Município de Santo Antônio do Leverger, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-07 (Paraguai-Pantanal), Estado de Mato Grosso, vigorará até **31 de maio de 2022**.

**Portaria 365 de 09 de maio de 2017**, Declara reservada para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio Cabaçal, afluente pela margem esquerda do Rio Paraguai, UPG: P-02 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, conforme informada no Sumário Executivo e na Nota Técnica nº 333/2016-SCG/ANEEL de 23/05/2016, para Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cabaçal 5 com potência instalada de 6,5 MW, as vazões naturais afluentes, tem prazo de validade até **13 de abril de 2020**.

**Portaria 366 de 09 de maio de 2017**, Declara reservada para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio Cabaçal, afluente pela margem esquerda do Rio Paraguai, UPG: P-02 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, conforme informada no Sumário Executivo e na Nota Técnica nº 335/2016-SCG/ANEEL de 23/05/2016, para Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cabaçal 6 com potência instalada de 6,75 MW, as vazões naturais afluentes, tem prazo de validade até **17 de abril de 2020**.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental  
**SEMA/MT**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 24 de Maio de 2017

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
794216/2008	LO nº 314874/2017	Firenze Energética S.A	Transmissão de energia elétrica	Nortelândia/MT
492826/2013	LI nº 67265/2017	Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística	Pavimentação asfáltica da rodovia MT 110	Guiratinga/MT
305756/2007	LOPM nº 314879/2017	Mineração Dardanelos Ltda.	Extração de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais metálicos não-ferrosos não compreendidos em outras classes	Aripuanã/MT
581177/2016	LP nº 308449/2017 LI nº 67269/2017	Incorporadora Novo Horizonte Ltda.	Loteamento residencial urbano	Pontes e Lacerda/MT
318292/2014	LP nº 308443/2017	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	Revitalização do Lago central	Cotriguaçu/MT
539914/2015	LP nº 308427/2017	Celso Luis Kempf	Extração de diamante e minério de ouro	Alto Paraguai/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

**Autorização nº 67/2017: MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, CNPJ: 04.217.647/0001-20. Processo nº **253797/2017**. O Poço Tubular será construído na ROD. MT 170 + 10 KM - Caverna do Jabuti, no município de **Curvelândia/MT**. O uso da água será para fins: **Abastecimento/Doméstico**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 15°34'22,6" e Long. 57°59'20,4". A Profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **24 de Novembro de 2017** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 68/2017: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, CNPJ: 37.464.955/0001-00. Processo nº **253951/2017**. Os Poços Tubulares serão construídos na: Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01 Comunidade Furna Trevo**: Lat. 15°47'32,10" e Long. 58°18'51,90", na Comunidade Furna Trevo: ROD. MT 339, aprox.. 2,6 KM, as margens da Rodovia - Zona Rural e **PT 02 Comunidade Monte Castelo D'Oeste**: Lat. 15°48'42,50" e Long. 58°20'27,00", na Comunidade Monte Castelo D'Oeste: Rod. BR 174, Vila Tabuleta, as margens rodovia - Zona Rural, no município de **Glória D'Oeste/MT**. O uso da água será para fins: **Abastecimento/Doméstico**. A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **24 de Novembro de 2017** e refere-se apenas a construção dos poços tubulares. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 69/2017: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, CNPJ: 15.023.997/0001-72. Processo nº **253815/2017**. Os Poços Tubulares serão construídos na: Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01 Comunidade PA Pingo de Ouro**: Lat. 15°21'55,30" e Long. 58°06'09,50", na MT 339 + 3 Km à direita - Zona Rural, **PT 01 Comunidade Roncador**: Lat. 15°13'20,6" e Long. 58°10'45,3", na MT 406, aprox. 10 Km de Rio Branco, as margens rodovia - Zona Rural, **PT 01 Comunidade Vila Pratinha**: Lat. 15°13'59,9" e Long. 58°07'36,2", na MT 170, aprox. 1 Km de Rio Branco, nas margens da rodovia - Zona Rural, no município de **Rio Branco/MT**. O uso da água será para fins: **Abastecimento/Doméstico**. A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **24 de Novembro de**

**2017** e refere-se apenas a construção dos poços tubulares. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 70/2017: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ: 03.755.477/0001-75. Processo nº **253980/2017**. Os Poços Tubulares serão construídos na: Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01 Assentamento Margarida Alves**: Lat. 15°44'41,00" e Long. 57°59'25,10", andar aprox. 8,3 Km pela Rua Manoel Antônio dos Santos, entra a direita e andar aprox. 9,5 Km - Zona Rural, **PT 01 Assentamento Roseli Nunes I**: Lat. 15°28'52,24" e Long. 58°04'00,11", na Rod. MT 248, entrar a esquerda e andar aprox. 6,0 Km - Zona Rural, **PT 01 Assentamento Roseli Nunes II**: Lat. 15°36'22,60" e Long. 58°00'17,40", na Rod. MT 248, as margens da rodovia - Zona Rural, **PT 01 Comunidade Jabuti**: Lat. 15°37'58,40" e Long. 58°03'57,40", na Rod. MT 171 + 3,5 Km entrar a direita + 4,6 Km - Zona Rural e **PT 01 Comunidade Santa Maria**: Lat. 15°38'58,90" e Long. 58°07'47,60", na Rod. MT 175 + 3,5 entrar a esquerda + 2,6 Km, - Zona Rural no município de **Mirassol D'Oeste/MT**. O uso da água será para fins: **Abastecimento/Doméstico**. A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **24 de Novembro de 2017** e refere-se apenas a construção dos poços tubulares. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 71/2017: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, CNPJ: 15.023.989/0001-26. Processo nº **253739/2017**. Os Poços Tubulares serão construídos na: Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01 Comunidade Serro Azul**: Lat. 15°33'09,69" e Long. 59°18'51,76", na Rod. MT 473 + 16 Km a esquerda - Zona Rural, **PT 01 Assentamento Barra do Marco**: Lat. 15°17'41,10" e Long. 59°16'06,0", na Rod. BR 171, Km 282 - Zona Rural, **PT 02 Assentamento Barra do Marco**: Lat. 15°17'37,60" e Long. 59°17'51,0", na Rod. BR 174, Km 278 - Zona Rural, **PT 01 Assentamento Pecuaría I (Escola Cirila Francisca da Silva)**: Lat. 15°22'47,5" e Long. 59°25'39,1", na Rod. MT 473 + 20 Km de distância de Pontes e Lacerda - Zona Rural, **PT 01 Assentamento Triunfo**: Lat. 16°00'23,56" e Long. 59°34'15,16", na Rod. MT 473 + 80 Km de distância de Pontes e Lacerda - Zona Rural e **PT 01 Comunidade São João Batista (Córrego da Onça)**: Lat. 15°15'0,03" e Long. 59°16'45,0", na Rod. BR 174, Km 185 + 4,3 Km a direita - Zona Rural, no município de **Pontes e Lacerda/MT**. O uso da água será para fins: **Abastecimento/Doméstico**. A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **24 de Novembro de 2017** e refere-se apenas a construção dos poços tubulares. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 72/2017: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDÍÃO**, CNPJ: 03.238.904/0001-48. Processo nº **254006/2017**.

Os Poços Tubulares serão construídos na: Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01 Comunidade São Pedro**: Lat. 15°50'11,8" e Long. 59°01'28,3", na Rod. BR 174, entrada para Vila Cardoso + 40 Km - Zona Rural, **PT 01 Comunidade Alegrete**: Lat. 15°46'53,3" e Long. 59°03'41,5", na Rod. BR 174, entrada para Vila Cardoso + 41 Km - Zona Rural, **PT 01 Comunidade Recanto Alegre**: Lat. 16°04'15,00" e Long. 58°41'52,00", na Rod. MT 265 + 35 Km a esquerda + 16 Km aprox. - Zona Rural e **PT 01 Comunidade Postinho**: Lat. 16°01'24,00" e Long. 58°48'52,00", na Rod. MT 265 + 40 Km aprox. as margens da rodovia - Zona Rural, no município de **Porto Esperidião/MT**. O uso da água será para fins: **Abastecimento/Doméstico**. A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morcelli, CREA: 1200896912. Essa autorização vigorará até **24 de Novembro de 2017** e refere-se apenas a construção dos poços tubulares. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poços Tubulares para captação de água subterrânea com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 ha**, para o seguinte usuário:

**Autorização nº 09/2017: VALCIR ANTÔNIO BELUSSO**, CPF: 304.628.279-68. PROCESSO Nº **559632/2016**. O(s) poço(s) tubular(es) será(ão) construído(s) na ROD MT 140 N, estrada secundária à esquerda, 22 Km NE da Nova Ubiratã, Fazenda Concórdia - Zona Rural, no município de **Nova Ubiratã/MT**. O uso da água será para fins de irrigação de 01 (uma) área total de 422,18 hectares de área irrigada. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 **PT AS-01** Lat. 12°56'28,22" e Long. 56°04'52,37", **PT AS-02** Lat. 12°56'31,83" e Long. 55°04'52,17", **PT AS-03** Lat. 12°56'35,42" e Long. 55°23'54,14", **PT AS-04** Lat. 12°56'33,56" e Long. 55°04'57,87" e **PT AS-05** Lat. 12°55'29,90" e Long. 55°04'55,84". A profundidade pretendida do(s) poço(s) é de 220 metros. A empresa perfuradora será a Vieira Santos Perfuração Ltda - EPP, devidamente credenciada na SEMA e a perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA 2215037490 e ART 2627814. A perfuração do(s) poço(s) de observação deverá seguir as normas técnicas da ABNT e apresentar a evolução do rebaixamento do nível dinâmico (ND) em resposta ao bombeamento do poço principal. Caso ocorram mudanças de aspectos construtivos e/ou no cronograma de atividades, o usuário deverá notificar a SEMA antes da vistoria ou no ato da mesma. Os ensaios de bombeamento poderão ser acompanhados por um analista ambiental da SEMA. Para isso, o usuário deverá agendar com antecedência mínima de 60 dias a realização dos

mesmos. Essa autorização até **23 de Novembro de 2017** e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão, através do Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PIONEIRA LTDA**, CNPJ: 06.646.496/0001-51, PROCESSO: **517174/2015**. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°39'20,33" S e Long. 56°03'09,03" W; Vazão máxima de bombeamento **4,80 m³/h** por um período de **1,485 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,130 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Doméstico**. Província Aquífera Grupo Cuiabá - **UPG P-4**. CNARH nº **250.239**. Validade do cadastro: **23/05/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

**PAPITO AUTO POSTO VÁRZEA GRANDE LTDA**, CNPJ: 05.928.523/0001-16, PROCESSO nº **259793/2017**. Município: **Várzea Grande/MT**. Finalidade de uso: **Outros Usos**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 15°36'56,89" S e 56°10'17,48" W; Vazão solicitada: **15,00 m³/h - 2,08 h/dia**.

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THE CENTRU'S TOWER**, CNPJ: 03.227.113/0001-12, PROCESSO nº **262084/2017**. Município: **Cuiabá/MT**. Finalidade de uso: **Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 15°35'11,76" S e 56°6'53,00" W; Vazão solicitada: **1,5 m³/h - 23,35 h/dia**.

**AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA**, CNPJ: 00.315.457/0022-10, PROCESSO nº **262105/2017**. Município: **São Félix do Araguaia/MT**. Finalidade de uso: **Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 11°41'16,55" S e 52°03'15,057" W; Vazão solicitada: **6,0 m³/h - 3,43 h/dia**.

**CARLOS ALBERTO POLATO**, CPF: 266.116.001-91, PROCESSO nº **258102/2017**. Município: **Primavera do Leste/MT**. Finalidade de uso: **Doméstico**. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01** - 15°17'31,80" S e 54°25'88,80" W; Vazão solicitada: **34,816 m³/h - 1,436 h/dia**.

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Termo Aditivo: 072/2014/01/02-SINFRA****Processo nº 220269/2016**

Objeto: O presente termo tem como objeto, aditar o prazo de Execução 720 (setecentos e vinte) dias, totalizando 1.752 (mil setecentos e cinquenta e dois) dias consecutivos contados da ordem inicial de serviço, com término previsto para 20/03/2019, e aditar ao prazo de Vigência, 720 (setecentos e vinte) dias, totalizando 1.842 (mil oitocentos e quarenta e dois) dias consecutivos contados da assinatura do Instrumento Contratual, com término prevista para 16/05/2019.

**PARTES: CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI-EP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**Extrato do Termo de Apostilamento: 051/2016/02/01-SINFRA****Processo nº 341180/2016**

Objeto do Termo de Apostilamento: O presente instrumento tem como objeto substituir o Fiscal do Contrato o Sr. José Carlos Fonseca da Silva passando a ser responsável o Sr. Antônio Carlos Tenuta, inscrito na matrícula 80964, e como Fiscal Suplente o Sr. Fernando Augusto Carvalho, inscrito na matrícula 81462.

**Partes: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**Extrato do Termo Aditivo: 071/2016/03/01-SINFRA****Processo nº 587610/2016**

Objeto: O presente Termo, tem por finalidade Retificar a Cláusula Segunda - Das Especificações do Objeto, item 004 da tabela, do Instrumento Contratual nº 071/2016/00/00 - SINFRA, tendo em vista, que fora digitado um numeral (0) a mais, ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:	Descrição	Unidade	% de desconto ofertado	Qtd Lts	Valor Unitário	Valor Total
Item						
004	Diesel S-10, Valor Unitário Máximo R\$ 3,23	LTS	0,31%	160.000	R\$3,22	R\$ 515.2000,00

Item	Descrição	Unidade	% de desconto ofertado	Qtd Lts	Valor Unitário	Valor Total
004	Diesel S-10, Valor Unitário Máximo R\$ 3,23	LTS	0,31%	160.000	R\$3,22	R\$ 515.200,00

**PARTES: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**Extrato do Instrumento Contratual nº 029/2017/00/00 - SINFRA**

**Processo nº 120624/2014**

Modalidade: Concorrência Pública nº 015/2014

Objeto do Contrato: É objeto do presente a Contratação de Empresa de Engenharia, Área Rodoviária, para Execução das Obras de Pavimentação de Rodovia, da Rodovia MT - 388 - Rio Juruena, Campos de Júlio - Alcomat, Subtrecho II: Entr: BR - 364 - Fazenda Formiga - Alcomat, segmento 02 (estaca 14+11,46M à estaca 2.300), numa extensão de 45,71 Km.

Prazo: Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 33.714.190,92 (trinta e três milhões setecentos e quatorze mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1287.0700.449000000.151.1.1, NE nº 25101.0001.17.000801-3 no valor de R\$ 9.216.900,00 (nove milhões duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

**PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0272-2017**

**PROCESSO: 95428/2017**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o fornecimento de 20.000 (Vinte mil) litros de combustível - Óleo Diesel, visando à manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentada, especificamente na MT-100 Trecho Fazenda Lago Dourado à Fazenda Lago do Marrecão numa extensão de 7,00 km; MT-100 Trecho Fazenda Lago Marrecão à Fazenda do Cruzeiro numa extensão de 25,00 km; MT- 100 Trecho Bar do João Cabeludo à Fazenda Mata Rica numa extensão de 18,00 Km; MT-100 Trecho Fazenda Mata Rica à Fazenda 4 Boca numa extensão de 9,00 km e MT-100 Trecho Fazenda 4 Boca à Ponte da Colotildes numa extensão de 13,00 Km, Perfazendo um total de 72,00 Km, Localizada no Município de ARAGUAIANA - MT, Conforme plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

**Alínea (b)** Fornecer ao COOPERADO a quantia de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 02 (Duas) parcelas de 10.000 (Dez mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:**

**Alínea (a)** Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária inserida nos limites territoriais do COOPERADO, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.26.782.0388.3053.9900.339030000

**FONTE:** 136

**INICIO:** 24/05/2017 - **TÉRMINO:** 24/05/2018

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**MUNICÍPIO DEARAGUAIANA.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0273-2017**

**PROCESSO: 155050/2017**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o fornecimento de 20.000 (Vinte mil) litros de combustível - Óleo Diesel, visando à manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentada, especificamente na MT-336, Trecho Fazenda Jacarandá até Ponte do Carlito (Córrego Grande), perfazendo um total de 45,00 Km, localizada no Município de ARAGUAIANA - MT, conforme plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

**Alínea (b)** Fornecer ao COOPERADO a quantia de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 02 (Duas) parcelas de 10.000 (Dez mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:**

**Alínea (a)** Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária inserida nos limites territoriais do COOPERADO, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.26.782.0388.3053.9900.339030000

**FONTE:** 136

**INICIO:** 24/05/2017 - **TÉRMINO:** 24/05/2018

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**MUNICÍPIO DEARAGUAIANA.**

**NOTIFICAÇÃO Nº 074/2017/SUCCON/SAADS/SINFRA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0022-79, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, nesta Capital, através da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, neste ato representada pela Senhora Marciane Prevedello Curvo e pela Senhora Cristina de Souza Ferreira, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.971.836/0001-80, com sede na Avenida Prefeito Caio, s/n, Bairro: Centro, CEP: 78.420-000, na cidade de Arenópolis-MT, neste ato representada por seu representante legal **Sr. MACÁRIO HAEFFNER**, portador do CPF nº 253.511.509-30, para que compareça a esta Secretaria para assinar o referido Termo Aditivo **161/2012/01/05/SINFRA** no prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena do contrato ser rescindido unilateralmente, com fundamento no art. 77, 79, I, c/c os incisos I, II e III do art. 78, todos da Lei nº. 8.666/93, e instauração procedimento administrativo (Lei Estadual 7.692/2002) para apuração das irregularidades a aplicação de sanções, nos termos do artigo 80 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Jurídico nº 824/2017/UNIJUR.

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

**Cristina de Souza Ferreira**

Superintendente de Contratos e Convênios

SUCCON/SAADS/SINFRA

**Engª Marciane Prevedello Curvo**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SAADS - SINFRA

*(Documento original assinado).*

**PORTARIA N. 001/2017/UNIFE/SAADS/SINFRA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, efetuar medições e proceder recebimento da Execução de Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle na Obra de Canalização Trapezoidal com Pedra Argamassada no Córrego do Canivete, Pavimentação Asfáltica tipo TSD com Capa Selante e Galerias de Águas Pluvias nas Ruas Adjacentes, no Município de Rondonópolis-MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 026/2017/00/00 - SETPU, assinado em 16/05/2017, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e a Empresa CPOL CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA - EPP.

Fiscal	Mauricio Nunes Neves	Matricula n. 126616
Membros	Túlio Favalessa da Silva	Matricula n. 144803
Membros	Marcilene Ourives da Silva	Matricula n. 248728

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS.

Cuiabá, 22 de maio de 2017.

**Keith Regina Prado dos Santos**  
Chefe de Unidade de Programas Especiais  
UNIPE/SAADS/SINFRA

**Engª Civil Marciane Prevedello Curvo**  
Secretária Adjunta de Administração  
Sistêmica - SINFRA

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 060/2016 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA ME.

DO OBJETO: Alteração do item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e alteração do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, do contrato que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo açúcar e chá mate, em atendimento à demanda do Almoxxarifado da SESP/MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Fica alterado o valor unitário do item 1 lote 4, passando de R\$ 58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 82,14 (oitenta e dois reais e quatorze centavos). O valor total do contrato passará para R\$ 23.433,60 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HELIO SANTOS BORBA - METHA SUPERMERCADO LTDA ME/CONTRATADA.

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia - Área Civil, para a Recuperação e Reforma Parcial do Centro Socioeducativo de Cuiabá, no município de Cuiabá/MT, com regime de execução indireta por empreitada por preço global.

DO VALOR: R\$ 1.337.507,25 (Hum milhão trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :UO:18101/Programa:408/Projeto Atividade:4362/Fonte:100/Natureza de Despesa:449051  
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, conforme Art. 99, § 3º, I, do Decreto 840, de 10/02/2017.

DA VIGÊNCIA: 24/05/2017 a 19/11/2017.  
DA DATA: 24/05/2017.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR - CEL/PM - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS - Markise Obras e Serviços Ltda/CONTRATADA.

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT

Retifica-se a publicação do Extrato de Homologação de Pregão Presencial 002/2016 do município de Pontal do Araguaia, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, publicado no dia 19/04/2017, página nº 68.

#### ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
CONVALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 002/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

#### LEIA - SE:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
CONVALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2011/SETAS

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Lupa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o preço do contrato em decorrência da repactuação financeira com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

**DAS ALTERAÇÕES:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor mensal de R\$ 149.884,87 (Cento e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico 36/2017/ASSEJUR/SETAS.

**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### ASSINAM:

#### MAX JOEL RUSSI

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS  
CONTRATANTE

#### FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

Representante legal  
CONTRATADA

#### COMUNICADO

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CONJUV/SETAS DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA**

O Presidente **INTERINO** do Conselho Estadual de Juventude de Mato Grosso, nomeado por meio da **PORTARIA Nº 042/2017/SETAS** e em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016, que instituiu o CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE - CONJUV, **COMUNICA** as Entidades de Juventude e Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude do Estado de Mato Grosso, a proceder ao Credenciamento e Assembleia de Eleição para compor a Sociedade Civil

no biênio 2017/2019 do Conselho Estadual de Juventude do Estado de Mato Grosso **A SUSPENSÃO** do referido Edital, em decorrência da necessidade de esclarecimentos pelo órgão a que o mesmo é vinculado.

Tão logo sejam dirimidas as dúvidas suscitadas, será publicada nova data para prosseguimento do mesmo.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017

(ORIGINAL ASSINADO)  
**RAPHAEL ALVES BRUNINI**  
Presidente Interino  
Conselho Estadual da Juventude  
do Estado de Mato Grosso  
CONJUV/MT

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº016/2017/  
SECITEC/PRONATEC**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: **Pryscilla Oliveira**

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Tangará da Serra, conforme Proc. Nº205728/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: **28/04/2017 a 27/04/2018**

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: **282 horas**

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Pryscilla Oliveira

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº017/2017/  
SECITEC/PRONATEC**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: **Daniel Aparecido Burgos de Araújo**

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela ETE de Tangará da Serra, conforme Proc. Nº205728/2017.

DO VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: **28/04/2017 a 27/04/2018**

DA CARGA HORÁRIA TOTAL: **40 horas**

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Daniel Aparecido Burgos de Araújo

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº018/2016/  
SECITEC/PRONATEC**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: **Felipe Chaves Rodrigues**

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas no âmbito do PRONATEC, na ETE de Tangará da Serra, conforme Proc. Nº.205555/2017.

DO VALOR: R\$18,00 (dezoito reais por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: **28/04/2017 a 28/04/2018**

ASSINAM: **Domingos Savio Boabaid Parreira** e Felipe Chaves Rodrigues

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE  
BOLSA Nº203/2016.**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Sandra Pires Pereira

DO OBJETO: incluir 44 horas ao Termo de Concessão de Bolsa nº203/2016, com extrato publicado no D.O.E em 25/11/2016, conforme Processo nº199070/2017.

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Sandra Pires Pereira

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE  
BOLSA Nº058/2016.**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Leticia de Faria Veiga Viotto

DO OBJETO: incluir 600 horas ao Termo de Concessão de Bolsa nº058/2016, com extrato publicado no D.O.E em 24/05/2016, conforme Processo nº252645/2017.

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Leticia de Faria Veiga Viotto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE  
BOLSA Nº079/2016.**

DO CONCEDENTE: SECITEC/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Adriana Camargo Pereira

DO OBJETO: prorrogar a vigência do Termo de Concessão de Bolsa nº079/2016, com extrato publicado no D.O.E em 27/06/2016, por mais 01(hum) ano, conforme Processo nº254121/2016.

ASSINAM: Domingos Savio Boabaid Parreira e Adriana Camargo Pereira

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 386869/2016**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 061/2016/COORDJUR/SEDEC-SEC.ADJ.SIST. e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, em favor do **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10, para realização de pesquisa e caracterização de argilas da região Centro Sul de Mato Grosso a serem realizados nos Municípios de Diamantino, Cuiabá, Dom Aquino, Rondonópolis e Alto Araguaia, visando subsidiar o segmento cerâmico na prospecção e implantação de novas indústrias no Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 413.352,92 (quatrocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: UO:17.101 - PROGRAMA:385 - PROJ/ATIV:2145 -NATUREZA DE DESPESA: 3390 ELEM/DESPESA: 39 - FONTE:109.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2017.

**RICARDO TOMCZYK**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original assinado)

**PORTARIA 064-2017/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Termo de Convênio nº 0581-2017 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Regimento Interno em vigor, e em específico, a Portaria nº 001/2017/SEDEC/GAB, de 03 de janeiro de 2017, e ainda o art. 2º, VIII, bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 17 de março de 2016 em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores; **Artur Leandro Pereira** e **Victor Roberto Ribeiro Fazinga** na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio 0581-2017-SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, cujo objeto consiste na realização da "XXXI Feira Agropecuária do município de Campinápolis-MT".

**Art. 2º** - Designar, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do Termo citado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

**Nelson Corrêa Viana**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SEDEC  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 264/2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, das empresas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	HOTEL MANDINO LTDA - ME	00.971.582/0001-53
2	L L DIEL PAPELARIA EPP	04.815.632/0001-64
3	INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUTORA CARRIEL LTDA - EPP	10.521.015/0001-59
4	W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	10.532.271/0001-41
5	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.095.509/0001-04
6	WEISS GASTRONOMIA LTDA - EPP	23.482.648/0001-47
7	LUBRIPEL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	09.913.256/0001-64
8	CRIATIVA TRANSPORTES DE CARGAS E LOCAÇÃO LTDA EPP	16.855.190/0001-69
9	BELL ARTS TRANSPORTES LTDA	19.167.834/0001-14
10	SOT SERVIÇO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA EPP	15.506.259/0001-86
11	SB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	20.594.414/0001-01

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 265/2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de Reserva de Área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC, para SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP, CNPJ n.º 03.507.415/0028-64, localizada na Avenida A com a Rua B, quadra EXP, lotes 27 ao 30 e 75 ao 80, área 7.200,00 m², Distrito Industrial de Cuiabá - MT, Processo n.º 120925/2015.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 266/2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Desenquadramento Voluntário no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa CEREALISTA RONDONÓPOLIS LTDA, CNPJ 04.473.174/0001-22, Inscrição Estadual n.º 13.202.145-5, Rondonópolis-MT, conforme processo n.º 423184/2015.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 267/2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de Revisão de Percentual de Incentivo Fiscal no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC e do Recolhimento do FUNDEIC, da empresa FIAGRIL INDÚSTRIAL DE ETANOL DE MILHO (FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCMBUSTIVEIS LTDA), CNPJ n.º 20.003.699/0001-50, Inscrição Estadual n.º 13.561.212-8, Cuiabá - MT, Processo n.º 198528/2017.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 268/2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Suspensão do Benefício no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, com Fundamento no Inciso II, do Art. 11-A, da Lei 7.958/2003, das empresas;

**01 - MÁXIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓDULOS METÁLICOS LTDA**, CNPJ n.º 09.342.884/0002-18, Inscrição Estadual n.º 13.535.087-5, Cuiabá - MT, conforme processo n.º 403546/2014.

**02 - DANIELLE MUZZI MAGALHÃES - VOVÔ ANITA**, CNPJ n.º 03.158.758/0001-40, Inscrição Estadual n.º 13.188.178-7, Cuiabá - MT, conforme processo n.º 273192/2006.

**03 - RECICLAMAX RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ n.º 12.645.814/0001-62, Inscrição Estadual n.º 13.408.547-7, Cuiabá - MT, conforme processo n.º 904856/2010.

**04 - EMPV - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PLACAS VEICULARES LTDA**, CNPJ nº 17.274.270/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.476.895-7, Cuiabá - MT, conforme processo nº 576357/2013.

**05 - MSOL - INDÚSTRIA DE VAPOR E BIOMASSA LTDA**, CNPJ nº 09.309.298/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.357.283-8, Cuiabá - MT, conforme processo nº 649322/2008.

**06 - UNIFORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 10.978.699/0001-12, Inscrição Estadual nº 13.391.228-0, Cuiabá - MT, conforme processo nº 513970/2010.

**07 - BR PLÁSTICOS S/A**, CNPJ nº 87.963.815/0017-11, Inscrição Estadual nº 13.440.053-4, Cuiabá - MT, conforme processo nº 289894/2012.

**08 - CJ MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.114.130/0003-29, Inscrição Estadual nº 13.398.679-9, Cuiabá - MT, conforme processo nº 521203/2010.

**09 - COOPERBIO - COOPERATIVA DE BIOCOMBUSTÍVEL**, CNPJ nº 08.306.244/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.320.398-0, Cuiabá - MT, conforme processo nº 11986/2007.

**10 - TBM TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A**, CNPJ nº 07.671.092/0015-86, Inscrição Estadual nº 13.474.984-7, Rondonópolis - MT, conforme processo nº 17899/2017.

**Art. 2º** - Aprovar a Interrupção da Suspensão prevista no Art. 1º desde que apresentada a documentação ausente nos processos administrativos.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 269/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **AGRICOLA FERRARI LTDA**, CNPJ nº 91.748.483/0003-24, Inscrição Estadual nº 13.337.889-6, Campo Novo do Parecis - MT, conforme processo nº 705854/2010:

- I - Feijão beneficiado T1 e T2;
- II - Resíduos de feijão;
- III - Milho Vermelho;
- IV - Girassol Beneficiado;
- V - Painço Beneficiado;
- VI - Feijão Vermelho;
- VII - Feijão Preto.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **AGRICOLA FERRARI LTDA**, CNPJ nº 91.748.483/0003-24, Inscrição Estadual nº 13.337.889-6, Campo Novo do Parecis - MT, conforme processo nº 705854/2010:

- I - Resíduos de Milho de Pipoca;
- II - Canjica de Milho Vermelho;
- III - Canjica de Milho Branco;
- IV - Quirera de Milho de Pipoca;
- V - Milho de Pipoca;
- VI - Gérmen de Milho Branco;
- VII - Gérmen de Milho Vermelho.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 270/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **MULTGRÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº 97.522.181/0001-58, Inscrição Estadual nº 13.428.654-5, Primavera do Leste - MT, conforme processo nº 257502/2013:

- I - Feijão beneficiado;
- II - Milheto;
- III - Bandinha de Feijão;
- IV - Painço;
- V - Girassol;
- VI - Milho Beneficiado;
- VII - Soja Beneficiada.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **MULTGRÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº 97.522.181/0001-58, Inscrição Estadual nº 13.428.654-5, Primavera do Leste - MT, conforme processo nº 257502/2013:

- I - Milho para Pipoca;
- II - Arroz Beneficiado;
- III - Soja para Consumo Humano (Fracionada em sacos de até 5 kg);
- IV - Casquinha de Soja.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 271/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **NUTRIPESO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.002.776-0001-92, Inscrição Estadual nº 13.409.679-7, Poxoréo - MT, conforme processo nº 66366/2012:

- I - Feijão beneficiado T1 e T2;
- II - Milho Beneficiado;
- III - Milheto Beneficiado;
- IV - Farelo de Soja;
- V - Feijão Preto Beneficiado;
- VI - Sal Mineral;
- VII - Soja Beneficiada;
- VIII - Sorgo Beneficiado.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **NUTRIPESO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.002.776-0001-92, Inscrição Estadual nº 13.409.679-7, Poxoréo - MT, conforme processo nº 66366/2012:

- I - Fubá de Milho;
- II - Milho para Pipoca;
- III - Ração Animal - Peixes;
- IV - Ração Animal - Aves;
- V - Ração Animal - Gado;

VI - Ração Animal - Suínos;  
VII - Ração Animal - Gatos;  
VIII - Ração Animal - Cães.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 272/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **SUPERARROZ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.765.709/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.336.999-4, Várzea Grande - MT, conforme processo nº 631561/2009:

I - Milho Beneficiado;  
II - Feijão Beneficiado;  
III - Resíduo de Feijão.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **SUPERARROZ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.765.709/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.336.999-4, Várzea Grande - MT, conforme processo nº 631561/2009:

I - Arroz Beneficiado T1, T2, T3, T4, T5, TAP;  
II - Quebrado de Arroz Único;  
III - Quirera de Arroz;  
IV - Farelo de Arroz;  
V - Resíduo de Milho.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 273/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **SELEGRÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.810.793/0001-19, Inscrição Estadual nº 13.444.018-8, Primavera do Leste - MT, conforme processo nº 638910/2012:

I - Milho Beneficiado;  
II - Feijão Cauipi;  
III - Feijão Preto;  
IV - Feijão Carioca;

V - Painço;  
VI - Girassol.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **SELEGRÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.810.793/0001-19, Inscrição Estadual nº 13.444.018-8, Primavera do Leste - MT, conforme processo nº 638910/2012:

I - Milho de Pipoca.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 274/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **SORRISO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.471.960/0001-89, Inscrição Estadual nº 13.307.853-1, Sorriso - MT, conforme processo nº 646936/2011:

I - Milho Beneficiado;  
II - Feijão Beneficiado T1 e T2;  
III - Beneficiamento de Milheto;  
IV - Beneficiamento de Sorgo.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **SORRISO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.471.960/0001-89, Inscrição Estadual nº 13.307.853-1, Sorriso - MT, conforme processo nº 646936/2011:

I - Arroz Beneficiado T1, T2, T3, T4, TAP;  
II - Quirera de Arroz;  
III - Farelo de Arroz;  
IV - Fragmento de Arroz.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 275/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **CEREALISTA DEMARCHI LTDA - ME**, CNPJ nº 03.578.054/0001-27, Inscrição Estadual nº 13.191.694-7, Pontes e Lacerda - MT, conforme processo nº 595423/2013:

I - Feijão beneficiado T1 e T2;  
II - Milho Beneficiado;  
III - Amendoim Beneficiado.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **CEREALISTA DEMARCHI LTDA - ME**, CNPJ nº 03.578.054/0001-27, Inscrição Estadual nº 13.191.694-7, Pontes e Lacerda - MT, conforme processo nº 595423/2013:

- I - Arroz Beneficiado T1, T2, T3, T4, TAP;
- II - Quebrado de Arroz Único;
- III - Farelo de Arroz Beneficiado;
- IV - Quirera de Arroz Beneficiado;
- V - Milho de Pipoca Beneficiado;
- VI - Fubá de Milho;
- VII - Canjica de Milho.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 276/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.294.897/0012-17, Inscrição Estadual nº 13.417.732-0, Campo Verde - MT, conforme processo nº 646900/2012:

- I - Milho Beneficiado;
- II - Painço;
- III - Soja Beneficiada;
- IV - Girassol.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.294.897/0012-17, Inscrição Estadual nº 13.417.732-0, Campo Verde - MT, conforme processo nº 646900/2012:

- I - Milho Pipoca.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 277/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **TBD COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ANIMAIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.142.567/0001-41, Inscrição Estadual nº 13.295.342-0, Cuiabá -

MT, conforme processo nº 36883/2013:

- I - Feijão T1 e T2;
- II - Milho Beneficiado;
- III - Milheto Beneficiado;
- IV - Soja Beneficiada;
- V - Sorgo Beneficiado;
- VI - Farelo de Soja;
- VII - Carçoço de Algodão;
- VIII - Casquinha de Soja;
- IX - Torta de Algodão;
- X - Óleo de Soja Degomado.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **TBD COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ANIMAIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.142.567/0001-41, Inscrição Estadual nº 13.295.342-0, Cuiabá - MT, conforme processo nº 36883/2013:

- I - Quirera de Milho;
- II - Ração Animal.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

#### RESOLUÇÃO N.º 278/2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **ARROZEIRA SOMAR LTDA**, CNPJ nº 05.517.647/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.218.168-1, Nova Mutum - MT, conforme processo nº 708655/2011:

- I - Milho Beneficiado;
- II - Feijão Beneficiado T1 e T2;
- III - Feijão Preto;
- IV - Arroz em Casca;
- V - Bandinha de Feijão;
- VI - Milheto Beneficiado;
- VII - Soja Beneficiada;
- VIII - Sorgo Beneficiado.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **ARROZEIRA SOMAR LTDA**, CNPJ nº 05.517.647/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.218.168-1, Nova Mutum - MT, conforme processo nº 708655/2011:

- I - Arroz Beneficiado T1, T2, T3, T4, T5, TAP;
- II - Quebrado de Arroz Único;
- III - Quirera de Arroz;
- IV - Farelo de Arroz;
- V - Milho de Pipoca Beneficiado.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 279/2017**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **VARGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 10.610.791/0001-25, Inscrição Estadual n.º 13.366.880/0, Primavera do Leste - MT, conforme processo n.º 105552/2010:

- I - Palha Beneficiado;
- II - Feijão Beneficiado;
- III - Resíduo de Feijão;
- IV - Bandinha de Feijão;
- V - Milho Beneficiado.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **VARGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 10.610.791/0001-25, Inscrição Estadual n.º 13.366.880/0, Primavera do Leste - MT, conforme processo n.º 105552/2010:

- I - Arroz Beneficiado;
- II - Quirera de Beneficiado;
- III - Farelo Beneficiado;
- IV - Milho para Pipoca.

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 280/2017**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **56ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 11 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Excluir** os produtos sem CNAE de indústria de transformação da empresa **H. A. PIMENTA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 14.732.164/0001-18, Inscrição Estadual n.º 13.441.070-0, Alto Araguaia - MT, conforme processo n.º 45341/2012:

- I - Milho Beneficiado;
- II - Soja Beneficiada;
- III - Milho Vermelho;
- IV - Farelo Gordo de Soja.

**Art. 2º - Manter** os produtos com CNAE de indústria de transformação da empresa **H. A. PIMENTA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 14.732.164/0001-18, Inscrição Estadual n.º 13.441.070-0, Alto Araguaia - MT, conforme processo n.º 45341/2012:

- I - Quirera de Milho;
- II - Gritz de Milho;
- III - Soja para Consumo Humano (Fracionada em sacos de até 5 kg).

**Parágrafo Único** - O caput do presente artigo fica condicionado a

obediência da legislação vigente no prazo de 90 (noventa) dias, sob a pena de Suspensão da empresa.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 11 de Maio de 2017.

**Ricardo Tomczyk**  
Presidente do CEDEM  
(Original Assinado)

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 0651-2017/SEC. ref. ao processo n.º 228582/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ n.º 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Barra do Garças - CNPJ n.º 03.439.239/0001-50  
**OBJETO:** Realização do evento "Festival da Canção do Araguaia 2017", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.17.000397-2

**ORIGEM DO RECURSO:** Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adalto de Freitas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de repasse da Secretaria de Estado de Cultura e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

**FISCAL:** Yasmin Souza Campos - Matrícula n.º 276181

**VIGÊNCIA:** 12/05/2017 a 30/08/2017.

**ASSINAM:** Leandro Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Roberto Angelo Farias - Prefeito Municipal de Barra do Garças.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004-2017/SEC. ref. ao processo n.º 38513/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ n.º 03.507.415/0026-00 e Instituto Homem Brasileiro - CNPJ n.º 07.382.139/0001-96

**OBJETO:** Realizar o projeto "Circuito Kamukuwaká", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 33504100 - FONTE: 104 - VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) - EMPENHO: 23101.0001.17.000234-8

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio desta Secretaria proveniente da Seleção Pública "Prêmio Territórios MT"

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**FISCAL:** Lidiane Leite - Matrícula n.º 92283

**VIGÊNCIA:** 15/05/2017 à 15/03/2018.

**ASSINAM:** Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Veviane Cristina Ferreira e Silva - Presidente do Instituto Homem Brasileiro.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO N.º 00257-2016/SEC. REFERENTE AO PROCESSO N.º 364718/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ n.º 03.507.415/0026-00 e a Associação Cuiabana Belas Artes - CNPJ: 01.119.828/0001-83

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia **14/06/2017**.

**ASSINATURA:** 24/05/2017.

**SIGNATÁRIA:** Danielle Almeida dos Santos - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "EX OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 1018-2016/SEC referente ao Processo n.º 297728/2016**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ n.º 03.507.415/0026-00 e a Liga Mato Grosso de Rodeio - CNPJ: 10.437.822/0001-98.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação "ex officio" da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **23/07/2017**.

**ASSINATURA:** 24/05/2017.

**SIGNATÁRIA:** Danielle Almeida dos Santos - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1238-2016/SEC referente ao Processo nº 491598/2016**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana - CNPJ: 03.402.957/0001-52.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação “ex ofício” da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **23/06/2017**.

**ASSINATURA:** 24/05/2017.

**SIGNATÁRIA:** Danielle Almeida dos Santos - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0028-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 63522/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - CNPJ: 03.439.239/0001-50

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia **22/08/2017**.

**ASSINATURA:** 23/05/2017.

**SIGNATÁRIA:** Danielle Almeida dos Santos - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1245-2016/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 513674/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - CNPJ: 03.755.477/0001-75

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia **22/06/2017**.

**ASSINATURA:** 23/05/2017.

**SIGNATÁRIA:** Danielle Almeida dos Santos - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Cultura.

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 0930/2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - CNPJ nº. 03.370.251/0001-56.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0930/2016, até o dia 31/12/2017.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 0932/2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL MATUPÁ - CNPJ nº. 24.772.188/0001-54.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0932/2016, até o dia 04/05/2018.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 0994/2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI- CNPJ nº. 03.648.532/0001-28.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0932/2016, até o dia 30/06/2018.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 1052/2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL GUARANTÁ DO NORTE- CNPJ nº. 03.239.019/0001-83.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 1052/2016, até o dia 27/12/2017.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 0328/2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - CNPJ nº. 33.000.670/0001-67.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0328/2016, até o dia 31/12/2017.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 0672/2016**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - CNPJ nº. 03.773.942/0001-09.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0672/2016, até o dia 07/11/2017.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 057/2015**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - CNPJ nº. 03.773.942/0001-09.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 057/2015, até o dia 18/10/2017.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2017.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Suelme Evangelista Fernandes, CPF nº. 849.954.081-34 e RG nº. 0681802-1 SSP/MT.

## SECID

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19160.2017**Assunto: **Aplicação de Penalidade - IC 074/2016-SECID**

Considerando o teor contido no processo administrativo 19160/2017, que demonstra ter ocorrido conduta passível da aplicação das penalidades de Rescisão Unilateral do Contrato. Multa contratual e suspensão do direito de participar em licitação, venho através do presente decidir que sejam aplicadas as penalidades de:

- Multa no valor de R\$ 73.295,58 (setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- Suspensão de participação em licitação por período de 01 (um) ano.

Cuiabá, 11 de maio de 2017

Atenciosamente

**Wilson Pereira dos Santos**  
Secretário de Estado das Cidades  
\*Original Assinado

**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19161.2017**Assunto: **Aplicação de Penalidade - IC 081/2016-SECID**

Considerando o teor contido no processo administrativo 19161/2017, que demonstra ter ocorrido conduta passível da aplicação das penalidades de Rescisão Unilateral do Contrato. Multa contratual e suspensão do direito de participar em licitação, venho através do presente decidir que sejam aplicadas as penalidades de:

- Multa no valor de R\$ 272.040,27 (duzentos e setenta e dois mil, quarenta reais e vinte e sete centavos);
- Suspensão de participação em licitação por período de 06 (seis) meses.

Cuiabá, 11 de maio de 2017

Atenciosamente

**Wilson Pereira dos Santos**  
Secretário de Estado das Cidades  
\*Original Assinado

## GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2017/GDR - ADESÃO A ATA DE RP. 038/2016/SEGES**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional - Representado pelo Secretário Sr. Antonio Carlos Figueiredo Paz  
**CONTRATADA** - Finíssima Distribuidora de Água LTDA-ME - Representada pelo Sr. Marcio Knopf

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros, para uso nas atividades administrativas do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional, em conformidade com o Termo de Referência n. 001/2017/CPAT/GDR, processo administrativo Nº 40056/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.30, Fonte: 100.

**EMPENHO:** 04104.0001.17.000076-1

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 15.05.2017 a 14.05.2018.

**VALOR:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 15.05.2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Henrique Marques da Luz **Substituto:** Tasso Rodrigo de Campos

## GABINETE DE GOVERNO

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 012/2016/GABGOV****I PARTES :**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Governo

**CONTRATADA** - Ararauna Turismo Ecológico LTDA-EPP

**II OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº 75630/2017**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato 012/2016/GABGOV pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de maio de 2017 a 16 de maio de 2018.

**III VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**IV FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no II do Art. 57 da Lei 8.666/93 Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações posteriores.

**V DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 012/2016/GABGOV.

**VI ASSINAM:** Em Cuiabá, 16 de maio de 2017. **José Arlindo de Oliveira Silva**, Secretário do Gabinete de Governo, Contratante, **Selmo Rodrigues de Moraes**, Representante da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA-EPP, contratada.

**VII FISCAL DO CONTRATO:** Jackline Siqueira Sobrinho **Substituto:** Fernando Jeronimo Gonso

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2017/GABGOV- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2016/SEGES**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Governo **Representado pelo Secretário Sr. José Arlindo de Oliveira Silva** **CONTRATADA** - Gasolini Comércio e Serviços - EIRELI, **Representado (a) pelo (a) Sr.(a) Clair Ugolini**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, embalagem 200 ml, para atender a demanda do Gabinete de Governo, conforme Termo de Referência Nº 002/2017, **processo administrativo nº 44767/2017**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO:** 04105.0001.17.000251-1

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 11.05.2017 a 10.05.2018.

**VALOR:** R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Henrique Marques da Luz, **Substituto:** Tasso Rodrigo de Campos

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N.º. 001/2017/FAPEMAT.**

**Doadora:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **Donatário:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECITEC. **Objeto:** Contrato de doação de bem móvel n.º. 001/2017/FAPEMAT, sendo 11 (onze) Unidades de Desktops, Registro de Patrimônio n.º.: 000627605311, 000628235313, 000627725310, 000535951719, 000633345318, 000628525312, 000633285309, 000633485316, 00053656, 00053679, 0013389910679, e 08 (oito) Unidades de Monitores, Registro de Patrimônio n.º.: 00124470, 000628245325, 000536545329, 00063495328, 000627595323, 000628534687, 000627995308. **Fundamento legal:** Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual Nº. 8.039 de 22 de dezembro de 2003 alterada pela Lei 9.347 de 27 de abril de 2010, bem como o Decreto n.º. 1.935 de 14 de maio de 2009. **Data da assinatura:** 23/05/2017. **Assinam:** Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT e Domingos Sávio Boabaid Parreira - Secretário da SECITEC.

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017/INDEA-MT Proc. Adm. Nº 474941/2016**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação

de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.218/2006 e, ainda informações que derivam da adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2016/2016/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 009/2016/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência nº 014/2016 e, Ordem de Utilização nº 005/2017/SEGES apresentada e demais anexos, independente de transcrição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O.: 17.303 - P.A.: 2403.9900; 2414.9900; 2412.9900 - Elemento de Despesa: 3390.3000 e 3390.3900 - Fonte: 262.

**VALOR CONTRATADO:** O valor total contratado é de 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

**DA FISCALIZAÇÃO:** O servidor qualificado, RONALDO RODRIGUES, para exercer a fiscalização do contrato.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**ASSINAM:** GUILHERME LINARES NOLASCO - PRESIDENTE/INDEA-MT. JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2017/INDEA-MT  
Proc. Adm. Nº 575385/2016**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de Entidade habilitada à prestação de serviços especializados para a realização de "Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose Animal e de Noções em Encefalopatia Espongiformes Transmissíveis", na modalidade de curso modular, por meio da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária e Zootecnia/Departamento de Clínica Médica Veterinária, com o fim de habilitar o médico veterinário oficial para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose- PNCEBT, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, conforme Parecer Jurídico nº 211/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o art. 25, da Lei nº 8.666/93 e, Autorização para Continuidade de Contratação emitida pela SEGES/MT constante às fls. nº 100 a 101 deste processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17.303; Projeto: 2410.9900; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 262

**VALOR CONTRATADO:** A Contratante pagará à CONTRATADA pelo produto o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 06 de março de 2017.

**ASSINAM:** GUILHERME LINARES NOLASCO - PRESIDENTE/INDEA-MT. MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA - REITORA DA UFMT

**PORTARIA INDEA - MT N.º 23/2.017  
maio de 2017.**

**Cuiabá, 24 de**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 42, incisos II e XXX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 857 de 13 de Fevereiro de 2017 e,

Considerando, previsão exposta no Art. 9º da Lei de Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso - Lei 10.486, de 29 de dezembro de 2016 e a vigência da Portaria Conjunta SEDEC/INDEA nº 03 de 27 de maio de 2010

esta que trata da habilitação de Médicos Veterinários para atendimento a eventos agropecuários realizados no Estado de Mato Grosso.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam habilitados os Médicos Veterinários relacionados no Anexo I desta portaria para atender evento agropecuário no Estado de Mato Grosso, exceto exposições e eventos considerados de maior risco epidemiológico, nos termos do § 1º do artigo 23 da lei 10.468 de 29 de dezembro de 2016.

§ 1º - Compete ao médico veterinário habilitado desempenhar no evento agropecuário sob sua responsabilidade conforme normas e dispositivos legais em vigor:

- I. Conferir a documentação zoossanitária;
- II. Efetuar a vistoria e inspeção sanitária dos animais;
- III. Observar os requisitos necessários ao bem-estar animal;
- IV. Fazer cumprir as exigências sanitárias estabelecidas nas normas vigentes; e
- V. Acionar de imediato o Serviço Veterinário Oficial nos casos de irregularidade e suspeitas de doenças de notificação obrigatória.

§ 2º - Fica obrigado o médico veterinário a habilitar-se junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para emissão intraestadual de Guia de Trânsito Animal - GTA, com fim exclusivo de retorno dos animais participantes do evento agropecuário sob sua responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 22 de junho de 2013 do Ente Federal.

Artigo 2º - O INDEA/MT, dentro de suas atribuições e competências, fica autorizado a punir o profissional infrator, nos termos da lei 10.468 de 29 de dezembro de 2016, independente da responsabilização das esferas cível e penal, se couber.

Artigo 3º - Configurada desobediência por parte do médico veterinário habilitado à legislação vigente, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso - CRMV/MT será cientificado para conhecimento e providências se couber.

Anexo I

Nº	MED VET	CRMV/MT	HABILITAÇÃO	UF
1	Carlyle Cristiane Dal' Maso	5292	081/2017	MT
2	Cláudio Roberto de a Simone	2136	082/2017	MT
3	Delmiro Soares Magalhaes	467	083/2017	MT
4	Douglas lara souza	5331	084/2017	MT
5	Fabricio da Silva Melo	3604	085/2017	MT
6	Jaime Aparecido Modenese	1321	086/2017	MT
7	Joana de Medeiros Farias	5219	087/2017	MT
8	Linn Sibilla Farias Santos	4816	088/2017	MT
9	Marcio Roberto Amorim Tocantins	2286	089/2017	MT
10	Paulo Aurélio Bessa Lucas Junior	5306	090/2017	MT
11	Priscila Paula de Oliveira Ribeiro	2880	091/2017	MT
12	Tiago Bartolo Romero	3992	092/2017	MT

**Guilherme Linares Nolasco**  
Presidente  
\*Original Assinada

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 025/2014**  
(Processo 426601/2014)

**OBJETO:** O presente termo aditivo objetiva reajustar os valores especificados na Cláusula Terceira do Contrato, com base no IST - Índice de Serviços de Telecomunicações acumulados de agosto de 2015 a julho de 2016, aprovado pela ANATEL, em 7,79% observando o Art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/05/2017.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO.

**CONTRATADA:** BRASIL TELECOM S.A. - JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - ROBERTO WAGNER SANDRIN.

**PORTARIA Nº 321/2017/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/05/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 522/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20/05/2017.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

  
ARNON OSNY MENDES LUCAS  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 322/2017/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/05/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria nº 516/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08/05/2017.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

  
ARNON OSNY MENDES LUCAS  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 323/2017/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/05/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria nº 514/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20/05/2017.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

  
ARNON OSNY MENDES LUCAS  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 324/2017/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/05/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria nº 513/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20/05/2017.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

  
ARNON OSNY MENDES LUCAS  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 325/2017/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20/05/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria nº 518/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

**Art. 2º** Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20/05/2017.

Registre-se, publique-se e CUMpra-SE.



**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 326/2017/GP/DETRAN/MT**

Dar nova formação aos membros da Comissão Permanente de Leilão, criada pela Portaria Nº 039/2015/GP/DETRAN/MT, de 19 de Março de 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no exercício das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Leilão Público dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título para o pátio de apreensão da Sede do DETRAN/MT e das Circunscrições Regionais de Trânsitos, e não reclamados por seus respectivos proprietários no prazo estabelecido pela legislação em vigor, constituída pela Portaria Nº 063/2015/GP/DETRAN/MT.

- I- Presidente: Leonildo Rodrigues dos Santos - Matrícula Funcional Nº 225601
- II- Secretário: Jusseni Nunes de Almeida - Matrícula Funcional Nº 58854
- III- Membro: Antoniber da Silva Assunção - Matrícula Funcional Nº 44095
- IV- Membro: Leandro Luiz Medeiros da Silva - Matrícula Funcional Nº 257490

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2017.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.



**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 327/2017/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Sr. Cleiton Rosa da Silva Ferreira** para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s), tendo como fiscal substituto o **Sr. Pedro Rosa Neto**:

Nº Contrato	Objeto	Contratada
024/2014	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), digitalização e gerenciamento de impressão departamental incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners, papel, mão de obra de operação, no caso do item que é exigido, e a instalação dos equipamentos e software necessários para operacionalização pela contratada.	CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.



**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO****ADENDO Nº 02 AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediada a Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº. 1000, CEP 78.048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **DETRAN/MT** Sede, neste ato representado pelo Presidente do DETRAN-MT **ARNON OSNY MENDES LUCAS** e pelo **Sr. LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, membro da Comissão Especial de Leilão do Detran/MT, e o Leiloeiro: : **Flares Aguiar da Silva**, inscrita no CPF sob o número, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 019/2010, credenciado segundo o edital de credenciamento nº 002/2013, tornam público o Adendo em epígrafe. O presente adendo tem por escopo, alterar o item 6.2 do Edital de leilão nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/03/2017, pelo seguinte motivo: devido à demora na baixa de Gravame ocasionado pelo SNG (Cetip), fica prorrogado por mais 30(trinta dias) o prazo para os arrematantes procederem à abertura de transferências sem ônus da multa de recibo dos veículos arrematados no leilão Edital nº 001/2017, novo prazo: **23/06/2017**. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

**LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS\***  
**MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**  
\*original assinado  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS\***  
**PRESIDENTE DO DETRAN/MT**  
\*original assinado

**Portaria n.º 328/2017/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº. 15353/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a empresa **SANTAS E SABINO LTDA - ME - AUTO ESCOLA SABER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.354.296/0001-32, com sede a Avenida Alzira Santana, nº 803 - Centro Sul - Várzea Grande/MT, na classificação "B".

Art. 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Várzea Grande/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à CIRETRAN daquele município;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.



**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 329/2017/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo n.º 214449/2017;

Considerando a Ação Civil Pública (41348-33.2016.811.0041 - Comarca de Cuiabá);

**RESOLVE**

Art. 1º - Credenciar a Psicóloga **FABIANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 785.419.801-20 - CRP 01629, para realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em consultório situado à Rua 28 de Outubro, nº 3377 - Centro - **Mirassol D'Oeste/MT**.

§ 1º - A manutenção do credenciamento que trata o *caput* fica condicionada à manutenção dos efeitos da decisão expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 41348-33.2016.811.0041.

§ 2º - Fica sobrestada a Portaria 236/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de maio de 2016, enquanto perdurar os efeitos da ação supracitada.

Art. 2º - O campo de atuação da profissional será a jurisdição do município de Mirassol D'Oeste/MT;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 330/2017/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no processo n.º 214827/2017;

Considerando a Ação Civil Pública (41348-33.2016.811.0041 - Comarca de Cuiabá);

**RESOLVE**

Art. 1º - Credenciar a Psicóloga **MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES**, CPF 821.675.671-20 - CRP 01298, para realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em consultório situado à Rua 28 de Outubro, nº 3377 - Centro - **Mirassol D'Oeste/MT**.

§ 1º - A manutenção do credenciamento que trata o *caput* fica condicionada à manutenção dos efeitos da decisão expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 41348-33.2016.811.0041.

§ 2º - Fica sobrestada a Portaria 239/2016/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de maio de 2016, enquanto perdurar os efeitos da ação supracitada.

Art. 2º - O campo de atuação da profissional será a jurisdição do município de Mirassol D'Oeste/MT;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****PORTARIA Nº 036/2017**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 e inciso IV.

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 24 de Maio de 2017, O **Sr. ALEXANDRE PARENTE CHERIN**, como Assessor Especial III, nível DGA-05, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

**FERNANDO AURÉLIO DA ROCHA CAPILÉ**  
Diretor Presidente Interino

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00025/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: CI nº SAOGI/2017

Nome: (225718/1) ALINE FREITAS QUEIROZ DANTAS

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (185132) COORD. DE DESENVOLVIMENTO DAS CORREIÇÕES

SETORIAIS

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº 273/SAAUD/GAB/2017.

Nome: (274971/1) ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (193712) SUP. DE AUDITORIA ESPECIAL

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:

Nome: (141358/2) ANDERSON ANDREY PAES ESCOBAR

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (193674) SUP. CONT. EM CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

A Partir de: 19/05/2017

Processo N.: CI nº 273/SAAUD/GAB/2017.

Nome: (140375/2) ANDRE RAMOS GOMES DA SILVA

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (193704) SUP. DE AUDITORIA PROGRAMADA

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº 273/SAAUD/GAB/2017.

Nome: (204058/2) APRIGIO GUILHERME MIRANDA DE FREITAS

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (193690) SUP. DE DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO

A Partir de: 18/09/2017

Processo N.: CI nº 273/SAAUD/GAB/2017.

Nome: (250669/2) BRENO CAMARGO SANTIAGO

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (193682) SUP. CONT. EM GESTÃO FISCAL E PATRIMONIAL

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº 273/SAAUD/GAB/2017.

Nome: (274354/1) BRUNO FERNANDES SUGAWARA

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (185108) SUP. DE AUDITORIA EM OBRAS

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:

Nome: (225662/1) CHRISTIAN PIZZATTO DE MOURA

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (192252) SUPER. DE OUVIDORIA

A Partir de: 19/05/2017

Processo N.: CI nº 273/SAAUD/GAB/2017.

Nome: (274271/1) CLAUDEMIR ADVINCULA SÃO MIGUEL

Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO

Para Un. Adm: (193682) SUP. CONT. EM GESTÃO FISCAL E PATRIMONIAL

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (120644/1) CRISTIANE LAURA DE SOUZA E ARRUDA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (163562) GAB. DO SECRET. ADJ. DA CORREGEDORIA GERAL  
 A Partir de: 19/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (233666/2) CRISTINA DA FONSECA GRANJEIRO  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193704) SUP. DE AUDITORIA PROGRAMADA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274237/1) DANIELLE FISCHER  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193674) SUP. CONT. EM CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (275721/1) EVANDRO GUGEL  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (177989) COORD. DE CORREGEDORIA DE APOIO PROCESSUAL  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274249/1) FABIOLA MARIA BELMONTE DOURADO  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (185094) SUP. CONT. GESTÃO DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274963/1) FRANK ARAUJO DE ABREU CARA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193682) SUP. CONT. EM GESTÃO FISCAL E PATRIMONIAL  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274829/1) FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193674) SUP. CONT. EM CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274822/1) HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193674) SUP. CONT. EM CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274250/1) ITALO CASTRO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193682) SUP. CONT. EM GESTÃO FISCAL E PATRIMONIAL  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (225602/1) JONAS FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193720) COORD. DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
 A Partir de: 19/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274828/1) JOSE BENEDITO DO PRADO FILHO  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193712) SUP. DE AUDITORIA ESPECIAL  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274251/1) KAREN CRISTINA OLDONI DA SILVA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (185094) SUP. CONT. GESTÃO DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº274SAAUD/GAB/2017  
 Nome: (91838/4) LUCIANO MARCIO LEOCADIO DA ROSA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193682) SUP. CONT. EM GESTÃO FISCAL E PATRIMONIAL  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (243929/1) MARCELA CANCADO NOGUEIRA PARIS  
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
 Para Un. Adm: (118940) UNID. ESPEC. DE CONTR. E MOVIM. DE PESSOAL  
 A Partir de: 19/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274348/1) MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (185094) SUP. CONT. GESTÃO DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274238/1) MARCOS VINICIOS SANTOS SARAIVA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193674) SUP. CONT. EM CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (247716/1) MARILEI ROSA LESSA  
 Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
 Para Un. Adm: (181536) GER. ADMINISTRATIVA  
 A Partir de: 19/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (244593/1) NIZAM KASSEM FARES  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (177997) COORD. DE RESPONSABILIZ. DE PESSOA JURIDICA

A Partir de: 19/04/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274607/1) PAULO FARIAS NAZARETH NETTO  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193690) SUP. DE DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274239/1) PRISCILA ALVES FERREIRA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193704) SUP. DE AUDITORIA PROGRAMADA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274255/1) RENAN JOSE DUARTE BATISTA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (193674) SUP. CONT. EM CONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (274316/1) RENAN ZATTAR FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (177989) COORD. DE CORREGEDORIA DE APOIO PROCESSUAL  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (227879/2) RODRIGO MORAIS DE AMORIM  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (177997) COORD. DE RESPONSABILIZ. DE PESSOA JURIDICA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (232244/2) ROGERIO ESTRABIS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (185094) SUP. CONT. GESTÃO DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA  
 A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (256094/1) SANDRA GONÇALVES DA SILVA  
 Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
 Para Un. Adm: (185132) COORD. DE DESENVOLVIMENTO DAS CORREIÇÕES SETORIAIS  
 A Partir de: 19/05/2017

Processo N.:  
 Nome: (124835/2) SIRLEI FATIMA ROMANZINI  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (185132) COORD. DE DESENVOLVIMENTO DAS CORREIÇÕES SETORIAIS  
 A Partir de: 19/05/2017

Processo N.: CI nº273/SAAUD/GAB/2017.  
 Nome: (84568/2) SUELIA INACIO DE JESUS  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Para Un. Adm: (185094) SUP. CONT. GESTÃO DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA  
 A Partir de: 18/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves  
 Secretário-Controlador Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00026/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENÇA PATERNIDADE

Processo N.: S/N  
 Nome: (275721/1) EVANDRO GUGEL  
 Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO  
 Un. Adm: (163562) GAB. DO SECRET. ADJ. DA CORREGEDORIA GERAL  
 A Partir de: 14/05/2017 Até18/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves  
 Secretário-Controlador Geral do Estado

VICE GOVERNADORIA

BOLETIM DE PESSOAL/VICE-GOV/00001/2017 DE: 24/05/2017

O Vice-Governador do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (228031/2) SUZZI MARIA CARVALHO MACHADO  
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
 Un. Adm: (185698) GER. ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA  
 A Partir de: 04/05/2017 Até02/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Carlos Henrique Baqueta Favaro  
 Vice-Governador do Estado

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

PORTARIA/SEGES/00079/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 202959/2017

Nome: (255028/1) ANDRE LUIS SANTOS ROQUE DE JESUS  
Cargo: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 11/04/2017

Processo N.: 224463/2016

Nome: (249347/2) DEODETE BRITO DOS SANTOS  
Cargo: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (192430) COORD. DO ESCRITORIO DE GER. DE PROCESSOS  
A Partir de: 25/04/2017

Processo N.: 218486/2017

Nome: (255479/1) KESLEY GONÇALVES DA SILVA DE SIQUEIRA  
Cargo: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (141259) GAB. DO SECRETÁRIO ADJ. DE CULTURA  
A Partir de: 02/05/2017

Processo N.: 168371/2017

Nome: (255687/1) LUANA RODRIGUES PEREIRA  
Cargo: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (193976) GER. DE FISCALIZAÇÃO E PROJETOS  
A Partir de: 12/05/2017

Processo N.: 20295/2017

Nome: (255268/1) MARINA PINTO DE ARRUDA DALBEM  
Cargo: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES  
A Partir de: 16/04/2017

Processo N.: 218034/2017

Nome: (255420/1) MARTA CAROLINE PEREIRA MARTINS  
Cargo: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (178098) GER. DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE PERICIAS  
A Partir de: 05/05/2017

Processo N.: 189955/2017

Nome: (234154/3) MILENA BASEGGIO MAZZOCCO  
Cargo: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (181250) GER. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 14/05/2017

Processo N.: 199408/2017

Nome: (248684/2) NILSON BENEDITO DE OLIVEIRA  
Cargo: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159107) GER. DE PERICIAS EM CRIMES DE TRANSITO  
A Partir de: 14/04/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Julio Cezar Modesto Santos  
Secretário de Estado de Gestao

BOLETIM DE PESSOAL/SEGES/00116/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Gestao no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 2149/07/2017

Nome: (14337/1) ABILENE SANTOS PINTO BEZERRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 01/07/2003 Ate 30/06/2008  
A Partir de: 21/04/2017 Ate 20/05/2017

Processo N.: 214907/2017

Nome: (14337/1) ABILENE SANTOS PINTO BEZERRA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 01/07/2003 Ate 30/06/2008  
A Partir de: 21/05/2017 Ate 19/06/2017

Processo N.: 134683/2017

Nome: (189/1) CARLOS CEZAR DA CUNHA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 22/12/2006 Ate 21/12/2011  
A Partir de: 10/07/2017 Ate 08/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Julio Cezar Modesto Santos  
Secretário de Estado de Gestao

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00198/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário Adjunto de Administração Fazendaria no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO

Processo N.: 260478/2017

Nome: (208571/1) ALFREDO MENEZES DE MATTOS JUNIOR  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO

PESSOAL

A Partir de: 10/05/2017

Processo N.: 260473/2017

Nome: (206535/1) ANDRE NEVES FANTONI  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO

PESSOAL

A Partir de: 10/05/2017

Processo N.: 260485/2017

Nome: (206603/1) FARLEY COELHO MOUTINHO  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO

PESSOAL

A Partir de: 10/05/2017

Processo N.: 210576/2017

Nome: (243936/1) MONICA GARCIA DE SOUZA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (191825) UNID. DE SERV. JURIDICOS FAZENDARIOS  
A Partir de: 17/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Patricia Costa Vieira de Camargo Saldanha  
Secretário Adjunto de Administração Fazendaria

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00199/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário Adjunto de Administração Fazendaria no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (205124/1) HELAINE APARECIDA RONDON SILVA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (179272) GER. DE MONITORAMENTO  
A Partir de: 08/05/2017 Até03/11/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Patricia Costa Vieira de Camargo Saldanha  
Secretário Adjunto de Administração Fazendaria

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00112/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80417/1) EDILAINE REGINA DE MATTOS THEODORO  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Un. Adm: (178365) COORD.DE LICENC.COM ESTUDOS DE IMPACTOS

AMBIENTAIS

A Partir de: 27/04/2017 Até26/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Carlos Henrique Baqueta Favaro  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00234/2017 DE: 24/05/2017

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
Nome: (88916/12) ELXILENA CASSIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407  
Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ/CUIABA  
A Partir de: 12/05/2017 Até10/06/2017

Processo N. :  
Nome: (33778/1) FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407  
Un. Adm: (134236) DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOM AQUINO  
A Partir de: 20/05/2017 Até03/06/2017

Processo N. :  
Nome: (97477/1) GUILHERME NUNES DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407  
Un. Adm: (134031) DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAURU  
A Partir de: 12/05/2017 Até09/08/2017

Processo N. :  
Nome: (137842/9) LUCIO FERNANDO DE ALCANTARA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407  
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
A Partir de: 20/05/2017 Até17/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00235/2017 DE: 24/05/2017

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :  
Nome: (259763/1) IVO DE PAULA RIBEIRO FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407  
Un. Adm: (133620) DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 22/05/2017 Até19/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Fernando Vasco Spinelli Pigozzi  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00134/2017 DE: 24/05/2017

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
Nome: (259162/1) DHAIS ALVES DE LIMA  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (167711) 15ª BATALHAO DE POL. MILITAR - ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 19/05/2017 Até23/05/2017

Processo N. :  
Nome: (112997/1) GEVERSON ADRIANO DOMINGUES  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 04/05/2017 Até02/07/2017

Processo N. :  
Nome: (98620/1) JORGE MARINHO DOS SANTOS JUNIOR  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 12/05/2017 Até16/05/2017

Processo N. :

Nome: (98885/1) JOSE ALESSANDRO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS  
A Partir de: 05/05/2017 Até03/06/2017

Processo N. :  
Nome: (72179/1) PAULO FERNANDO FONTOURA  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS  
A Partir de: 18/05/2017 Até13/11/2017

Processo N. :  
Nome: (118831/1) ROSINEIA FERREIRA PINTO  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS  
A Partir de: 19/05/2017 Até17/06/2017

Processo N. :  
Nome: (231332/1) VALDINEI CLARO ALVES  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (168076) 6ª BATALHAO DE POL. MILITAR - CACERES  
A Partir de: 17/05/2017 Até01/06/2017

Processo N. :  
Nome: (259146/1) WESLEY ISMAILON CUNHA DE LOURDES  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (175650) NPM DE GAUCHA DO NORTE  
A Partir de: 19/05/2017 Até23/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Jorge Luiz de Magalhaes  
Comandante Geral da PM-MT

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00073/2017 DE: 24/05/2017

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N. :  
Nome: (249484/1) INGRID HELENA ROCHA CAVALCANTE  
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
A Partir de: 10/05/2017 Até06/09/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00074/2017 DE: 24/05/2017

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
Nome: (52276/1) WILLCKERSON ADRIANO CAVALCANTE  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Un. Adm: (039861) 2. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (2. BBM)  
A Partir de: 10/05/2017 Até06/09/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00188/2017 DE: 24/05/2017

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
Nome: (252603/1) SILVANA MARTIN COELHO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (159557) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE SINOP  
A Partir de: 15/05/2017 Até19/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Reginaldo Rossi do Carmo  
Diretor Geral da POLITEC

**SEJUDH****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00416/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDEProcesso N.:  
Nome: (228170/1) LUCIENE DOS SANTOS GONÇALVES  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
A Partir de: 16/05/2017 Até30/05/2017PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Ailton Benedito de Siqueira Júnior  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00417/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIAProcesso N.:  
Nome: (132438/7) SUZINETE JOANA DE FRANCA LIMA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 19/03/2017 Até06/04/2017PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Ailton Benedito de Siqueira Júnior  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/00285/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: Designação de Função/Função de ConfiançaProcesso N.: 1000002510341  
Nome: (121276/15) DENISE MICHELLE BELINCANTA  
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER  
A Partir de: 09/05/2017 Até31/12/2017Processo N.: 1000002518105  
Nome: (205584/8) ELBA SOARES DELAVY  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
A Partir de: 15/05/2017 Até22/12/2017Processo N.: 1000002517417  
Nome: (76258/18) ELIS REGINA DE PAULO RODRIGUES  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (010979) E.E. MARIA DE LIMA CADIDE  
A Partir de: 19/05/2017 Até22/12/2017Processo N.: 1000002517352  
Nome: (45194/3) IRENI APARECIDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (11363) SECRETARIO/FDE/CEFAPROS  
Un. Adm: (049999) CEFAPRO DE JUINA  
A Partir de: 02/05/2017 Até31/12/2017Processo N.: 1000002517831  
Nome: (86630/3) KATIA REGINA PINHEIRO ZUBIOLÓ  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI  
A Partir de: 01/04/2017 Até22/12/2017Processo N.: 1000002517484  
Nome: (42199/6) MARIA JOSE BEZERRA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (014141) E.E. HUMBERTO CASTELO BRANCO  
A Partir de: 05/05/2017 Até31/12/2017Processo N.: 1000002518098  
Nome: (44845/1) MARLUCIA BEZERRA DO PRADO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN  
A Partir de: 11/05/2017 Até22/12/2017PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEDUC/00286/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR  
Evento: Designação de Função/Função de ConfiançaProcesso N.: 1000002366148  
Nome: (137792/3) ALINE FERNANDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (11371) COORDENADOR/FDE/CEFAPROS  
Un. Adm: (049921) CEFAPRO DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 02/05/2017Processo N.: 1000002419371  
Nome: (95016/6) ELAINE CRISTINA LUCIO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO  
A Partir de: 14/05/2017Processo N.: 1000002363502  
Nome: (62489/4) SANDRA DIAS FLORES  
Cargo/Função: (11363) SECRETARIO/FDE/CEFAPROS  
Un. Adm: (049999) CEFAPRO DE JUINA  
A Partir de: 30/04/2017PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIACONTRATO/SEDUC/49082/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002510482  
Contratado: (105831/14) CRILENE MORAES LENDENGUE BALIEIRO;CPF:934.372.851-49;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (009890) CEJA PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA;De:24/04/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49083/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002515099  
Contratado: (111288/18) JOAZINHO DA GUIA BRAZ DA SILVA;CPF:809.582.731-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA;De:11/05/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49084/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002510488  
Contratado: (112891/22) TALIKO KALAPALO;CPF:012.576.271-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (075728) E.E. INDIGENA LEONARDO VILLAS-BOAS;De:13/02/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49085/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002517068  
Contratado: (123392/41) SHAYRON GIOVANNA BARBOSA RAIMUNDI;CPF:998.965.401-87;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (021717) E.E. 19 DE MAIO;De:15/05/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49086/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002515101  
Contratado: (125789/43) SILVANA DA SILVA PINTO;CPF:513.577.711-34;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (010278) E.E. REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA;De:17/05/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49087/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002511157  
Contratado: (126430/9) LUCIRENE RODRIGUES;CPF:013.730.811-63;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:16/05/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49088/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002514281  
Contratado: (128354/11) VALDIVINO JOSE DA SILVA;CPF:930.782.851-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (016144) E.E. JUJIARA;De:01/04/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49089/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002510486  
Contratado: (130648/21) ROSIANE RODRIGUES DE ARAUJO;CPF:692.722.121-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (009890) CEJA PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA;De:08/05/2017 a 22/12/2017CONTRATO/SEDUC/49090/2017 DE: 24/05/2017  
Processo N.: 1000002444312  
Contratado: (133076/30) ANA PAULA RODRIGUES;CPF:909.421.241-20;Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.

Adm: (013374) E.E. MANOEL SOARES CAMPOS;De:23/03/2017 a 28/03/2017

CONTRATO/SEDUC/49091/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515271  
 Contratado: (137967/25) SHEILA DA SILVA ALVES;CPF:022.395.431-40;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.  
 Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:16/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49092/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515272  
 Contratado: (137967/26) SHEILA DA SILVA ALVES;CPF:022.395.431-40;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.  
 Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:04/05/2017 a 15/05/2017

CONTRATO/SEDUC/49093/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515116  
 Contratado: (201871/21) JUCILENE BENEDITA DE FIGUEIREDO;CPF:789.561.371-  
 53;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:  
 30H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (010456) E.E.  
 FILOGONIO CORREA;De:09/05/2017 a 31/07/2017

CONTRATO/SEDUC/49094/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515277  
 Contratado: (209409/22) HEITOR NOGUEIRA DA SILVA NETO;CPF:010.422.531-  
 96;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:  
 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.  
 Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:04/05/2017 a 31/05/2017

CONTRATO/SEDUC/49095/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002508726  
 Contratado: (215521/9) JOSE RAMOS ORIDI WARI;CPF:044.872.241-01;Cargo/  
 Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:A-001;CH: 21H  
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (148121) E.E. INDIGENA LUIZ  
 RUDZANE/EDI OREBEWE;De:03/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49096/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515516  
 Contratado: (217805/34) HARRISSON ALFREDO MAGNO DE OLIVEIRA  
 POMPEU;CPF:785.518.701-49;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (012602)  
 E.E. CIRO SIQUEIRA GONCALVES;De:05/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49097/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515542  
 Contratado: (228832/24) SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA;CPF:728.764.501-  
 78;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:  
 01H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (010278) E.E.  
 REUNIDAS DE CACHOEIRA RICA;De:11/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49098/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002487475  
 Contratado: (230553/12) ELIAS TEPEMRA PARIOWA;CPF:652.169.891-53;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:MAGISTÉRIO;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (166294) E.E. INDIGENA DAVID  
 AI'RERO";De:03/05/2017 a 22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/49099/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002509333  
 Contratado: (231791/8) SANDRA APARECIDA NOGUEIRA CURADO  
 CPF: 022.761.301-56  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (012319) E.E. Dep. MILTON FIGUEIREDO  
 A Partir de: 10/05/2017 Até22/12/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/49100/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002518125  
 Contratado: (237898/13) BARBARA CRISTINA DOS SANTOS  
 PLAZEWSKI;CPF:332.725.848-11;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACÂNCIA;Un.  
 Adm: (010243) E.E. Cel. RAFAEL DE SIQUEIRA;De:11/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49101/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515135  
 Contratado: (241279/21) EVANDRO CARLOS SALERMO;CPF:955.614.041-72;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (124923)  
 E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI;De:14/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49102/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515275  
 Contratado: (243449/23) EDILSON DE OLIVEIRA;CPF:000.910.451-85;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 19H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:ABERTURA DE  
 TURMA;Un. Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:16/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49103/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515276  
 Contratado: (243449/24) EDILSON DE OLIVEIRA;CPF:000.910.451-85;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS;Motivo:ABERTURA DE  
 TURMA;Un. Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:04/05/2017 a 15/05/2017

CONTRATO/SEDUC/49104/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515106  
 Contratado: (246623/12) GEANEIDE FERNANDES DA SILVA;CPF:024.263.354-  
 40;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:  
 30H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (011231) E.E.  
 DOM AQUINO CORREA;De:03/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49105/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002518126  
 Contratado: (249009/9) MARIA JOSE DA SILVA SIERRA;CPF:105.389.171-72;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACÂNCIA;Un.  
 Adm: (010243) E.E. Cel. RAFAEL DE SIQUEIRA;De:11/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49106/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002509180  
 Contratado: (250958/9) MARISOL MELGAR DOS SANTOS;CPF:683.149.813-20;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (011681) E.E.  
 Dr. JOSE RODRIGUES FONTES;De:02/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49107/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002516806  
 Contratado: (254262/8) ANTONIO PEREIRA DA COSTA;CPF:897.185.341-72;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (015482) E.E.  
 RUI BARBOSA;De:01/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49108/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515126  
 Contratado: (261225/20) MARCIO DOMICIANO MAGALHAES;CPF:003.667.871-  
 60;Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH:  
 17H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:VACÂNCIA;Un.  
 Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI;De:14/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49109/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002514957  
 Contratado: (270683/6) GERLANDO DA SILVA BARROS;CPF:015.819.431-48;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (148091) E.E.  
 JARDIM UNIVERSITARIO;De:13/04/2017 a 11/07/2017

CONTRATO/SEDUC/49110/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002511165  
 Contratado: (271301/9) ROSANA PIRES GONCALVES;CPF:536.560.401-68;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.  
 Adm: (015547) E.E. DOM BOSCO;De:04/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49111/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002517856  
 Contratado: (271892/4) EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA;CPF:062.016.665-  
 75;Cargo/Função: (3514) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:A-001;CH:  
 29H  
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (011231) E.E. DOM AQUINO  
 CORREA;De:01/02/2017 a 25/02/2017

CONTRATO/SEDUC/49112/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002511025  
 Contratado: (272390/11) GISSELI IZOTON BINI;CPF:050.847.979-70;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 30H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (124109) E.E.  
 BROMILDO LAWISCH;De:03/03/2017 a 07/03/2017

CONTRATO/SEDUC/49113/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002515520  
 Contratado: (274522/4) CREUZA SOARES REZENDE;CPF:114.498.885-34;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:A-001;CH: 12H  
 Hab.:MAGISTÉRIO;Motivo:DIRTRATO A PEDIDO;Un. Adm: (045829) E.E. GERVASIO  
 DOS SANTOS COSTA;De:08/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49114/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002508155  
 Contratado: (276028/2) EDIMAR COSTA DOS SANTOS;CPF:793.524.801-04;Cargo/  
 Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS;Motivo:ABERTURA DE TURMA;Un.  
 Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS;De:09/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49115/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo Nº: 1000002435788  
 Contratado: (278322/1) MONICA DE MELLO;CPF:004.371.411-01;Cargo/  
 Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H  
 Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:VACÂNCIA;Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES

FATIMA DE SA TEIXEIRA;De:01/11/2016 a 23/12/2016

CONTRATO/SEDUC/49116/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002510666  
 Contratado:(278323/1) RUTH ARCELDINO LINO VIEIRA;CPF:621.289.221-00;Cargo/  
 Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(016144) E.E.  
 JUPIARA;De:27/04/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49117/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002509998  
 Contratado:(278324/1) ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 SOUZA;CPF:621.355.621-49;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LITERATURA;Motivo:VACANCIA;Un.  
 Adm:(013404) E.E. Des. MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS;De:11/05/2017 a  
 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49118/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002516810  
 Contratado:(47349/31) MOACIR MARQUES DE LIMA;CPF:045.607.628-05;Cargo/  
 Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA/HISTORIA;Motivo:VACANCIA;Un.  
 Adm:(015482) E.E. RUI BARBOSA;De:01/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49119/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002492218  
 Contratado:(53401/7) SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA;CPF:482.705.121-68;Cargo/  
 Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(012955) E.E.  
 Dr. ITRYO CORREA;De:01/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49120/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002517874  
 Contratado:(86785/4) MARCOS BENEDITO DA SILVA LIMA;CPF:384.223.601-  
 87;Cargo/Função:(3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT;Ref:B-001;CH:  
 19H  
 Hab.:BACHARELADO EM CIENCIAS CONTABEIS;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(011231)  
 E.E. DOM AQUINO CORREA;De:01/02/2017 a 20/02/2017

CONTRATO/SEDUC/49121/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002509933  
 Contratado:(94302/23) LEIDIANE CRISTINA SILVA DA COSTA  
 CUNHA;CPF:701.633.321-34;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
 HABILITADO;Ref:B-001;CH: 20H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL;Motivo:VACANCIA;Un.  
 Adm:(009890) CEJA PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA;De:24/04/2017 a 22/12/2017

CONTRATO/SEDUC/49122/2017 DE: 24/05/2017  
 Processo N°: 1000002515025  
 Contratado:(94814/37) IVONE MUTRAN;CPF:230.041.501-15;Cargo/Função:(3506)  
 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 35H  
 Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:VACANCIA;Un. Adm:(009890) CEJA  
 PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA;De:01/03/2017 a 22/03/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00680/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas  
 atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000002517021  
 Nome: (605/1) ADEIRTON MARIO DE AMORIM  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (010766) E.E. PONCE DE ARRUDA  
 A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517384  
 Nome: (85016/1) ADRIANA APARECIDA DE ASSIS SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (050024) CEFAPRO DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517396  
 Nome: (87958/1) ALESSANDRA NAZARIO PEREIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517425  
 Nome: (46486/18) ALEXANDRE FERMANIAN NETO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011355) E.E. Mal. EURICO GASPAR DUTRA  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517366  
 Nome: (141314/1) ALINE SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011444) E.E. NOSSA SENHORA DA GUIA  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517365  
 Nome: (41567/5) AMEDINA PEREIRA DA SILVA FILHA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011410) E.E. FRANCISCO DOURADO  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517444  
 Nome: (54342/12) ANTONIA RODRIGUES DA CRUZ  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO  
 A Partir de: 07/03/2017

Processo N.: 1000002434489  
 Nome: (213043/7) CARLOS EUGENIO LASCH  
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
 Para Un. Adm: (176761) UNID. SETORIAL DE CORREIÇÃO  
 A Partir de: 13/04/2015

Processo N.: 1000002517443  
 Nome: (95034/16) CLAUDIA SOUSA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011312) CEJA PROFª. MARISA MARIANO DA SILVA  
 A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517360  
 Nome: (227084/1) DARLI CATIA GUIMARAES  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (015091) E.E. ANTONIO GROHS  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517467  
 Nome: (241734/1) DIVINA CELIA NICANOR DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517420  
 Nome: (84408/1) DOMINGAS SOARES MACIEL DIAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (060194) E.E. PROFª. MARIA DE LOURDES H.MORAES  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517368  
 Nome: (140192/2) EDER JUNIO LIBORIO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517475  
 Nome: (122346/2) ELIZANGELA OLIVEIRA SOARES FRANCAZAK  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (060194) E.E. PROFª. MARIA DE LOURDES H.MORAES  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517073  
 Nome: (106075/28) ESTER REGINA DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (010758) E.E. D. CEZINA ANTONIA BOTELHO  
 A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517374  
 Nome: (84424/1) EUSLENE FERREIRA LEAL NOLETO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (050024) CEFAPRO DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517390  
 Nome: (34189/1) EVA SIONIRA CARVALHO RAMOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011371) E.E. Sen. FILINTO MULLER  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517455  
 Nome: (34529/1) INES ELISABETE WAGNER DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011460) E.E. JARDIM ARAGUAIA  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517427  
 Nome: (69574/5) JOAO GOMES DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517065  
 Nome: (85874/1) JONAS RIBEIRO DE ALENCAR  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Para Un. Adm: (010774) E.E. DOM ANTONIO CAMPELO  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517386  
 Nome: (60266/8) JUAREZ VIANA FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011355) E.E. Mal. EURICO GASPAR DUTRA  
 A Partir de: 08/02/2017

Processo N.: 1000002517398  
 Nome: (258047/1) JULIANO DE JESUS ROSA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011444) E.E. NOSSA SENHORA DA GUIA  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517477  
 Nome: (128337/24) KARINY DA COSTA CRUZ  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Para Un. Adm: (011460) E.E. JARDIM ARAGUAIA  
 A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517382  
 Nome: (257647/1) LEDA FERREIRA DE ASSIS CABRAL  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002518111  
Nome: (74404/6) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (042340) ASSESSORIA PEDAGOGICA - APIACAS  
A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517478  
Nome: (37956/1) LUCIENE DE MORAIS ROSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011444) E.E. NOSSA SENHORA DA GUIA  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517429  
Nome: (30369/1) LUIZ CAMARGO DE BRUM  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011355) E.E. Mal. EURICO GASPAR DUTRA  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517371  
Nome: (68767/3) LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517464  
Nome: (257682/1) LUZIRENE MORAES DA SILVA SOUSA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011460) E.E. JARDIM ARAGUAIA  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517405  
Nome: (37281/1) MANOEL JOAO MILHOMEM MACIEL  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (060194) E.E. PROFª. MARIA DE LOURDES H.MORAES  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517406  
Nome: (37372/1) MANOEL PEREIRA MAIA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011371) E.E. Sen. FILINTO MULLER  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517430  
Nome: (236022/1) MARACILDA COSTA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (060194) E.E. PROFª. MARIA DE LOURDES H.MORAES  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517044  
Nome: (210941/19) RENATA FIGUEIREDO DA CRUZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (010804) E.E. PIO MACHADO  
A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517506  
Nome: (242733/1) TAGIANA MARIA DA SILVA BANDEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (173355) E. E. BOA ESPERANÇA  
A Partir de: 07/03/2017

Processo N.: 1000002517437  
Nome: (143323/21) TAIS MARCELINA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (011371) E.E. Sen. FILINTO MULLER  
A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 1000002517057  
Nome: (236075/1) TELMA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (040843) ASSESSORIA PEDAGOGICA - ACORIZAL  
A Partir de: 25/01/2017

Processo N.: 1000002517050  
Nome: (89860/2) WALTERNEY DA SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Para Un. Adm: (040843) ASSESSORIA PEDAGOGICA - ACORIZAL  
A Partir de: 25/01/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00681/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000002492628  
Nome: (53596/2) ROSIANE FELIX PAULA ZIMMERMANN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Para Un. Adm: (012114) E.E. PEDRO GARDES  
A Partir de: 03/03/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00682/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000002517288  
Nome: (268922/4) ADEMAR PEREIRA NUNES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517048  
Nome: (237943/11) ADRIANO CARLOS LUIZ  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (157244) E.E. SIDNEY CÉSAR FÜHR  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516832  
Nome: (87962/1) AUGUSTO BENJAMIN RIBEIRO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (040584) ASSESSORIA PEDAGOGICA - STO. ANTONIO DO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517287  
Nome: (215358/15) BENEDITO HORACIO DE AMORIM  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517678  
Nome: (137992/8) BETIKRE KAYAPO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (124001) E.E. INDIGENA METUKTIRE  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002511466  
Nome: (246609/10) CAIO HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (158828) E.E. WALDIR BENTO DA COSTA  
A Partir de: 25/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516836  
Nome: (209499/8) CLEMENTE NILSON SOUZA DE MIRANDA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011142) E.E. EMANUEL PINHEIRO  
A Partir de: 01/03/2017 Até02/03/2017

Processo N.: 1000002516830  
Nome: (16040/1) DEOLINO JOSE DE MELLO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (040584) ASSESSORIA PEDAGOGICA - STO. ANTONIO DO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517600  
Nome: (277980/2) EDER DIEGO MARQUES DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012815) E.E. JOAO CALIXTO BERNARDES  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517528  
Nome: (85797/1) EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013900) E.E. 1 DE MAIO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002518079  
Nome: (275897/1) EDNILSON FRANCA DE MORAIS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012440) E.E. Ver. AMARILIO GOMES DA SILVA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002515661  
Nome: (105957/26) EDSON DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516831  
Nome: (277744/1) EDSON LUIZ GALDINO DELGADO FILHO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (040584) ASSESSORIA PEDAGOGICA - STO. ANTONIO DO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517487  
Nome: (252539/4) ELIAS LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (041602) ASSESSORIA PEDAGOGICA - JUINA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517527  
Nome: (77687/3) ELVERISIO NOBRE RIBEIRO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013900) E.E. 1 DE MAIO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002515630  
Nome: (208971/15) FABIANO BENEDITO DE CAMPOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (153877) E.E. TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002461986  
Nome: (241380/1) FELIX PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
A Partir de: 18/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002516835  
Nome: (84377/1) FRANCELINO PEDRO DA SILVA NETO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011142) E.E. EMANUEL PINHEIRO  
A Partir de: 01/03/2017 Até02/03/2017

Processo N.: 1000002517548  
Nome: (261826/7) GABRIEL CUNHA MARTINS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015920) E.E. ANTONIO HORTOLLANI  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517549  
Nome: (261826/6) GABRIEL CUNHA MARTINS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015920) E.E. ANTONIO HORTOLLANI  
A Partir de: 01/03/2017 Até08/03/2017

Processo N.: 1000002517597  
Nome: (30655/1) GEREMIAS CORREA SOARES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012815) E.E. JOAO CALIXTO BERNARDES  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517397  
Nome: (56026/6) GILSON CARLOS ALVES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (071803) E.E. RUI BARBOSA  
A Partir de: 01/03/2017 Até09/03/2017

Processo N.: 1000002517401  
Nome: (56026/6) GILSON CARLOS ALVES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (071803) E.E. RUI BARBOSA  
A Partir de: 09/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517053  
Nome: (260069/6) GILSON JOSE RAMOS DA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (157244) E.E. SIDNEY CÉSAR FÜHR  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002488497  
Nome: (267920/5) HERBERTH HENRIQUE NOGUEIRA SILVA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (163694) CEUA CREUSLI DE SOUZA RAMOS  
A Partir de: 11/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002459065  
Nome: (274360/1) HIGOR REZENDE BATISTA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012939) E.E. MARIA AUXILIADORA  
A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002517496  
Nome: (133925/8) ILDEFONSO JOSE DE AQUINO NUNES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002515662  
Nome: (56278/2) ILDO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517524  
Nome: (85919/1) ITAMAR AMORIM RIBEIRO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517320  
Nome: (277638/1) JANDERSON FERREIRA MASSUCATE  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (194522) E.E. "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE"  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516796  
Nome: (268761/2) JANDIA DE SOUZA MOURA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516800  
Nome: (268761/2) JANDIA DE SOUZA MOURA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO  
A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002515633  
Nome: (277212/1) JEREMIAS ELEUTERIO DE CAMPOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (153877) E.E. TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517687  
Nome: (111139/2) JOAO ARIEL PEREIRA BORGES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517690  
Nome: (111139/2) JOAO ARIEL PEREIRA BORGES  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 09/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002517529  
Nome: (268465/3) JOELMA SILVA PINHEIRO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013900) E.E. 1 DE MAIO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002515631  
Nome: (277655/1) JONATTA MANOEL DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (153877) E.E. TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA  
A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002515632  
Nome: (277655/1) JONATTA MANOEL DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (153877) E.E. TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002459063  
Nome: (143792/17) JORGE GOMES DE ALCANTARA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012939) E.E. MARIA AUXILIADORA  
A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002517525  
Nome: (85918/1) JOSE MARIA COSTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516834  
Nome: (89684/3) JUBEN GOULART TEIXEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011142) E.E. EMANUEL PINHEIRO  
A Partir de: 01/03/2017 Até02/03/2017

Processo N.: 1000002517526  
Nome: (276696/2) LEANDRO CARVALHO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002518158  
Nome: (277752/1) LUIZ ANTONIO BERNARDO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (157252) E.E. LEDY ANITA BRESANCIN  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002515691  
Nome: (84467/1) LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS  
A Partir de: 31/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002517498  
Nome: (84924/1) MANOEL PEDRO DO CARMO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517497  
Nome: (59397/19) MARCOS MENDES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517289  
Nome: (256761/7) MARIA APARECIDA CELESTINO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517054  
Nome: (259261/4) MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (157244) E.E. SIDNEY CÉSAR FÜHR  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516797  
Nome: (270274/3) MARIA JOSE FERREIRA ABREU  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516801  
Nome: (270274/3) MARIA JOSE FERREIRA ABREU  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO  
A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002516798  
Nome: (244642/10) MARIO ALVES ABREU  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO  
A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002516802  
Nome: (244642/10) MARIO ALVES ABREU  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (039055) E.E. PROF. JOAO REZENDE DE AZEVEDO

A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002516767

Nome: (278274/1) MAURA ERIKA VIEIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO  
 A Partir de: 20/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517677

Nome: (225007/9) MEJI TAPAYUNA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (158380) E.E. INDÍGENA GORONÃ  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517796

Nome: (142130/18) MOACIR PIRES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (015334) E.E. IR. LUCINDA FACHINI  
 A Partir de: 01/04/2017 Até16/04/2017

Processo N.: 1000002518077

Nome: (237668/16) NEDIS ANTONIO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (012440) E.E. Ver. AMARILIO GOMES DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002463097

Nome: (237366/7) NEIDIVALDO DA COSTA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 A Partir de: 03/03/2017 Até30/03/2017

Processo N.: 1000002459067

Nome: (235064/17) NILDA MENDONCA ARAUJO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (012939) E.E. MARIA AUXILIADORA  
 A Partir de: 03/03/2017 Até31/03/2017

Processo N.: 1000002517596

Nome: (38637/1) OTAVIO ANTONIO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012815) E.E. JOAO CALIXTO BERNARDES  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517283

Nome: (270061/2) PAULO HENRIQUE WESZ  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (044270) E.E. 13 DE MAIO  
 A Partir de: 06/02/2017 Até28/02/2017

Processo N.: 1000002515663

Nome: (85094/1) SEBASTIAO JUNIOR PEREIRA COSTA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517485

Nome: (36880/6) SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (041602) ASSESSORIA PEDAGOGICA - JUINA  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002518083

Nome: (38741/1) SIDINEI TEODORO DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012440) E.E. Ver. AMARILIO GOMES DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517688

Nome: (275527/1) WAGNALVA AGUIAR DE LIMA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517542

Nome: (87196/1) WALCIR GARCIA LEAL  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 12/04/2017 Até30/04/2017

Processo N.: 1000002517517

Nome: (278305/1) WELLINGTON DOS SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (146420) CEJA PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO  
 A Partir de: 18/02/2017 Até28/02/2017

Processo N.: 1000002517689

Nome: (276704/1) WIZES MARTINS DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 01/04/2017 Até30/04/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00683/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (262850/17) MARLINI MAIRA VALENTE  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO  
 A Partir de: 03/04/2017 Até12/04/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00684/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002517871

Nome: (220069/9) AREULIN KAIABI  
 Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO  
 Un. Adm: (140813) E.E. INDIGENA PANAKU  
 A Partir de: 24/12/2016 Até03/04/2017

Processo N.: 1000002517872

Nome: (220069/9) AREULIN KAIABI  
 Cargo/Função: (8850) PROFESSOR INDIO  
 Un. Adm: (140813) E.E. INDIGENA PANAKU  
 A Partir de: 04/04/2017 Até02/06/2017

Processo N.: 1000002510852

Nome: (213455/12) CLAUDIANE APARECIDA SQUENA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA  
 A Partir de: 10/05/2017 Até06/09/2017

Processo N.: 1000002517875

Nome: (137741/28) EDINEIA CRISTINA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (091448) E.E. PROF. EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 21/03/2017 Até19/05/2017

Processo N.: 1000002517422

Nome: (273993/1) EDVANIA MAINARA IAKANULO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (118540) E.E. INDIGENA KURA-BAKAIARI  
 A Partir de: 16/05/2017 Até12/09/2017

Processo N.: 1000002517286

Nome: (269106/11) ELIZANGELA ALVES DA COSTA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013757) E.E. SEBASTIAO PATRICIO  
 A Partir de: 01/05/2017 Até28/08/2017

Processo N.: 1000002517883

Nome: (255737/14) EMANUELLE MARIA MENEZES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS  
 A Partir de: 23/04/2017 Até29/05/2017

Processo N.: 1000002517759

Nome: (270195/3) IVONETE ALVES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 10/05/2017 Até06/09/2017

Processo N.: 1000002517860

Nome: (266073/7) JANAINA MOIA MUNHOZ  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI  
 A Partir de: 24/12/2016 Até21/04/2017

Processo N.: 1000002517865

Nome: (229752/12) JULIANA GARCIA CHAVES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA  
 A Partir de: 24/12/2016 Até06/03/2017

Processo N.: 1000002517151

Nome: (211098/11) LIDIANA DOS SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DUILIO EVARISTO HENRY  
 A Partir de: 24/12/2016 Até25/03/2017

Processo N.: 1000002517878

Nome: (231700/20) MARIA LUCIA DE JESUS SILVA VAGADO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (091448) E.E. PROF. EDELI MANTOVANI  
 A Partir de: 08/04/2017 Até06/06/2017

Processo N.: 1000002517881

Nome: (262470/3) MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (173649) E. E. EDINA DALABETTA  
 A Partir de: 24/12/2016 Até11/04/2017

Processo N.: 1000002517882

Nome: (262470/3) MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (173649) E. E. EDINA DALABETTA  
 A Partir de: 12/04/2017 Até10/06/2017

Processo N.: 1000002517884  
 Nome: (265328/10) MARIZETH DE FRANCA DIAS  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO  
 A Partir de: 23/04/2017 Até16/05/2017

Processo N.: 1000002517835  
 Nome: (271873/3) RAIANI FERREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (124923) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 19/05/2017 Até15/09/2017

Processo N.: 1000002518110  
 Nome: (247302/24) ROSEMERE APARECIDA DOS SANTOS MARINS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (154059) E.E. SÃO PEDRO  
 A Partir de: 21/05/2017 Até19/07/2017

Processo N.: 1000002518085  
 Nome: (248763/7) SUELY CALISTO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (013200) E.E. FRANCISCO SALAZAR  
 A Partir de: 24/12/2016 Até22/04/2017

Processo N.: 1000002518086  
 Nome: (248763/7) SUELY CALISTO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (013200) E.E. FRANCISCO SALAZAR  
 A Partir de: 23/04/2017 Até19/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00685/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002517318  
 Nome: (119624/29) AGNALDO BARBOSA VIEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (013625) E.E. JOAO PEDRO TORRES  
 A Partir de: 18/05/2017 Até01/06/2017

Processo N.: 1000002508802  
 Nome: (204893/13) ANGELA DE OLIVEIRA TEODORO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014559) E.E. Dr. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA  
 A Partir de: 10/05/2017 Até08/07/2017

Processo N.: 1000002517591  
 Nome: (233248/10) ANNA HENRIQUE LACERDA BARROS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL  
 A Partir de: 15/05/2017 Até19/05/2017

Processo N.: 1000002516956  
 Nome: (137975/14) APARECIDA MARIA PEDRO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA  
 A Partir de: 15/05/2017 Até19/05/2017

Processo N.: 1000002517400  
 Nome: (261951/11) BRUNA FRANCO FIORAVANTE MIYAZIMA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN  
 A Partir de: 18/05/2017 Até01/06/2017

Processo N.: 1000002517402  
 Nome: (261951/13) BRUNA FRANCO FIORAVANTE MIYAZIMA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN  
 A Partir de: 18/05/2017 Até01/06/2017

Processo N.: 1000002517606  
 Nome: (234754/16) CAROLINE DIAS DE FREITAS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015482) E.E. RUI BARBOSA  
 A Partir de: 22/05/2017 Até05/06/2017

Processo N.: 1000002517356  
 Nome: (253061/8) CASSIANO DONATO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 18/05/2017 Até27/05/2017

Processo N.: 1000002517442  
 Nome: (253061/12) CASSIANO DONATO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 18/05/2017 Até27/05/2017

Processo N.: 1000002517447  
 Nome: (253061/11) CASSIANO DONATO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 18/05/2017 Até27/05/2017

Processo N.: 1000002517652  
 Nome: (253061/11) CASSIANO DONATO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 02/05/2017 Até06/05/2017

Processo N.: 1000002517653  
 Nome: (253061/12) CASSIANO DONATO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 02/05/2017 Até06/05/2017

Processo N.: 1000002517446  
 Nome: (238636/3) CRISMELY DOMINGAS DA COSTA  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (116033) E.E. CRISTIANO ARAUJO PIRES  
 A Partir de: 16/05/2017 Até14/07/2017

Processo N.: 1000002518052  
 Nome: (241350/10) ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE  
 A Partir de: 16/05/2017 Até30/05/2017

Processo N.: 1000002517909  
 Nome: (86585/14) GICELE ULBERG DANTAS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
 A Partir de: 17/05/2017 Até30/05/2017

Processo N.: 1000002517910  
 Nome: (86585/15) GICELE ULBERG DANTAS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
 A Partir de: 17/05/2017 Até30/05/2017

Processo N.: 1000002517898  
 Nome: (274440/2) JAQUELINE FARIAS MEZANINI  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016640) E.E. PAULINO MODESTO  
 A Partir de: 22/05/2017 Até20/06/2017

Processo N.: 1000002517899  
 Nome: (274440/3) JAQUELINE FARIAS MEZANINI  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016640) E.E. PAULINO MODESTO  
 A Partir de: 22/05/2017 Até20/06/2017

Processo N.: 1000002517900  
 Nome: (274440/1) JAQUELINE FARIAS MEZANINI  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016640) E.E. PAULINO MODESTO  
 A Partir de: 22/05/2017 Até20/06/2017

Processo N.: 1000002517818  
 Nome: (218616/36) JEOVANIA LAURA PINHEIRO CAETANO ARRUDA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 10/04/2017 Até19/04/2017

Processo N.: 1000002517820  
 Nome: (218616/35) JEOVANIA LAURA PINHEIRO CAETANO ARRUDA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 10/04/2017 Até19/04/2017

Processo N.: 1000002517983  
 Nome: (218616/35) JEOVANIA LAURA PINHEIRO CAETANO ARRUDA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 11/05/2017 Até25/05/2017

Processo N.: 1000002517985  
 Nome: (218616/36) JEOVANIA LAURA PINHEIRO CAETANO ARRUDA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 11/05/2017 Até25/05/2017

Processo N.: 1000002517424  
 Nome: (225300/9) JULIANE CONCEICAO SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010448) E. E. Sen. AZEREDO  
 A Partir de: 11/05/2017 Até25/05/2017

Processo N.: 1000002517846  
 Nome: (248357/7) JUCELY RODRIGUES ALVES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO  
 A Partir de: 22/05/2017 Até30/05/2017

Processo N.: 1000002517296  
 Nome: (45905/24) LAURA LEO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016420) E.E. GARCIA GARRIDO FERMINO  
 A Partir de: 17/05/2017 Até23/05/2017

Processo N.: 1000002517737  
 Nome: (268837/2) LETICIA CAROLINE MACEDO SILVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE  
 A Partir de: 19/05/2017 Até16/08/2017

Processo N.: 1000002508809  
 Nome: (48178/36) LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (049646) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 09/05/2017 Até13/05/2017

Processo N.: 1000002515302  
 Nome: (48178/37) LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F. DE CERQUEIRA DIAS  
 A Partir de: 09/05/2017 Até13/05/2017

Processo N.: 1000002517327  
 Nome: (48034/24) LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA  
 A Partir de: 19/05/2017 Até02/06/2017

Processo N.: 1000002517847  
 Nome: (217023/13) MARIA DE FATIMA ALMEIDA CORREA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO  
 A Partir de: 22/05/2017 Até06/06/2017

Processo N.: 1000002517153  
 Nome: (264831/3) MARIANIL PEREIRA DA COSTA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (016152) E.E. ALICE BARBOSA PACHECO  
 A Partir de: 18/05/2017 Até22/05/2017

Processo N.: 1000002518073  
 Nome: (37197/47) MARINA CARNEIRO LEITE  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016195) E.E. JOAO DE CAMPOS VIDAL  
 A Partir de: 05/05/2017 Até03/07/2017

Processo N.: 1000002517545  
 Nome: (269114/2) NUBIA LUIZA PAIVA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010863) E.E. LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
 A Partir de: 19/05/2017 Até25/05/2017

Processo N.: 1000002492305  
 Nome: (222375/12) PATRICIA ALVES FARIAS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014591) E.E. ANTONIO FRANCISCO LISBOA  
 A Partir de: 04/05/2017 Até18/05/2017

Processo N.: 1000002492307  
 Nome: (222375/13) PATRICIA ALVES FARIAS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014591) E.E. ANTONIO FRANCISCO LISBOA  
 A Partir de: 04/05/2017 Até18/05/2017

Processo N.: 1000002492308  
 Nome: (222375/14) PATRICIA ALVES FARIAS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014591) E.E. ANTONIO FRANCISCO LISBOA  
 A Partir de: 04/05/2017 Até18/05/2017

Processo N.: 1000002517334  
 Nome: (230007/18) PATRICIA ALVIM SOARES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES  
 A Partir de: 08/05/2017 Até11/05/2017

Processo N.: 1000002517347  
 Nome: (230007/19) PATRICIA ALVIM SOARES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES  
 A Partir de: 08/05/2017 Até11/05/2017

Processo N.: 1000002517908  
 Nome: (223120/3) ROSANA MIRIAN SANATANA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA  
 A Partir de: 19/05/2017 Até26/05/2017

Processo N.: 1000002517613  
 Nome: (263849/6) SONIA REGINA PIMENTEL DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO  
 A Partir de: 16/05/2017 Até29/05/2017

Processo N.: 1000002517614  
 Nome: (263849/8) SONIA REGINA PIMENTEL DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO  
 A Partir de: 16/05/2017 Até29/05/2017

Processo N.: 1000002517315  
 Nome: (255691/8) TANIA ANDREIA NEVES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014729) E.E. SAO FRANCISCO DE ASSIS  
 A Partir de: 18/05/2017 Até01/06/2017

Processo N.: 1000002517789  
 Nome: (247364/9) VIVIANE BEZERRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (156396) E.E. SANTO ANTONIO  
 A Partir de: 09/05/2017 Até23/05/2017

Processo N.: 1000002516938  
 Nome: (123096/59) WALQUIRIA ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DALLOGLIO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (012238) E.E. PROFª. MARIA DA CUNHA BRUNO  
 A Partir de: 16/05/2017 Até29/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00686/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000002470298  
 Nome: (239186/22) ANTONIELE DE SOUZA NONATO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS  
 A Partir de: 07/04/2017 Até16/07/2017

Processo N.: 1000002471067  
 Nome: (239186/21) ANTONIELE DE SOUZA NONATO  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS  
 A Partir de: 07/04/2017 Até16/07/2017

Processo N.: 1000002443973  
 Nome: (262866/3) CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUIABANO  
 A Partir de: 27/03/2017 Até04/08/2017

Processo N.: 1000002503039  
 Nome: (207131/18) DILMA MARIA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 18/04/2017 Até30/06/2017

Processo N.: 1000002503515  
 Nome: (207131/19) DILMA MARIA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO  
 A Partir de: 18/04/2017 Até29/06/2017

Processo N.: 1000002459396  
 Nome: (275497/1) LIDIA INACIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (137774) E.E. MARIO DE ANDRADE  
 A Partir de: 29/03/2017 Até31/05/2017

Processo N.: 1000002481126  
 Nome: (116510/44) LUCIA DE JESUS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO  
 A Partir de: 17/04/2017 Até17/06/2017

Processo N.: 1000002482188  
 Nome: (233407/17) LUCIENE LINA DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (010766) E.E. PONCE DE ARRUDA  
 A Partir de: 19/04/2017 Até02/06/2017

Processo N.: 1000002506998  
 Nome: (252222/3) PAULO CESAR CARDOSO SILVA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011533) E.E. Cel. JERONIMO GOMES SILVA  
 A Partir de: 05/05/2017 Até19/05/2017

Processo N.: 1000002436454  
 Nome: (221943/21) SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015261) E.E. 15 DE JUNHO  
 A Partir de: 13/03/2017 Até15/07/2017

Processo N.: 1000002492294  
 Nome: (261092/4) VALDENIR SCHOENBERGER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014591) E.E. ANTONIO FRANCISCO LISBOA  
 A Partir de: 27/04/2017 Até20/06/2017

Processo N.: 1000002492297  
 Nome: (261092/5) VALDENIR SCHOENBERGER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014591) E.E. ANTONIO FRANCISCO LISBOA  
 A Partir de: 27/04/2017 Até20/06/2017

Processo N.: 1000002497439  
 Nome: (261092/3) VALDENIR SCHOENBERGER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014567) E.E. ANA NERI  
 A Partir de: 27/04/2017 Até20/06/2017

Processo N.: 1000002497444  
 Nome: (261092/6) VALDENIR SCHOENBERGER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (014567) E.E. ANA NERI  
 A Partir de: 27/04/2017 Até20/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00687/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (45492/32) BENEDITO CEZAR DE LIMA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (020516) E.E. DR. MARIO DE CASTRO  
 A Partir de: 15/05/2017 Até13/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (226853/1) ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015261) E.E. 15 DE JUNHO  
 A Partir de: 23/05/2017 Até21/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (100068/1) ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (071765) E.E. DUNGA RODRIGUES  
 A Partir de: 15/05/2017 Até04/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (100068/2) ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (071765) E.E. DUNGA RODRIGUES  
 A Partir de: 15/05/2017 Até04/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (67024/5) FATIMA MARIA WANDERLEY SALES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012360) CEJA LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 05/05/2017 Até03/07/2017

Processo N. :  
 Nome: (67846/12) JOLICE PONCE DE SOUZA GOMES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA  
 A Partir de: 22/05/2017 Até05/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (257557/1) LEIDIANE ROSA ALIENDRE  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (013129) E.E. VERENA LEITE DE BRITO  
 A Partir de: 19/05/2017 Até02/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (242789/1) LILIA RABELO DE ALMEIDA E SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES  
 A Partir de: 12/05/2017 Até10/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (84696/16) LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO  
 A Partir de: 18/05/2017 Até16/07/2017

Processo N. :  
 Nome: (28641/1) MARCINO ALVES BORGES  
 Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
 Un. Adm: (013706) E.E. JOAO BORGES VIEIRA  
 A Partir de: 15/05/2017 Até12/08/2017

Processo N. :  
 Nome: (34024/40) MARIA MADELENA DIAS MORENO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009440) E.E. LEOVIGILDO DE MELO  
 A Partir de: 10/05/2017 Até08/07/2017

Processo N. :  
 Nome: (226801/1) MARIA NILZA DAS NEVES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015610) E.E. LUDOVICO DA RIVA NETO  
 A Partir de: 13/05/2017 Até31/07/2017

Processo N. :  
 Nome: (45654/23) MARILZA DE FATIMA CASTILHO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO  
 A Partir de: 19/05/2017 Até02/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (45654/24) MARILZA DE FATIMA CASTILHO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO  
 A Partir de: 19/05/2017 Até02/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (116567/14) OSMAR VENTUROLI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA  
 A Partir de: 08/05/2017 Até23/05/2017

Processo N. :  
 Nome: (102905/19) REGIANE CRISTINA TEODORO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS  
 A Partir de: 08/05/2017 Até20/05/2017

Processo N. :  
 Nome: (226963/1) ROSANGELA DE ASSIS E SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (010880) E.E. DANIEL MARTINS MOURA  
 A Partir de: 21/05/2017 Até30/05/2017

Processo N. :  
 Nome: (77785/2) ROSENIR FERNANDES DE SOUZA SIMOES  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE

A Partir de: 10/05/2017 Até07/08/2017

Processo N. :  
 Nome: (24585/19) ROSIMEI SILVEIRA HOHLENWERGER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS  
 A Partir de: 03/05/2017 Até12/05/2017

Processo N. :  
 Nome: (75307/31) SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013307) E.E. NOSSA SENHORA DE LOURDES  
 A Partir de: 12/05/2017 Até21/05/2017

Processo N. :  
 Nome: (68372/2) TEREZA CRISTINA GOUVEA LUCAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 15/05/2017 Até13/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00688/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :  
 Nome: (87424/1) CIRLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049867) E.E. PROFª. VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
 A Partir de: 16/05/2017 Até14/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (204684/5) ILDENIR DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (124109) E.E. BROMILDO LAWISCH  
 A Partir de: 13/05/2017 Até22/05/2017

Processo N. :  
 Nome: (88743/1) RENATO LINS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO  
 A Partir de: 20/05/2017 Até17/08/2017

Processo N. :  
 Nome: (97713/7) SILMARA DE SOUZA CAMPOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUIABANO  
 A Partir de: 15/05/2017 Até13/06/2017

Processo N. :  
 Nome: (91941/47) ZILMA PATRICIO ARANTES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS  
 A Partir de: 19/05/2017 Até16/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00689/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :  
 Nome: (138144/3) RUTE FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
 A Partir de: 05/05/2017 Até19/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
 Marco Aurelio Marrafon  
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00690/2017 DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N.: 1000002518033

Nome: (130644/45) CLAUDIO MESSIAS DE SALES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA  
A Partir de: 22/05/2017 Até26/05/2017

Processo N.: 1000002518035

Nome: (130644/44) CLAUDIO MESSIAS DE SALES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA  
A Partir de: 22/05/2017 Até26/05/2017

Processo N.: 1000002517809

Nome: (275488/1) WILLIAN DANIEL GRANDINE DE ARAUJO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA  
A Partir de: 18/05/2017 Até22/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00691/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (227852/1) ANA SOFIA LEONEL DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013170) E.E. Dep. JOAO EVARISTO CURVO  
A Partir de: 19/05/2017 Até14/11/2017

Processo N.:

Nome: (226971/1) FERNANDA SALLES CUNHA PERES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO  
A Partir de: 16/03/2017 Até11/09/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Marco Aurelio Marrafon  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00692/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000002509674

Nome: (69947/3) ADRIANA PEREIRA DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2010 Ate 20/01/2015  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509819

Nome: (226793/1) AGNES ELISABETH CHRISTMANN FRANCA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 24/01/2011 Ate 23/01/2016  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002510592

Nome: (46991/1) ALBA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 01/03/1993 Ate 28/02/1998  
A Partir de: 11/06/2017 Ate 10/07/2017

Processo N.: 1000002515477

Nome: (19836/1) ALENIR ARRUDA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005  
A Partir de: 12/06/2017 Ate 09/09/2017

Processo N.: 1000002510594

Nome: (33663/1) ALTAIR DE CARVALHO BORGES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009  
A Partir de: 14/06/2017 Ate 13/07/2017

Processo N.: 1000002509806

Nome: (235091/1) ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 26/08/2011 Ate 25/08/2016  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509686

Nome: (77621/2) ANA MARIA DE CASTRO SILVA COSTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2010 Ate 20/01/2015  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509694

Nome: (128987/9) ANTONIO NENOR PIRES DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 27/01/2011 Ate 26/01/2016  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002510227

Nome: (17533/1) CARLOS NOROEL DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 24/05/2005 Ate 23/05/2010  
A Partir de: 11/06/2017 Ate 08/09/2017

Processo N.: 1000002517029

Nome: (141317/1) CAROLINA VIEIRA ORMONDE  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 30/07/2007 Ate 29/07/2012  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002515602

Nome: (40480/7) FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
A Partir de: 12/06/2017 Ate 09/09/2017

Processo N.: 1000002510529

Nome: (30336/1) GILVES FURTADO DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 22/02/2008 Ate 21/02/2013  
A Partir de: 05/06/2017 Ate 04/07/2017

Processo N.: 1000002509735

Nome: (37391/1) GLAUCIO ANTONIO MUNHOS SANCHES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 27/04/2010 Ate 26/04/2015  
A Partir de: 31/05/2017 Ate 29/06/2017

Processo N.: 1000002509769

Nome: (37391/4) GLAUCIO ANTONIO MUNHOS SANCHES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 11/03/2007 Ate 10/03/2012  
A Partir de: 31/05/2017 Ate 29/06/2017

Processo N.: 1000002510566

Nome: (13859/1) ILSE MARIA ZANATTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008

A Partir de: 13/06/2017 Ate 12/07/2017

Processo N.: 1000002509658

Nome: (227978/1) ISRAEL FILHO DOS SANTOS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 21/01/2011 Ate 20/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509825

Nome: (58432/2) JAIR STOLARCZKI

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 22/06/2007 Ate 21/06/2012

A Partir de: 30/05/2017 Ate 27/08/2017

Processo N.: 1000002509667

Nome: (220733/2) JOAO BATISTA FERREIRA NUNES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 14/07/2011 Ate 13/07/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002517083

Nome: (32469/1) JOAO BOSCO PINTO DE BARROS

Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO

Quinquênio de Referência: 20/02/1994 Ate 19/02/1999

A Partir de: 12/06/2017 Ate 09/09/2017

Processo N.: 1000002509822

Nome: (38391/29) JOSE BOSCO GONCALVES DOS SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 06/01/2011 Ate 05/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002510211

Nome: (30310/1) JOSE NUNES FERREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 22/02/1998 Ate 21/02/2003

A Partir de: 11/06/2017 Ate 08/09/2017

Processo N.: 1000002516950

Nome: (94136/1) JOSELINA LEITE DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 10/05/2011 Ate 09/05/2016

A Partir de: 05/06/2017 Ate 04/07/2017

Processo N.: 1000002510233

Nome: (226969/1) KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO CAMPOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 01/02/2011 Ate 31/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002517095

Nome: (11732/1) LUIZ CARLOS DE SOUZA NEVES

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 15/02/1992 Ate 14/02/1997

A Partir de: 12/06/2017 Ate 11/07/2017

Processo N.: 1000002510543

Nome: (222684/2) MARIA DO CARMO BORGES LEAL

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 14/01/2011 Ate 13/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509807

Nome: (228178/1) MARIA RIBAMAR FARIAS VIANA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 16/02/2011 Ate 15/02/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509824

Nome: (47890/12) REGIANE PRADELA DA SILVA BASTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002510183

Nome: (133307/2) REGIMAR MARQUES PADILHA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 17/01/2011 Ate 16/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002510277

Nome: (121543/19) RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 26/08/2011 Ate 25/08/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002510633

Nome: (26247/1) ROSERICA DEBORA LIMEIRA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 08/04/2003 Ate 07/04/2008

A Partir de: 11/06/2017 Ate 08/09/2017

Processo N.: 1000002510547

Nome: (227518/1) RUBIA GEIS DOS SANTOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 31/01/2011 Ate 30/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509984

Nome: (13483/1) SEBASTIAO ROMEU DA COSTA ARRUDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 15/02/2002 Ate 14/02/2007

A Partir de: 11/06/2017 Ate 08/09/2017

Processo N.: 1000002509802

Nome: (37743/1) SILVIA MATSUOKA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 01/03/2008 Ate 28/02/2013

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002509780

Nome: (62198/19) SOLANGE FLORES DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 16/02/2006 Ate 15/02/2011

A Partir de: 31/05/2017 Ate 29/06/2017

Processo N.: 1000002510192

Nome: (43735/3) SONIA REGINA AGUIAR DE ALCANTARA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 29/07/2008 Ate 28/07/2013

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: 1000002518089

Nome: (21706/1) SONIZETE DAS GRACAS MIRANDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 28/11/2006 Ate 27/11/2011

A Partir de: 05/06/2017 Ate 02/09/2017

Processo N.: 1000002509988

Nome: (219047/2) WANDERSON MATOS E SILVA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 28/01/2011 Ate 27/01/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 29/08/2017

Processo N.: 1000002510593

Nome: (47127/3) WILAMY ALVES GOMES

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 25/10/2011 Ate 24/10/2016

A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Marco Aurelio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00693/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 209662/2017

Nome: (87721/2) ALBERTO REITZ

Quinquênio: 14/03/2010 Ate 13/03/2015

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246199/2017

Nome: (141078/8) ANA GREICY GIL ALFEN

Quinquênio: 01/03/2012 Ate 28/02/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246032/2017

Nome: (99208/1) ANGELITA DE OLIVEIRA SOUSA

Quinquênio: 18/03/2012 Ate 17/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248734/2017

Nome: (121070/10) ARLEI OTTOBONI FANTE

Quinquênio: 12/03/2012 Ate 11/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 245829/2017

Nome: (60974/11) CLAUDINEI ANTONIO BOLOGNEZ

Quinquênio: 01/02/2010 Ate 30/01/2015

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246639/2017

Nome: (138008/12) DANGELA PANSERA

Quinquênio: 05/04/2012 Ate 04/04/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246320/2017

Nome: (73782/2) ERCILIA PEREIRA DA SILVA

Quinquênio: 12/04/2012 Ate 11/04/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246044/2017

Nome: (132860/4) FABIANE MADALENA MIGLIAT ARAUJO

Quinquênio: 04/02/2011 Ate 03/02/2016

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248500/2017

Nome: (20369/1) GILBERTO FRAGA DE MELO

Quinquênio: 01/07/2006 Ate 30/06/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248500/2017

Nome: (20369/1) GILBERTO FRAGA DE MELO

Quinquênio: 01/07/2011 Ate 30/06/2016

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246398/2017

Nome: (204971/8) GISLAINE GARCIA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Quinquênio: 23/02/2012 Ate 22/02/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 245830/2017

Nome: (37391/4) GLAUCIO ANTONIO MUNHOS SANCHES

Quinquênio: 11/03/2012 Ate 10/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246345/2017

Nome: (40459/10) JOSE RICARDO BATISTELLA

Quinquênio: 05/03/2012 Ate 04/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246148/2017

Nome: (71107/24) JUNIOR CARDOSO

Quinquênio: 19/01/2011 Ate 18/01/2016

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246124/2017

Nome: (136681/10) JUSSARA SCHNEIDER COSTA LISBINSKI

Quinquênio: 05/03/2012 Ate 04/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248683/2017

Nome: (239661/1) KELLY CRISTINA CASTAO PEREIRA

Quinquênio: 10/04/2012 Ate 09/04/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246175/2017

Nome: (210068/10) LUANA REGINA CATTI

Quinquênio: 17/05/2011 Ate 16/05/2016

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248681/2017

Nome: (240344/1) LUCIA DA SILVA LOURENCO

Quinquênio: 23/04/2012 Ate 22/04/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 247213/2017

Nome: (26356/1) LUCIMEIRE DA SILVA FURLANETO

Quinquênio: 16/02/2012 Ate 15/02/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248671/2017

Nome: (99202/1) MARIA DE LOURDES PRADO

Quinquênio: 05/03/2012 Ate 04/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246210/2017

Nome: (98268/2) MARIA DO ROSARIO DE LIMA

Quinquênio: 11/03/2012 Ate 10/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246029/2017

Nome: (239923/1) MORGANA TOSCANO

Quinquênio: 09/04/2012 Ate 08/04/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 245942/2017

Nome: (99744/17) OZEIAS DE ALMEIDA NOVAES

Quinquênio: 04/08/2011 Ate 03/08/2016

Qtde Dias: 90

Processo N.: 248679/2017

Nome: (99237/1) REGINALDO DE SOUZA MARQUES

Quinquênio: 05/03/2012 Ate 04/03/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 247237/2017

Nome: (101866/3) SANDRA HELENA DE LEO LOBATO CARDOSO

Quinquênio: 02/05/2012 Ate 01/05/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 246352/2017

Nome: (240428/1) SILVANIA TAUFMANN

Quinquênio: 02/05/2012 Ate 01/05/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 235785/2017

Nome: (39287/6) THEO DA COSTA ARRUDA

Quinquênio: 07/01/2012 Ate 06/01/2017

Qtde Dias: 90

Processo N.: 244065/2017

Nome: (89540/1) ZILDA ROSA MAIA

Quinquênio: 25/10/2010 Ate 24/10/2015

Qtde Dias: 90

Processo N.: 244065/2017

Nome: (89540/1) ZILDA ROSA MAIA

Quinquênio: 25/10/2005 Ate 24/10/2010

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Marco Aurelio Marrafin

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00116/2017

DE: 24/05/2017

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (254044/1) MARIA APARECIDA PAVINI DOURADO

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Para Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 18/04/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Max Joel Russi

Sec Est Trabalho e Assistencia Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00117/2017

DE: 24/05/2017

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 19892/2017

Nome: (14730/2) DALVA LAURENCINA MENDES

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14

Quinquênio de Referência: 17/03/2008 Ate 16/03/2013

A Partir de: 08/04/2017 Ate 06/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Max Joel Russi

Sec Est Trabalho e Assistencia Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00031/2017

DE: 24/05/2017

O Secretária de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (33263/2) ZITA MARIA PALMEIRA RABELLO CASAGRANDE

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Un. Adm: (192066) COOR. DE DESENV. EDUC. DE LUCAS DO RIO VERDE

A Partir de: 22/05/2017 Até20/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretária de Estado de Ciencia e Tecnologia

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00032/2017

DE: 24/05/2017

O Secretária de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 181760/2017

Nome: (86112/8) VALERIA GARCIA OLIANI

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Quinquênio de Referência: 14/11/2009 Ate 13/11/2014

A Partir de: 26/04/2017 Ate 24/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretária de Estado de Ciencia e Tecnologia

## SEDEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00034/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (264239/2) THAIS ALVES BARBOSA

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Un. Adm: (138720) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 09/05/2017 Até23/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Ricardo Tomczyk

Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00021/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 49966/2017

Nome: (58836/1) CARMEN TEREZA COSTA CARVALHO

Quinquênio: 22/05/2012 Ate 21/05/2017

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00311/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 94393/2017

Nome: (95378/1) ADRIANA FATIMA CABRAL

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Partir de: 12/05/2017

Processo N.: 237154/2017

Nome: (57395/3) ALAIL JACINTA BARBOSA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (158801) GER. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE

TRANSPLANTES

A Partir de: 16/05/2017

Processo N.: 212754/2017

Nome: (75010/4) ANA PAULA CORREA GIRARDI

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (183563) COORD. DE GESTAO PEDAGOGICA

A Partir de: 01/05/2017

Processo N.: 202451/2017

Nome: (93207/2) CLAUDIANE CORREA DA COSTA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (152145) GER. DE LABORATÓRIO DE FRONTEIRA DO MT

LABORATÓRIO

A Partir de: 05/05/2017

Processo N.: 179026/2017

Nome: (90035/1) CLEIDY VIEIRA BELO

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITÓRIO REG.DE SAÚDE DE BARRA

DO GARÇAS

A Partir de: 04/05/2017

Processo N.: 204034/2017

Nome: (43087/2) CRISTINA BOTTI DE MOURA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (192813) GER. MONIT. AÇOES E SERV. MED. ALTA

COMPLE. - MAC

A Partir de: 24/04/2017

Processo N.: 255757/2017

Nome: (52426/3) FATIMA APARECIDA TICIANEL

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (192651) GAB. DO SEC. EXECUTIVO DE SAUDE

A Partir de: 02/05/2017

Processo N.: 225530/2017

Nome: (114743/1) ILARA DIOVANA RESMINI POLIDORIO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (192783) HOSP. REGION. DO ESTADO E METROPOLITANO

A Partir de: 02/05/2017

Processo N.: 257267/2017

Nome: (111356/1) IZABELLA SANT'ANNA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (179094) SUPERINT. DE GESTAO DE PESSOAS

A Partir de: 31/03/2017

Processo N.: 180902/2017

Nome: (58274/1) JAMIL ALEXANDRE SABA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE

A Partir de: 17/04/2017

Processo N.: 181186/2017

Nome: (58012/2) KATIA SIRLEY BELCHIOR MARINHO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Partir de: 08/05/2017

Processo N.: 202693/2017

Nome: (96772/1) KLEBER DE CARVALHO ARAUJO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (136018) COORD.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

A Partir de: 15/05/2017

Processo N.: 222996/2017

Nome: (91542/3) LAERCIO GOMES

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (137200) DIR. DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

A Partir de: 15/03/2017

Processo N.: 234460/2017

Nome: (115474/1) LIVIA VICTORIO DE CARVALHO ALMEIDA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Partir de: 05/05/2017

Processo N.: 236603/2017

Nome: (109888/1) MARCONI ALVES ROSA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 11/12/2015

Processo N.: 218396/2017

Nome: (86372/3) MILTON GUSTAVO FLEURY

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (190934) COORD. DE PROMOÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA SAUDE

A Partir de: 27/04/2017

Processo N.: 218427/2017

Nome: (116044/1) NADIA GISELLY DE CASTRO E SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE

PESSOAL

A Partir de: 22/07/2015

Processo N.: 240350/2017

Nome: (90339/2) NOEMI SILVA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (137251) COORD. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA ESP

A Partir de: 08/05/2017

Processo N.: 72617/2017

Nome: (58297/1) REGINA NERIS DE ASSUNCAO E CASTRO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA

DO SUS

A Partir de: 03/03/2017

Processo N.: 218467/2017

Nome: (63803/2) SILVANA SALOMAO CURY VELOSO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO

A Partir de: 13/10/2016

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00312/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (115800/1) ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA MONGE

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (158690) COORD. TÉCNICA DO CERMAC

A Partir de: 16/05/2017 Até14/06/2017

Processo N.:

Nome: (95503/1) APARECIDA MARTINS BARBOZA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (183571) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS " IRMA ELZA

GIOVANELLA"

A Partir de: 16/05/2017 Até16/06/2017

Processo N.:

Nome: (115531/1) KELLY CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (179698) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

A Partir de: 16/05/2017 Até19/05/2017

Processo N.:

Nome: (90583/1) MARIA DE FATIMA MARTINS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (151807) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE ALTA

FLORESTA

A Partir de: 05/05/2017 Até03/07/2017

Processo N.:

Nome: (116012/1) MARILISE BALSAN JURACH

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (183571) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS " IRMA ELZA

GIOVANELLA"

A Partir de: 07/04/2017 Até19/05/2017

Processo N.:

Nome: (93328/1) ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (179604) GER. DE PATRIMONIO

A Partir de: 26/04/2017 Até10/05/2017

Processo N.:

Nome: (121247/1) SIMONE FERREIRA BRANDAO GUIMARAES

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO

A Partir de: 09/05/2017 Até 16/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00313/2017

DE: 24/05/2017

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (91015/1) HELENA YUKIKO MIYASHITA FERRARI  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP  
A Partir de: 17/05/2017 Até 20/05/2017

Processo N.:

Nome: (114146/1) MANOELITA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (136972) GER. DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC  
A Partir de: 09/05/2017 Até 07/06/2017

Processo N.:

Nome: (97713/6) SILMARA DE SOUZA CAMPOS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (135852) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
A Partir de: 15/05/2017 Até 13/06/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Luiz Antonio Vitorio Soares  
Secretário de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00165/2017

DE: 24/05/2017

O Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (116411/2) MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (058157) DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE REC. HUMANOS  
A Partir de: 02/05/2017 Até 30/07/2017

Processo N.:

Nome: (63471/10) MARILDA DE OLIVEIRA COSTA  
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014  
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 22/05/2017 Até 05/07/2017

Processo N.:

Nome: (273204/1) MAYARA DE JESUS CAMPOS  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 16/05/2017 Até 28/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Ana Maria Di Renzo  
Reitora-Presidente da FUNEMT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00148/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (110062/1) FABIO CANDIDO DA ROSA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Para Un. Adm: (181170) GER. DE TRANSPORTE  
A Partir de: 01/12/2016

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00149/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (251964/1) ADSON FERNANDO TOSTA SANDIM  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (149640) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 19/05/2017 Até 17/06/2017

Processo N.:

Nome: (142669/3) FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO MENEZES  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (149233) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE JANGADA  
A Partir de: 12/05/2017 Até 10/07/2017

Processo N.:

Nome: (133910/1) WALTER ZACARIAS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (149020) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE NOVA OLÍMPIA  
A Partir de: 05/05/2017 Até 03/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00150/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (57285/2) MARIA JOSE AGUETONI  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Un. Adm: (149306) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE CACERES  
A Partir de: 18/05/2017 Até 16/07/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00151/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (257342/1) LUANA GABRIELA DOS SANTOS VIANA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (148628) GER. DO LABORATÓRIO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL  
A Partir de: 08/05/2017 Até 03/11/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00152/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI 115/2017

Nome: (37211/3) LUIZ APOLONIO DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 23/06/2010 Ate 22/06/2015  
A Partir de: 01/06/2017 Ate 30/06/2017

Processo N.: CI 101/2017

Nome: (79924/2) MANOEL DOUGLAS DOURADO  
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
Quinquênio de Referência: 01/10/2003 Ate 30/09/2008  
A Partir de: 12/06/2017 Ate 11/07/2017

Processo N.: CI 103/2017

Nome: (236851/1) ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Quinquênio de Referência: 21/11/2011 Ate 20/11/2016  
A Partir de: 06/07/2017 Ate 04/08/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00153/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 233007/2017

Nome: (41265/5) SANDRA APARECIDA PRATA PALERMO

Quinquênio: 09/05/2012 Ate 08/05/2017

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00160/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (132813/45) MARIA APARECIDA ENGELS BEZERRA

Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Para Un. Adm: (183962) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 18/05/2017

Processo N.:

Nome: (257643/1) TARCISIO MUNDIN OTTONELLI

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Para Un. Adm: (102920) GER. DE CONFERENCIA E REGISTRO

A Partir de: 18/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Arnon Osny Mendes Lucas

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00161/2017

DE: 24/05/2017

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (228910/1) DANIELLE KARINA CELLA

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Un. Adm: (103306) 2ºRONDONÓPOLIS

A Partir de: 17/05/2017 Até26/05/2017

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Arnon Osny Mendes Lucas

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 262.756/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262.756/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ	03.401.442/0001-38
ENDEREÇO	RUA A, NÚMERO 1, ANEXO A, QUADRA: 05, VILLAGE FLAMBOYANT, BARRA DO PARI, CUIABÁ - MT. CEP: 78.035-360.
REPRESENTANTES:	NOME: CLAIR UGOLINI CPF: 352.645.941-04 RG: 1049236-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3626-4400 / (65) 9 9981-0100
ENDEREÇO E-MAIL	tecnogas.mt@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 09 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	GÁS DE COZINHA 45KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM GÁS. UNIDADE.	UN	2005	SUPERGASBRAS	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 577.440,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 10 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP)					
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GÁS DE COZINHA 45KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. BOTIJÃO COM GÁS. UNIDADE.	UN	668	SUPERGASBRAS	R\$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 192.384,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).					

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 769.824,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1 Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 016/2017 DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SEGES.**

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO N. 272245/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.02/2017.

Objeto: Contratação por empreitada por preço unitário para pavimentação da rodovia MT-473, trecho Pontes de Lacerda / Km 7,29, com extensão de 7,29 Km. A Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.

028/2016, torna público que após a análise dos recursos divulga o seguinte resultado. **Empresas habilitadas:** 1. V.L. Moretto & Cia Ltda, 2. Guizardi Junior Construtora e Incorporadora Ltda, 3. Fratello Engenharia Ltda, 4. Tamasa Engenharia S/A, 5. EHL - Eletro Hidro Ltda, 6. Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda, 7. Conrutrora Agriengue Ltda. 8. Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda. **Empresas inabilitadas:** 1. A I Fernandes Serviços de Engenharia Eireli, 2. Construtora Amil Ltda, 3. Terraplanagem Centro Oeste Ltda, 4. BR Paving Construções e Serviços Eireli, 5. Zopone Engenharia e Comércio Ltda, 6. Construtora Campesatto Ltda. A integra das análises e decisão, poderão ser obtidas, no site da Sinfra, [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), bem como no Endereço: Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, Secretaria de Infraestrutura - Superintendência de Aquisições e Licitações - SUAL. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-6614 e-mail: [unial@sinfra.mt.gov.br](mailto:unial@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá 24 de maio de 2017.

**Engª Civil Marciane Prevedello Curvo**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO N. 272245/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.02/2017.

Objeto: Contratação por empreitada por preço unitário para pavimentação da rodovia MT-473, trecho Pontes de Lacerda / Km 7,29, com extensão de 7,29 Km. A Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n. 028/2016, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da licitação em epígrafe será realizada no dia 29 de maio de 2017 às 14h30 (horário de Mato Grosso). Endereço: Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.049-906, Secretaria de Infraestrutura - Superintendência de Aquisições e Licitações - SUAL. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-6614 e-mail: [unial@sinfra.mt.gov.br](mailto:unial@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá 24 de maio de 2017.

**Engª Civil Marciane Prevedello Curvo**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017/SESP**

**PROCESSO Nº 66768/2017 e SIAG Nº 0066768**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2017/SESP, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente - máquinas perfuradoras, para a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** de 25/05/2017 à 06/06/2017, período integral, e no dia 07/06/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá - MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/06/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá - MT), no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacao@sesp.mt.gov.br](mailto:licitacao@sesp.mt.gov.br)

Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

(Original Assinado)

**AUGUSTO CÉSAR DA SILVA**

Coordenador de Aquisições e Contratos

COAC/SUADM/SAAS/SESP

**RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/SESP**

**Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 041/2017/UJ/SESP/MT e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 594542/2016 e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a **Empresa Espaço Imóveis Administração e Serviços Eireli - EPP** com CNPJ nº 26.786.210/0001-

40, visando a Locação de imóvel situado na Rua Almirante Barroso, nº 298, Centro, Várzea Grande-MT, onde abrigará a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso de Várzea Grande, no prazo de **36 (Trinta e seis) meses, no VALOR MENSAL de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), VALOR ANUAL de 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) e VALOR TOTAL de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2017.

(Original Assinado)  
**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Ordenador de Despesas

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº. 002/2016/SES/MT DE CREDENCIAMENTO  
Processo: 648011/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Ordens judiciais, solicitações da Ouvidoria, Câmara Técnica da Regulação/SES, conforme especificado no Edital, Plano de Trabalho e demais anexos

Considerando o prazo estipulado no item 6.4 do edital do Edital de Credenciamento, prorrogamos para o dia 19 de junho de 2017 a divulgação do resultado da análise dos documentos de Habilitação Técnica das empresas interessadas.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

**Alci de Oliveira Junior**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SES/MT

## SECID

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017/SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 36/2017/SECID de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2017, torna público que fará realizar a **abertura** de licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2017/SECID**, com a finalidade de selecionar empresa de engenharia/arquitetura para **RECONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO À MARGEM ESQUERDA DA PONTE BENEDITO FIGUEIREDO, NO RIO COXIPÓ, EM CUIABÁ/MT**, nos termos constantes no Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia pertinentes. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **13 de junho de 2017 às 14h30min - fuso horário local (Cuiabá-MT)** - na Sala de Licitações - 2º Andar da Secretaria de Estado das Cidades - Av. Dr. Hélio Ribeiro - S/N - Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - "Nico Baracat" - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.048-250. O Edital estará disponível no portal [www.cidades.mt.gov.br](http://www.cidades.mt.gov.br) - Link: Cidadão - Editais - Obras. Informações: Comissão de licitação/SECID - Telefone: (65) 3313-0818, das 09h às 12h e das 14h às 19h - segunda à sexta.

Cuiabá, 24 de maio de 2017.

**Válidos Augusto Miranda**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 237/2017 - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2017 - UNEMAT**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA COMO (ALMOÇO/JANTA), ATENDER A DEMANDA DO I CONGRESSO DAS ENGENHARIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADO PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - FACET DO CAMPUS DE SINOP**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos. Processo 136357/2017. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	C.R Bufe e Eventos Ltda - ME, CNPJ: 21.682.114/0001-39	R\$ 58.987,50

Cáceres/MT; 24 de maio de 2017.

**Samuel Longo**  
Pregoeiro Oficial / Unemat

## OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº **392/2017 - UNEMAT**, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados que, na **Tomada de Preços nº 001/2017 - UNEMAT**, cujo objeto é **seleção de empresa de engenharia, área civil, visando à execução dos serviços de Ampliação do Laboratório de Agroindústria e Alimentos no Campus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Barra do Bugres / MT. Referente ao Convênio nº 01.08.0651.00 - FINEP. Termo de Cooperação nº 056/2014/SECITEC. Termo de Cooperação nº 013/2014 - UNEMAT**, sagrou-se vencedora a empresa **GMX Construtora e Incorporadora Ltda - ME, CNPJ 12.619.217/0001-63**, com o valor global da proposta de **R\$ 380.948,01** (trezentos e oitenta mil novecentos e quarenta e oito reais e um centavo). Processo **869788/2009**.

Cáceres/MT, 24 de maio de 2017.

**Samuel Longo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017/DETRAN/MT.

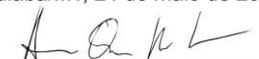
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **HOMOLOGA** os atos da Inexigibilidade de Licitação 04/2017, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c ao Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 04(quatro) vagas no "Seminário de Tecnologias de Reabilitação e Inclusão".

**EMPRESA:** CIPA FIERA MILANO PUBLICACOES E EVENTOS LTDA - 12.591.077/000162.

**VALOR TOTAL:** R\$1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

## DEFENSORIA PÚBLICA

## ATO Nº. 267/2017

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **nomear** a partir de 24.05.2017 **ROGERIO ANTONIO TEIXEIRA AMORIM** no cargo em comissão DPNE-I de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

(Original Assinado)

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado.

## ATO Nº. 268/2017

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), resolve **ALTERAR** o Ato de Nomeação da Assistente Jurídica **ELIANA MARIA DE AGUIAR** fazendo constar sua atuação junto a Defensora Pública **THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES**.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

## RETIFICAÇÃO DO ATO Nº. 265/2017

**OBJETO: RETIFICAR**, em parte o ATO Nº. 265/2017 de 23 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº. 27026.

☐ **ONDE SE LÊ:**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), resolve **nomear** a partir de 23.05.2017 **THEREZA LÚCIA MATTOS DO NASCIMENTO PINHEIRO** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Contabilidade e Pagamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

☐ **LEIA-SE:**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), resolve **nomear** a partir de 23.05.2017 **THEREZALUCIA MATTOS DO NASCIMENTO PINHEIRO** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Contabilidade e Pagamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 414/2017/SDPG

☐ **Objeto: RETIFICAR** em parte o Artigo 1º da Portaria nº 414/2017/SDPG de 17 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 27022.

☐ **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano para assumir suas atividades no Núcleo da Defensoria conforme discriminado abaixo:

Defensor (a) Público (a)	Atuação Principal
Leandro Jesus Pizarro Torrano	Núcleo de Primavera do Leste

☐ **LEIA-SE:**

**Art. 1º DETERMINAR** que o Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano assumirá o seu órgão de lotação, estabelecido por meio de portaria nº 265/2017/DPG ao Núcleo da Defensoria conforme discriminado abaixo:

Defensor (a) Público (a)	Atuação Principal
Leandro Jesus Pizarro Torrano	Núcleo de Primavera do Leste

**(\*) os demais artigos ficam inalterados, permanecendo o período de trânsito para assumir suas funções no núcleo de Primavera do Leste se iniciará no dia 22 de maio de 2017.**

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

## PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2017/DP/MT

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público para conhecimento de todos os interessados que no **Edital do Pregão n.º 010/2017/DP/MT**, SUSPENSO para readequação do ato convocatório, passa-se a exigir:

**8. DA HABILITAÇÃO:**

[...]

**Relativos à Qualificação Técnica:**

[...]

c) *alvará sanitário expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante.*

Tendo em vista as alterações realizadas no Edital de licitação em tela, fica redesignada a data da realização do certame para o dia 20/06/2017, às 13h, no mesmo local agendado anteriormente.

O instrumento convocatório e suas devidas retificações poderão ser acessados e retirados no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br), ou via e-mail, a saber: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br).

Cuiabá (MT), 24 de maio de 2017.

**THEREZA CRISTINA S. PERES**  
Pregoeira Oficial

## PORTARIA Nº. 434/2017/SDPG

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** ao Servidor Delano Borges Pozzetti, matrícula 100606, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias já usufruídas no dia 19.05.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 257502/2017.

**Art.2º CONCEDER** ao Servidor Yuri Alagues Bendo, matrícula 100899, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 23.05.2017 a 25.05.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 258449/2017.

**Art.3º CONCEDER** ao Servidor Renato Moura Dueti Silva, matrícula 100619, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 12.06.2017 a 14.06.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 259542/2017.

**Art.4º CONCEDER** a Servidora Renata Elisa Curvo Marini, matrícula 100668, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 12.06.2017 a 14.06.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 257152/2017.

**Art.5º CONCEDER** ao Servidor Enio Povoas Neto, matrícula 100247, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória já usufruída no dia 18.05.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 256066/2017.

**Art.6º CONCEDER** a Servidora Geizybel Roberta de Souza Rosa, matrícula 100638, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 22.06.2017 a 23.06.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 260966/2017.

**Art.7º CONCEDER** ao Servidor Benedito Sergio Santana do Couto, matrícula 100662, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 25.05.2017 a 26.05.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 253473/2017.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

#### AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/DP/MT

A **PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Procedimento: 467002/2016/Defensoria Pública;

Edital: **010/2017/Defensoria Pública**;

Data: **20/06/2017**.

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

**THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES**

Pregoeira da Defensoria Pública

#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 005/2017/DP/MT

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **Pregoeira Oficial**, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que no **Edital do Pregão n.º 005/2017/DP/MT**, passa-se a exigir:

#### 8. DA HABILITAÇÃO:

[...]

**Relativos à Qualificação Técnica:**

[...]

c) Certificado de Autorização para Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça;

d) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

Considerando que a exigência constante do presente Adendo não altera as especificações técnicas e quantidades dos serviços a serem registrados, **fica mantida a data da realização do certame**, nos termos divulgados na Abertura do Certame, conforme publicação no DOE de 02/05/2017, Jornal de grande circulação de 16/05/2017 e Site Institucional.

Os avisos, instrumento convocatório e adendo poderão ser acessados e retirados no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br), ou via e-mail, a saber: [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br).

Cuiabá (MT), 24 de maio de 2017.

**THEREZA CRISTINA S. PERES**

Pregoeira Oficial

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016-DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2016 por 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 9351/2017, Parecer Técnico nº 469/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 16/05/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - Maluze Gonçalves de Queiroz.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016-DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2016 por 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 9316/2017, Parecer Técnico nº 0468/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 16/05/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Primeiro Subdefensor Público Geral - Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Rep. da emp. Moura e Botelho Silveira Ltda - Enilson Divino de Moura.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016-DP/MT

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2016 por 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 9322/2017, Parecer Técnico nº 477/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 19/05/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo

Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp.  
Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - Maluze Gonçalves de Queiroz.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015-DP/MT**

**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**Locador:** QUEBEC ADMINISTRADORA

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2015 por mais 12 (doze) meses.

**Vigência:** 06/05/2017 a 06/05/2018.

**Fundamento Legal:** Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 9329/2017, Parecer Técnico nº 0433/2017/ DP-MT.

**Data de Assinatura:** 05/05/2017.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Primeiro Subdefensor Público Geral - Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, e a empresa - Quebec Administradora de Bens Ltda Me - Rep. Leonilda Dos Santos Jolando.

**PORTARIA Nº. 435/2017/SDPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

**RESOLVE:**

**Art.1º ALTERAR** o período de 30 (trinta) dias de férias individuais da Servidora Thamyres Muller Silva, matrícula 100732, que seriam usufruídas no período 01.06.2017 a 30.06.2017, passando para dois períodos de 15 (quinze) dias sendo o primeiro período a ser usufruído nos dias 12.06.2017 a 26.06.2017 e o segundo período em 16.10.2017 a 30.10.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento 236736/2017.

**Art.2º ALTERAR** o período de 30 (trinta) dias de férias individuais da Servidora Juliane Silva Clait Duarte Babosa, matrícula 100645, que seriam usufruídas no mês de julho/2017, passando para dois períodos de 15(quinze) dias sendo o primeiro período a ser usufruído nos dias 18.09.2017 a 02.10.2017 e o segundo período em 24.02.2018 a 28.02.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 250483/2017.

**Art.3º CONCEDER** a Servidora Rayanne Brunna Queiroz de Carvalho, matrícula 100938, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 19.06.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 251105/2017.

**Art.4º CONCEDER** ao Servidor Tullius Marcus Mendes Calda, matrícula 100327, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias a ser usufruídas no dia 24.05.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 252700/2017.

**Art.5º ALTERAR** o período de 30 (trinta) dias de férias individuais da Servidora Grazielli Lopes de Alencar, matrícula 100610, que seriam usufruídas no período de 01.06.2017 a 30.06.2017, passando para dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período a ser usufruído nos dias 01.06.2017 a 15.06.2017 e o segundo período em 01.09.2017 a 15.09.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, referente ao procedimento nº 254298/2017.

**Art.6º ALTERAR** o período de 30 (trinta) dias de férias individuais da Servidora Joana Fernanda Pizzato, matrícula 100921, que seriam usufruídas no período de 01.06.2017 a 30.06.2017, passando para

dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período a ser usufruído nos dias 26.06.2017 a 10.07.2017 e o segundo período em 06.11.2017 a 20.11.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art.7º ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias do Servidor Marcelo Luiz Nunes de Moraes, matrícula 100587, que seriam usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias sendo o primeiro período em 17.05.2017 a 31.05.2017 e o segundo período em 16.11.2017 a 30.11.2017, passando o primeiro período para ser usufruído nos dias 04.12.2017 a 18.12.2017 e o segundo período para os dias 15.01.2018 a 29.01.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 220862/2017.

**Art.8º ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias do Servidor Fulvio Ferrer Kalix Paes de Barros, matrícula 100623, que seriam usufruídas no período de 01.06.2017 a 30.06.2017, passando para dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período a ser usufruído nos dias 03.07.2017 a 17.07.2017 e o segundo período em 20.11.2017 a 04.12.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 240338/2017.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 436/2017/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria de Nº. 242/2013/SDPG no D.O 25 de outubro de 2013, onde foram concedidos dois períodos de Licença Especial de 90 (noventa) dias Consecutivos a Defensora Pública Fernanda Maria Cícero de Sá Soares pelo quinquênio de 2003/2008 e 2008/2013;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 233912/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Fernanda Maria Cícero de Sá Soares o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a serem usufruídas no período de 22.05.2017 a 19.08.2017, referente ao quinquênio de 2008/2013.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de maio de 2017.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTES, ABRIGOS E SINALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO (1º, 2º E 3º NÍVEIS) DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT.

Data: 09/06/2017

Horário: 08h30min.

Local: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT. Edital disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO  
Pregoeiro Oficial

### INTIMAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EMPRESA NOTIFICADA: GTECH COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Fica notificada a empresa supracitada, a qual protocolou recurso administrativo tempestivamente em 02/05/2017, a retirar, conforme solicitado no pedido do requerimento alínea "f", cópia de áudio/vídeo da sessão do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 007/2017 datada de 27/04/2017 (período da manhã) e da sessão de continuação e apresentação de amostras datada de 05/05/2017 (completo) nesta Superintendência do Grupo Executivo de Licitação. Nestes termos, abre-se o prazo de 3 dias (úteis) para manifestação.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

Fabrizio Ribeiro Nunes Domingues  
Superintendente do Grupo Executivo de Licitação

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato nº 053/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 55, de 23 de fevereiro de 2017, torna pública a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, notadamente nos quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) - LOTE II - com alteração na data de realização da sessão pública de abertura do Pregão Presencial, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.

Nova Data: 07/06/2017.

Edital retificado disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

Wolnei Afonso de Sousa Filho

Pregoeiro Oficial

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para atender secretaria de saúde do município de Alto Taquari - MT, POR NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR SOLICITADO por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 24 de maio de 2017. Ivan Marion de Borba - Prefeito Municipal.

### PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - EDITAL RESUMIDO

**Objeto:** Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnicas nas áreas administrativas, contábil e financeira da prefeitura. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 06/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), ou solicitado pelo email: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 24 de maio de 2017 - Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

AV. PREFEITO CAIO, 642-VILA NOVA - ARENÁPOLIS/MT- CEP: 78.420-000- Fone: 65-3343 1105. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT. Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 08 de junho de 2017, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Arenápolis- MT, 23 de maio de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA - PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

**DA FINALIDADE:** Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria com 350 metros quadrados, edificado na Av. Belo Horizonte, esquina com a Rua João de Barro S/N, Quadra 298, Lote 12, Bairro Jardim das Palmeiras, nesse Município. **DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO. DO LOCADOR:** O Sr. **Adolfo Domingos Petry**, residido na Rua Pequi, nº 56NE, Bairro Jardim Alvorada, Município de Campo Novo do Parecis-MT, casado, portador do CPF nº 759.615.471-91 e RG nº 000.657.986 SEJSP/MS, neste instrumento designada de **LOCADORA. DA JUSTIFICATIVA:** Locação de imóvel para instalar uma Farmácia facilitando a acessibilidade dos moradores para realização de testes rápidos evitando o deslocamento até a farmácia central localizada na Av. Mato Grosso. **DO VALOR:** R\$ 6.006,60 (seis mil,seis reais e sessenta centavos) mensais, conforme laudo de avaliação nº003/2017. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.001.10.122.0023.2091.3.3.90.36.15.00.10000. **DO PRAZO:** O presente terá validade de 12 (dozes) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 22 dias do mês de Maio de 2017.

**Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento**. Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**Rafael Machado**. Prefeito Municipal

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### RESULTADO DO PREGÃO Nº 035/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF COM VIDROS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 035/2017 para: **T. A. MACEDOP MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.165.753/0001-85 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**. Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 24 de Maio de 2017.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira/Presidente da CPL

### AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, para análise e possíveis alterações no referido Edital.

A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 24 de maio de 2017.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

### AVISO DE PREGÃO Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS** na modalidade pregão (presencial) nº **050/2017**, a se realizar no dia **07/06/2017, as 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de maio de 2017.

*Leila Gubert*

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita municipal, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão

Presencial nº 003/2017 para prestação de serviços de atendimento a pessoas carentes em Goiânia - GO, sendo: alimentação, transportes para hospitalar, agendamento e acompanhamento nas consultas e estadias. para no mínimo 30 (trinta) pacientes. Em favor da empresa: APOIO PRÓ SAÚDE EIRELI -ME. Cocalinho, 24 de Maio de 2017.

**Dalva Maria de Lima Peres - Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel B S10, no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** das 07:00 as 08:00 horas do dia 08/06/2017. **Abertura:** 08/06/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura contratação de empresa para especializada em fornecimento de material elétrico para ser utilizado na "Feira Cultural" da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **06/06/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 24 de maio de 2017. **Paulo César Régis da Silva - Pregoeiro Oficial**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 0019/2017 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº0035/2017 " PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP " LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **sistema de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços tapa buraco, locação de maquinas tipo (minicarregadeiras), trator de esteira e caminhão com guincho munk para atender a secretaria de obras do município)** na modalidade **Pregão Presencial/SRP** no dia **07/06/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 24 de maio de 2017. **Paulo César Régis da Silva - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017 BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, através da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no

estado em que se encontram, conforme relação do Anexo I do Edital. - **Dia e local do leilão: 09 de junho de 2017**, 6ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. - Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat. - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 48 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e acesso ao sistema (login e senha) no site: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br). - Visitas/vistorias aos bens no local do leilão a partir do dia 05/06/2017, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m. - Edital completo com a Comissão (66) 3588.1566 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092. - Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br).

Ipiranga do Norte/MT, 24 de Maio de 2017.

**MARCELO JARDEL BRESOLIN.** Presidente da Comissão

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2017 referente à **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT"**, a seguinte Empresa: 1) UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.777.428/0001-07, localizada na Rua das Açucenas, 280-W, Setor Industrial Sul, na Cidade de Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000, vencedora dos lotes n.º 003, 004, 005 e 006 com valor global de R\$ 310.431,44 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Ipiranga do Norte - MT, 24 de Maio de 2017.

**ANNYE CRISTINE LEIMANN.** Pregoeira

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 08 de Junho de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos dos PSF e Hospital Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Site a Av. Tancredo Neves, Nº 799, Centro e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 24 de Maio de 2017

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

**Pregoeiro Oficial**

Publique-se

### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de ITAÚBA/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS DE NÚMEROS	VL.R. TOTAL
(1) JONATHAN FERREIRA DA SILVA 03915138185, inscrita no CNPJ nº 26.932.306/0001-70	11, 12, 13, 19.	R\$ 39.189,00

(2) CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS DAMACENA 00091743117, inscrita no CNPJ nº 27.590.129/0001-53	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,14,15,16,17,18,20 e 21	R\$ 126.730,75
VALOR TOTAL	Cento e Sessenta e cinco mil, novecentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos.	R\$ 165.919,75

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba - sito na Av. Tancredo Neves, 799 - Bairro Centro - CEP 78.510-000 e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 24 de Maio de 2017

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

**Pregoeiro Oficial**

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) CADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 24 de maio de 2017.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ASSENTAMENTO TIO ELIAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 055/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**. Os interessados poderão

ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 24 de maio de 2017.

**Bruno Henrique Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2017

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT vem a público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição patrulha mecanizada. Vencedora: Maquiparts Comércio Importação e Exportação LTDA CNPJ: 12.753.213/0003-35 Valor Global: R\$208.480,00

Juscimeira - MT, 22 de maio de 2017.

**MOISES DOS SANTOS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

A Prefeitura Municipal de Matupá, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Renovação da Licença de Instalação Nº 63335/2014 para Execução de obras de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem urbana das que as ruas no bairro ZC1, no município de Matupá-MT. Não EIA/RIMA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### ##AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017.

##TEXPrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão  $\frac{3}{4}$  com capacidade 4.000 kg, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 29/05/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/06/2017 às 13:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/06/2017 às 13:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Á partir do dia 08/06/2017 às 14:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Nossa Senhora do Livramento-MT., 08 de maio de 2017. Leonildes Fatima da S. Benevides-Pregoeira 011/2017.

#### ##AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

##TEXPrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão  $\frac{3}{4}$  furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 29/05/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/06/2017 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08/06/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Á partir do dia 08/06/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Leonildes Fatima da S. Benevides-Pregoeira 011/2017.

#### ##AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRONICO N. 022.2017

##TEXPrefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO Tipo CA-1, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO conforme especificações e quantidades constantes do

Termo de Referência anexo I e Edital, tipo MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 30/05/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 09/06/2017 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 09/06/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/06/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Leonildes Fatima da S. Benevides-Pregoeira 011/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da PregoeiraTORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017**, para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, e caminhão basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, sendo o total a ser contratado de cada máquina equivalente a 3.000 (três mil) horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no anexo parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas, do dia 06 de junho** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoraoliveira.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br). Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de maio de 2017. **Leonildes Fátima da S. Benevides** Pregoeira (a) Oficial - Portaria nº. 011/2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do **Leilão Nº 001/2017**, instaurado para "ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE", que foi realizado no dia 18 de maio de 2017, segue abaixo os arrematantes:

Arrematante	CPF	Lotes Arrematados	Valor Total dos Lotes
Adair Gomes de Menezes	604.417.471-91	26 e 28	R\$ 7.000,00
Claudinei Rodrigues da Silva	919.451.949-87	09, 17, 24 e 27	R\$ 34.000,00
Dinivaldo Machado	453.430.631-87	11, 12 e 13	R\$ 33.000,00
Luiz das Graças de Medeiros	681.423.588-91	25	R\$ 3.600,00
Thiago Kessler	011.711.031-07	16	R\$ 1.250,00

Não compareceu nenhum interessado e não receberam lances os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 15, 20, 21, 22 e 23. O valor total arrecado no presente Leilão foi de R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 24 de maio de 2017

**ELIANI DA SILVA BARRETO OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Oxigênio Industrial, Acetileno e Materiais de Consumo e Permanente para Atender

a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte - MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7	29.287,50

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Maio de 2017

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que houve alterações no edital no item 8.1.2 que trata da qualificação técnica, especificamente nos sub itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2. Fica também prorrogada a data de abertura para o dia 06/06/2017 às 08:00 horas. Edital e anexos: Deverá ser retirado no site oficial do município, ou no departamento de licitação pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\*65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 24 de maio de 2017.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: aquisição de implementos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no uso da Patrulha Agrícola Mecanizada. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 06 de junho de 2017. Horário: 14h00min - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), e ou telefone \*\*65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 24 de maio de 2017.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 015/2017 - Processo Administrativo nº 093/2017, o qual tem por objeto a *Contratação de Empresa para execução de calçada para passeio público na Perimetral das Samambaias*, no valor de total R\$ 271.478,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais), com base no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores. Nova Mutum - MT, 24 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Gerente de Gabinete

Ordenador de Despesa - Port. n. 039/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **04/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **APOIO PRÓ SAUDE EIRELI - ME, o Item 01 conforme ata em anexo.** Nova Nazaré-MT, 16 de Maio de 2017.

**Enoque de Sousa Lima** - Pregoeiro

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **17/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME, o Item 01 no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme ata em anexo.** Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2017. **Enoque de Sousa Lima** - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Nova Ubiratá-MT, toma público que na Tomada de Preço nº 001/2017, instaurada para contratação de empresa para prestação de serviços de criação e divulgação dos trabalhos institucionais, a sessão realizada no dia 24/05/2017, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubiratá-MT, após a abertura dos envelopes nº 02, a classificação final das propostas técnicas ficaram da seguinte forma: 1ª classificada: MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL - ME com 87 (oitenta e sete); 2ª classificada: PREIMA PUBLICIDADE ME com 80 (oitenta) pontos. As empresa tem o prazo de 05 dias uteis para apresentar recurso. Nova Ubiratá - MT, 24 de maio de 2017.

Mauro Odinei Soliani  
Secretário de Administração.  
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura dos envelopes: 07/06/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina - MT, 24 de maio de 2.017.

**Walmir Arruda Costa** - Presidente da CPL  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### Requerimento de Licença

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº **03.238.888/0001/93**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 **PROCESSO:** 015/2017 **TIPO:** MENOR PREÇO **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO **DETENTORAS:** M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP CNPJ: 21.838.576/0001-00 E DEIJACI MOURA PAZ CNPJ 12.766.922/0001-93 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. **VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL: R\$ 322.690,64 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). **VALIDADE:** 19/05/2017 A 19/05/2018 NOVO SANTO ANTONIO-MT, 19 DE MAIO DE 2017. **ADÃO SOARES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017

AVISO CREDENCIAMENTO EMPRESA PARA TREINAMENTO EM MODALIDADES ESPORTIVAS - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços na área de treinamento em modalidades esportivas nas escolinhas de base, nas mais diversas modalidades esportivas e de recreação, para atender projetos esportivos na Vila Olímpica, Estádio Morada do Ouro e Distrito União do Norte do Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública. - PERÍODO E LOCAL: De 25 de maio de 2017 a 25 de maio de 2018, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. -

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 006/2017, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h, pelo telefone (0xx66) 3575-5100, e-mail: [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com) ou pelo site: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Maio de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva  
Presidente - CPL  
Portaria nº 015/2017.  
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-03 DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL/LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO". Início da Sessão: dia 08/06/2017 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 25/05/2017 às 18hs dia 07/06/2017 através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Maio de 2017.

Emerson Nunes Freitas  
Pregoeiro.  
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Termo de Referência.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 08/05/2017, às 08h30min, tendo por vencedora a seguinte empresa: **AGROVALE LTDA - CNPJ nº. 10.547.643/0001-03, vencedora dos Itens 01 (R\$ 132.500,00) 02 (R\$ 7.900,00) 03 (R\$ 23.500,00) e 04 (R\$ 23.150,00).**

Ponte Branca - MT, 08 de Maio de 2017.

**Stuart Nogueira e Silva**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PREGAO N.050/2017-PMPL

Despacho de anulação de processo Licitatório, por motivos de vícios no edital do certame. O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 9º da Lei Federal n. 10.520/2002 e artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO que a comissão do pregão ao rever os autos do processo constatou inconsistências/vícios no edital do certame em relação a dubiedade de interpretação para formulação de propostas pelas licitantes, bem como em relação a minuta contratual,

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos o pregão presencial n. 050/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARALOCAÇÃO DE SOFTWARE

E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERMANENTES, NO SUPORTE AO TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO E NA ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES QUE OCORREM EM JUNÇÃO DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OU NAS SIMPLES MELHORIAS INTERNAS DO SISTEMA, ficando, desde já, ANULADO o certame.

Pontes e Lacerda (MT), em 24 de maio de 2017.

Alcino Pereira Barcelos  
Prefeito  
Lucelia Martos Alves - Pregoeira  
Douglas Henrique dos Santos Silva  
OAB/MT nº14696/0  
Procurado do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 09 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **aquisição de equipamentos de proteção individual EPI e outros destinados a atender às necessidades das Secretarias deste município**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2017

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Aquisição de material químico, formicida, inseticida, raticida, herbicida, adubo, ureia, sacos plásticos e sementes de hortaliças, destinados para atender às Secretarias deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2017

**José Eduardo de Souza Siqueira**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 16:00 horas do dia 07 de junho de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **contratação de empresas para o fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, tais como, Hospital de Câncer de Barretos-SP, e outros, de forma contínua e fracionada**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2017

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

(Publicar - 65-3644-4382)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), JUSAMY PEREIRA SILVA designada pela portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, que tem por objeto: *Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, para o exercício de 2017*, foi prorrogada para o dia **05/06/2017, às 09:00 horas, (horário de Brasília).**

Santa Terezinha - MT, 24 de maio de 2017.  
JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 24 de maio de 2017 o resultado do **Processo de Licitação 19/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 12/2017**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS"**. Teve a Empresa Vencedora: **J. R. DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ 06.081.956/0001-41, situada na Rua Jucelino Kubstchek, 3305, Bairro Centro da Cidade de Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 125.620,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****ATO RATIFICATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **A PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO - MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.478/0019-43, com sede na Rua: Colonizador Enio Pipino nº 625 - CEP: 78.557-484 - São Cristóvão - na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso - representada por seu bastante Procurador o Pároco Pe Sr. **Nelson Koch**, brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Rua Colonizador Enio Pipino nº 000625 - BR: São Cristóvão - na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. 1459248-7-SSP/MT e CPF. 675.945.909-10, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua: Colonizador Enio Pipino nº 625 (quadra 549 lote 001) - BR: São Cristóvão**, destinado à instalação de: de Uma Escola Municipal de Educação Infantil - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

**Sinop/ MT, 23 de MAIO de 2017.**

Publique-se.

**Rosana Tereza Martinelli**

Prefeita Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP 025/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 018/2017, SRP 025/2017, referente **Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros com veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Sinop à Gleba Mercedes, Sinop à Santa Carmem e Sinop à Cláudia, para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, conforme Convênio 801587/2014, do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresa Vencedora: **VIAÇÃO ROSA LTDA**, CNPJ/MF: 09.552.818/0001-91, Item: 01. Homologado em 24 de maio de 2017.

**Marcello Pavan**  
Portaria 379/2017

**EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2017 de 16/05/2017**

**CONTRATO Nº 011/2017 - OBJETO:** Aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador e notebook) para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, através do Convênio n.º 801587/2014, do FNMA - Fundo Nacional do Meio Ambiente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **CONTRATADA:** **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 08.710.871/0001-00. **VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**. **REF:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 16/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2017 de 23/05/2017**

**CONTRATO Nº 012/2017 - OBJETO:** Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua: Colonizador Enio Pipino nº 625 (quadra 549 lote 001) - BR: São Cristóvão**, objeto da matrícula nº 31.724, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de **SINOP**, para abrigar as instalações do de Uma Escola Municipal de Educação Infantil.- Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **LOCADORA:** **PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO - MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.478/0019-43. **VALOR MENSAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **LOCATÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**. **REF:** Dispensa de licitação nº 002/2017 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/05/2017. **EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, realizando a varrição e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, cemitério e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos para atender as necessidades da Prefeitura do Município DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. **DATA DE ABERTURA:** 08/06/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058. Ou no Site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br). Vale de São Domingos - MT, 24 de Maio de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017**

Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada para manutenção predial em todos os imóveis pertencentes a administração Pública deste Município. Do Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. Data: Vila Rica/MT, 24 de Maio de 2017. Assinantes / Valor: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Abmael Jose Ribeiro 02858766193 (26.361.966/0001-48) - R\$ 94,75 - Contratada J. Pressi Serviços - ME (16.501.192/0001-50) - R\$ 199,30 - Contratada Alva Pinnow 56733976153 (12.900.282/0001-62) - R\$ 281,61 - Contratada.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**

Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de Recapagem de Pneus para atender a Secretaria de Obras. O Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. Data: Vila Rica/MT, 24 de Maio de 2017. Assinantes / Valor: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Reformadora de Pneus Total Ltda - EPP (04.970.977/0001-92) - R\$ 549.100,00.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017  
DISPENSA Nº 009/2017**

Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção e assistência técnica dos equipamentos da rede de transmissão de sinal de televisão SBT, Globo e Bandeirante deste Município. A torre de TV está situada na Rua Carlos Roberto Pereira Magalhães nº 64, Centro - Vila Rica MT. Do Valor: Refere-se a R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta) reais. Do Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, por meio de transferência bancária. Data: Vila Rica/MT, 24 de Maio de 2017. Assinantes: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Lindomar de Almeida 441.752.801-20 (13.170.688/0001-08)- Contratada.

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 667651**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de Recapagem de Pneus

para atender a Secretaria de Obras, onde foi declarada vencedora a empresa: Reformadora de Pneus Total Ltda - EPP (04.970.977/0001-92) R\$ 549.100,00.

Vila Rica - MT, 24 de Maio de 2017  
**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**  
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 668123**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada para manutenção predial em todos os imóveis pertencentes a administração Pública deste Município, onde foram declaradas vencedoras as empresas: Abmael Jose Ribeiro 02858766193 (26.361.966/0001-48) R\$ 94,75; J. Pressi Serviços - ME (16.501.192/0001-50) R\$ 199,30; Alva Pinnow 56733976153 (12.900.282/0001-62) R\$ 281,61.

Vila Rica - MT, 24 de Maio de 2017  
**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**  
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015  
(Publicar-65-3644-4382)

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

PORTARIA Nº 70/2.017. DE 23 DE MAIO DE 2.017

"Nomeia Comissão Técnica para analisar proposta técnica em licitação."

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de nomear uma Comissão Técnica para analisar a proposta técnica do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2017,

Considerando o que dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2.010;

Considerando que o dispositivo exige que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Considerando o sorteio dos membros para compor a subcomissão técnica realizada em 23 de maio de 2017,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a comissão técnica para analisar as propostas técnicas do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças, em rádio, televisão, revistas, sites e outras mídias, sendo:

**FRANCÉLIO GONÇALVES GOMES - CPF 726.339.721-87**

**JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM - CPF 353.142.571-49**  
**IDELMA MORAES DOS SANTOS - CPF 701.232.091-53**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, 23 de maio de 2.017.

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CONTRATADA:** AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

**OBJETO:** Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarife, Protocolo e Portal Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atendimento a Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 002/2017.

VALOR: R\$ 23.900,00

**VIGÊNCIA:** 02/05/2017 À 31/12/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N 002/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará dia 09 de junho de 2017 as 14:00 horas (horário de Brasília), a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 002/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) **Veículo Tipo Pick-Up, Zero Km, 04 portas para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 002/2017, Processo Licitatório 002/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, Tipo: Menor Preço.

O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/2089/1200, e esta disponível na íntegra para download no link - Publicações Oficiais/ Licitações no site - <http://www.camaravilarica.mt.gov.br/>.

Vila Rica - MT, 24 de maio de 2017.

Zulma Ana Nandi - Presidente da Comissão de Licitação

L. M. LINS SANTOS OJEDA - ME, torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (L.I) e Licença de Operação (LO) Adequação Ambiental, para as atividades de ENSINO DE DANÇA. Localizada na Rua Paraná (Lot N V Grande) nº 958 Centro Sul Várzea Grande MT CEP 78 135-593

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**RURAL CANARANA-LTDA, CNPJ:14.476.526/0002-38**, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, @ Licença de Operação**, para o empreendimento de Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo. Localizado na Rua. Goiás, Parte da Chácara 53, s/n, Bairro: Centro, Cep:78875000, Município de Gaúcha do Norte- MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

**Cleidiane R de Miranda Confecções Eireli - ME**, Cnpj: 26.669.004/0001-50, Solicita o comparecimento na empresa da Sra Stefane Ponce Marques, Carteira de Trabalho nº 64127/00018-MT que desde a data de 12/04/2017 não comparece ao trabalho, e diante de sua ausência injustificada no trabalho aguardamos para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego (art. 482, letra I, da CLT).

(Publicar-65-3644-4382)

**MATO GROSSO LOGISTICA DE TERMINAL LTDA**, sob CNPJ: 27.587.084/0001-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Licença Prévia e Licença de Instalação, sob protocolo nº. 227253/2017, datado em 05/05/2017, para atividade de Base de Distribuição de Combustível, localizada em Guarantã do Norte - MT.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão Pró-Fundação do SITECJUD/MT - SINDICATO DOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, convida todos os trabalhadores dos seguimentos para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SITECJUD/MT - SINDICATO DOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS ativos, inativos, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia 12 DE JUNHO DE 2017, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, no Auditório do Fórum da Capital, sito no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.: a) Fundação do Sindicato supra mencionado; b) Apresentação, discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; c) Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Cuiabá - MT, 20 DE MAIO DE 2017.

Afonso Rodrigues de Melo

Presidente - Comissão Pró-Fundação

**NILBER FERREIRA MADALÃO-ME**, CNPJ Nº 03.997.049/0001-59. Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria, localizada na Rodovia MT-206, Km 163, s/nº, Setor Industrial, Distrito do Guariba, Município de Colniza - MT.

#### AVISO RESUMIDO ELEIÇÕES SINDICAIS

**SINDICATO RURAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, com Sede a Av. Oscar Zaiden de Menezes, nº 1112, Centro, Novo São Joaquim - MT- ELEIÇÕES SINDICAIS - Aviso Resumido. Serão realizadas eleições no dia 07 de julho de 2017, das 08h00 às 14h00 em 1ª convocação ou das 14h30 às 17h30 em 2ª convocação, na sede da entidade acima mencionada, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado na Secretaria da entidade, no horário de 08h00 às 17h00, no período de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato. Novo São Joaquim, 22 de maio de 2017. Carlos Roytmen Pires da Silva, Presidente Sindicato Rural.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente **OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR**, CONVOCA os **SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que acontecerá de forma unificada às carreiras do Poder Executivo, a ser realizada no dia 29 de maio de 2017 (segunda-feira) na Praça das Bandeiras, no período vespertino às 15h00m em primeira convocação e 15h15min em segunda convocação.

A fim de se cumprir a legislação pertinente e previsões estatutárias é necessária a discussão da seguinte pauta:

- 1) Falta de diálogo e agenda de reuniões por parte do governo;
- 2) Caos na saúde pública de Mato Grosso;
- 3) Pauta de reivindicações coletiva protocolada no dia 11/04/2017;
- 4) Aprovação do Indicativo de Greve;
- 5) Assuntos Correlatos.

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

**OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**RECANTO ENERGÉTICA SPE S.A-CNPJ: 25.094.744/0001-43**, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA-MT a LOP(Licença de Operação Provisória) para o canteiro de obras da PCH Recanto, localizada no município de TANGARÁ DA SERRA-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**PAULA PEROVANO DE MIRANDA ESMALTERIA ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) a Licença de localização, para atividade de serviços cabeleireiros, manicure e pedicure localizado na Avenida Filinto Muller, 290, em Várzea Grande/MT.

**CLEUNICE GIROTTO - ME** no CNPJ 01.609.092/0001-74 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável SEMMADRS as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Localizada na Rua Francisco Alves s/nº no Bairro: Jardim Costa Verde no município de Várzea Grande/MT.

**Garantia Comércio e Participações Ltda (Estrelão Gás Express) CNPJ 05.945.825/0001-00**, torna público que requereu junto a SEMA/MT pedido das LP, LI e LO para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no município de Barra do Garças/MT, sem EIA/RIMA.

**SIPROTAF - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Eleitoral para as eleições 2017 do Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso - SIPROTAF-MT, escolhida em Assembleia Geral Ordinária - AGO realizada em 17 de fevereiro de 2017 e constituída em Edital publicados no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 2017 e Jornal Diário de Cuiabá, do dia 04 de março de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo 2º do Estatuto Social do Sindicato e do artigo 28 do Regimento Interno do Processo Eleitoral, CONVOCA e torna público, para a Assembleia Geral Extraordinária - AGE DE POSSE da Diretoria Executiva e seus Diretores Adjuntos, Conselho Sindical e seus Suplentes e Membros do Conselho Fiscal titulares e Membros do Conselho Fiscal Suplentes, eleitos para gerirem o SIPROTAF, no período de 2017 a 2020, a ser realizada no

**dia 02 (dois) de junho de 2017, às 17:00h (dezesete horas)**, em primeira convocação com maioria legal ou em segunda convocação, às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, na sede do SIPROTAF, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 48, Edifício. Décio Matoso, Centro, Cuiabá/MT, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Dar posse aos eleitos para gestão do SIPROTAF 2017 - 2020.
2. Outros assuntos correlatos ao item 1.

Cuiabá, 24 de maio de 2017.

Luiz Ernesto da Silva Barreto  
Presidente da Comissão Eleitoral

Orivaldo Dias de Souza                      Félix Jose Resende Saddi  
Secretário da Comissão Eleitoral          Membro Comissão Eleitoral

### SIPROTAF - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2017.

A Comissão Eleitoral para as eleições 2017 do Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso - SIPROTAF-MT, escolhida em Assembleia Geral Ordinária - AGO realizada em 17 de fevereiro de 2017 e constituída em Edital publicados no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 2017 e Jornal Diário de Cuiabá, do dia 04 de março de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 65 inciso IX do Estatuto Social do Sindicato e do artigo 28 inciso XIII, artigo 58, ambos do Regimento Interno do Processo Eleitoral do SIPROTAF e não havendo impugnação dos candidatos vencedores, **HOMOLOGA** as eleições e torna público, que sagrou-se vencedora do pleito eleitoral do SIPROTAF 2017, a Chapa Única "Sindicato Somos Todos Nós", com 342 (trezentos e quarenta e dois) votos para a Diretoria Executiva e seus Diretores Adjuntos, Conselho Sindical e seus Suplentes e, foram eleitos como Membros do Conselho Fiscal titulares; Emanuel Gonçalo Monteiro Fortes com 284 (duzentos e oitenta e quatro) votos, Pedro Fontes Filho com 173 (cento e setenta e três) votos e Valdeci Olindo da Silva com 172 (cento e setenta e dois) votos, e como Membros Suplentes do Conselho Fiscal; Jacildo de Souza com 170 (cento e setenta) votos, Aguinaldo Santos da Gama com 106 (cento e seis) votos e Altair Antônio Bedin com 77 (setenta e sete) votos.

Cuiabá, 24 de maio de 2017.

Luiz Ernesto da Silva Barreto  
Presidente da Comissão Eleitoral

Orivaldo Dias de Souza                      Félix Jose Resende Saddi  
Secretário da Comissão Eleitoral          Membro Comissão Eleitoral

**TUPAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** CNPJ nº 06.027.173/0001-80 torna-se público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a "Alteração da Razão Social e Renovação da Licença de Instalação", para a atividade de "Loteamento", localizado na Av. Rio Grande do Sul, L-03 - Quadra 20, s/nº, entroncamento A. Maggi, município de Brasnorte/MT.

#### REQUERIMENTO

"A **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 14.915.029/0001-08, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Renovação de Licença de Operação Provisória**, referente ao **processo SEMA nº 255032/2014**, para atividade de **Canteiro de Obras**, em apoio à Obra de Pavimentação Asfáltica da **Rodovia MT-040**, Trecho: Porto de Fora - Mimoso - Entº MT-270, com extensão total de 20,04 Km."

#### ATA DE CRIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesete reuniram-se na sede situada à Rua Salin Nadaf, Nº30, bairro Centro Sul, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78110-500, com o objetivo de criar

uma Unidade Escolar de Educação básica na modalidade Educação Infantil cujo nome fantasia é: CENTRO EDUCACIONAL "ARCO IRIS" a partir de 23/01/2017. Com inscrição Estadual nº 19.951270/0001-06.

Diretora/proprietária                      Secretário(a)

Aux.Desenv.Infantil                      Professora  
Várzea Grande, 23 de Maio de 2017.

JARDIM DAS ROSAS LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.476.569/0001-93 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT a Licença de Operação (LO) para o loteamento urbano LOTEAMENTO JARDIM DAS ROSAS com área de 21,10 hectares, no município de Sinop - MT, coordenadas geográficas Lat.: 11° 48' 49,79" S Long.: 55° 30' 02,81" W.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338.

### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN nº 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 05 (cinco) de JUNHO de 2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Renovação da Garantia e do Suporte Técnico da Solução de Storage Marca Netapp por 12 meses.** em sessão a ser realizada **por meio do Sistema Eletrônico no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**. Informações através do telefone (65) 3648.1212, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível no endereço **[www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor)**. Cuiabá/MT, 24 (vinte e quatro) de maio de 2017. Josemar Farias de Albuquerque - Pregoeiro do SEBRAE/MT.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DA ÁREA MEIO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINPAIG/MT, representado pelo presidente Edmundo César Cicero Leite, convoca todos os Profissionais da Carreira para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária em continuidade à Assembleia geral do dia 08/02/2017, que acontecerá de forma unificada às Carreira do Poder Executivo no dia 29 de maio (**segunda-feira**) as 14h em primeira convocação e em segunda as 14h15, na Praça das Bandeiras na Avenida Historiador Rubens de Mendonça em Cuiabá/MT.

A fim de se cumprir a Legislação pertinente e previsões estatutárias se faz necessária a discussão das seguintes pautas:

- 1 - Falta de diálogo do governo e agenda de reuniões por parte do estado
- 2 - Pauta de reivindicação protocolada 11/04/2017 (**pagamento da RGA**)
- 3 - Aprovação do indicativo de greve constitucionalmente;
- 4 - Assuntos correlatos

Cuiabá-MT, 24 de Maio de 2017.

Edmundo César Cicero Leite

Presidente do SINPAIG-MT

A **FAPAN - FACULDADE DO PANTANAL**, localizada na Avenida São Luiz, Nº 2522, bairro Jardim Cidade Nova do município de Cáceres-MT. CNPJ: nº 05.168.856/0001-94, torna público que requereu à SEMA-MT - Secretaria de Meio Ambiente de Cáceres, Licença Prévia, de Instalação e operação para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto compacta.

**GENIVALDO DIAS DE OLIVEIRA** sob CPF 534.929.941-72 torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - Modalidade: Licença Ambiental Intra-estadual - Licença Prévia, Licença de Instalação e

Licença de Operação para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos no estado de Mato Grosso referente a 01 veículo caminhão/ carro, Placa NJU 8184.

**LUCIMEIRE DA SILVA BARBOSA 03935798164** - 24.359.855/0001-71 público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua João Custódio da Silva, nº 817, Maracanã, Barra do Bugres - MT.

**Distribuidora de Radiadores Radial Ltda-EPP**, CNPJ: 36.911.576/0001-58. torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande às Licenças de Localização**, Prévia, Instalação e de Operação para regularização Ambiental para Comércio Varejista de peças automotores e Oficina Mecânica, na Rua Ulisses Pompeu de Campos, 569, Centro, bairro Centro, Várzea Grande/MT

#### TIMBERTECA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.

CNPJ/MF 08.176.394/0001-45 NIRE 51.300.008.742

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** Nos termos do art. 9º do Estatuto Social e do art. 123 da Lei nº 6.404/76, ficam o Srs. Acionistas da **TIMBERTECA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.** convidados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no endereço da sede da Sociedade, situada na Estrada Transefônica, Km 10,7, Zona Rural, CEP 78280-000, no município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, **em primeira convocação**, no próximo dia **19 de junho de 2017**, às 09h00, para cumprimento da seguinte **ORDEM DO DIA: ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** Deliberar sobre: **i)** as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e demais documentos pertinentes aos exercícios findos em 31/12/2012, 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015 e 31/12/2016; **ii)** a destinação dos resultados relativos a tais exercícios e sobre eventual distribuição de dividendos; **iii)** a eleição/ reeleição dos membros do Conselho de Administração. **ORDEM DO DIA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** Deliberar sobre: **i)** ratificação do aumento do capital social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/08/2012; **ii)** proposta de aumento de capital social da sociedade no valor de R\$ 1.024.726,00 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais), mediante subscrição particular, para fins de captação de recursos; **iii)** proposta de modificação do *caput* do artigo 17 do Estatuto Social da Sociedade, relativo à Diretoria; **iv)** remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Mirassol D'Oeste/ MT, 23 de maio de 2.017. **Henri Dolnikoff** Presidente do Conselho de Administração

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES PRIMAVERA EIRELI ME**, CNPJ: 06.653.220/000524, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA/SORRISO, as **Licenças Prévias-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para Fabricação de Alimentos para animais, no **Distrito Industrial Leonel Bedin**, município de **Sorriso/MT**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### Serviço Registral Imobiliário

Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Cascalheira - Mato Grosso

Rua Murilo Alves, 241-A, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT  
CEP: 78675-000 - Fone/fax: (66) 3489-2082

**Bela.Valéria Márcia Ribeiro Reimer**  
Registradora  
E-mail: [srribcascal@brturbo.com.br](mailto:srribcascal@brturbo.com.br)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**VALÉRIA MÁRCIA RIBEIRO REIMER**, Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 7º do art. 1665 da CNGCE-MT, **NOTIFICA terceiros interessados**, em local incerto e não sabido, bem como **LENINE DUARTE** e/ou seus **SUCESORES**, para que tenham conhecimento que foi protocolado o requerimento de averbação do georreferenciamento da "Fazenda Bananal", situada no município e Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 402,8817 ha, de propriedade de Max Plentz, Lucila Wentz Plentz e Elaine Beatriz Plentz Pimentel, objeto da matrícula nº 4.088 de ordem do Livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, certificada pelo SIGEF com o nº 0dd2a796-9124-4930-a414-3824f83f4f47, em 15 de julho de 2014. Os notificados têm o prazo de **15 dias** para se manifestarem, anuindo ou impugnando os documentos que instruem o procedimento. Ribeirão Cascalheira, 24 de maio de 2017.

**Valéria Márcia Ribeiro Reimer**

**Registradora**

**LIGUE GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ: 04.386.696/0001-97, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso- SEMA/MT a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Avenida Fellinto Muller, nº09, Bairro Jardim Itororó, município de Várzea Grande/MT.

**GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 03.401.442/0001-38, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso- SEMA/MT a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Rua A, nº01 ANEXO A, Bairro Barra do Pari, município de Cuiabá/MT.

**L C DE OLIVEIRA GIACHETO - ME**, CNPJ: 04.230.015/0001-05, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso- SEMA/MT a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Avenida Luiz Barbosa, nº624, Bairro Jardim das Oliveiras, município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**FERREIRA VIANA E VIANA LTDA ME**, CNPJ: 09.521.213/0001-33, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso- SEMA/MT a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Rua Amazonas, nº05, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT

**V. DE ARAUJO CHIOATTO & CIA LTDA ME**, CNPJ: 12.037.171/0001-74, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente

do Estado de Mato Grosso- SEMA/MT a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Avenida General Osorio, nº2050, Bairro Centro, município de Cáceres/MT.

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-CRO/MT

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 LOTE 01 - Contratada: CENTRO OESTE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BIILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) EM AMBITO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL. Valor Total: R\$ 0,01 (UM CENTAVO). Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 LOTE 02 - Contratada: CENTRO OESTE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS. Valor Total: Item 01 e 02 de R\$ 101,00(CENTO E UM REAIS) para ambos os itens. Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**LUCIANI ZAMBONI**, CPF 458.276.300-63, torna público que requereu à **SEMA/MT**-Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação Nº 307669/2013**, com validade até 01/10/2017, para Abastecimento de Veículos e Equipamentos em Geral (Posto de Abastecimento) locado na **Fazenda Esperança**, Zona Rural do Município de **Itiquira/MT**

Ø **LUCIANI ZAMBONI**, CPF 458.276.300-63, torna público que requereu à **SEMA/MT** - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação Nº 307760/2013** com validade até 07/10/2017, para Manutenção e Reparação de Automóveis (Oficina Mecânica) locado na **Fazenda Esperança**, Zona Rural do Município de **Itiquira/MT**

Ø **LUCINDO ZAMBONI JUNIOR**, CPF 805.856.041-34, torna público que requereu à **SEMA/MT** -Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação Nº 307733/2013** com validade até 02/10/2017, para Manutenção e Reparação de Automóveis (Oficina Mecânica) locado na **Fazenda Esperança**, Zona Rural do Município de **Itiquira/MT**

**MARILZA MARIA DA SILVA**, CPF 551.504.971-34, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a extração de minérios auríferos, sob o Regime de Permissão de Lavra Garimpeira, referente aos Processos DNPM nº 866.622/1997, 866.623/1997, 866.634/1997, 866.636/1997, 866.639/1997, no município de Terra Nova do Norte-MT.

**Cooperativa de Exploração Mineral para Cerâmicas e Setores da Construção Civil de Mato Grosso Ltda - COOPEMCECER**, inscrito no CNPJ: 04.792.931/0001-20 Torna público que requereu a Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-**SEMMADRS** a (LL) Licença de Localização para Escritório administrativo, Localizada no município de Várzea Grande /MT coordenadas Geográficas 15°46'3.20"S, 56° 9'2.15"O, não EA/RIMA.

**CARLA FAHIMA NARÇAY MILAS**, CPF: 021.401.771-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação, para atividade de salas comerciais de administração, localizada na Av. Miguel Sutil, 4353, Bairro Areão, Município de Cuiabá - MT.

Ø **LUCINDO ZAMBONI JUNIOR**, CPF 805.856.041-34, torna público que requereu à **SEMA/MT** -Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação Nº 307638/2013** com validade até 23/09/2017, para Abastecimento de Veículos e Equipamentos em Geral (Posto de Abastecimento) locado na **Fazenda Esperança**, Zona Rural do Município de **Itiquira/MT**

**C. A. RODRIGUES SOUZA - ME**, CNPJ: 07.429.819/0001-18, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** de Várzea Grande - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Localização; para atividade 47.81-4-00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 842, Bairro CENTRO SUL, CEP: 78.135-616, município de Várzea Grande -MT.

**A. J. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME** (CNPJ: 23.278.284/0001-88) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL), para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situada na Rua Manuel Francisco de Paula (lot C Sul) nº 590, bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-065.

**PEDRO BARBOSA TRANSPORTES LTDA - ME** (CNPJ: 11.340.857/0001-77) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL), para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situada na Rua S s/n, bairro Jardim Paula III, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-970.

**CENTRO EDUCACIONAL G VERONICA BASSICHETTI LTDA - ME** (CNPJ: 11.191.287/0001-09) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL), para a atividade de Educação infantil - pré escola, situada na Rua Cruzeiro do Sul, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-200.

**MUNDIAL DIESEL BOMBA INJETORA LTDA - ME** (CNPJ: 10.237.104/0001-78) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL), Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada na Avenida Governador Julio Campos nº 5.630, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP: 78.140-400.

**GEMAG FONSECA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ: 18.837.532/0001-43 - Companhia de Capital Fechado

**Demonstrações Financeiras em 31/12/16 (valores expressos em reais)**

Balço Patrimonial				Demonstração do Resultado			
Ativo	Notas	31/12/16	31/12/15	Passivo	Notas	31/12/16	31/12/15
<b>Ativo circulante</b>				<b>Passivo Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	51.999	100.384	Obrigações Tributárias		1.614	-
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>51.999</b>	<b>100.384</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>1.614</b>	<b>-</b>
<b>Ativo não circulante</b>				<b>Não Circulante</b>			
<b>Imobilizado</b>	5			Empréstimo Geraldo H. Fonseca		29.616	2.487
Terrenos		232.711	232.711	<b>Total do Passivo não circulante</b>		<b>29.616</b>	<b>2.487</b>
Edifícios		7.697.356	7.632.864	<b>Patrimônio Líquido</b>			
Veículos		-	-	Capital Social subscrito	6	8.000.000	8.000.000
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>7.930.067</b>	<b>7.865.574</b>	(-) Capital Social a integralizar			
<b>Total do Ativo</b>		<b>7.982.065</b>	<b>7.965.958</b>	Ajuste Exercícios Anteriores	7	(7.254)	-
				Prejuízos acumulados	8	(41.911)	(36.528)
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>7.950.835</b>	<b>7.963.472</b>
				<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>		<b>7.982.065</b>	<b>7.965.959</b>

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

	Capital Social Subscrito	Capital Social a integralizar	Reserva de resultado	Total
<b>Saldo inicial em 26/08/2013</b>	8.000.000	-	-	8.000.000
Integralização de capital	-	7.683.337	-	7.683.337
Resultado do exercício	-	-	(1.153)	(1.153)
<b>Saldo em 31/12/2013</b>	8.000.000	(316.663)	(1.153)	7.682.184
Integralização de capital	-	316.663	-	316.663
Resultado do exercício	-	-	(16.884)	(16.884)
<b>Saldo em 31/12/2014</b>	8.000.000	-	(18.037)	7.981.963
Integralização de capital	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	(18.491)	(18.491)
<b>Saldo em 31/12/2015</b>	8.000.000	-	(36.528)	7.963.472
Integralização de capital	-	-	-	-
Ajuste Exercícios Anteriores	-	-	(7.254)	(7.254)
Resultado do exercício	-	-	(5.383)	(5.383)
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	8.000.000	-	(49.165)	7.950.835

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**1) Contexto Operacional:** A Gemag Fonseca Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 16/05/2013 e tem por objetivo específico a participação como sócia ou acionista, do capital de outras sociedades ou empreendimentos, monitorando o desempenho das empresas de cujo capital participar. **2) Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas Práticas Contábeis brasileiras que compreendem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidas pelo CPC e homologados pelos órgãos reguladores, e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados. **3) Principais Práticas Contábeis:** As demonstrações financeiras são elaboradas com o apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações. **4) Caixa e Equivalentes de Caixa:** O Caixa e equivalentes de caixa

incluem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável. **5) Imobilizado:** O ativo imobilizado é representado por terrenos, edifícios e veículos adquiridos para operação normal da empresa. **6) Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, representado por 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias sem valor nominal. **7) Ajustes Exercícios Anteriores:** A companhia apresentou, em seu exercício social findo, um ajuste negativo decorrente da falta do registro no período de 2015 dos rendimentos de aplicação financeira. **8) Prejuízos Acumulados:** A companhia apresentou, em seu exercício social findo, um resultado negativo decorrente da não operação no período de 2015.

Cuiabá - MT, 03 de abril de 2017.

**Diretoria**  
**Geraldo Henriques da Fonseca** - Diretor Presidente  
**Marly Bastos Pomot Fonseca** - Diretora Vice-Presidente

**Contador**  
**Ronicley Guedes de Castro**  
 CRC/MT - 011982/O-6

Demonstração dos Fluxos de Caixa		31/12/16	31/12/15
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Ajuste Exercícios Anteriores	(7.254)	-	-
Lucro líquido antes do IRPJ e CSLL	(5.383)	(18.491)	-
<b>Caixa proveniente/usado nas operações</b>	<b>(12.637)</b>	<b>(18.491)</b>	
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	1.614	-	-
Tributos a recuperar	(669)	-	-
<b>Caixa líquido usado nas atividades operacionais</b>	<b>(11.692)</b>	<b>(18.491)</b>	
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Ingresso de imobilizado	(64.492)	-	-
Venda de imobilizado	-	78.530	-
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de investimento</b>	<b>(64.492)</b>	<b>78.530</b>	
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos</b>			
Integralização de capital	-	-	-
Empréstimo de Sócio Geraldo H. Fonseca	27.129	2.487	-
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<b>27.129</b>	<b>2.487</b>	
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(49.054)</b>	<b>62.526</b>	
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do período</b>	<b>100.384</b>	<b>37.858</b>	
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período</b>	<b>51.330</b>	<b>100.384</b>	
	(49.054)	62.526	

**AGROPECUÁRIA CERRO AZUL S.A**

CNPJ /MF 03.477.007/0001-97 - NIRE 51300001101

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Senhores acionistas:** Em cumprimento às disposições legais e estatutárias aplicáveis, temos o prazer de lhes apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Tais documentos demonstram com clareza a situação econômica-financeira da Companhia. Permanecemos à disposição de V.Sas., para esclarecimentos porventura solicitados. Pontes e Lacerda, MT, 17 de Abril 2017

**Carla Maria Flores Ribas**  
Diretor-Presidente

**Daniel Pion da Rocha Paranhos**  
Diretor

**Luciene Rosa de Sá**  
Contadora - CRC/RJ 096517/O-7

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.278.448,62</b>	<b>4.487.936,27</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>158.288,62</b>	<b>754.180,64</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>172.390,95</b>	<b>19.582,05</b>	Fornecedores de Serviços	1.418,68	9.459,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.441,95	2.012,46	Salários e Encargos a Pagar	82.385,73	64.062,55
Títulos e Valores Mobiliários	164.949,00	17.569,59	Provisões de Férias	66.242,03	54.337,48
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>323.129,56</b>	<b>40.492,60</b>	Impostos e Contribuições	7.846,15	23.321,59
Contas a Receber de Clientes	313.000,00	0,00	Recebimento Antecipado - Parceria	396,03	603.000,00
Impostos e Contribuições a Recuperar	7.312,81	30.928,25			
Adiantamentos	2.816,75	9.564,35			
<b>ESTOQUES</b>	<b>3.778.485,81</b>	<b>4.424.124,81</b>	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>55.170.864,57</b>	<b>54.953.144,6</b>
Parceria Pecuária	3.778.485,81	4.424.124,81	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>5.721.648,80</b>	<b>5.721.648,80</b>
<b>DESPESAS APROPRIÁVEIS</b>	<b>4.442,30</b>	<b>3.736,81</b>	<b>PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(972.520,34)</b>	<b>(1.185.366,31)</b>
Seguros	4.442,30	3.736,81	Prejuízo de Exercícios Anteriores	(1.185.366,31)	(1.444.041,53)
<b>NÃO - CIRCULANTE</b>	<b>51.050.704,57</b>	<b>51.219.388,99</b>	Lucro do Exercício	212.845,97	258.675,22
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>51.050.704,57</b>	<b>51.219.388,99</b>	<b>AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>50.421.736,11</b>	<b>50.416.862,13</b>
Bens de Uso Operacional	51.050.704,57	51.219.388,99			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>55.329.153,19</b>	<b>55.707.325,26</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>55.329.153,19</b>	<b>55.707.325,26</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	2016	2015
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.072.646,82</b>	<b>1.435.828,14</b>
<b>RECEITAS DE PARCERIA PECUARIA</b>	<b>3.072.646,82</b>	<b>1.435.828,14</b>
Parceria Pecuária	3.072.646,82	1.435.828,14
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>285.818,98</b>	<b>132.828,57</b>
Impostos Incidentes s/Receita	285.818,98	132.828,57
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>2.786.827,84</b>	<b>1.302.999,57</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>2.000.655,55</b>	<b>551.011,29</b>
Custos Diretos das Vendas	2.000.655,55	551.011,29
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>786.172,29</b>	<b>751.988,28</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>605.031,93</b>	<b>495.827,06</b>
Despesas Administrativas	605.031,93	495.827,06
Pessoal	377.668,82	314.724,00
Serviços de Terceiros	3.777,87	8.750,00
Tributárias	190.487,45	153.249,41
Despesas de Serviços Públicos	5.391,00	5.673,59
Despesas Gerais	27.706,79	13.430,06
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>31.705,61</b>	<b>2.514,00</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>212.845,97</b>	<b>258.675,22</b>
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>212.845,97</b>	<b>258.675,22</b>
Lucro por lote de 1.000 Ações	0,56	0,68

**DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**

	31.12.2016	31.12.2015
<b>Atividades Operacionais</b>		
Lucro do Exercício	212.845,97	258.675,22
Mais : Depreciação e Amortização	168.684,42	168.684,48
Mais : Ajuste de Avaliação Patrimonial	4.873,98	16.148,14
Mais Ajuste de Exercícios anteriores	-	(430.712,60)
Aumento em Clientes a Receber	(313.000,00)	-
Redução/ Aumento em Estoques	645.639,00	(736.598,34)
Aumento/ Redução em Despesas Antecipadas	(705,49)	316,79
Redução/ Aumento em Adiantamento a Fornecedores	6.747,60	(8.108,29)
Redução/ Aumento de Impostos a Recuperar	23.615,44	(2.372,00)
Redução / Aumento de Fornecedores a Pagar	(8.040,34)	4.784,17
Aumento de Salários e Encargos a pagar	18.323,18	9.417,06
Redução / Aumento de Impostos a recolher	(15.475,44)	2.880,52
Aumento de Provisão para Férias	11.904,55	11.341,84
Redução /Aumento Recebimento Antecipado Parceria	(602.603,97)	603.000,00
<b>Caixa Líquido Gerado na Atividade Operacional</b>	<b>152.808,90</b>	<b>(102.543,01)</b>
<b>Atividades de Financiamentos</b>		
Redução de Parcelamento a Longo Prazo	0,00	(26.696,44)
<b>Caixa líquida Consumido nas atividades de financiamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>(26.696,44)</b>
<b>Aumento / Redução nas disponibilidades</b>	<b>152.808,90</b>	<b>(129.239,45)</b>
<b>Demonstração do aumento / redução nas disponibilidades</b>		
No início do período	19.582,05	148.821,50
No fim do período	172.390,95	19.582,05
<b>Aumento / Redução nas disponibilidades</b>	<b>152.808,90</b>	<b>(129.239,45)</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Historico	Capital Realizado	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	Ajuste Avaliação Patrimonial	Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015</b>	<b>5.721.648,80</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.185.366,31)</b>	<b>50.416.862,13</b>	<b>54.953.144,62</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			212.845,97		212.845,97
<b>AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b> Ajustes Títulos e Valores Mobiliários (Ativo)				4.873,98	4.873,98
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016</b>	<b>5.721.648,80</b>	<b>0,00</b>	<b>(972.520,34)</b>	<b>50.421.736,11</b>	<b>55.170.864,57</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016****NOTA 1 -Contexto Operacional**

1 - A empresa é uma sociedade fechada, e tem por objetivo a exploração de imóveis próprios e de terceiros, do negócio de criação, criação e engorda do gado, agricultura, bem como a comercialização, industrialização e exportação de seus produtos.

**NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras e Principais Práticas contábeis**

2.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil.

2.2 - As demonstrações financeiras referem-se às operações realizadas no período de 1 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, observado o regime de competência.

2.3 - A provisão para férias foi contabilizada, inclusive os encargos sociais;

2.4 - Investimentos mobiliários - Os saldos em aplicações financeiras foram atualizados ao valor de mercado, em contrapartida à conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial;

2.5 - Aplicações Financeiras - As aplicações financeiras são compostas de investimentos em Fundos de Renda Fixa.

2.6 - Imobilizado - Os saldos dos Terrenos foram atualizados ao valor de mercado, conforme Laudo Técnico, em contrapartida à conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial.

**NOTA 3 - Composição do Capital Social**

3.1 - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 5.721.648,80 é composto por 380.176 ações com o valor nominal de R\$ 15,05 por lote de 1.000 ações, sendo 280.356 ações ordinárias; 69.333 ações preferenciais classe A e 30.487 preferenciais classe B.

**A DIRETORIA :**

**Daniel da Rocha Paranhos**  
Diretor

**Carla Maria Flores Ribas**  
Diretor Presidente

**PROFISSIONAL TECNICO :**

**Luciene Rosa de Sá**  
CRC- RJ 096517/O-7

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

“ **EXTRAVIO DE DOCUMENTOS** BRF S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.838.723/0096-98 e Inscrição Estadual nº 13.340.631-8, - MIRASSOL D'OESTE - MT, ao que se refere o Art.8º. II da Portaria Sefaz nº 304/2012 - MT. Viemos através desse jornal, comunicar o extravio/perda, do livro termo de ocorrência nº 01.”

## COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

M. A. MARTINS GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ: 11.620.187/0001-42 e inscrição estadual nº 13.384.313-0, localizada na Rua Aracaju, 09 Setor Rodoviário - Ribeirão Cascalheira/MT, CEP: 78675-000. Comunica nesta data 09/05/2017, que foram extraviados 02(dois) blocos de Notas Fiscais, sendo Nota Fiscal mod. 2 série D do nº 01 a 31, utilizadas AIDF eletrônica nº 236999 e NF nº 32 a 100, inutilizadas AIDF eletrônica nº 236999; e Nota Fiscal mod. 1 e 1A série 1 nº 01 a 39 utilizadas, AIDF eletrônica nº 237003 e NF nº 40 à 50, inutilizadas AIDF eletrônica nº 237003.

**ERIVELTON MUNARETTO**, CPF nº 630.315.741-68 e I.E. nº 13.316.316-4, estabelecido na Fazenda Cristo Rei, Estrada da Morocó, Zona Rural, na cidade de Sorriso-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Faz. acima citada,

conforme consta no B.O. nº 2017.165518 de 17/05/2017, 2017.166484 de 18/05/2017 e 2017.142278 de 28/04/2017, Descrição : NOTAS FISCAIS DE AIDF 16449 Nº DAS NF 1 a 25; 34 a 68; 72; 76 a 125. AIDF 129785 Nº DAS NF 167 a 225; 227; 230 a 250. AIDF 628385 Nº DAS NF 253; 255 a 300. LIVROS FISCAIS 7/2012 E 10/2015, UTILIZAÇÃO DOCUMENTOS FISCAIS E OCORRÊNCIAS 01/2006.

**ANNA BERTOTTO TRICHES E OUTROS**, CPF nº 976.266.431-00, Inscrição Estadual nº 13.581.237-2 do município de Porto dos Gaúchos - MT, estabelecida a Av. Lions Internacional, **1.105, Edifício Eldorado**, Sala 03, Vila Aurora, Rondonópolis - MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que houve a perda por incêndio da 2ª via das Notas Fiscais, modelo 1 emitidas pelo contribuinte do número 00959 ao 00966, autorizadas pela AIDF nº 700623, do número 00968 ao 00975, autorizadas pela AIDF nº 700623, do número 01001 ao 01009, autorizadas pela AIDF nº 726680, do número 01011 ao 01060, autorizadas pela AIDF nº 726680; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª vias das Notas Fiscais modelo 1 emitidas pelo contribuinte e posteriormente canceladas, números 00967, autorizada pela AIDF nº 700623, número 01010, autorizada pela AIDF nº 726680, conforme **Boletim de Ocorrência nº 2017.166716 da Delegacia de Polícia Regional de Rondonópolis**, datado de 18/05/2017 às 16:07 emitido por Sandra de Almeida Martins.

ASPLEMAT Publicações / DO 3x1 (24, 25, 26/05/2017)

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### OAB

### OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**EDITAL n. 051/17- SG/TED - Notificação de Audiência** - Pelo presente edital, fica notificado o Representante/ Representado e seus Procuradores, nos autos dos processos disciplinares abaixo elencados, a comparecer à audiência conciliação designada para o dia **08 de junho de 2017 às 14h, situado na Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n do Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT**, a saber:1)Processo disciplinar n. **0000919/16(antigo 8105/13)**-Representante:M.A.C.O.A.(Advogados: Maria Aparecida da Cruz Oliveira Araújo-OAB/MT12.933,Rodrigo Pereira dos Santos-OAB/MT 12.921)-Representada: M.D.T.(Advogada: Maria Deise Torino-OAB/MT 7.589/B)-Relator: Roberto Antunes Barros.Nada mais. Cuiabá,24 de maio de 2017.a.s.)Silvano Macedo Galvão-Secretario Geral do TED/OAB/MT. **EDITAL n. 052/17- SG/TED - Notificação de Audiência** - Pelo presente edital, fica notificado o Representante/ Representado e seus Procuradores, nos autos dos processos disciplinares abaixo elencados, a comparecer à audiência conciliação e/ou instrução designada para o dia **08 de junho de 2017 às 14h30min**, acompanhado de testemunhas, se assim lhe aprouver, ficando, desde já, sob a incumbência do causídico o comparecimento das mesmas, situado na Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n do Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, a saber: 1)Processo disciplinar n. **0010156/15**- Representante: Ex-Officio- Representada: M.D.T.(Advogada: Maria Deise Torino-OAB/MT 7.589/B)-Relator: Roberto Antunes Barros.Nada mais.Cuiabá,24 de maio de 2017.a.s.)Silvano Macedo Galvão-Secretario Geral do TED/OAB/MT. **EDITAL n. 053/17 - SG/**

**TED - Tribunal de Ética e Disciplina- Seccional Mato Grosso- I - PAUTA DA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Segunda Turma - 29 de Junho de 2017, às 14h00min - 1ª Sessão Ordinária** - 1) Processo n. 0000541/16 (Ant.7.474/11) - **CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: H.J.G.M (Advogado: Hélio José Garcia Mendes - OAB/MT 3.383/A; Procurador: Dr. Mário Alcides Sampaio e Silva - OAB/MT 5.111/B; Defensor Dativo Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchu - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.**2) Processo n. 0000646/16 (Ant.7.852/12) - **CLASSE I - Representante: D.F.R.B (Advogada Assistente: Dra. Juliana Gimenez de Freitas Errantes - OAB/MT 6.776/O) - Representado: L.M.U (Advogado: Luis Marcos Uebel - OAB/MT 9.903/O; Defensor Dativo: Dr. André Luiz Faria -OAB/MT 10.917/A) - Relator: Roberto Antunes Barros.**3) Processo n. 0000549/16 (Ant.8.800/13) - **CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representada: R.F.V (Advogada: Rubia Ferretti Valente - OAB/MT 9.994/B; Defensor Dativo Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchu - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.**4) Processo n. 0000776/16 (Ant.8.497/13) - **CLASSE I - Representante: F.L.S (Advogado Assistente: Dr.Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa -OAB/MT 12.547/O) - Representada: E.L.S (Advogada: Eliane Leite Sampaio - OAB/MT 4.991/O; Procuradora: Dra. Vania Regina Melo Fort - OAB/MT 4.378/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.**5) Processo n. 0000062/17 (Ant.9.153/14) - **CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: J.L (Advogado: Jiancarlos Leobet - OAB/MT 10.718/O; Defensor Dativo Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchu -**

**OAB/MT 14.519/O) - Relator: Roberto Antunes Barros.6)** Processo n. 00000529/16 (Ant.9.147/14) - **CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representada: V.R.C.P.F (Advogada: Vanessa Rodrigues da Cunha Pereira Fialdini - OAB/SP 136.461/O; Defensor Dativo Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchu - OAB/MT 14.519/O)- Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade.7)** Processo n. 0000780/16 (Antigo.9.552/14)- **CLASSE I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Representante: Ex Officio/TED - Representado: E.C.F (Advogado: Ernesto Campos Filho - OAB/MT 6.666/O) - Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade.8)** Processo n. 0000528/16 (Ant.9.832/14) - **CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: C.S (Advogado: Celso dos Santos - OAB/RO 1.092/O; Defensor Dativo: Dr.Fábio Nunes Neves de Araújo -OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dr. Luiz Carlos Taques de Andrade.9)** Processo n. 0001671/16 (Ant.8.844/13) - **CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: A.M.P (Advogado: Adriano Mercê de Paula - OAB/MT 15.399/O;Procurador: Dr.Dejango Riber Oliveira Campos - OAB/MT 8.874/B) - Relator: Dr. Mario Olímpio Medeiros Neto.Nada mais. Cuiabá, 24 de maio de 2017. a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### DEFESA PRÉVIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2015

**CIA 0043996-46.2015.8.11.0000**

**ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**CNPJ** n. 01.872.837/0001-93

**LICITANTE:** HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ** n. 20.306.945/0001-43

**PRAZO:** 30 (trinta) dias para apresentar Defesa Prévia

**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** “Vistos. Trata-se de análise de indicação de penalidade em face da sociedade empresária Horus Comercial e Serviços Ltda-ME, com fundamento no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º, da Lei 10.520/2002.

No dia 04/11/2015, foi encaminhada a Ata de Registro de Preço à empresa acima indicada com o propósito de colher assinatura, porém mesmo após várias cobranças efetuadas através de contato telefônico, não houve a devolução do documento, infringido o ilícito previsto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tendo como consequência a possibilidade de aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

O Presidente à época determinou-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços e que fosse notificada a empresa para que, querendo, apresentasse defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8666/93, (fls. 585).

A notificação foi encaminhada via e-mail, sendo cientificado o representante legal através de contato telefônico, bem como enviada pelos Correios com comprovante de recebimento (AR), entretanto a correspondência foi devolvida, em razão da impossibilidade de entrega, (fls. 591/592-TJMT).

Às fls. 597/599-v -TJMT, a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação manifestou-se da seguinte forma:

“aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o poder público, pelo prazo de um ano para a empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS

LTDA, devendo ser notificado para apresentar Recurso, nos moldes do artigo 109 da lei n. 8.666/93.

Convidar o segundo colocado no item 2 (Bebedouro de Coluna), do Pregão 24/2015 para contratar com a Administração nos moldes e valores do primeiro colocado com vistas à manter o item licitado se, ainda houver interesse da área tendo em vista que a licitação ocorreu em 22/07/2015, ou seu devido arquivamento.” (sic-fls. 599).

É o relatório.

Decido.

A oportunidade de contraditório prévio é indispensável nas hipóteses em que se postula a aplicação de penalidade.

No caso em apreço, em razão da não devolução do AR (aviso de recebimento), determino que seja novamente notificada via correios, com AR. Não havendo êxito, determino que seja notificada via Edital, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa prévia.

Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa prévia, devolva-me concluso.

À Coordenadoria Administrativa para procedimentos necessários.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,  
Presidente do Tribunal de Justiça”

Cuiabá, 24 de maio de 2017.

**Marcia Regina da Silva Santos**

Diretora do Departamento Administrativo em Substituição Legal

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2017

**CIA 0035512-08.2016.8.11.0000**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM - DJE nº. 9790, de 08/06/2016 e da Portaria n. 65/2017-C.ADM - DJE 9957 de 08/02/2017, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2017 - CIA 0035512-08.2016.8.11.0000**, no dia **12 de junho de 2017**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na coleta, descarte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas fluorescentes inservíveis (inteiras e quebradas) incluindo o transporte, mão de obra, acondicionamento das lâmpadas e destinação final, a fim de atender as demandas do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital e seus Juizados, Fórum de Várzea Grande e seus Juizados do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência nº 07/2016/DM.**” Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao)

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [wermison.cesar@tjmt.jus.br](mailto:wermison.cesar@tjmt.jus.br).

Cuiabá, 24 de maio de 2017.

**Marcia Regina da Silva Santos**

Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO  
 RELATÓRIO GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA -MAIO/2016 A ABRIL/2017  
 QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL/2017

**RGF - Anexo I (art. 55, inciso I, alínea "a")**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA	
	LIQUIDADAS (A)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.054.057.472,43</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	822.341.843,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	231.715.629,35	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) ( II )	365.293.538,12	0,00
( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.472.437,97	0,00
( - ) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
( - ) Despesas de Exercícios Anteriores	199.116.190,67	0,00
( - ) Inativos F115-315	162.704.909,48	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE</b>	<b>688.763.934,31</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP(IV) =IIIA+IIIB</b>	<b>688.763.934,31</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)</b>	<b>12.871.326.692,86</b>	
<b>TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE</b>	<b>5,35%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%</b>	<b>733.665.621,49</b>	
<b>LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)-6,0%</b>	<b>772.279.601,57</b>	
<b>FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X ,art.37 da CF)</b>		
<b>§ DA OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)</b>		
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ,deduzido o aumento previsto no inciso X,art. 37 da CF - (&lt;%&gt;) = (IV)-(V)</b>	<b>688.763.934,31</b>	
<b>LIMITE PERMIDO (ART.71. DA LRF)-&lt;%&gt;</b>		

Des. Rui Ramos Ribeiro  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desª. Marilsen Andrade Addario  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Claudenice Deijany Farias da Costa  
Diretora Geral

Alessandra Regina Marques Bueno  
CRC-MT -011576/0-7

Ilman Rondon Lopes  
Coordenadora Financeira

Wânia Christina Zaviasky Proença  
Diretora do Departamento Financeiro

Simone Borges da Silva  
Coordenadora do Controle Interno

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÁCERES - MT  
JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Processo: 1000306-92.2016.8.11.0006

ESPÉCIE: Recuperação Judicial-&gt;Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-&gt;Procedimentos Especiais-

-&gt;Procedimento de Conhecimento-&gt;Processo de Conhecimento-

-&gt;PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES REQUERENTES: AUTO POSTO TUIUIU LTDA

ADVOGADOS: Marco Aurélio Mestre Medeiros, OAB/MT 15.401 e Karlos Lock, OAB/MT 16.828

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância..

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES

**RESUMO DA DECISÃO:** Por mais de uma vez este juízo recebeu notícia de que as Instituições Financeiras estão procedendo a retenção de valores da conta da Recuperanda para amortizar dívidas contraídas anteriormente ao pedido de recuperação. Dado a natureza dos lançamentos, este juízo solicitou a realização levantamento pelo Sr Administrador, vindo o parecer no Id. Num. 2990441, instruído com os relatórios de Ids. Id. Num. 2990442 a Id. Num. 2990445. Tal levantamento pericial inclusive responde ao questionamento apresentado pela C.C.L.A.A. DO SUDOESTE DE MT - SICREDI SUDOESTE MT nos embargos declaratórios opostos no Id. Num. 1933274. Em síntese o Administrador constatou que após o deferimento do processamento do plano de recuperação os seguintes bancos procederam a retenção de valores, cujas quantias seguem descritas, ainda pendentes de restituição, relativo à dívidas existentes anteriormente, inclusive saldo devedor do limite da conta, e que sujeitas ao efeito previsto no art. artigo 6º, §4º, da Lei n.º 11.101/2005: Banco Sicredi o valor de R\$ 7.861,55 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); - Banco do Brasil o valor de R\$ 194.096,58 (cento e noventa e quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) e - Caixa Econômica Federal o valor de R\$ 48.018,09 (quarenta e oito mil, dezoito reais e nove centavos). Assim, reportando ao parecer do Administrador, rejeito os embargos declaratórios, reitero às decisões anteriores, e determino a intimação dos Bancos - Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Sicredi para que procedam a restituição dos valores antes descritos, no prazo de cinco dias, diretamente para a Recuperanda, sob pena de bloqueio ser efetivado via Bacenjud. Expeça-se o necessário para intimação dos Bancos, na pessoa de seus Procuradores, e através de mandado. Cumpra a escrivania com urgência o primeiro paragrafo do despacho exarado no Id. Num. 1951362 - expedição de edital, assim anotado: "...Nos termos do art. 7º, parágrafo § 2º da Lei 11.101/2005, considerando a apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial nos documentos de Ids. Num. 1616689 Num. 1616690, expeça-se edital para publicação, contendo a relação de credores, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8 da Lei de Recuperação Judicial o terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação, sendo: Av. CPA, n.º 2254, Ed. American B. Center, Sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3027-2886 - Fax: (65) 3027-5686 www.ricardoandrade.adv.br. Nos termos do item 9 da decisão inicial, e de acordo com o art. 55, caput, da LF, os credores terão o prazo de 30 dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal...". Cáceres, 27 de outubro de 2016. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho. Juiz de Direito.

**RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:** Credores da Classe Trabalhista: ADRIANA PARABÁ DA SILVA R\$ 165,33; CRISTINA DO ESPIRITO SANTO SILVA R\$ 146,67; DANIELE DE MORAES PAULINO R\$ 165,33; IZABETO BENEVIDES SILVA R\$ 146,67; JOSÉ PAULO DE ANDRADE R\$ 146,67; JULIANO CORREA FRANCISCO R\$ 146,67; KETTELLEN ABDER RAHMAN ABDALLAH R\$ 73,33; LARYNE SILVA DE LIMA R\$ 186,83; MEIRE SILVA SOARES R\$ 165,33; PATRÍCIA NERY DE SOUZA TEIXEIRA R\$ 146,67; RONILDO FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 200,00; ROSELY CARVALHO DO NASCIMENTO R\$ 146,67; SANDERLEI BATISTA SANTIAGO R\$ 146,67; WANDERSON ROSA FELIX R\$ 146,67; WESLEI DE PAULA NEVES R\$ 146,67; ZELIA FERREIRA LOPES R\$ 146,67; Credores da Classe Quirografário: BANCO BRADESCO SA R\$ 83.643,47; BANCO DO BRASIL SA R\$ 630.750,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 604.216,80; JOSÉ HUMBERTO PEREIRA NETO R\$ 74.224,15; LAURA CRISTINA MONTES SOARES R\$ 30.000,00; PAULO HENRIQUE COSTA R\$ 141.099,42; PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA R\$ 364.320,91; R R N RAMOS MULTIPISOS R\$ 600,00; SICREDI SUDOESTE MT - C.C.L.A.A. DO SUDOESTE DE MT R\$ 947.093,00; TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA R\$ 6.332,20; WIDAL & MARCHIORETTO LTDA R\$ 3.333,38; WURTH DO BRASIL PEÇA DE FIXAÇÃO LTDA R\$ 273,65; Credores da Classe Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte: C. L. DA COSTA BARROS EIRELE - EPP - MARAJÁ FESTT R\$ 400,50 ; M R FERNANDES EPP R\$ 1.279,38; ZF INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP R\$ 378,00; NOVO LAR SUPERMERCADO LTDA - ME R\$ 313,30; R. N. RAMOS E CIA LTDA. - EPP R\$ 635,00; R. S. ROCHA GARCIA - ME CLASSE IV R\$ 400,00.;

**ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, Dr. Ricardo Ferreira de Andrade, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/MT nº 9764-A, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens Mendonça nº 2254, sala 1006, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, fone 65-3027-2886/801-3886, email: ricardo@ricardoandrade.adv.br.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Cuiabá, 16 de maio de 2016.

**SOLANGE BISCARO MARQUES**  
Gestora Judiciária**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS****Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos. . Código da Serventia: 180.****ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - NOTÁRIA E REGISTRADORA APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME, KILZA TEREZA MACIEL DOS SANTOS, TÔNIA CARLA MACIEL - Substitutas. FELIPE CESAR MACIEL VENDRAME, JOSÉ CARLOS F. ARRUDA, CARLOS ROBERTO VENDRAME - Escreventes.****EDITAL****ANTONIA DE CAMPOS MACIEL**, Norária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

Pelo presente edital de acordo com Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 989 - Ipase - na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.090/0001-16, proprietária do Loteamento denominado "**PARQUE PAIAGUÁS**", situado no município de Várzea Grande/MT, vem requerer de V.S.ª, na forma do art. 32 em seu 1º § da referida lei, **NOTIFICA(M)** o(s) promissário(s) comprador(es) abaixo qualificado(s), para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote, sob pena de decorrido o prazo, ser **CANCELADO** o seu respectivo contrato.:

Promissário(s) Comprador(es)	Lote/Quadra	Matricula
JOÃO BOSCO DA SILVA	Lotes 03, 04 e 05 Quadra 18	107.468, 107.469 e 107.519
Retífica Rondônia Comercio e Instruia Ltda Me	Lotes 16 e 17 Quadra 18	107.470 e 107.471
Jose Renato Martins da Silva	Lote 20 Quadra 18	107.520

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete. Eu Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.....

**Laura Auxiliadora de Arruda Carli - Escrevente**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT**

**JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA RECUPERANDA E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, BEM COMO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDORES/INTERESSADOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**NÚMERO DO PROCESSO: 12365-49.2013.811.0002 - CÓDIGO 316014**

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

**PARTE AUTORA: COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA - em Recuperação Judicial**

**FINALIDADE:** Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao Juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. FAZ SABER, ainda, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fora determinada a **CONVOCAÇÃO** de todos os **CREDORES/INTERESSADOS** na Recuperação Judicial da empresa COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA, no Processo n. 12365-49.2013.811.0002 - Código: 316014, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT, para a **ASSEMBLEIA GERAL** a fim de deliberarem sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda. A Assembleia Geral **se realizará no Centro de Eventos de Várzea Grande, situado na Av. Alzira Santana, nº 1.639, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, em 1ª convocação no dia 13 de junho de 2017 e em 2ª convocação no dia 21 de junho de 2017, ambos às 9:00hs.** O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância.

**LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL COM NOME DO CREDOR, CLASSIFICAÇÃO E VALOR:** 3A Indústria Química Ltda ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.667,63; A B Hernani Júnior; QUIROGRAFÁRIO; R\$35.280,00; Abel Barrosi; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.000,00; Agil Distr. de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.668,11; Agro Comercial Carol Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 63.233,78; Agro Comercial Santa Cruz Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.294,00; Agropecuária São Pedro; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 51.695,29; Aguilera Auto Peças Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.018,38; Aldejuino Machado de Paula; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.367,30; Alex da Silva Godoy; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.236,40; Aliança Distribuidora de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.000,91; Alimentar Processamento de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.576,00; Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 74.216,63; Ampex Bras. Emp. Com. Part. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.591,90; Anésio da Rocha; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.647,20; Ângelo Auricchio & Cia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 31.111,88; Anhambí Alim. Norte Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.161,98; Aparecida Maria Santos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 16.510,12; Arábica Distribuidora de Café Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 752,00; Arcon S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 33.824,63; Atacadão Dist. Com. e Indústria Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 42.502,60; Banco Bankpar S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 81.041,36; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 31.852,88; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.279,03; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.691,04; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.279,04; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 33.093,70; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 374.498,45; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 423.237,48; Banco Bradesco

S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 415.094,08; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$103.874,66; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 641.877,76; Banco Bradesco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 83.419,28; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.599,58; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 43.683,39; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.030,92; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.197.384,68; Banco Santander; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 225.081,98; BAP MTS Pneus Ltda ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 690,00; BRF -Brasil Foods S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 203.440,00; Brqualy Administradora de Consórcios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 58.311,65; Bunge Alimentos S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 129.645,54; CRP dos Santos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.760,00; Café Bebe Bem Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 38.412,00; Café Três Corações S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 29.076,78; Cargil Agrícola S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 23.456,92; Carpello Ind. de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.331,43; Carvalho & Sperandio Comércio de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.030,00; Carvão Faixa Preta Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 63.358,48; Casa Grande Materiais Elétricos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.870,00; Cascais Comércio de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.206,00; Castelo Alimentos S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 27.684,10; Centrais Elétricas Matogrossenses S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 192.017,58; Centro Oeste Distribuidora de Revista Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.190,00; Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 307.362,30; Cezar Zilliani; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.500,40; Cetap Dist. de Prod. Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 63.325,00; Cia Bebidas das Américas - Ambev; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 78.993,25; Claumar Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 98.000,00; CMX Comercial de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 11.704,00; Com. de Verduras Nossa Senhora das Graças Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 22.857,23; Comércio de Repolho Yamashita Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.400,00; Comercial de Alimentos Ahreis; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 915,00; Comercial de Alimentos JPMLtda; QUIROGRAFÁRIO; R\$99.100,00; Comercial Rio Cuiabá Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.000,00; Cia Maranhense Refrigerantes; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 156.822,40; Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 26.902,72; Cooperativa Agropecuária Noroeste MT Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 39.037,20; Cooperativa Vinícola Aurora Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 17.728,19; Copraln Comercial de Alimentos Londrina Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 14.890,45; Cremoso Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 40.545,00; Cristalina Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.166,71; Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.172,90; Cuiabom Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 123.380,00; Da Silva Indústria de Velas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.000,00; Dibox Dist. de Prod. Alimentícios Broker Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 389.997,00; Dicate Distribuidora de Cosméticos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.808,37; Diego Oberti Santin; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 29.000,00; Didoro Ind. Com. de Produtos Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.900,00; Divalma Com. Dist. Log. Produtos Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.187,20; Distribuidora Cuiabana de Prod. Hig. e Limpeza Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 148.342,13; Distribuidora Prod. Alim. Santo André Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 52.000,00; Disveco Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.756,30; DM Card Adm. de Cartões de Crédito; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 222.718,25; Domingos Dourado da Silva Frutas; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 13.279,00; Domingos Montoani Appolari; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 33.221,66; Durval Antonio da Silva; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.473,50; Eco Desing Cultura e Arte Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 14.210,00; Elgin Ind. Amazônia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 16.800,00; Elias Evangelista de Souza; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 108.875,00; Empresa Brasileira de Al. S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.494,10; Eriberto Rufino de Lima; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.402,00; Fábio Miranda Correa; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.402,30; Favó Ind. Com. Prod. Bel. E Higiene Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 12.249,05; Femar Ind. Comércio de Bebidas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 878,92; Flora Dist. de Prod. De Hig. e Limpeza Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 12.938,42; Forte Comercial Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 56.000,00; Fugini Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 24.378,61; Gelocubo Ind. Com. Gelo Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 11.439,81; Gilvanete de Souza Bezerra Frut; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.980,00; Gráfica e Editora Imprimat Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.824,00; Heni Com. e Ind. de Massas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.223,87; IAC Comércio e Representações Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 40.415,56; Itaú Unibanco S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 158.536,23; Indústria Marajoara Norte Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 60.000,00; J Montoani Com. Frios e Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 34.000,00; J R O Silva; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.784,15; JBS S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 305.810,79; JMB Com. de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.530,00; Joahannes Michael Schroeter / Tarcisio Schroeter; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 93.720,00; José Azevedo; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 43.111,80; Juliane de Oliveira Silva; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 8.000,00; Jurema Sabina da Silva / Araras Pantanal; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 100.000,00; Kero

Kero Distribuidora de Frutas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 26.400,00; KN Comércio de Legumes Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 16.875,00; KS Produtos Agrícolas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 44.600,00; L F Plásticos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.849,91; LQC de Lima; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.614,50; Lagomar Distribuidora de Congelados Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.931,00; Laticínio Bela Vista Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 49.539,00; Ligue Gas Distribuidora Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 44.432,11; LN Artigos Para Escritório Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.777,96; Lorenzon & Cia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 36.084,62; MA Scarranaro de Cândia; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 191.667,00; M Brites Comércio de Frios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 50.116,00; Majo Industria Comércio de Produtos Alimentícios Naturais Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 832,80; Marilza da Silva Campos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 70.000,00; Marta Veríssimo ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.600,00; Mega FM; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.400,00; MF Assessoria e Fomento Mercantil Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 90.000,00; Mika da Amazônia Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 29.800,33; Milenio Comércio de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 56.688,00; Mitsui Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 70.907,87; Moinho Sete Irmãos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 20.057,86; Monteiro Industria de Bobinas e Etiquetas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 35.128,24; Movimento Encontrão EP; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 604,44; MP Reciclagem e Ind. de Plásticos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.078,34; Naor Distribuidora de Generos Alimentícios Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 55.920,00; Néstle Brrasil Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 237.118,30; Norcafé Com. Mar. Constr. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.527,33; NSF Ind. Com. Equip. Inst. Com. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 5.933,70; OI S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.705,23; Osmar Jamberci; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 31.229,00; P L Cavlac; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.607,60; Pantanal Distr. de Alimentos Ltda ME; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 82.263,31; Pantaneira Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.110,08; Paraná Com. Mat. Serviços Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 153,84; Pastificio Selmi S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 21.720,76; Plena Com. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 14.375,00; Pneulândia Coml. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.255,20; Predilecta Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.272,54; Produtos Quaker; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.645,44; Prol Ind. Metalurgica Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.577,28; Protege S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 100.684,35; Providência Comércio e Representações Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 18.660,00; Queiroz Dist. empac. Cereais; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.502,00; Querosene Calypso Com. V. AT.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.587,60; Quimistar Comércio e Industria Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 2.554,24; Ralf Plastic Industria; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.087,50; Recol Distr. Com. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 37.530,00

Rede Médio Norte de Comunicação Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.723,39; Refrigerante Marajá S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 24.802,00; Reletron Maq. e Equip. Refrigeração Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.256,13; Resfrilar Refrigeração Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.332,00; RMS Software Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 57.485,64; Rocha Dist. de Verduras Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 19.665,65; Rogério José da Silva Com. Agri.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 17.394,72; SE Distribuidora de Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 138.000,00; Sicoob; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 32.000,00; Tocantins Refrigerentaria S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 67.533,97; Tramontina Goiânia Util. Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 26.559,30; Transportadora Campeoni Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 9.153,70; Triunfante MT Alimentos Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 69.300,00; Uemura e Hossoda Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 273.000,00; Uhze Ind. e Com. de Prod. Refrig.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 4.769,69; União Atacado Alim. Bebidas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 3.960,00; Uniodonto de Mato Grosso Coop. Trab. Odontológico; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.928,52; Urbano Agroindustrial Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 69.813,00; Usina Barralcool S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 95.782,50; Valentin Appolari; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 12.775,00; Veradouro Atacado Dist. de Cosméticos; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 54.528,00; Vimalh Ind. Com. Bebidas Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 11.854,49; Volkswagen Brail Ind. Veículos Aut.; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 7.884,86; Wallace Guimarães; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 56.179,80; Widal & Marchioretto Ltda; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 1.670,40; Wilson Colar Garcia; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 54.010,00; Yoki Alimentos S/A; QUIROGRAFÁRIO; R\$ 6.042,73 - **TOTAL R\$ 10.964.028,75.**

**ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 8º da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação apresentado pela devedora, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, o advogado Dr. Bruno Medeiros Pacheco, inscrito na OAB/MT nº 6065, com endereço profissional na Rua Treze de Junho, n. 895, sala n. 303, edifício Treze de Junho "Centro Executivo", Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, Telefone (65) 3624-6012/9981-1960, e-mail: brunompacheco@terra.com.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Thais Keila Fernandes de Freitas Justino, Analista Judiciária, digitei.

Várzea Grande, 11 de maio de 2017.

**Bartyra Rossana Miyagawa**

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA DÉCIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 10185-79.2009.811.0041 - CÓDIGO: 373880. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT EXECUTADOS(AS): ROSIMEIRE BATISTA DA SILVA CITANDO(A,S): ROSIMEIRE BATISTA DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/03/2009 VALOR DO DEBITO: R\$ 7.112,39 FINALIDADE: CITAÇÃO do(a/s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT em face de Rosimeire Batista da Silva, afirmando que é credora da executada da importância de R\$ 4.298,00, que corrigida importa em R\$ 7.112,39, representada por duplicatas emitidas para pagamento de mensalidades escolares não adimplidas, e que embora a executada tenha usufruído dos serviços educacionais, não regularizou a pendência financeira. Ao final, requereu a citação do executado para que pague o valor de R\$ 7.112,39, atualizado até a data do efetivo pagamento. DESPACHO/DECISAO: "Considerando que foram varias as tentativas para localização da executada e todas infrutíferas, é perfeitamente cabível a hipótese de citação por edital. Cite-se a executada, por edital, com prazo de 30 dias, conforme inciso II, do art. 256, do NCPC. Concedo a parte exequente o prazo de 20 (vinte) dias para comprovação, nos autos, da publicação dos editais na forma estipulada no inciso III do artigo 257 do NCPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Publique-se o edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e apos certifique-se (artigo 257, II, NCPC). Decorrido o prazo do edital e inexistindo defesa por parte das executadas, em obediência ao disposto no artigo 72, inciso II, do NCPC, nomeio como curador especial, um dos membros da Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso. Intime-se pessoalmente o curador para que apresente defesa no prazo legal. Cumpra-se." ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Raul Santos Nascimento, digitei. Cuiabá - MT, 10 de maio de 2017. **Carla Renata Correa de Almeida** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 13039-07.2013.811.0041 CÓDIGO: 806557 VLR CAUSA: 201.149,85 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO POLO PASSIVO: RMA AGROPECUARIA LTDA, RMA AGROPECUARIA LTDA E OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): RMA AGROPECUARIA LTDA (Requerido(a)) CNPJ: 09268250000181, FERNANDA COSTA MARQUES SALDANHA ELIAS (Requerido(a)) Cpf: 53119835153, Rg: 0883940-9, Filiação: Elzio Saldanha e Maria Catarina Costa Marques Rondon, data de nascimento: 23/04/1974, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, casado(a), empresária/dentista, **CARLOS ALBERTO ELIAS JUNIOR (Requerido(a))**, Cpf: 48355119134, Rg: 0.627.454-4, Filiação: Rosicler Stellato Elias e Carlos Alberto Elias, data de nascimento: 02/07/1970, brasileiro(a), natural de Umuarama-RP, casado(a), **CARLOS ELIAS PARTICIPAÇÕES S. A. (Requerido(a))** CNPJ: 11230614000186. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para**

cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 201.149,85 (Duzentos e um mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. **CIENTE** a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. **Resumo da Inicial:** O autor ingressou com Ação Monitória contra o Réu, ante o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancária, visando o recebimento do valor acima descrito. **Despacho/Decisão:** Vistos etc...Indefiro o pleito de fls. 190/191, haja vista que a pesquisa solicitada já foi realizada às fls. 148/150. Assim, considerando o tempo transcorrido desde o ajuizamento da ação, bem como o fato de os

endereços obtido via Infojud estarem em sua maioria incompletos, expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Em caso de silêncio e/ou pedidos protelatórios, intime-se o Banco via correio com aviso de recebimento para cumprir em 05 dias, com a mesma admoestação. Cumpra-se. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **RUY GUILHERME FREIRAS FRANZOSI**, digitei. Cuiabá, 02 de maio de 2017 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimto. 56/2007-CGJ. **Marcos Vinicius Marini Kozan Analista Judiciário Matrícula: 33937**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .rff, .doc ou .docx

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscentes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".